Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XVII Nº 3838 **Terça-feira, 13 de maio de 2025** Órgão de divulgação oficial dos municípios

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquiraí

MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Assinado de forma digital por MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2025.05.12 20:24:03 -04'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA

SUMÁRIO

Prefeitura Municipal de AMAMBAI	2
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	5
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	14
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	52
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	60
Prefeitura Municipal de BELA VISTA	68
Prefeitura Municipal de BONITO	69
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	127
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	133
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	136
Prefeitura Municipal de CARACOL	152
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	155
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	161
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	162
Prefeitura Municipal de IGUATEMI	170
Prefeitura Municipal de JAPORA	185
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	186
Prefeitura Municipal de JARDIM	205
Prefeitura Municipal de JUTI	212
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	216
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	221
Prefeitura Municipal de MIRANDA	225
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	226
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	227
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	236
Prefeitura Municipal de PARANHOS	265
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	269
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	274
Prefeitura Municipal de SONORA	287
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	289
Prefeitura Municipal de TERENOS	290
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	293

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 300/25 DE 12 DE MAIO DE 2.025 Exonera a pedido o Conselheiro Tutelar – Titular EDMILSON FERREIRA DA SILVA e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA , Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.439/15.

Considerando Protocolo nº 159381/25/DRH

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido EDIMILSON FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo Eletivo de **Conselheiro Tutelar Titular,** conforme Edital CMDCA Nº 004/23, Ata nº 11/23, nomeado através do Decreto nº 008/24.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/05/25, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA ,
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Pag:_____
Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI - FMS

O Secretário Municipal de Saúde de Amambai/MS – ALESSANDRO GODOI BARBOSA, cumprindo o que dispõe a Constituição Federal de 1.988, a Lei Orgânica do Município de Amambai, a Lei nº 8.689 de 27 de julho de 1993, a Resolução 333 do Conselho Nacional de Saúde – CNS e a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, torna público a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que fará realizar no **dia 29 de maio de 2025 (quinta-feira), às 15:00h**, na **Câmara Municipal de Amambai**, situada na Rua Sete de Setembro, nº 3359, centro, nesta cidade, com a finalidade de prestar contas e esclarecimentos quanto às aplicações do Fundo Municipal de Saúde de Amambai, referente ao primeiro quadrimestre do ano de 2025.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, que será publicado na imprensa oficial e local, afixado na sede da Prefeitura, das Secretarias Municipais e demais Órgãos Públicos da cidade, distribuídos às autoridades e representantes da sociedade em geral, a fim de ser dada a publicidade e ampla divulgação da audiência pública e seus objetivos.

Amambai-MS, 12 de maio de 2025.

Alessandro Godoi Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **AUTORIZAR** a execução do objeto do **Processo Administrativo nº 024/2025**, de **Dispensa de Licitação nº 019/2025** nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: Aquisição de 06 (seis) passagens aéreas de ida e volta de Campo Grande-MS à Brasília-DF para os vereadores Paulo Sérgio Gomes da Silva, Éder Paulo Pinzan Mendonça, Talyta Escobar da Silva Dias, José Roberto dos Santos, Runes de Oliveira e Rosa Linda Rodrigues, conforme datas e justificativa atuada nos Requerimentos juntados ao Processo Administrativo nº 024/2025.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS:

01.031.0001.2001- Manutenção atividades da Secretaria da Câmara

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e despesas com locomoção.

EMPRESA VENCEDORA: THIAGO LUIS MORENTE – ME, inscrito no CNPJ nº 50.472.401/0001-12.

TOTAL GERAL: R$ 13.100,00 (TREZE MIL E CEM REAIS).

Dias da Execução: 20 a 23 de maio de 2025 e dias 02 a 05 de junho de 2025, conforme Termo de Referência do Processo Administrativo nº 024/2025**.**

Amambai-MS, 12 de maio de 2025.

Darci José da Silva

Presidente

Câmara Municipal de Amambai

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PORTARIA Nº 61, DE 12 DE MAIO DE 2025. "Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado de Assessor Parlamentar".

PORTARIA Nº 61, DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado de Assessor Parlamentar".

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DARCI JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

RESOLVE :

Artigo 1º - **NOMEAR** a servidora **MÔNICA CRISTINA XAVIER DE SOUZA** para o cargo de **Assessor Parlamentar**, símbolo **DAL-5**, com carga horária de 40 horas semanais, devendo satisfazer todos os requisitos estabelecidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para exercício imediato.

Artigo 2º - CONCEDER gratificação por dedicação exclusiva de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, nos termos do art. 25 da Lei Complementar nº 030/2014.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada e/ou afixada no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal, com efeitos a partir de **07 de Maio de 2025**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

DARCI JOSÉ DA SILVA

PRESIDENTE

Matéria enviada por RONALDO LUIZ VANZIN

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PORTARIA Nº 60, DE 12 DE MAIO DE 2025. "Dispõe sobre férias a servidor efetivo da Câmara Municipal de Amambai".

PORTARIA Nº 60, DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre férias a servidor efetivo da Câmara Municipal de Amambai".

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DARCI JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

RESOLVE:

Artigo 1° - CONCEDER, férias de **15 (quinze) dias** a partir de 13/05/2025 a 27/05/2025, devendo retornar ao trabalho no dia **28/05/2025** ao servidor **ALMIR FARIAS DA CUNHA,** Período aquisitivo de 08/04/2024 A 07/04/2025**,** nos termos do Art. 77 §3º, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Amambai (Lei Complementar n° 04/2004).

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no veiculo oficial de imprensa do Município e/ou fixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

DARCI JOSÉ DA SILVA

PRESIDENTE

Matéria enviada por RONALDO LUIZ VANZIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMDI Nº 002/2025 - Dispõe sobre a Convocação da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa.

O Conselho Municipal dos direitos da Pessoa Idosa - CMDI, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº2.190 de 2009 e Lei atualizada nº2.880 de 2024 e regimento interno.

CONSIDERANDO a Reunião ordinária realizada em 06 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com a atribuição de avaliar a Política Municipal do Idoso.

Art. 2º A VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Amambai tem como tema central "Envelhecimento

Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação" e seus 5 (cinco) eixos temáticos:

Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 3º A VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem por objetivos:

I. promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II. identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III. propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas.

Art. 4 º A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizar-se-á de forma presencial, em **27 de maio de 2025 (terça-feira)** .

Art. 5 º A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMDI, será responsável pela organização e operacionalização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único. Apoiarão a organização e operacionalização da Conferência Municipal a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS);

Art. 6 º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 7 º O município durante a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê a Política Nacional da Pessoa Idosa, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

Art. 8º Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Art. 9º . Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai, MS 12 de maio de 2025

LUZIA IZABEL SOARES GALCERON

Presidente - CMDI

Matéria enviada por GISELE JUVENCIO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO

Departamento de Licitações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº.055/2025

DISPENSA Nº. 019/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO/MS**, Inscrita no CNPJ Nº 03.567.930/0001-10, com sede na Rua Vitório Penzo, 347, Centro, Antônio João/MS, CEP 79.910-00, por intermédio do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto o " AQUISIÇAO DE 300 (TREZENTOS) RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO BOTIJAO P13 (GAS DE COZINHA) A OFERTA DO BENEFICIO EVENTUAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SOLICITAÇOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRBALHO E ASSISTENCIA SOCIAL POR UM PERILDO DE 12 MESES.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail: licitaçaoaj21@gmail.com até às 17h00 do dia 16 de maio de 2025.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3435-1011.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Antônio João/MS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Antônio João/MS, 12 de maio de 2025.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

(Assinado com o original)

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

A **Prefeitura Municipal de Antonio João-MS**, através do Sr Prefeito Municipal, torna público o resultado do processo supra.

Processo n. º 029/2025.

Objeto: "CREDENCIAMENTO" de pessoa(s) jurídica(s) de Direito Privado para "PRESTAÇÃO de SERVIÇOS MÉDICOS" de saúde complementar como exames de imagem (ultrassonografia simples e morfológica com laudo) e Médico Clínico Geral para acompanhamento de pacientes para as consultas via Tele medicina, profissional esse que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atendimento na rede pública de saúde do Município de Antonio João no Mato Grosso do Sul.

Empresa Classificada: **F A DOLCI LTDA ME,** vencedora do presente certame com Valor Total de **R$ 140.836,20** (Cento quarenta mil, oitocentos trinta e seis reais, vinte centavos) e **GABRIELA FERNANDES LEDEZMA LTDA ME,** vencedora do presente certame com Valor Total de **R$ 91.250,82** (Noventa e um mil, duzentos e cinquenta reais, oitenta e dois centavos).

Antonio João/MS, 12 de Maio de 2025 .

Adjudico e **Homologo** o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

A **Prefeitura Municipal de Antonio João - MS**, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados o resultado da licitação pelo exímio senhor Prefeito Municipal conforme segue:

Objeto: "CREDENCIAMENTO" de pessoa(s) jurídica(s) de Direito Privado para "PRESTAÇÃO de SERVIÇOS MÉDICOS" de saúde complementar como exames de imagem (ultrassonografia simples e morfológica com laudo) e Médico Clínico Geral para acompanhamento de pacientes para as consultas via Tele medicina, profissional esse que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atendimento na rede pública de saúde do Município de Antonio João no Mato Grosso do Sul.

Empresa Classificada: **F A DOLCI LTDA ME,** vencedora do presente certame com Valor Total de **R$ 140.836,20** (Cento quarenta mil, oitocentos trinta e seis reais, vinte centavos) e **GABRIELA FERNANDES LEDEZMA LTDA ME,** vencedora do presente certame com Valor Total de **R$ 91.250,82** (Noventa e um mil, duzentos e cinquenta reais, oitenta e dois centavos).

Antonio João/MS, 12 de Maio de 2025.

Celso Junior Penzo

Agente de Contratação

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

Jurídico

LEI ORDINÁRIA Nº 1266 DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Dá denominação a Quadra de Futebol Sintético da Vila Nova e dá outras providências."

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Art. 1º: Fica denominado Luan Maciel Vega a Quadra de Futebol Sintético na Vila Nova, em póstumas homenagens.

Art. 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio João/MS, de 12 de maio de 2025.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama

Jurídico

LEI ORDINÁRIA Nº 1267 DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Institui a Política Municipal de Atendimento e Inclusão de Crianças e Adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Pessoas com Deficiência (PCDs) no município de Antônio João - MS e dá outras providências."

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Art. 1º – Objeto e Finalidade Fica instituída a Política Municipal de Atendimento e Inclusão de Crianças e Adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Pessoas com Deficiência (PCDs), visando assegurar o atendimento prioritário e especializado nas áreas de saúde, educação e assistência social, respeitando os limites orçamentários do município.

Art. 2º – Diretrizes da Política Municipal A política de que trata esta Lei observará as seguintes diretrizes:

I – Atendimento prioritário e especializado nos serviços públicos municipais de saúde, educação e assistência social;

II – Capacitação progressiva de profissionais da rede municipal de ensino e saúde para o atendimento adequado de crianças e adolescentes com TEA e PCDs;

III – Parcerias com entidades e instituições privadas e filantrópicas para ampliar a oferta de serviços especializados;

IV – Promoção de campanhas de conscientização e combate ao preconceito contra pessoas com TEA e PCDs;

V – Criação de espaços adaptados nas escolas e unidades de saúde para melhor atendimento desse público.

Art. 3º – Atendimento Prioritário no Município:

I – Fica garantido às crianças e adolescentes com TEA e PCDs atendimento prioritário nos serviços públicos municipais, com acesso facilitado a profissionais especializados;

II – A Secretaria Municipal de Saúde poderá firmar convênios com clínicas especializadas para garantir assistência multidisciplinar, considerando os recursos disponíveis;

III – Os órgãos e estabelecimentos públicos municipais deverão conceder prioridade no atendimento às crianças e adolescentes com TEA e PCDs e seus acompanhantes.

Art. 4º – Educação Inclusiva:

I – A rede municipal de ensino deverá promover a capacitação de professores e profissionais da educação para o atendimento adequado de crianças e adolescentes com TEA e PCDs;

II – Será incentivada a adaptação de metodologias e currículos escolares para atender às necessidades específicas desse público;

III – O Poder Executivo poderá buscar parcerias com entidades do terceiro setor e universidades para o desenvolvimento de práticas pedagógicas inclusivas.

Art. 5º – Parcerias e Incentivos:

I – O Poder Executivo poderá firmar convênios com instituições públicas e privadas para ampliar o atendimento, observando os limites financeiros do município;

II – O município poderá buscar recursos estaduais e federais para execução das políticas previstas nesta Lei;

III – Ficará isento de IPTU (Imposto Territorial Urbano) os pais ou responsáveis legais de pessoas com Transtorno do espectro autista (TEA) e PCDs, a isenção será concedida mediante de apresentação de laudo médico anualmente ao setor tributário.

IV – Os pais ou responsáveis legais terão prioridade nos programas sociais do município garantira prioridade na participação dos pais ou responsáveis nos programas.

V – Empresas e profissionais que colaborarem com projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes com TEA e PCDs poderão receber certificação de responsabilidade social emitida pelo município.

Art. 6º – Campanhas de Conscientização:

I – A Prefeitura Municipal, em parceria com organizações da sociedade civil, deverá promover campanhas educativas sobre o TEA e as deficiências;

II – As ações de conscientização poderão incluir palestras, distribuição de materiais informativos e eventos educativos,

especialmente em datas comemorativas de conscientização da inclusão.

Art. 7º – Execução e Recursos:

I – A implementação desta Lei deverá considerar a realidade financeira do município, sendo executada de forma progressiva e conforme a disponibilidade orçamentária;

II – O Poder Executivo poderá buscar recursos junto ao Governo Estadual e Federal, bem como parcerias com entidades privadas e organizações não governamentais, para viabilizar as ações previstas nesta Lei;

III – Fica vedada a criação de despesas sem a devida previsão orçamentária e sem fontes de financiamento previamente estabelecidas.

Art. 8º – Disposições Finais:

I – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação;

II – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio João/MS, de 12 de maio de 2025.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA SEMEC

PORTARIA/SEMEC/N°. 017/2025

ANTONIO JOÃO – MS, 12 DE MAIO DE 2025.

Designa nova COORDENADORA PEDAGÓGICA para o CEI PROFESSORA DELACY APARECIDA LEITE.

ANA LILA MENDONÇA XAVIER, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

ART. 1°. – DESIGNAR a servidora: MARINES DE SOUZA, Professora pertencente ao quadro permanente de funcionários do FUNDEB da Prefeitura Municipal de Antonio João, como COORDENADORA PEDAGÓGICA TEMPORÁRIA do CEI PROFESSORA DELACY APARECIDA LEITE.

ART. 2°. – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de abril de 2025.

ANA LILA MENDONÇA XAVIER

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA RH N°. 100/2024

Matéria enviada por REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA BARROS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 169 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0402.2013 - Operacionalização do Transporte Escolar
101 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 29.000,00
29.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 29.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0402.2013 - Operacionalização do Transporte Escolar
97 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 10.000,00
10.000,00

12.361.0401.2075 - Conservação, Reforma e Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental
379 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.000,00
380 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 6.000,00
7.000,00

12.365.0405.2077 - Conservação, Reforma e Ampliação de Unidades de Educação Infantil em Creche
391 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.000,00
393 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.000,00
7.000,00

12.365.0405.2078 - Conservação, Reforma e Ampliação de Unidades de Educação Infantil Pré-Escolar
399 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.000,00
5.000,00

Total de Reduções ...: 29.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Decreto Orçamentário nº 169 / 2025

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 12 de Maio de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 170 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0401.2012 - Manutenção da Educação Municipal
92 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 25.000,00
25.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 25.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0402.2013 - Operacionalização do Transporte Escolar
97 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 10.000,00
10.000,00

12.361.0401.2075 - Conservação, Reforma e Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental
378 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.000,00
380 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.000,00
3.000,00

12.365.0405.2077 - Conservação, Reforma e Ampliação de Unidades de Educação Infantil em Creche
391 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.000,00
393 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.000,00
7.000,00

12.365.0405.2078 - Conservação, Reforma e Ampliação de Unidades de Educação Infantil Pré-Escolar
399 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.000,00
5.000,00

Total de Reduções ...: 25.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 170 / 2025

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 12 de Maio de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 172 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde

52 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 15.000,00

15.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 15.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.305.1002.2064 - Operacionalização da Vigilância em Saúde

72 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 15.000,00

15.000,00

Total de Reduções ...: 15.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 12 de Maio de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMMA / FMS / FMTT / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 171 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃ POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0601.2050 - Manutenção e Gestão das Ações do IGD-PAB Progrma Auxílio Brasil

140 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 5.326,00

5.326,00

Total Geral de Suplementações ...: 5.326,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 12 de Maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2025

Objeto - **SERVIÇO DE TAPA BURACO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ASFÁLTICO TIPO CBUQ PARA O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.**

Licitante vencedora:

ASFALTEC USINA DE ASFALTO E TECNOLOGIA LTDA

Item	Descrição	Total
1	ADMINISTRAÇÃO	R$ 121.626,70
2	TAPA BURACO	R$ 1.453.668,66
3	SINALIZAÇÃO DE OBRA	R$ 4.703,76
	VALOR TOTAL	**R$1.579.999,12**

Valor Total Do Contrato – **R$ 1.579.999,12 (um milhão quinhentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e doze centavos).**

Período de validade do Contrato – 12 meses, em conformidade com os interesses das partes.

Adjudicado – 12 de maio de 2025.

Homologado – 12 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE VIEIRA TENÓRIO

Agente de Contratação

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Edital de Licitação n.º 030/2025

Pregão Eletrônico n.º 023/2025

Objeto – **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, DE MOBILIZAÇÃO, PREVENÇÃO, FESTIVIDADES PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS- IDOSO E DO CRAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS**

Assunto – Decisão em Recurso Administrativo.

Recorrente – a empresa **P10 COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA ME**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS , Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que, em resposta a recurso administrativo do **Pregão Eletrônico n.º 023/2025**, interposto pela empresa Recorrente em epígrafe, emitiu competente decisão que **NEGOU PROVIMENTO** ao recurso, em todos os seus termos, **mantendo incólume todas as decisões da Pregoeira e sua Equipe de Apoio**.

Cumpre informar que a Decisão, na íntegra, está disponível no site do Município, no endereço eletrônico - **https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1** ou na Plataforma BLL - Plataforma Eletrônica: BLL COMPRAS, no endereço eletrônico - **https://bllcompras.com/** , nas abas correspondentes ao respectivo Certame Licitatório, ou ainda mediante retirada de cópia da mesma, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 09 de maio de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

Licitação

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 088/2025

Processo de Contratação Direta nº 028/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025

Assunto – Inexigibilidade de Licitação;

Interessado – Secretaria Municipal de Saúde;

Objeto - CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA COMPULSÓRIA DE ADOLESCENTE, EM VIRTUDE DA GRAVIDADE DE SEU QUADRO CLÍNICO E EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE N.º 0900005-75.2024.8.12.0024 .

Contratada:

CLINICA MEDICA VIDA NOVA LTDA.

CNPJ: 47.887.712/0001-38

Relação de serviços e valores:

EMPRESA	CLINICA MÉDICA VIDA NOVA LTDA
CNPJ	47.887.712/0001-38
DESCRIÇÃO	INTERNAÇÃO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E SAÚDE MENTAL PARA MENOR DE 18 ANOS
UNIDADE DE MEDIA	MESES
QUANTIDADE	6
VALOR UNITÁRIO	R$ 7.500,00
VALOR TOTAL	**R$ 45.000,00**

Fundamento legal – caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Prazo de vigência da contratação – 06 (seis) meses, a contar da assinatura do Contrato, ou emissão de instrumento substitutivo.

Vistos etc....

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa propôs o **preço global** condizente com o que habitualmente pratica no mercado.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c o caput, do artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021 e demais regulamentações deste Órgão correlatas à matéria;

CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a **Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025**, nos termos descritos acima.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao Certame, da seguinte forma:

1. Do presente Ato ou o extrato decorrente do contrato, que deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial deste Município, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021;

2. A divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital e dos seus anexos e do termo de adesão no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme determinam o *caput* e §1º do art. 54 e *caput* do art. 94, todos da Lei nº 14.133, de 2021;

3. **Após a homologação do processo de Inexigibilidade, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado/MS, 12 de maio de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Prefeito

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

Licitação

AVISO Nº 01 DE SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL N.º 001/2025

CREDENCIAMENTO N.º 001/2025

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, **juntamente com os Gestores que abaixo firmam este Aviso**, tornam público a quem possa interessar , que **a 01ª SESSÃO PÚBLICA para abertura dos envelopes e análise da documentação dos profissionais que manifestaram interesse em credenciar-se para a prestação de serviços na área do Esporte como treinadores nas modalidades: Futebol, Futsal, Handebol e Voleibol, nos moldes descrito no Edital 001/2025 do Credenciamento nº 001/2025** , e pelos valores preestabelecido na Tabela Unifica de Credenciamento, **iniciar-se-á às 09 : 0 0 horas (BR), do dia 15 de maio de 2025** , na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, localizado na Rua Elias Tolentino de Almeida, 4098, Bairro São Bento, em Aparecida do Taboado/MS .

Os profissionais interessados, que apresentaram envelopes com a documentação exigida, poderão para acompanhar a abertura e análise dos envelopes, ou enviar representantes, munidos de documento com poderes próprios, nos moldes estabelecidos no Edital.

Aparecida do Taboado/MS, 12 de maio de 2025 .

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECURSOS INTERPOSTOS AO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 001/2025

A Comissão de Avaliação de Bolsas Universitárias - CABU vem , por meio deste, informar para os devidos fins que, transcorrido o prazo legal previsto no Edital nº 001/2025, não foi apresentada qualquer interposição de recurso por parte dos interessados.

Dessa forma, conforme estabelece a legislação vigente e os dispositivos constantes no referido edital, o processo poderá prosseguir com suas etapas subsequentes.

Aparecida do Taboado/MS, 12 de maio de 2025.

_____

Fátima Odelia Ferreira

_____

Adriana Maria das Dores Pereira

_____

Patrícia Maria dos Santos

_____

Aline Menezes da Mota Paula

_____

Maria Aparecida Carneiro da Silva

Matéria enviada por ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Resultado Final Bolsas de Estudo Edital 001.2025

1. A Comissão de Avaliação de Bolsas Universitárias vem por intermédio deste, publicar a Relação dos estudantes universitários deferidos e indeferidos no processo de seleção, conforme estabelece o item 8.1. do referido edital.

2. Após a publicação da relação dos estudantes universitários contemplados, a municipalidade proceder-se-á em negociação com as Instituições de Ensino Superior para a Celebração do Convênio.

ALUNOS DEFERIDOS (contemplados)

Instituição de Ensino Superior: Centro Universitário de Santa Fé do Sul - UNIFUNEC

	Nome do Estudante Beneficiado	**Curso**	**Modalidade**
	Ana Beatriz de O. Marcelo Ferreira	Administração	Renovação Anual
	Ana Beatriz de Oliveira	Psicologia	Concessão
	Ana Beatriz de Paula Masson	Pedagogia	Renovação Anual
	Ana Lívia Paiva Caluz	Análise e Des. de Sistemas	Concessão
	Anaísa Miranda Q. Mignoli	Engenharia Civil	Renovação Anual
	Ani Caroline Cruz Oliveira	Engenharia Agronômica	Renovação Anual
	Any Beatriz Morais de Souza Queiroz	Pedagogia	Renovação Anual
	Aparecida Vital Marques	Administração	Renovação Anual
	Áthila Miranda Bertão de Jesus Tavares	Direito	Renovação Anual
	Beatriz Rossi Toledo	Psicologia	Renovação Anual
	Bruna do Ó de Souza	Administração	Concessão
	Bruniele Zamaro Belchior	Direito	Renovação Anual
	Bruno Henrique Martins Ribas	Engenharia Agronômica	Renovação Anual
	Camila Garcia do Amarante	Pedagogia	Renovação Anual
	Celso Batista Jaques Filho	Direito	Renovação Anual
	Danyelle Silva Carvalho	Direito	Renovação Anual
	Debora da Silva Ferreira	Ciências Biológicas	Renovação Anual
	Denise B. de Melo Ribeiro	Nutrição	Renovação Anual
	Dienifer Maria de Jesus	Fisioterapia	Renovação Anual
	Edivaldo de Oliveira Junior	Análise e Des. de Sistemas	Renovação Anual
	Elder Paula Tomaz dos S. Silva	Análise e Des. de Sistemas	Renovação Anual
	Emilia Maria Fleury dos Santos	Téc. em Enfermagem	Concessão
	Eric Vinicio Gonçalves Saladine Vieira	Análise e Des. de Sistemas	Concessão
	Fabrício Felipe Fonseca	Odontologia	Renovação Anual
	Fernanda da Silva	Enfermagem	Renovação Anual
	Fernando Edinan P. Barboza	Análise e Des. de Sistemas	Renovação Anual
	Flávia Ferreira Borges Falcão	Enfermagem	Concessão
	Gabriel Almeida Santos Silva	Odontologia	Concessão
	Gabriel Barcelos Q. L. F. Villas Boas	Odontologia	Renovação Anual
	Gabriel Chaves Casale	Fisioterapia	Concessão
	Gabriel Godoi de Queiroz	Direito	Renovação Anual
	Gabriela Cardoso Primo	Enfermagem	Renovação Anual
	Gabriela de Lima Xavier	Enfermagem	Renovação Anual
	Gabrielly Silva Rocha	Psicologia	Renovação Anual
	Giulia Correia do Nascimento	Direito	Concessão
	Giulia Rodrigues Borges de Castro	Direito	Renovação Anual
	Guilherme Carvalho do Nascimento	Psicologia	Renovação Anual
	Guilherme de Silveira	Direito	Renovação Anual
	Guilherme Miranda Amaral Castilho	Odontologia	Renovação Anual
	Gustavo Maia Silva	Direito	Concessão
	Heloisa Lima Hilário	Enfermagem	Renovação Anual

	Henrique Emanoel Pereira Fernandes	Educação Física	Concessão
	Henrique Oliveira Martins	Engenharia Agronômica	Renovação Anual
	Hugo Rafael Alves Silva	Técnico em Prótese Dentária	Renovação Anual
	Hyan Vasconcelos Fagundes Neves	Análise e Des. de Sistemas	Renovação Anual
	Isabelly Huber Correa	Direito	Renovação Anual
	Jamila Aguiar da Silva	Análise e Des. de Sistemas	Concessão
	João Antonio Gonçalves	Direito	Renovação Anual
	João Eduardo Queiroz Fagundes A. Chaves	Engenharia Agronômica	Renovação Anual
	João Gabriel Barcelos Q. Silva	Análise e Des. de Sistemas	Renovação Anual
	João Gabriel Pontel dos Santos	Administração	Renovação Anual
	João Paulo L. F. Rondão	Direito	Renovação Anual
	João Pedro Alencar Nishida	Direito	Renovação Anual
	João Pedro Matos	Administração	Concessão
	João Pedro Souza Dias	Administração	Concessão
	João Ricardo Cunha Carvalho Ferreira	Direito	Renovação Anual
	Johnatan Silva Souza	Engenharia Civil	Renovação Anual
	Jônatas Veigas Borges	Engenharia Agronômica	Renovação Anual
	José Amaro da Silva	Direito	Concessão
	José Ronilson Alves da Costa	Téc. em Prótese Dentária	Concessão
	José Vitor T. Gomes	Psicologia	Renovação Anual
	Joyce Viera de Souza	Engenharia Agronômica	Renovação Anual
	Julia de Oliveira Freitas	Psicologia	Renovação Anual
	Juliana Gomes Ferreira	Enfermagem	Renovação Anual
	Kaic Teodoro M. de Paula	Engenharia Agronômica	Renovação Anual
	Kauã Ricardy Gomes Barboza	Ciências Biológicas	Renovação Anual
	Kemelly Tainá Pereira dos Reis	Enfermagem	Renovação Anual
	Laís Prado Sabadim	Direito	Renovação Anual
	Lana de Lima Fabres	Fisioterapia	Renovação Anual
	Laura Maria Moreira Carvalho	Pedagogia	Renovação Anual
	Laura Maria Rocha Ribeiro	Fisioterapia	Concessão
	Leonardo Mier Ferreira	Análise e Des. de Sistemas	Renovação Anual
	Leonardo Miranda Amaral Castilho	Engenharia Civil	Concessão
	Letícia Freitas Silvério	Psicologia	Renovação Anual
	Letícia Helena Silva	Psicologia	Concessão
	Ludmila Freitas Silvério	Direito	Renovação Anual
	Luiz Felipe Oliveira Fratari Agostini	Análise e Des. de Sistemas	Renovação Anual
	Luiz Gabriel Lourenço	Análise e Des. de Sistemas	Concessão
	Maiara Soares Ruza	Psicologia	Concessão
	Maico Douglas da Silva Pacheco	Educação Física	Concessão
	Manoel Carlos de A. Guedes	Educação Física	Concessão
	Maria Aparecida Carneiro da Silva	Enfermagem	Renovação Anual
	Maria Eduarda Correia Pontes Souza	Direito	Renovação Anual
	Maria Eduarda de Souza Rodrigues	Direito	Renovação Anual
	Maria Eduarda dos Santos R. da Silva	Odontologia	Concessão
	Maria Eduarda Martins Mateus	Direito	Concessão
	Maria Gabriela Lopes Benaducci	Psicologia	Renovação Anual
	Maria Izabela da S. Muniz Rossi de Oliveira	Enfermagem	Concessão
	Maria Julia Martins Souza Honorio	Psicologia	Renovação Anual
	Maria Julia Mesquita das Neves	Enfermagem	Renovação Anual
	Maria Vitória Stefano Souza Azambuja Nishida	Psicologia	Concessão
	Matheus de Souza Pereira	Análise e Des. de Sistemas	Renovação Anual
	Matheus Henrique Cardoso dos Santos	Direito	Renovação Anual
	Mayla do Ó de Souza	Direito	Renovação Anual
	Mônica Fernandes	Direito	Renovação Anual
	Murilo Dutra Sales	Educação Física	Concessão
	Natacha Cristina de Oliveira Barboza	Engenharia Agronômica	Concessão
	Nicolly de Assis Alcazas	Psicologia	Concessão
	Niscelly Maria de Souza Guimarães	Odontologia	Renovação Anual
	Noemi Velozo G. de Morais	Direito	Concessão
	Pamela Lorraine F. da Silva	Ciências Biológicas	Renovação Anual
	Paola dos Santos Lage	Análise e Des. de Sistemas	Concessão
	Paulo Eduardo Ferreira Rondão	Direito	Concessão
	Pedro Arthur Salles da Silva Fagundes	Análise e Des. de Sistemas	Concessão
	Pedro Henrique Alves Rossi	Direito	Concessão
	Pedro Henrique Gois do Nascimento	Direito	Concessão
	Rafael Barbai Freiri	Direito	Renovação Anual
	Raíssa Alves de Souza	Psicologia	Renovação Anual
	Rani Queiroz Mistiere Valentim	Direito	Concessão
	Rita de Cássia Silva da Costa	Enfermagem	Renovação Anual
	Robert Lindomar Fernandes de Sousa	Análise e Des. de Sistemas	Renovação Anual
	Sabrina Maria Alves Moreira	Ciências Biológicas	Renovação Anual
	Samara Aparecida Ferreira dos Santos	Nutrição	Renovação Anual
	Samidy de Paula Almeida	Nutrição	Renovação Anual
	Sávio Guilherme Soares Souza	Análise e Des. de Sistemas	Renovação Anual
	Silmair Aparecida Santos	Educação Física	Renovação Anual
	Thaíze Gomes Oliveira	Administração	Renovação Anual
	Thales Fernandes Ventura Cardoso	Psicologia	Renovação Anual
	Thamires Cristina Barboza	Engenharia Agronômica	Renovação Anual
	Thaylla Ap. Pereira Fernandes	Direito	Renovação Anual
	Thiago Rondini de Caires	Odontologia	Renovação Anual
	Vania Marques Viana	Educação Física	Concessão
	Victor Cardoso Rezende de Jesus	Engenharia Civil	Renovação Anual
	Victor Hugo Queiroz Holanda	Psicologia	Renovação Anual
	Victória de Assis Abade dos Santos	Psicologia	Renovação Anual
	Vinicius Henrique Rodrigues	Engenharia Civil	Renovação Anual
	Vitor Gabriel Rodrigues Almeida	Análise e Des. de Sistemas	Concessão
	Vitória Francisca Neris Camilo	Pedagogia	Concessão
	Vitória Freire Barbosa	Administração	Renovação Anual
	Wallace Cardozo Alves	Ciências Biológicas	Renovação Anual
	Willian de Jesus Bueno Queiroz	Administração	Renovação Anual
	Yasmim Maria da Silva Santos	Enfermagem	Renovação Anual
	Yasmim Vitória Santos Gregório	Psicologia	Renovação Anual
	Yrelly Vitória da Silva Carvalho	Administração	Renovação Anual

ALUNOS DEFERIDOS (contemplados)

Instituição de Ensino Superior: Faculdades Integradas de Paranaíba - FIPAR

Nome do Estudante Beneficiado		Curso	Modalidade
	Rafaela Jesus Ortiz Moreira	Direito	Concessão
	Franciellen Cristina da Silva	Direito	Concessão
	Renan Cassio Soares de Lima	Ciências Contábeis	Concessão

ALUNOS DEFERIDOS (contemplados)

Instituição de Ensino Superior: UNIJALES

Nome do Estudante Beneficiado		Curso	Modalidade
	Davyne Lara Almeida Matta da Silva	Biomedicina	Concessão

ALUNOS DEFERIDOS (contemplados)

Instituição de Ensino Superior: Fundação Educacional de Fernandópolis - FEF

Nome do Estudante Beneficiado		Curso	Modalidade
	Amanda Karolina de Paiva Leitão	Arquitetura e Urbanismo	Concessão

ALUNOS DEFERIDOS (contemplados)

Instituição de Ensino Superior: Universidade Brasil - UNIBRASIL

Nome do Estudante Beneficiado		Curso	Modalidade
	Gabriel Henrique B. F de Oliveira	Medicina Veterinária	Concessão

ALUNOS INDEFERIDOS

Instituição de Ensino Superior: Faculdades Integradas de Paranaíba - FIPAR

Nome do Estudante		Justificativa / Motivo
	Wellington Bernardes Santos	Art. 7º, Inciso II da Lei Municipal nº 1.455/2013.
	Weverton da Rocha Batista	Art. 7º, Inciso II da Lei Municipal nº 1.455/2013.

ALUNOS INDEFERIDOS

Instituição de Ensino Superior: Fundação Educacional de Fernandópolis

Nome do Estudante		Justificativa / Motivo
	Laura Letícia Lebreiro Carvalho	Art. 1º, Inciso III da Lei Municipal nº 1.455/2013 e item 2.4 do edital.

ALUNOS INDEFERIDOS

Instituição de Ensino Superior: Centro Universitário de Santa Fé do Sul - UNIFUNEC

Nome do Estudante		Justificativa / Motivo
	Denise Maria de Paula Souza	Art. 7º, Inciso II da Lei Municipal nº 1.455/2013.

Aparecida do Taboado/MS, 12 de maio de 2025.

Fátima Odelia Ferreira

Adriana Maria das Dores Pereira

Patrícia Maria dos Santos

Aline Menezes da Mota Paula

Maria Aparecida Carneiro da Silva

Matéria enviada por ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2025

DECRETO Nº 119 , DE 13 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1847

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Aparecida do Taboado, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$5.456.125,63 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **5.456.125,63**

02 20 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)			
	735	04.122.0002.2144.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	4.961,16
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	736	04.122.0002.2144.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	154.841,72
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02 20 02	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
	967	13.392.0009.2150.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA	97.777,88
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	967	13.392.0009.2150.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA	304.250,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	974	13.392.0009.2150.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA	92.760,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02 25 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	876	12.361.0003.2169.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	5.876,06
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2025

DECRETO Nº 119 , DE 13 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1847

02 25 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
876	12.361.0003.2169.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		925.348,99
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
878	12.361.0003.2169.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		135.239,70
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		
880	12.361.0003.2169.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		32.192,10
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
880	12.361.0003.2169.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		947.344,09
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
882	12.361.0003.2169.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		12.400,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		
938	12.364.0003.2171.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		385.457,15
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1025	12.361.0003.2169.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		9.200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
952	12.361.0004.1071.0000	INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA,		185.699,34
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
899	12.365.0012.2174.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA		88.576,67
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
900	12.365.0012.2174.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA		2.443,10
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2025

DECRETO Nº 119 , DE 13 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1847

02 25 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	902	12.365.0012.2174.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA	78,43
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	902	12.365.0012.2174.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA	335.250,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	913	12.365.0012.2175.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA	154.616,77
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	915	12.365.0012.2175.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA	92.147,30
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
	917	12.365.0012.2175.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA	812.230,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02 26 01	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, DESENV., CIÊNCIA, TEC. E INOVAÇÃO			
	1039	23.691.0007.2183.0000	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E	27.761,16
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1041	23.691.0007.2183.0000	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E	289.585,34
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	998	18.541.0008.2181.0000	OTIMIZAÇAO SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL DAS	193.408,67
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1086	18.541.0008.2181.0000	OTIMIZAÇAO SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL DAS	166.680,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2025

DECRETO Nº 119 , DE 13 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1847

Anulação:

02	03	01	GABINETE DO PREFEITO		
	23		04.122.0002.2001.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-4.961,16
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	669		04.122.0002.2001.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-154.841,72
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L		
	123		12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	-925.348,99
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	123		12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	-5.876,06
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	126		12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	-135.239,70
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	
	128		12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	-55.206,90
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	128		12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	-32.192,10
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	129		12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	-892.137,19
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2025

DECRETO Nº 119 , DE 13 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1847

02	10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L		
	131	12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	-12.400,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA(	
	146	12.364.0004.2022.0000	INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA,	-385.457,15
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	172	12.365.0012.2016.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA	-88.576,67
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	173	12.365.0012.2016.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA	-2.443,10
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	
	175	12.365.0012.2016.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA	-335.250,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	175	12.365.0012.2016.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA	-78,43
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	187	12.365.0012.2018.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA	-154.616,77
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	191	12.365.0012.2018.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA	-812.230,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	221	13.392.0009.2025.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA	-304.250,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2025

DECRETO Nº 119 , DE 13 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1847

02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L			
	221	13.392.0009.2025.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA	-97.777,88
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	243	27.813.0009.2024.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA	-193.408,67
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	678	12.365.0012.2018.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA	-92.147,30
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	
	715	13.392.0009.2025.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA	-92.760,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	726	12.361.0004.1001.0000	INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA,	-185.699,34
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
02 11 01	SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AM			
	319	23.691.0007.2058.0000	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E	-27.761,16
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	321	23.691.0007.2058.0000	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E	-289.585,34
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1077	18.541.0008.2055.0000	OTIMIZAÇAO SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL DAS PROPR	-166.680,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02 25 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2025

DECRETO Nº 119 , DE 13 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1847

02	25	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	1058	12.361.0003.2169.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	-9.200,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

TOTAL: **-5.456.125,63**

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida do Taboado, 13 de maio de 2025

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2025

DECRETO Nº 120 , DE 13 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1826

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.114.401,48 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.114.401,48**

02 14 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

1085 15.451.0010.2056.0000 OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS 1.114.401,48

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **1.114.401,48**

Fontes de Recurso
500 0000 1.114.401,48

TOTAL:

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 13 de maio de 2025

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2025

DECRETO Nº 120 , DE 13 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1826

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
12/05/2025	**1330**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva | Página 1

CREDOR: **118448**
NOME: **A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA** CNPJ/CPF: **45.692.796/0001-29**
ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	868	25.01	12	306	0003	2168	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-002	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CMEI ANA MARIA DO NASCIM	01479/25	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	159.736,48	3.174,02	156.562,46

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000104/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 47 - Mod. Formatada: 47 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO (PRÉ ESCOLA), CONFORME ATA Nº 029/2024.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
12	048.012.021	BETERRABA - NOVA, LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	50	KG	DA ROÇA	5,25	262,50
15	048.012.022	BISCOITO DE MAISENA/LEITE CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 360 GRAMAS, (3 X 1). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	20	PCT	AMANDA	4,25	85,00
29	048.012.042	COLORAU. COLORAU EM PÓ FINO E HOMOGÊNEO PRODUZIDOS COM FRUTOS SÃOS E MADUROS, CHEIRO AROMÁTICO CARACTERÍSTICO, SEM ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 01 KG. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	8	UN	GUAPORE	12,99	103,92
36	048.012.051	FARINHA DE TRIGO - 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 01 KG, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	12	UN	ARAGUAIA	4,35	52,20
39	048.012.053	FERMENTO EM PÓ - 250 GR. FERMENTO QUÍMICO USADO PRINCIPALMENTE PARA BOLOS, COMPOSTO BASICAMENTE DOS SEGUINTES COMPOSTOS: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MANOCÁLCICO, BICABORNATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E AROMATIZANTE, ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEN PLÁSTICA EM POLIETILENO, COM TAMPA DE ROSCA EM POLIETILENO, CONTENDO 250 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE	1	UN	ROYAL	10,40	10,40

PROCESSO 051/2024	LICITAÇÃO: 000104/24	**Soma/Itens:** R$ 514,02	**Valor Empenhado** 3.174,02

FORNECEDOR
A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA
45.692.796/0001-29

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
12/05/2025	**1330**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Página 2

CREDOR: **118448**
NOME: **A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA** CNPJ/CPF: **45.692.796/0001-29**
ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	868	25.01	12	306	0003	2168	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-002	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CMEI ANA MARIA DO NASCIM	01479/25	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	159.736,48	3.174,02	156.562,46

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000104/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 47 - Mod. Formatada: 47 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO (PRÉ ESCOLA), CONFORME ATA Nº 029/2024.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
		VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
42	048.012.056	FUBÁ DE MILHO - PCT 500 GR. AMARELO, FINO, DE 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO, ISENTO DE MOFO E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GR INTACTA, BEM VEDADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	20	UN	BONO	2,75	55,00
48	048.012.154	LOURO EM FOLHAS - EMBALAGEM PLÁSTICA (POLIETILENO) COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: MARCA DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; CONTEÚDO DE 15 GRAMAS.	8	PCT	GUAPORE	4,40	35,20
50	048.012.184	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO AVE MARIA, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	400	UN	ARAGUAIA	3,75	1.500,00
59	048.012.074	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	350	KG	DA ROÇA	2,80	980,00
66	048.012.078	OVOS DE GALINHA - COR BRANCA, INTEIROS, SEM RACHADURAS E LIMPOS. EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A ROTULAGEM DEVE CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10	DZ	ITAJA	8,98	89,80

PROCESSO 051/2024	LICITAÇÃO: 000104/24	**Soma/Itens:** R$ 2.660,00	**Valor Empenhado** 3.174,02

FORNECEDOR
A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA
45.692.796/0001-29

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
12/05/2025	**1331**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva Página 1

CREDOR: **118448**
NOME: **A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA** CNPJ/CPF: **45.692.796/0001-29**
ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	868	25.01	12	306	0003	2168	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-002	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CMEI ANA MARIA DO NASCIM	01487/25	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	156.562,46	4.963,23	151.599,23

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 -Aquisição de Gêneros Alimentícios, PARA O CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO, CONFORME ATA Nº 09/2024.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
6	048.012.004	ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	30	KG	DA ROÇA	3,40	102,00
8	048.002.850	AÇAFRÃO-DA-TERRA (CÚRCUMA) – EMBALAGEM PLÁSTICA (POLIETILENO) COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: MARCA DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE. CONTEÚDO DE 50 GRAMAS.	4	PCT	GUAPORE	3,62	14,48
14	048.012.006	AÇUCAR CRISTAL - PCT 05 KG. DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. DE 1ª QUALIDADE. EMPACOTADO EM EMBALAGENS DE 5 KG. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	6	PCT	ECOÇUCAR	17,90	107,40
23	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	15	KG	DA ROÇA	20,09	301,35
65	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	50	KG	DA ROÇA	5,54	277,00
92	048.012.179	ERVAS FINAS – 10G. MISTURA DE ESPECIARIAS ERVAS FINAS (TOMILHO, SALSA, CEBOLINHA, MANJERICÃO E SÁLVIA.) - EMBALAGEM PLÁSTICA (POLIETILENO) COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: MARCA DO PRODUTO, INGREDIENTES; LOTE; VALIDADE; CONTEÚDO DE 10 GRAMAS.	8	PCT	GUAPORE	1,90	15,20
94	048.012.180	EXTRATO DE TOMATE - 850 GRAMAS. CONCENTRADO, DE	100		OLE		

PROCESSO 005/2024	LICITAÇÃO: 000029/24	**Soma/Itens:** R$ 1.992,43	**Valor Empenhado** 4.963,23

FORNECEDOR
A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA
45.692.796/0001-29

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
12/05/2025	**1331**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Página 2

CREDOR: **118448**
NOME: **A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA** CNPJ/CPF: **45.692.796/0001-29**
ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	868	25.01	12	306	0003	2168	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-002	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CMEI ANA MARIA DO NASCIM	01487/25	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	156.562,46	4.963,23	151.599,23

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 -Aquisição de Gêneros Alimentícios, PARA O CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO, CONFORME ATA Nº 09/2024.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
		PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇUCAR. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		UN		3,75	174,00
97	048.012.050	FARINHA DE MANDIOCA - FLOCADA, TIPO BIJU, SECA, TIPO 1, ISENTA DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS. EMBALAGEM SACO PLASTICO DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500 GR. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	24	UN	GUAPORE	5,20	124,80
99	048.012.052	FEIJÃO - FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	100	UN	HAITI	5,55	555,00
110	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO COM O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	10	KG	DA ROÇA	3,40	34,00
115	048.012.066	MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	150	KG	DA ROÇA	7,90	1.185,00
121	048.012.072	MANDIOCA - TIPO BRANCA/AMARELA, SEM CASCA, RAÍZES	20	KG	DA	4,70	94,00

PROCESSO 005/2024	LICITAÇÃO: 000029/24	**Soma/Itens:** R$ 1.992,80	**Valor Empenhado** 4.963,23

FORNECEDOR
A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA
45.692.796/0001-29

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
12/05/2025	**1331**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva | Página 3

CREDOR: **118448**
NOME: **A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA** CNPJ/CPF: **45.692.796/0001-29**
ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	868	25.01	12	306	0003	2168	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 | Centro C. 003-002 | Nº Pedido 01487/25 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | CMEI ANA MARIA DO NASCIM

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
156.562,46	4.963,23	151.599,23

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 -Aquisição de Gêneros Alimentícios, PARA O CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO, CONFORME ATA Nº 09/2024.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
		ESTRANHOS, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.					
130	048.012.182	MILHO VERDE - EM CONSERVA. EMBALADO EM LATA/LONGA VIDA OU SACHÊS CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 260 GRAMAS E PESO DRENADO DE 170 GRAMAS, INGREDIENTES: MILHO E ÁGUA. SEM GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	80	UN	OLE	4,20	336,00
158	048.012.092	REPOLHO VERDE - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS SÃ, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES, PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. .	60	KG	DA ROÇA	4,20	252,00
163	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	50	KG	DA ROÇA	7,80	390,00

PROCESSO 005/2024 | LICITAÇÃO: 000029/24 | **Soma/Itens:** R$ 978,00 | **Valor Empenhado** 4.963,23

FORNECEDOR
A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA
45.692.796/0001-29

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
12/05/2025	1332

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Página 1

CREDOR: **118448**
NOME: **A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA** CNPJ/CPF: **45.692.796/0001-29**
ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	1011	25.01	12	306	0003	2166	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 | Centro C. 003-064 | Nº Pedido 01488/25 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | Merenda Escolar - . Fundamen

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
126.038,35	17.763,18	108.275,17

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS (ENSINO FUNDAMENTAL), CONFORME ATA Nº 09/2024.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
6	048.012.004	ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	100	KG	DA ROÇA	3,40	340,00
8	048.002.850	AÇAFRÃO-DA-TERRA (CÚRCUMA) – EMBALAGEM PLÁSTICA (POLIETILENO) COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: MARCA DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE. CONTEÚDO DE 50 GRAMAS.	24	PCT	GUAPORE	3,62	86,88
14	048.012.006	AÇUCAR CRISTAL - PCT 05 KG. DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. DE 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO EM EMBALAGENS DE 5 KG. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	36	PCT	ECOÇUCAR	17,90	644,40
23	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	60	KG	DA ROÇA	20,09	1.205,40
65	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	250	KG	DA ROÇA	5,54	1.385,00
92	048.012.179	ERVAS FINAS – 10G. MISTURA DE ESPECIARIAS ERVAS FINAS (TOMILHO, SALSA, CEBOLINHA, MANJERICÃO E SÁLVIA.) - EMBALAGEM PLÁSTICA (POLIETILENO) COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: MARCA DO PRODUTO, INGREDIENTES; LOTE; VALIDADE; CONTEÚDO DE 10 GRAMAS.	30	PCT	GUAPORE	1,90	57,00
94	048.012.180	EXTRATO DE TOMATE - 850 GRAMAS. CONCENTRADO, DE	400		OLE		

PROCESSO 005/2024 | LICITAÇÃO: 000029/24 | **Soma/Itens:** R$ 8.418,68 | **Valor Empenhado** 17.763,18

FORNECEDOR
A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA
45.692.796/0001-29

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
12/05/2025	**1332**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Página 2

CREDOR: **118448**
NOME: **A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA** CNPJ/CPF: **45.692.796/0001-29**
ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	1011	25.01	12	306	0003	2166	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-064	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Merenda Escolar - . Fundamen	01488/25	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	126.038,35	17.763,18	108.275,17

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS (ENSINO FUNDAMENTAL), CONFORME ATA Nº 09/2024.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
		PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇUCAR. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		UN		5,75	700,00
97	048.012.050	FARINHA DE MANDIOCA - FLOCADA, TIPO BIJU, SECA, TIPO 1, ISENTA DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS. EMBALAGEM SACO PLASTICO DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500 GR. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	120	UN	GUAPORE	5,20	624,00
99	048.012.052	FEIJÃO - FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	340	UN	HAITI	5,55	1.887,00
110	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO COM O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	30	KG	DA ROÇA	3,40	102,00
115	048.012.066	MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	345	KG	DA ROÇA	7,90	2.725,50
121	048.012.072	MANDIOCA - TIPO BRANCA/AMARELA, SEM CASCA, RAÍZES	80	KG	DA	4,70	376,00

PROCESSO 005/2024	LICITAÇÃO: 000029/24	**Soma/Itens:** R$ 5.714,50	**Valor Empenhado** 17.763,18

FORNECEDOR
A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA
45.692.796/0001-29

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
12/05/2025	**1332**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva | Página 3

CREDOR: **118448**
NOME: **A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA** CNPJ/CPF: **45.692.796/0001-29**
ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	1011	25.01	12	306	0003	2166	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 | Centro C. 003-064 | Nº Pedido | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | Merenda Escolar - . Fundamen | 01488/25

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO | SALDO ANTERIOR | VALOR EMPENHADO | SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | 126.038,35 | 17.763,18 | 108.275,17

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS (ENSINO FUNDAMENTAL), CONFORME ATA Nº 09/2024.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
		ESTRANHOS, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.					
130	048.012.182	MILHO VERDE - EM CONSERVA. EMBALADO EM LATA/LONGA VIDA OU SACHÊS CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 260 GRAMAS E PESO DRENADO DE 170 GRAMAS, INGREDIENTES: MILHO E ÁGUA. SEM GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	350	UN	OLE	4,20	1.470,00
158	048.012.092	REPOLHO VERDE - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS SÃ, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES, PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. .	180	KG	DA ROÇA	4,20	756,00
163	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	180	KG	DA ROÇA	7,80	1.404,00

PROCESSO 005/2024 | LICITAÇÃO: 000029/24 | **Soma/Itens:** R$ 3.630,00 | **Valor Empenhado** 17.763,18

FORNECEDOR
A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA
45.692.796/0001-29

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
12/05/2025	**1333**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Página 1

CREDOR: **118448**
NOME: **A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA** CNPJ/CPF: **45.692.796/0001-29**
ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	1015	25.01	12	306	0003	2167	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-065	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Merenda Escolar - CRECHE	01489/25	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	131.482,04	15.568,53	115.913,51

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - AAquisição de Gêneros Alimentícios, PARA AS CRECHES MUNICIPAIS (EDUCAÇÃO INFANTIL), CONFORME ATA Nº 09/2024.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
1	048.012.001	ABACAXI PEROLA. ABACAXI PEROLA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PESO ENTRE 900G E 1,3 KG	40	PÇ	DA ROÇA	8,39	335,60
4	048.012.002	ABOBORA CAMBOTIÃ. - MADURA, DE TAMANHO GRANDE, SEM DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	25	KG	DA ROÇA	4,40	110,00
6	048.012.004	ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	50	KG	DA ROÇA	3,40	170,00
8	048.002.850	AÇAFRÃO-DA-TERRA (CÚRCUMA) – EMBALAGEM PLÁSTICA (POLIETILENO) COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: MARCA DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE. CONTEÚDO DE 50 GRAMAS.	8	PCT	GUAPORE	3,62	28,96
23	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	20	KG	DA ROÇA	20,09	401,80
35	048.012.016	BANANA MAÇA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	300	KG	DA ROÇA	8,00	2.400,00
41	048.012.019	BATATA DOCE - LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA	70	KG	DA ROÇA	3,25	227,50

PROCESSO 005/2024	LICITAÇÃO: 000029/24	**Soma/Itens:** R$ 3.673,86	**Valor Empenhado** 15.568,53

FORNECEDOR
A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA
45.692.796/0001-29

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
12/05/2025	1333

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Página 2

CREDOR: **118448**
NOME: **A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA** CNPJ/CPF: **45.692.796/0001-29**
ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	1015	25.01	12	306	0003	2167	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-065
Merenda Escolar - CRECHE
Nº Pedido 01489/25
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
131.482,04	15.568,53	115.913,51

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - AAquisição de Gêneros Alimentícios, PARA AS CRECHES MUNICIPAIS (EDUCAÇÃO INFANTIL), CONFORME ATA Nº 09/2024.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
		ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM EM SACO PLÁTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.					
65	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	80	KG	DA ROÇA	5,54	443,20
74	048.012.040	CHUCHU VERDE. - NOVO, SEM BROTOS, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES PÚTRICAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	50	KG	DA ROÇA	4,90	245,00
92	048.012.179	ERVAS FINAS – 10G. MISTURA DE ESPECIARIAS ERVAS FINAS (TOMILHO, SALSA, CEBOLINHA, MANJERICÃO E SÁLVIA.) - EMBALAGEM PLÁSTICA (POLIETILENO) COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: MARCA DO PRODUTO; INGREDIENTES; LOTE; VALIDADE; CONTEÚDO DE 10 GRAMAS.	12	PCT	GUAPORE	1,90	22,80
94	048.012.180	EXTRATO DE TOMATE - 850 GRAMAS. CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇUCAR. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	200	UN	OLE	11,75	2.350,00
97	048.012.050	FARINHA DE MANDIOCA - FLOCADA, TIPO BIJU, SECA, TIPO 1, ISENTA DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS. EMBALAGEM SACO	30	UN	GUAPORE	5,20	156,00

PROCESSO 005/2024 | LICITAÇÃO: 000029/24 | **Soma/Itens:** R$ 3.217,00 | **Valor Empenhado** 15.568,53

FORNECEDOR
A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA
45.692.796/0001-29

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
12/05/2025	**1333**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Página 3

CREDOR: **118448**
NOME: **A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA** CNPJ/CPF: **45.692.796/0001-29**
ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	1015	25.01	12	306	0003	2167	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-065	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Merenda Escolar - CRECHE	01489/25	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	131.482,04	15.568,53	115.913,51

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - AAquisição de Gêneros Alimentícios, PARA AS CRECHES MUNICIPAIS (EDUCAÇÃO INFANTIL), CONFORME ATA Nº 09/2024.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
		ESCRITO DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500 GR. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
99	048.012.052	FEIJÃO - FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	250	UN	HAITI	5,55	1.387,50
104	048.012.059	LARANJA PERA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO;ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	233	KG	DA ROÇA	3,49	813,17
110	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO COM O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	30	KG	DA ROÇA	3,40	102,00
115	048.012.066	MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	400	KG	DA ROÇA	7,90	3.160,00
119	048.012.071	MAMÃO FORMOSA - DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E	200	KG	DA ROÇA	5,20	1.040,00

PROCESSO 005/2024	LICITAÇÃO: 000029/24	**Soma/Itens:** R$ 6.502,67	**Valor Empenhado** 15.568,53

FORNECEDOR
A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA
45.692.796/0001-29

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
12/05/2025	1333

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva Página 4

CREDOR: **118448**
NOME: **A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA** CNPJ/CPF: **45.692.796/0001-29**
ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	1015	25.01	12	306	0003	2167	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-065	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Merenda Escolar - CRECHE	01489/25	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	131.482,04	15.568,53	115.913,51

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - AAquisição de Gêneros Alimentícios, PARA AS CRECHES MUNICIPAIS (EDUCAÇÃO INFANTIL), CONFORME ATA Nº 09/2024.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
		EMBALAGEM EM SACOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.					
121	048.012.072	MANDIOCA - TIPO BRANCA/AMARELA, SEM CASCA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. UNIFORMES, FRESCAS, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	120	KG	DA ROÇA	4,70	564,00
158	048.012.092	REPOLHO VERDE - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS SÃ, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES, PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. .	120	KG	DA ROÇA	4,20	504,00
163	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	120	KG	DA ROÇA	7,80	936,00
165	048.012.183	UVA-PASSA PRETA- SEM SEMENTE – 100 G. FRUTA DESIDRATADA. EMBALAGEM EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. FORNECIDA EM EMBALAGEM COM 100 G DE PESO LÍQUIDO DO PRODUTO. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	30	UN	LA VIOLE TERA	5,70	171,00

PROCESSO 005/2024	LICITAÇÃO: 000029/24	**Soma/Itens:** R$ 2.175,00	**Valor Empenhado** 15.568,53

FORNECEDOR
A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA
45.692.796/0001-29

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
12/05/2025	**1334**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva Página 1

CREDOR: **118448**
NOME: **A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA** CNPJ/CPF: **45.692.796/0001-29**
ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	1015	25.01	12	306	0003	2167	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-065	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Merenda Escolar - CRECHE	01490/25	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	115.913,51	8.606,60	107.306,91

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000104/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 47 - Mod. Formatada: 47 -Aquisição de Gêneros Alimentícios, PARA AS CRECHES MUNICIPAIS (EDUCAÇÃO INFANTIL), CONFORME ATA Nº 029/2024.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
12	048.012.021	BETERRABA - NOVA, LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	130	KG	DA ROÇA	5,25	682,50
29	048.012.042	COLORAU. COLORAU EM PÓ FINO E HOMOGÊNEO PRODUZIDOS COM FRUTOS SÃOS E MADUROS, CHEIRO AROMÁTICO CARACTERÍSTICO, SEM ADITIVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 01 KG. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	50	UN	GUAPORE	12,99	649,50
36	048.012.051	FARINHA DE TRIGO - 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 01 KG, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	50	UN	ARAGUAIA	4,35	217,50
39	048.012.053	FERMENTO EM PÓ - 250 GR. FERMENTO QUÍMICO USADO PRINCIPALMENTE PARA BOLOS, COMPOSTO BASICAMENTE DOS SEGUINTES COMPOSTOS: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MANOCÁLCICO, BICABORNATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E AROMATIZANTE, ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEN PLÁSTICA EM POLIETILENO, COM TAMPA DE ROSCA EM POLIETILENO, CONTENDO 250 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10	UN	ROYAL	10,40	104,00
42	048.012.056	FUBÁ DE MILHO - PCT 500 GR. AMARELO, FINO, DE 1º QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS	120	UN	BONO	2,75	330,00

PROCESSO 051/2024	LICITAÇÃO: 000104/24	**Soma/Itens:** R$ 1.983,50	**Valor Empenhado** 8.606,60

FORNECEDOR
A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA
45.692.796/0001-29

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario	
DATA	NÚMERO
12/05/2025	1334

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Página 2

CREDOR: **118448**
NOME: **A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA** CNPJ/CPF: **45.692.796/0001-29**
ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	1015	25.01	12	306	0003	2167	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-065	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Merenda Escolar - CRECHE	01490/25	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	115.913,51	8.606,60	107.306,91

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000104/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 47 - Mod. Formatada: 47 -Aquisição de Gêneros Alimentícios, PARA AS CRECHES MUNICIPAIS (EDUCAÇÃO INFANTIL), CONFORME ATA Nº 029/2024.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
		ESCURO OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO, ISENTO DE MOFO E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GR INTACTA, BEM VEDADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.					
48	048.012.154	LOURO EM FOLHAS - EMBALAGEM PLÁSTICA (POLIETILENO) COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: MARCA DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; CONTEÚDO DE 15 GRAMAS.	20	PCT	GUAPORE	4,40	88,00
50	048.012.184	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO AVE MARIA, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	340	UN	ARAGUAIA	3,75	1.275,00
51	048.012.159	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO CONCHINHA, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	340	PCT	DALLAS	4,70	1.598,00
59	048.012.074	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	700	KG	DA ROÇA	2,80	1.960,00
66	048.012.078	OVOS DE GALINHA - COR BRANCA, INTEIROS, SEM RACHADURAS E LIMPOS. EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A ROTULAGEM DEVE CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE	60	DZ	ITAJA	8,98	538,80

PROCESSO 051/2024	LICITAÇÃO: 000104/24	**Soma/Itens:** R$ 5.459,80	**Valor Empenhado** 8.606,60

FORNECEDOR
A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA
45.692.796/0001-29

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
12/05/2025	**1334**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva Página 3

CREDOR: **118448**
NOME: **A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA** CNPJ/CPF: **45.692.796/0001-29**
ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	1015	25.01	12	306	0003	2167	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-065
Merenda Escolar - CRECHE
Nº Pedido 01490/25
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
115.913,51	8.606,60	107.306,91

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000104/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 47 - Mod. Formatada: 47 -Aquisição de Gêneros Alimentícios, PARA AS CRECHES MUNICIPAIS (EDUCAÇÃO INFANTIL), CONFORME ATA Nº 029/2024.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
69	048.012.079	PÊRA - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME DEVENDI SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COM CASCA UNIFORME, SEMI MATURADA, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	70	KG	DA ROÇA	13,99	979,30
73	048.012.161	POLVILHO AZEDO - 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM 01 KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 04 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10	UN	CAIPIRA	9,90	99,00
75	048.012.162	POLVILHO DOCE - 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM 01 KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 04 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10	UN	CAIPIRA	8,50	85,00

PROCESSO 051/2024 | LICITAÇÃO: 000104/24 | **Soma/Itens:** R$ 1.163,30 | **Valor Empenhado** 8.606,60

FORNECEDOR
A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA
45.692.796/0001-29

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
12/05/2025	**1335**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva | Página 1

CREDOR: **118448**
NOME: **A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA** CNPJ/CPF: **45.692.796/0001-29**
ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	1015	25.01	12	306	0003	2167	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-065
Merenda Escolar - CRECHE
Nº Pedido 01491/25
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
107.306,91	1.345,00	105.961,91

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000041/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS CRECHES MUNICIPAIS (EDUCAÇÃO INFANTIL), CONFORME ATA Nº 016/2025.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
5	048.012.018	BATATA INGLESA- LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOSPLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	250	KG	DA ROÇA	5,38	1.345,00

PROCESSO 014/2025 | LICITAÇÃO: 000041/25 | **Soma/Itens:** R$ 1.345,00 | **Valor Empenhado** 1.345,00

FORNECEDOR
A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA
45.692.796/0001-29

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
12/05/2025	**1336**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva | Página 1

CREDOR: **118448**
NOME: **A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA** CNPJ/CPF: **45.692.796/0001-29**
ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	1022	25.01	12	306	0003	2168	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 | Centro C. 003-002 | Nº Pedido 01492/25 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | CMEI ANA MARIA DO NASCIM

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	814,16	538,00	276,16

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000041/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO (PRE ESCOLA), CONFORME ATA Nº 016/2025.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
5	048.012.018	BATATA INGLESA- LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOSPLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	100	KG	DA ROÇA	5,38	538,00

PROCESSO 014/2025 | LICITAÇÃO: 000041/25 | **Soma/Itens:** R$ 538,00 | **Valor Empenhado** 538,00

FORNECEDOR
A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA
45.692.796/0001-29

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
12/05/2025	**1337**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva | Página 1

CREDOR: **118448**
NOME: **A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA** CNPJ/CPF: **45.692.796/0001-29**
ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	1011	25.01	12	306	0003	2166	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-064
Merenda Escolar - . Fundamen
Nº Pedido 01493/25
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
108.275,17	2.152,00	106.123,17

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000041/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS (ENSINO FUNDAMENTAL), CONFORME ATA Nº 016/2025.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
5	048.012.018	BATATA INGLESA- LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOSPLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	400	KG	DA ROÇA	5,38	2.152,00

PROCESSO 014/2025 | LICITAÇÃO: 000041/25 | **Soma/Itens:** R$ 2.152,00 | **Valor Empenhado** 2.152,00

FORNECEDOR
A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA
45.692.796/0001-29

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
12/05/2025	**1338**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva | Página 1

CREDOR: **117830**
NOME: **ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO** CNPJ/CPF: **13.559.782/0001-45**
ENDEREÇO: R JUIZ DANILO BERTOLIN PRECOMA
MUNICIPIO: SAO JOSE DOS PINHAIS UF: PR

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	67	08.01	04	122	0002	2007	3.3.90.30.21	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21	Centro C. 003-037	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	Paço Municipal	01495/25	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	43.269,31	12.648,00	30.621,31

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000079/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - FORNECIMENTO DE SACO DE LIXO PRETO PARA O PAÇO MUNICIPAL, CONFORME ATA Nº 030/2024.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
6	041.003.441	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM TIPO DOMICILIAR, ALTA RESISTÊNCIA - 100 LITROS - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMO ENTULHOS, GALHOS, GRAMAS, AREIA, ALTA RESISTÊNCIA, NA COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO, MEDIDAS MÍNIMAS 75CM LARGURA X 105CM ALTURA, 0,14 MICRAS (SENDO 0,07 MICRAS POR PAREDE), SUPORTANDO 20KG E COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 100 LITROS DEVENDO A EMBALAGEM EXTERNA DO PRODUTO CONTER IMPRESSÃO DA MARCA DO PRODUTO, EMPRESA FABRICANTE, NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES E CAPACIDADE DO SACO E TIPO DE RESÍDUO, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA NBR 9191/2008. A EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	170	PCT	IKEPL AST	74,40	12.648,00

PROCESSO 020/2024	LICITAÇÃO: 000079/24	**Soma/Itens:** R$ 12.648,00	**Valor Empenhado** 12.648,00

FORNECEDOR
ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO
13.559.782/0001-45

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBA
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
12/05/2025	**1323**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva Página 1

CREDOR: **119674**
NOME: **MAYKON ALMEIDA BRITO DOS SANTOS LTDA** CNPJ/CPF: **55.456.920/0001-00**
ENDEREÇO: AV DA SAUDADE, 2.026
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	584	14.01	15	452	0010	1003	3.3.90.30.07	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-015
ALMOXARIFADO OBRAS
Nº Pedido 01475/25
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
77.306,77	1.823,25	75.483,52

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000089/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 41 - Mod. Formatada: 41 - FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS, PARA O ALMOXARIFADO DA OBRAS DURANTE O MES DE MAIO, CONFORME ATA Nº 023/2024.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
2	048.002.014	PÃO TIPO FRANCES. UNIDADE DE 50 GRAMAS. FRESCO MACIO. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA, NÃO DURA E SIM CROCANTE. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA. LIVRE DE SUJIDADES. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS. AS CARACTERISTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR CHEIRO E TEXTURA CARACTERISTICOS DO PRODUTO NOVO. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LIMPA, TRANSPARENTE, APRESENTANDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	160	KG	Serviço	11,38	1.823,25

PROCESSO 044/2024 | LICITAÇÃO: 000089/24 | **Soma/Itens:** R$ 1.823,25 | **Valor Empenhado** 1.823,25

FORNECEDOR
MAYKON ALMEIDA BRITO DOS SANTOS LTDA
55.456.920/0001-00

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
12/05/2025	**1327**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva | Página 1

CREDOR: **118448**
NOME: **A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA** CNPJ/CPF: **45.692.796/0001-29**
ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	1011	25.01	12	306	0003	2166	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-064
Merenda Escolar - . Fundamen
Nº Pedido 01478/25
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
133.599,45	7.561,10	126.038,35

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000104/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 47 - Mod. Formatada: 47 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS (ENSINO FUNDAMENTAL), CONFORME ATA Nº 029/2024.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
12	048.012.021	BETERRABA - NOVA, LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	30	KG	DA ROÇA	5,25	157,50
15	048.012.022	BISCOITO DE MAISENA/LEITE CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 360 GRAMAS, (3 X 1). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	80	PCT	AMANDA	4,25	340,00
29	048.012.042	COLORAU. COLORAU EM PÓ FINO E HOMOGÊNEO PRODUZIDOS COM FRUTOS SÃOS E MADUROS, CHEIRO AROMÁTICO CARACTERÍSTICO, SEM ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 01 KG. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	30	UN	GUAPORE	12,99	389,70
36	048.012.051	FARINHA DE TRIGO - 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 01 KG, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	50	UN	ARAGUAIA	4,35	217,50
39	048.012.053	FERMENTO EM PÓ - 250 GR. FERMENTO QUÍMICO USADO PRINCIPALMENTE PARA BOLOS, COMPOSTO BASICAMENTE DOS SEGUINTES COMPOSTOS: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MANOCÁLCICO, BICABORNATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E AROMATIZANTE, ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEN PLÁSTICA EM POLIETILENO, COM TAMPA DE ROSCA EM POLIETILENO, CONTENDO 250 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE	5	UN	ROYAL	10,40	52,00

PROCESSO 051/2024 | LICITAÇÃO: 000104/24 | **Soma/Itens:** R$ 1.156,70 | **Valor Empenhado** 7.561,10

FORNECEDOR
A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA
45.692.796/0001-29

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
12/05/2025	**1327**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Página 2

CREDOR: **118448**
NOME: **A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA** CNPJ/CPF: **45.692.796/0001-29**
ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	1011	25.01	12	306	0003	2166	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-064	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Merenda Escolar - . Fundamen	01478/25	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	133.599,45	7.561,10	126.038,35

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000104/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 47 - Mod. Formatada: 47 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS (ENSINO FUNDAMENTAL), CONFORME ATA Nº 029/2024.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
		VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
42	048.012.056	FUBÁ DE MILHO - PCT 500 GR. AMARELO, FINO, DE 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO, ISENTO DE MOFO E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GR INTACTA, BEM VEDADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	120	UN	BONO	2,75	330,00
48	048.012.154	LOURO EM FOLHAS - EMBALAGEM PLÁSTICA (POLIETILENO) COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: MARCA DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; CONTEÚDO DE 15 GRAMAS.	40	PCT	GUAPORE	4,40	176,00
54	048.012.069	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CNTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	700	UN	ARAGUAIA	3,60	2.520,00
59	048.012.074	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	950	KG	DA ROÇA	2,80	2.660,00
66	048.012.078	OVOS DE GALINHA - COR BRANCA, INTEIROS, SEM RACHADURAS E LIMPOS. EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A ROTULAGEM DEVE CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	80	DZ	ITAJA	8,98	718,40

PROCESSO 051/2024	LICITAÇÃO: 000104/24	**Soma/Itens:** R$ 6.404,40	**Valor Empenhado** 7.561,10

FORNECEDOR
A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA
45.692.796/0001-29

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
12/05/2025	**748**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva | Página 1

CREDOR: **116811**
NOME: **CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: **92.132.786/0001-19**
ENDEREÇO: TV ESCOBAR
MUNICIPIO: PORTO ALEGRE UF: RS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	1054	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.32.99	6000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.32.99	Centro C. 004-017	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATENÇÃO PRIMÁRIA		00928/25	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	163.400,00	40.761,15	122.638,85

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000133/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 61 - Mod. Formatada: 61 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, conforme ATA 02/2025.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
2	027.014.874	BEVACIZUMABE 400MG (16ML)	15	UN	BIOCON ABEVMY 16ML	2.717,41	40.761,15

PROCESSO 066/2024	LICITAÇÃO: 000133/24	**Soma/Itens:** R$ 40.761,15	**Valor Empenhado** 40.761,15

FORNECEDOR
CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
92.132.786/0001-19

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
12/05/2025	**749**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva | Página 1

CREDOR: **117830**
NOME: **ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO** CNPJ/CPF: **13.559.782/0001-45**
ENDEREÇO: R JUIZ DANILO BERTOLIN PRECOMA .
MUNICIPIO: SAO JOSE DOS PINHAIS UF: PR

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	354	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.30.21	6000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21 | Centro C. 004-008 | Nº Pedido 00936/25 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO ASSEIO E CONSERVAÇÃO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	143.451,70	19.864,80	123.586,90

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000079/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - FORNECIMENTO DE SACO DE LIXO PRETO PARA O ALMOXARIFADO DA SAUDE, CONFORME ATA Nº 030/2024.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
2	041.003.441	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM TIPO DOMICILIAR, ALTA RESISTÊNCIA - 100 LITROS - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMO ENTULHOS, GALHOS, GRAMAS, AREIA, ALTA RESISTÊNCIA, NA COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO, MEDIDAS MÍNIMAS 75CM LARGURA X 105CM ALTURA, 0,14 MICRAS (SENDO 0,07 MICRAS POR PAREDE), SUPORTANDO 20KG E COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 100 LITROS DEVENDO A EMBALAGEM EXTERNA DO PRODUTO CONTER IMPRESSÃO DA MARCA DO PRODUTO, EMPRESA FABRICANTE, NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES E CAPACIDADE DO SACO E TIPO DE RESÍDUO, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA NBR 9191/2008. A EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	267	PCT	IKEPL AST	74,40	19.864,80

PROCESSO 020/2024	LICITAÇÃO: 000079/24	**Soma/Itens:** R$ 19.864,80	**Valor Empenhado** 19.864,80

FORNECEDOR
ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO
13.559.782/0001-45

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025

Institui o Plano de Trabalho do Controle Interno do Município de Bataguassu/MS para o ano 2025.

A CONTROLADORA INTERNA MUNICIPAL , no uso das atribuições legais, nomeado pelo Decreto nº 014/2025.

CONSIDERANDO que a existência e ação do Controle Interno na Administração Pública Municipal, do ponto de vista legal, são regidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município, obedecendo também às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Municipal nº LEI Nº 2394/2016, demais dispositivos legais;

CONSIDERANDO o volume de atividades a serem executadas pelo Controle Interno e tendo em vista a necessidade de se planejar tais atividades de controle de forma eficiente e eficaz estabelecendo prioridades de execução para o ano de 2025

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho das atividades a serem desenvolvidas pelo Controle Interno do Município de Bataguassu/MS e pelas Unidades Setoriais de Controle Interno para o exercício de 2025, no âmbito dos respectivos pontos de controle da Estrutura Administrativa Direta e Indireta do Município de Bataguassu/MS

Art. 2º O Plano de Trabalho, (anexo único desta IN), estabelece as ações a serem desenvolvidas pelas Unidades Setoriais de (i) Planejamento, e Finanças; (ii) Administração; (iii) Assistência Social; (iv) Educação; (v) Saúde; (vi) Obras; (vii) Serviços Urbanos; e (viii) Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º As Unidades Setoriais deverão desenvolver suas atividades de forma a obter os resultados necessárias à implementação do Controle Interno do Município de Bataguassu, devendo articular-se com a Controladoria Geral.

Art.4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Bataguassu/MS, em 08 de maio de 2025.

Alled Carolayne Reis Araujo

Controladora Geral

Decreto n° 014/2025

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS

PLANO DE TRABALHO – ANO DE 2025

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

APRESENTAÇÃO

O Sistema de Controle Interno no Município de Bataguassu/MS, foi instituído através da Lei Municipal nº 3137 de 13 de março de 2025.

O Decreto nº 014 de 02 de janeiro de 2025, nomeou como Controladora Geral Alled Carolayne Reis Araujo.

Para reestruturação e melhor organização foram instituídas as unidades de controle interno, através da Portaria nº 330 de 07 de abril de 2025, designando os servidores responsáveis pela função de Controlador de cada Unidade Setorial de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Bataguassu/ms.

Unidade Setorial de Administração e Finanças: Sr. Fabio Bento dos Santos, servidor público municipal, Matricula: 16721 e Edson Roberto da Silva Paes, servidor público municipal, Matricula: 1350-1;

Unidade Setorial da Infraestrutura: Sra. Amanda Leão Menezes, servidora pública municipal, Matricula 117058-2;

Unidade Setorial da Saúde: Sra. Taylla Jacqueline Moraes Souza, servidora pública municipal, Matricula: 116784;

Unidade Setorial da Assistência Social: Sra. Nathália Rocha Santos, servidora pública municipal, Matricula:116653;

Unidade Setorial da Educação e Cultura: Sr. Alcenir Rodrigues de Lima, servidor(a) público municipal, Matricula: 15091-1;

Unidade Setorial do Meio Ambiente e Agricultura: Sr. Gustavo Fonseca Pereira, servido público municipal, Matricula: 117681-1;

Unidade Setorial de Esporte e Lazer: Sra. Gracieli Liberato dos Santos, servidor público municipal, Matricula: 107102 e Sr. Júlio Cesar Alves, servidor público municipal, Matricula: 112556;

Unidade Setorial do Turismo e Desenvolvimento econômico: Sra. Belisa Feitosa Podovam, servidora pública municipal, Matricula: 117744-1, Sra. Geovana Fonseca Lopes, servidora pública municipal, Matricula: 17445.

DA ATUAÇÃO

Conforme previsto na lei de criação o Sistema de Controle Interno, atua basicamente com função de orientar, fiscalizar e controlar as contas, publicar, avaliar os atos da administração e gestão dos administradores municipais.

PLANO DE TRABALHO

Tendo a necessidade de desenvolvimento de um plano de trabalho adequado como ferramenta de orientação à equipe passou a ser de suma importância, na tarefa de acompanhar as inúmeras e complexas obrigações a serem cumpridas pela Administração Pública no decorrer do exercício, considerados os limites, prazos e responsabilidades existentes.

Este Plano de Trabalho especifica as atividades a serem desenvolvidas pelo órgão central da controladoria e pela unidade setoriais, os trabalhos são de responsabilidade de cada controlador setorial, podendo em sua execução serem

auxiliados por outros servidores municipais, conforme a necessidade dos serviços.

A presente versão do Plano de Trabalho não tem a intenção de esgotar o rol das ações a serem realizadas pelo Controle Interno, mas na medida das possibilidades da Unidade, vem a estabelecer prioridades. Outras ações não menos importantes apesar de não estarem previstas neste Plano, continuarão a serem executadas.

Há que se considerar ainda, que possivelmente haveremos que atualizá-lo no decorrer do exercício, para atender as novas legislações que surgirem bem como suas atualizações, assim como também ao atendimento de uma necessidade imprevisível ou ajuste de outra ação existente.

Tais acompanhamentos estarão focados nas orientações previstas nas Legislações específicas, mas também orientadas nas Instruções Normativas emanadas pelo TCE/MS, TCU e outros órgãos de fiscalização e no 2025, recairão prioritariamente sobre as seguintes ações:

AÇÕES PREVISTAS

COORDENADORIA GERAL DO CONTROLE INTERNO E DA UNIDADE DE FINANÇAS

Execução Orçamentaria e Financeira

Empenhos/ Liquidar/ Pagamento:
Acompanhar mensalmente, por amostragem posição dos empenhos, liquidações e pagamentos, bem como ainda os que possam se tornar restos a pagar.

Planejamento, Receitas, Despesas e Operações de Crédito
Orientar e fiscalizar a execução das receitas, despesas bem como as operações de créditos, acompanhar o equilíbrio financeiro.

Tesouraria – Conciliação Bancaria .
Verificar por amostragem, a posição da conciliação bancária de pelo menos 05 (cinco) contas correntes sendo, vinculadas, do Município e ou seus Fundos;

Patrimônio Público.
Verificar o patrimônio municipal se está em concordância com contábil, analisar sobre baixa, incorporação, alienação entre outros.

Convênios, parcerias com organizações da sociedade civil: Termos de Colaboração e Fomento, Acordo de Cooperação (Lei 13.019/2014)
Fiscalizar por amostragens a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios, parcerias com organizações da sociedade civil: Termos de Colaboração e Fomento, Acordo de Cooperação (Lei 13.019/2014)

Avaliação do cumprimento dos Limites e Prazos legais

Educação/Fundeb
Monitoramento dos gastos com ensino infantil e fundamental para garantia da aplicação de 25% da receita de impostos e transferências, bem como da aplicação de 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério.

Saúde.
Monitoramento dos gastos com ações públicas de saúde, com vistas a garantir aplicação mínima de 15% do montante dos recursos oriundos de impostos e transferências

Pessoal
Analisar o índice de gastos com pessoal dentro Lei de Responsabilidade Fiscal, e realizar monitoramento junto Departamento de Recursos Humanos. As análises se darão por amostragem as contratações/convocações/nomeações/aposentadoria ao mês, podendo este ser prévio, concomitante ou posterior.

Do repasse do Duodécimo ao Poder Legislativo Municipal
Verificar se o valor do Duodécimo está sendo repassado até o dia 20 de cada mês, conforme preceitua a Emenda Constitucional n.º 29-A, §2º, inciso II da Constituição Federal, bem como se o valor está dentro do limite Constitucional.

Prazos legais

Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO:
Acompanha a publicação bimestral e a integridade e confiabilidade dos demonstrativos relativos ao RREO relativos ao exercício de 2025.

Relatório de Gestão Fiscal - RGF:
Acompanhar a publicação Semestral e bem como a integridade e confiabilidade dos demonstrativos relativos ao RGF relativos ao exercício de 2025.

SICAP – Sistema Informatizado de Controle de Atos de Pessoal
Acompanhar e verificar se a remessa dos documentos através do SICAP ao TCE/MS está sendo enviada dentro dos prazos estipulados.

CAUC – Sistema e Informações sobre requisitos Fiscais.
Acompanhar e verificar se a remessa das informações está sendo enviada dentro dos prazos estipulados em cada área.

Licitação, Dispensas, ilegibilidades e contratos
Analisar os Processos Licitatórios, junto Departamento de Compras, Contratos e Licitações com elaboração de Relatório Preliminar a ser encaminhado as partes, no caso de irregularidade, (Chefe do Poder Executivo e Departamento de Compras) para contraditório e ou para simples conhecimento ou providências. As análises se darão nos processos superiores a R$ 500.000,00 (quinhentos mil de reais) ou por amostragem, podendo este ser prévio, concomitante ou posterior a contratação, observando legislação vigente e normas do Tribunal de Contas do MS.

PPA/LDO/LOA
Monitorar a execução das peças orçamentarias PPA/LDO/LOA
Acompanhar durante a fase de elaboração, audiências públicas.

Transparência Municipal
Fiscalizar, acompanhar, incentivar e cobrar a aplicação da Lei da Transparência Pública em todos os setores da Administração Pública, monitorando o Portal da Transparência do Município, bem como da execução de melhorias no Acesso à Informação e Ouvidoria (Lei 12.527/2011).

Informações Encerramento do Exercício
Iniciar levantamentos necessários para o encerramento do exercício, efetuar comunicações internas sobre a necessidade de eventuais correções de rumo por parte dos Gestores tais como redução de gastos, limitação de empenhos ou não alcance dos índices e ou limites constitucionais.

Auxilio ao Controle Externo
Auxiliar e acompanhar auditorias realizadas no município pelo controle externo.

Plano de Trabalho.
Elaborar e Aprovar o Plano de Trabalho para o exercício de 2026 das atividades do Controle Interno.

Relatórios de Controle Interno
Elaboração dos relatórios anuais de controle interno que integram o processo de prestação de contas anual do município e de gestão, cumprir com as obrigações impostas; relatório das atividades relacionados aos trabalhos de controle interno será trimestral e encaminhado a Prefeita Municipal.

Unidade Setorial de Controle Interno

DAS COMPETÊNCIAS de cada Unidade Setorial de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Bataguassu.

Conforme Portaria n.º 330 de 07 de abril de 2025, foram designados servidores para responder pela função de Controlador das Unidades Setoriais do Controle Interno.

As Unidades Setoriais tem como competência:

assegurar a observância da legislação geral e específica e cumprir, no âmbito de atuação do respectivo órgão ou entidade, as diretrizes, normas e procedimentos estabelecidos pelo órgão central do Sistema de Controle Interno;

assegurar a conformidade dos registros orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais aos atos administrativos executados;

fiscalizar a utilização de recursos públicos transferidos a entidades privadas por meio de convênios, acordos, termos de parceria e instrumentos congêneres;

verificar, por amostragem, a correta liquidação da despesa, por meio da verificação dos documentos de recebimento de bens e serviços;

analisar, por amostragem, os processos de solicitação de despesas, conferindo as codificações do programa de trabalho, dos elementos de despesas e sua exata classificação, bem como a correta fundamentação legal para a modalidade de licitação ou a eventual justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade;

acompanhar e controlar as atividades de administração de pessoal que lhe são correlatas;

controlar e acompanhar, por amostragem, a execução dos contratos administrativos referentes ao fornecimento de materiais ou serviços, bem como examinar os documentos comprobatórios do recebimento de materiais, da prestação dos serviços e dos respectivos pagamentos;

subsidiar dados e informações para o Sistema de Controle Interno e proporcionar amplo acesso ao órgão central do Sistema;

informar ao órgão central do Sistema de Controle Interno sobre impropriedades e irregularidades, tão logo sejam apontadas, para as providências;

encaminhar ao órgão central a apuração de atos e fatos ilegais ou irregulares que tenham sido verificados.

Ademais, as Unidades Setoriais do Controle Interno abaixo descritas, deverão realizar, especificamente, os seguintes trabalhos no ano 2025:

Unidade Setorial da Secretaria de Assistência Social**.**

DESCRIÇÃO	MÊS
Auditoria *in loco***, podendo ser nos seguintes sentidos: direcionada a fiscalização das concessões de benefícios eventuais (cestas básicas, auxílio financeiro, etc), bem como, ao controle de cadastros e critérios de concessão.**	**MAIO**

Unidade Setorial da Secretaria de Saúde**.**

DESCRIÇÃO	MÊS
Auditoria *in loco***, podendo ser nos seguintes sentidos: direcionada a fiscalização de prestações de serviços de transporte de pacientes, bem como, controle de medicamentos e almoxarifado.**	**JULHO**

Unidade Setorial da Secretaria Educação e Cultura.

DESCRIÇÃO	MÊS
Auditoria *in loco***, podendo ser nos seguintes sentidos: direcionada a fiscalização da gestão de merenda escola e manutenção e uso do transporte escolar**	**SETEMBRO**

Unidade Setorial da Secretaria de Infraestrutura.

DESCRIÇÃO	MÊS
Auditoria *in loco***, podendo ser nos seguintes sentidos: direcionada a fiscalização da gestão de frotas de veículos e equipamentos, bem como, controle de almoxarifado e materiais de construção.**	**NOVEMBRO**

CONCLUSÃO

As atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos, congressos e capacitações), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas.

O resultado das atividades será levado ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo e aos Secretários das pastas envolvidas nos sistemas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório. Quando se fizer necessário, será solicitado parecer jurídico da Procuradoria Municipal.

Bataguassu/MS, 08 de maio de 2025.

Alled Carolayne Reis Araujo

Controladora Geral Municipal

Decreto n° 014/2024

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

Câmara Municipal

autorização

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A Câmara Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Presidente, Srº Enivaldo Vieira Marques, torna público para conhecimento de todos os interessados a **autorização** para a c ontratação da empresa **ANDERSON MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ n. 47.668.567/0001-02, m** ediante Inexigibilidade de licitação , com base no art. 74, inciso III, alínea "c" da 14.133/2021 , bem como a Lei n. 14.039/2020, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos na área de direito público e constitucional para a revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Bataguassu/MS , conforme as especificações contidas no Termo de Referência, em anexo.

Bataguassu/MS, 12 de Maio de 2025.

Enivaldo Vieira Marques
Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por José Wilson Macedo

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2025
Código Registro TCE: 6C5F10021223C57F08C42E247959237C81551CE5

O MUNICIPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul , por intermédio da Prefeita Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO POR BIOMETRIA FACIAL E RESPECTIVO SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, PARA INSTALAÇÃO EM ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO: Menor Preço Global Por Lote

DATA DE ABERTURA: 29 de maio de 2025.

HORA DA ABERTURA: às 08h30 (Brasília)

RETIRADA DO EDITAL: Setor de Licitação e Compras, localizada na Av. Aquidauana, n° 1001, Centro, Bataguassu, podendo ser adquirido pelo site: https://www.bataguassu.ms.gov.br/ ou https://bll.org.br/

Bataguassu – MS, 12 de maio de 2025.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

Secretaria de Administração e Fazenda
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 323/2023 SEMAS.

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU , Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Aquidauana n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. Wanderleia Caravina** doravante denominada **CONTRATANTE** , e do outro lado, **Sra. Cristian Carla Pinto**, portadora do RG 001.254.596 SSP/MS e CPF nº 976.146.451-20 residente e domiciliada a Rua Guarujá, nº 336, Jardim Acapulco, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do contrato de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O tempo de vigência do deste termo aditivo será de 08 de maio de 2025 até 06 de julho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Bataguassu, 08 de maio de 2025.

Wanderleia Caravina — Cristian Carla Pinto

Prefeita Municipal — **Contratada**

Matéria enviada por ANA XIMENES

Secretaria de Administração e Fazenda
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 325/2023 SEMAS.

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU , Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Aquidauana n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. Wanderleia Caravina** doravante denominada **CONTRATANTE** , e do outro lado, **Sra. Erika Felix Rocha**, portadora do RG 1.742.167 SSP/MS e CPF nº 036.552.661-46 residente e domiciliada a Avenida Mato Grosso, nº 324, Centro, , neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do contrato de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O tempo de vigência do deste termo aditivo será de 09 de maio de 2025 até 07 de julho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Bataguassu, 09 de maio de 2025.

Wanderleia Caravina — **Prefeita Municipal**

Erika Felix da Rocha — **Contratada**

Matéria enviada por ANA XIMENES

Secretaria de Administração e Fazenda

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 324/2023 SEMAS.

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU , Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Aquidauana n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. Wanderleia Caravina** doravante denominada **CONTRATANTE** , e do outro lado, **Sra. Nadir Aparecida Vichoski**, portadora do RG 001.247.070 SSP/MS e CPF nº 297.584.568-57 residente e domiciliada a Avenida Presidente Prudente, nº 892, Jardim Solito, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do contrato de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O tempo de vigência do deste termo aditivo será de 08 de maio de 2025 até 06 de julho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Bataguassu, 08 de maio de 2025.

Wanderleia Caravina — **Prefeita Municipal**

Nadir Aparecida Vichoski — **Contratada**

Matéria enviada por ANA XIMENES

REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA

DECRETO Nº 122/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 122/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO – COMTUR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Wanderleia Caravina , Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o § 3º da Lei nº 992/99 de 15 de Dezembro de 1.999,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados com seus respectivos segmentos, para composição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

PODER EXECUTIVO

Representantes do Poder Executivo (Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo)

Titular: Belisa Feitosa Padovam

Suplente: Maria Elenir da Silva

Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

Titular: Ana Laura Lara Pereira Pinto Martins

Suplente: Alessandro Firmino de Souza

ASSOCIAÇÃO RURAIS E URBANAS

Associação dos Jipeiros

Titular: Fábio Monteiro

Suplente: Arnaldo Aparecido Ferreira

Associação Comercial

Titular: George W. Saito

Suplente: Simone Nozawa Brustela

REPREENTANTES ENTIDADES ESTADUAIS

Polícia Militar Ambiental

Titular: João Vianez Rodrigues Filho

Suplente: Luciene Pirea Cardoso

AREA DA EDUCAÇÃO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Titular: Marli de Lourdes Zacarin

Suplente: Leonardo Lauriano da Silva

SINDICATO DE HOTÉIS BARES E RESTAURANTES

Restaurante Olga

Titular: Catiana Gerhard

Suplente: Claudiomir Antônio Wons

Fogo de Lenha

Titular: Luana Carolina Machado de Souza

Suplente: Cristina Runichi

EMPRESÁRIOS DA ÀREA TURÍSTICA

Pousada Solar dos Buritis

Titular: Hernane Valter Machado

Suplente: Elen Regina Rodrigues Sobral

Pousada KYM

Titular: José Gonzaga Barbosa Interaminense

Suplente: Cássia Aparecida Siqueira Interaminense

SINDICATO PATRONAL E DE EMPREGADOS

Presidente do Sindicato Patronal

Titular: Juber Deodoro Caseiro

Suplente: Reginaldo Aparecido Pereira Junior

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de Maio de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Rosimeire Guirado Ângelo Duarte

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO UNILATERAL AO CREDENCIAMENTO Nº 01/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024.

OBJETO DO PROCESSO: Credenciamento sem qualquer exclusividade de empresas prestadoras de serviços médicos e de exames médicos especializados, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU

CONSIDERANDO o aumento significativo da demanda por atendimentos médicos no município de Bataguassu, em razão do crescimento populacional e da expansão dos bairros na região;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde pública, evitando prejuízos ao atendimento da população;

CONSIDERANDO que o acréscimo quantitativo de até 25% sobre os itens contratados está previsto na legislação vigente e visa assegurar a adequada prestação dos serviços credenciados;

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização, exarada em despacho constante no processo supracitado.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo Artigo 124, inciso I, "b" c/c artigo 125, da Lei n° 14.133/2021, e suas alterações.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo O acréscimo quantitativo de 25% nos itens do credenciamento supracitado, conforme ofício, justificativa e parecer jurídico anexo

DO VALOR: Fica inalterado o valor dos itens.

DO PRAZO: Fica inalterado.

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 14 de abril de 2025.

ASSINA: ALINE DA SILVA CAUNETO

KAIO MARTINS LAURENTINO

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

PORTARIA INTERNA Nº 002/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Técnicos de Enfermagem no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de Técnicos de Enfermagem para atender à demanda dos serviços de saúde pública do Município de Bataguassu;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e condução de Processo Seletivo Simplificado para a referida contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para comporem a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado** destinado à contratação temporária de Técnicos de Enfermagem, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Samantha Silva Cruz Tessari;

II – Rita de Cassia Buzinaro;

III – Alice Uchoa

Art. 2º. Compete à Comissão Organizadora:

I – Elaborar o edital do processo seletivo, observando a legislação vigente e as diretrizes da Administração Municipal;

II – Estabelecer o cronograma das etapas do processo seletivo;

III – Analisar as inscrições e a documentação apresentada pelos candidatos;

IV – Aplicar e corrigir as provas objetivas e práticas;

V – Publicar os resultados e promover a homologação do certame;

VI – Responder a eventuais recursos interpostos durante o processo seletivo;

VII – Adotar todas as demais medidas necessárias à lisura e à transparência do processo seletivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bataguassu/MS, 10 de maio de 2025.

Aline da Silva Cauneto

Secretária Municipal de Saúde

Decreto 001/2025

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

MUNICIPIO DE BATAGUASSU
AV. AQUIDAUANA Nº 1001
03.576.220/0001-56 Exercício: 2025

DECRETO Nº 125 , DE 13 DE MAIO DE 2025 - LEI N.3119

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.356.782,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.356.782,00**

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

142	12.361.0502.2018.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	1001	500.000,00

02 10 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

381	10.302.0108.2086.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	1002	28.500,00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

653	12.364.0502.2019.0000	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	500	0000	828.282,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **828.282,00**

Fontes de Recurso	
500 0000	828.282,00

Anulação:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

86	15.452.0401.2015.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	0000	-407.456,55

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

167	12.365.0502.2020.0000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	1001	-92.543,45

02 10 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

314	10.301.0106.2041.0000	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	1002	-28.500,00

-528.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos à partir de 13/05/2025.

BATAGUASSU, 13 de maio de 2025

WANDERLEIA CARAVINA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Decreto nº 27, de 12 de maio de 2025.

"Prorroga vencimentos de Tributos Municipais, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 01/91, de 11/12/1991;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento da parcela única do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) do presente exercício, de 12/05/2025 para 30/05/2025, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei Complementar nº 01/91 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS., 12 de maio de 2025.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Decreto nº 28, de 12 de maio de 2025.

Decreto nº 28, de 12 de maio de 2025.

"Altera o Anexo Único (Regimento Interno do Comitê de Combate ao Aedes Aegypti Transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus do Município de Batayporã – MS), do Decreto nº 12, de 8 de fevereiro de 2023, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela legislação em vigor; e

DECRETA:

Art. 1º - O Anexo Único do Decreto nº 12, de 8 de fevereiro de 2023 (Regimento Interno do Comitê de Combate ao Aedes Aegypti Transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus do Município de Batayporã – MS), passa a vigorar em conformidade com o ANEXO ÚNICO deste decreto.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS., 12 de maio de 2025.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 28/2025

REGIMENTO INTERNO

COMITÊ MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE AO VETOR *AEDES AEGYPTI* DE BATAYPORÃ-MS

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O Comitê Municipal de Mobilização, Prevenção e Combate ao Vetor *Aedes aegypti* de Batayporã-MS, órgão de caráter intersetorial, consultivo e propositivo, atuará com base neste Regimento Interno, em observância à legislação vigente. Seu objetivo principal é coordenar a implementação, em nível municipal, de ações de educação em saúde e mobilização social, visando o controle eficaz das arboviroses transmitidas pelo *Aedes aegypti*, como dengue, chikungunya e zika vírus.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º - Compete Comitê Municipal de Mobilização, Prevenção e Combate ao Vetor *Aedes aegypti* no município de Batayporã-MS:

Monitorar e avaliar o Plano de Contingência de combate ao *Aedes aegypti*;

Assegurar a execução do Plano Municipal de Contingência de combate ao *Aedes aegypti;*

Apresentar propostas de políticas municipais e parcerias entre a sociedade civil e órgãos públicos referentes à prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika;

Propor e emitir parecer sobre projetos de lei que estejam em tramitação, bem como, sugerir novas propostas legislativas sobre o tema, com o devido acompanhamento da procuradoria jurídica do município;

Desenvolver práticas educativas tendo por base as ações de comunicação, imprescindíveis para fomentar os processos de mobilização e adesão das pessoas da sociedade organizada, de maneira consciente e voluntária para o enfrentamento e controle da Dengue, Chikungunya e Zika.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO E ESTRUTURA

Art. 3º - O Comitê Municipal de Mobilização, Prevenção e Combate ao Vetor *Aedes Aegypti* será composto por membros do Poder Executivo, Poder Legislativo, Entidades Religiosas, Associações de Bairros, Sindicatos, Escolas Estaduais, indicados pelos respectivos dirigentes e designados por meio de Decreto do Poder Executivo.

§ 1º - O mandato será exercido por dois anos, com possibilidade de recondução por iguais períodos.

§ 2º - O não comparecimento dos membros nas reuniões deverá ser formalizado com antecedência a fim

Art. 4º - O Comitê observará a seguinte estrutura:

Presidência;

Vice-Presidência;

Secretaria;

Comissão Técnica;

Comissão de Mobilização.

CAPÍTULO IV

DA PRESIDÊNCIA

Art. 5º - A Presidência do Comitê Municipal de Mobilização, Prevenção e Combate ao Vetor *Aedes aegypti* no município de Batayporã, será exercida por representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Na ausência ou impedimento do Presidente este será substituído pelo Vice-Presidente, também indicado e nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 7º - Verificada a vacância do Presidente, o Vice-Presidente assumirá as atribuições, sendo indicado e nomeado novo Vice-Presidente pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º - Compete ao Presidente, além de outras atribuições que lhe são conferidas por este Regimento:

Presidir os trabalhos do Plenário;

Cumprir e fazer cumprir o que determina este Regimento Interno;

Fixar o calendário das reuniões ordinárias;

Convocar Reuniões Ordinárias e Extraordinárias;

Propor a ordem do dia das reuniões e a pauta de cada reunião;

Participar, quando necessário, dos trabalhos das Comissões Especiais;

Solicitar às autoridades competentes, quando cabível, providências e recursos necessários para dar agilidade aos trabalhos deste Comitê;

Estabelecer contatos e intercâmbios com instituições e órgãos educacionais e jurídicos, tendo em vista os assuntos de inerentes a este Comitê;

Propor ao Plenário, alterações no Regimento Interno;

Homologar os pareceres emitidos pelos relatores das comissões.

CAPÍTULO V

DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 9º - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente, por ocasião de ausência, falta ou outros impedimentos.

§1º - Observada a vacância da Presidência, o Vice-Presidente ocupará de imediato, os trabalhos da Presidência.

§2º - Nas eventuais faltas, ausências ou impedimentos do Vice-Presidente, este poderá ser substituído por outro membro da Comissão, indicado por decisão do Plenário, observando a maioria relativa.

§3º - A vacância do cargo de Vice-Presidente será suprida por indicação e nomeação da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI

SECRETARIA

Art. 10 - A função de secretaria do Comitê Municipal de Mobilização, Prevenção e Combate ao Vetor *Aedes aegypti* no município de Batayporã será desempenhada por servidor da área da saúde, indicada pela gestão e a este, caberá as seguintes atribuições:

Elaborar e expedir convocações para as reuniões, observando a antecedência de 5 dias úteis para as ordinárias e 2 para as extraordinárias;

Preparar e distribuir a documentação necessária para melhor entendimento das pautas por parte dos membros;

Organizar e manter em ordem o arquivo documental do comitê, zelando pela sua conservação e acessibilidade;

Subsidiar, com documentos, o Presidente do comitê durante as reuniões;

Encaminhar as deliberações, solicitações e planejamentos das comissões deste comitê a quem de direito;

Redigir e lavrar as atas das reuniões, registrando fielmente as discussões, deliberações e encaminhamentos;

Receber, registrar e encaminhar correspondências, documentos e processos inerentes às atividades do comitê;

Elaborar relatórios, pareceres e outros documentos técnicos, quando solicitado pelo Presidente ou Pelas comissões;

Parágrafo único - o secretário exercerá suas funções com zelo, imparcialidade e responsabilidade, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência

CAPÍTULO VII

DA COMISSÃO TÉCNICA

Art. 11 - A Comissão Técnica será composta pelos seguintes representantes:

Secretaria Municipal de Saúde;

Vigilância Sanitária e Entomológica;

Vigilância Epidemiológica;

Atenção Primária à Saúde;

Agentes Comunitários de Saúde;

Agente de Combate a Endemias;

Pronto Atendimento Médico .

Art. 12 - Compete à Comissão Técnica: executar, analisar, propor, assessorar, cooperar e monitorar as questões epidemiológicas, entomológicas e logísticas, que estejam dispostas no Plano de Contingência ligado diretamente a prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika.

Art. 13 - A Comissão Técnica deverá reunir-se com calendário a ser definido entre os seus membros e lavrado em ata.

Art. 14 - Quaisquer ações da Comissão Técnica devem respeitar a hierarquização do Sistema Único de Saúde.

Art. 15 - Para a composição da Comissão Técnica o Comitê poderá contar com membros colaboradores em caráter temporário.

Art. 16 - Todas as reuniões da Comissão Técnica deverão ser lavradas em ata.

Art. 17 - A Comissão Técnica poderá executar os seguintes procedimentos:

Assessorar na elaboração do Plano Municipal de contingência no controle de epidemias de dengue, chikungunya e zika;

Sugerir, se necessário, a realização de supervisão pelas instâncias superiores presentes no município, caso seja identificado risco de epidemia de arboviroses;

Em conjunto com o órgão competente, acompanhar a ocorrência de casos e óbitos por dengue, chikungunya e zika no município;

Em conjunto com o órgão competente, acompanhar os indicadores entomológicos do município;

Manter a mídia permanentemente informada, por meio de comunicados ou notas técnicas nos veículos oficiais de informações do município, quanto à situação atual das ações integradas de educação em saúde, comunicação e mobilização social e resultados alcançados.

CAPÍTULO VIII

COMISSÃO DE MOBILIZAÇÃO

Art. 18 - A Comissão de Mobilização será composta pelos seguintes representantes:

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;

Secretaria Municipal de Governo;

Procuradoria Jurídica do Município;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente.

Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Batayporã-MS;

Delegacia de Polícia de Batayporã-MS;

Entidades Religiosas do Município.

Art. 19 - Compete à Comissão de Mobilização auxiliar no planejamento e colocar em prática as ações, no que for possível, dentro de suas respectivas áreas de atuação, bem como trazer ao comitê os resultados observados.

Art. 20 - A Comissão de Mobilização reunir-se-á, em data alheia à reunião geral do comitê, caso seja identificada necessidade.

Art. 21 - Quaisquer ações da Comissão de Mobilização devem respeitar a hierarquização do Sistema Único de Saúde.

Art. 22 - Para a composição da Comissão de Mobilização o Comitê poderá contar com membros colaboradores em caráter temporário.

Art. 23 - Todas as reuniões da Comissão de Mobilização deverão ser lavradas em ata.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 - Sempre que houver necessidade, a Comissão Técnica poderá ser convocada de forma extraordinária pelo Presidente do Comitê.

Art. 25 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelos membros do Comitê.

Art. 26 - O presente Regimento Interno, no que diz respeito às ações técnicas, poderá ser alterado, mediante proposta da Comissão Técnica, através da maioria relativa de seus membros.

Art. 27 - O presente Regimento Interno, no que condiz com as ações de mobilização, poderá ser alterado, mediante proposta da Comissão de Mobilização, através da maioria relativa de seus membros.

Parágrafo Único - para efeitos de aprovação, a maioria relativa é calculada em relação aos votos dos membros presentes no momento da votação, cabendo ao Presidente, o voto de desempate.

Art. 28 - Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 151 – EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. – P.S.S. Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Saúde Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público na preservação do direito e acesso à saúde, torna pública para conhecimento dos interessados, **A DESCLASSFICAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO PELO EDITAL 148 E CONVOCAÇÃO:**

Art. 1° - **Fica desclassificado** a candidata **Fernanda Almeida Krungel,** aprovada para o cargo de Fisioterapeuta, por não ter comparecido no prazo e**s**tipulado no edital nº 148 de 05 de maio de 2025, conforme disposto no item 9.1.1 do edital de abertura.

Art 2° - Fica convocado(a) o(a) candidato(a) infracitado(a) no Anexo I deste edital aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2023 a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **13/05/2025 a 19/05/2025**, munido(a) das seguintes documentações (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo).

I - Cópia dos seguintes **documentos**:

RG;

CPF;

Título de Eleitor;

Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou superior para o cargo de motorista classe "C";

Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior para o cargo de motorista classe "B"

PIS/PASEP;

Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto, frente e verso);

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;

Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (reservista);

Comprovante de residência;

Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;

Carteira de registro junto ao Conselho, quando necessário;

Certidão de quitação junto ao Conselho, quando necessário;

II – Certidão de quitação eleitoral;

III – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;

IV – Declaração de bens e valores;

V – Certidão de antecedentes criminais estadual de 1° grau emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS (site www.tjms.jus.br);

VI - Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (site: https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao);

VII - Certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil (site: http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br);

VIII – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

Telefone;

Fator Sanguíneo (tipo de sangue);

e-mail;

IX – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

X – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

XI – Exame Toxicológico válido nos últimos 30 dias a partir da data de convocação (para os cargos de motorista);

XII – Curso de transporte coletivo devidamente homologado pelo DETRAN (para os cargos de motorista).

XIII - Autodeclaração Étnico-Racial;

Art. 3° - O(a) candidato(a) que não cumprir o estabelecido no Edital P.S.S n° 001/2023 em conjunto com o art. 1° deste

Edital será declarado(a) desclassificado(a) e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 13 de maio de 2025.

Cristiane Ramos dos Santos
Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

ANEXO I
CONVOCAÇÃO
FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	Nome
2°	TAMMY KAMITANI ALVES MAZER

Batayporã-MS, 13 de maio de 2025.

Cristiane Ramos dos Santos
Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023
Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONTRATAÇÃO

EDITAL Nº 019/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001-2025

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.

A Prefeitura Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021, torna pública, para conhecimento dos interessados, **A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS, APROVADOS E APTOS COM A DOCUMENTAÇÃO,** em acordo com o edital de convocação nº 017:

Art. 1º - Os candidatos abaixo relacionados terão início de suas atividades laborais no dia **14 de maio de 2025**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATO
ELIANA NOGUEIRA DA SILVA
IZAIAS MARIANO SILVA

MERENDEIRA

CANDIDATO
RAIMUNDA PEREIRA DOS SANTOS MENEGATE

MONITOR DE VEICULO ESCOLAR

CANDIDATO
ELVIRA DO CARMO DA CRUZ

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (SÉRIES INICIAIS) E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ÁREA: APOIO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO

CANDIDATO
EMILIA NUNES MARUCHI ALVES

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA: LÍNGUA INGLESA

CANDIDATO
EDNA FERREIRA FLORIANO

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 13 de maio de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Portaria nº. 128, de 12 de maio de 2025.

"Constitui e nomeia Comissão Especial De Credenciamento e Cadastro de Prestadores de Serviços, pessoa física e jurídica, ao Município de Batayporã."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1° Constitui a Comissão Permanente de Credenciamento de Prestadores de Serviços ao Município de Batayporã, e nomeia os membros abaixo relacionados, para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO para credenciar os prestadores de serviços a este MUNICÍPIO que terão por finalidade a prestação dos serviços descritos nos Editais de Credenciamento a serem lançados no decorrer do Exercício de 2025.

Claudia Macedo Garcia – Presidente;

Ciane de Souza Marques - 1º Membro;

Maria Bueno da Silva Aguiar - 2º membro; e

Solange Borges da Silva - Suplente.

Art. 2° A mencionada Comissão terá validade pelo período de até 31 de dezembro de 2025, e deve ter a participação ativa em todos os Editais de Chamamento Público de Credenciamento de três de seus membros que serão distribuídos: Presidente, 1° Membro e 2° Membro, respectivamente.

Parágrafo único. Fica a Comissão investida de poderes necessários para julgar os pedidos de credenciamento e cadastro, dentro das normas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e das regras do Edital de Chamamento Público de Credenciamento, para possibilitar à habilitação e credenciamento, e posterior emissão de Certificado de Cadastro de Prestadores de Serviços credenciados deste Município às pessoas físicas e jurídicas solicitantes à habilitação e credenciamento na forma a ser descrita nos Editais, devendo a Comissão analisar a documentação exigida para credenciamento conforme edital de convocação e elaborar parecer circunstanciado recomendando sua homologação ou não.

Art. 3° Esta Comissão compõe-se de 04 (quatro) membros para o caso de em alguma eventualidade um possa automaticamente substituir o outro.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Portaria nº. 13, de 15 de janeiro de 2025.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, com vigência no período de 12 de maio de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

Batayporã-MS., 12 de maio de 2025.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Portaria nº. 129, de 12 de maio de 2025.

"Constitui e nomeia Comissão Especial De Credenciamento e Cadastro de Prestadores de Serviços, pessoa física e jurídica, em favor da saúde do Município de Batayporã."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1° Constitui a Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços aos setores e órgãos pertinentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Batayporã, e nomeia os membros abaixo relacionados, para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO para credenciar os prestadores de serviços a este MUNICÍPIO que terão

por finalidade a prestação dos serviços descritos nos Editais de Credenciamento a serem lançados no Exercício de 2025.

Inalu Borges Delvechio – Presidente;

Viviane Pereira Teixeira - 1º Membro;

Angela Cristina de Paula e Silva Rocha - 2º membro;

Mayra Jamila Mourão Micheline – 3º membro, e

Beattriz Faria Rocha Oliveira - Suplente.

Art. 2° A mencionada Comissão terá validade pelo período de até 31 de dezembro de 2025, e deve ter a participação ativa em todos os Editais de Chamamento Público de Credenciamento de três de seus membros que serão distribuídos: Presidente, 1° e 2° membro, respectivamente.

Parágrafo único. Fica a Comissão investida de poderes necessários para julgar os pedidos de credenciamento e cadastro, dentro das normas estabelecidas na Lei n° 14.133/2021 e das regras do Edital de Chamamento Público de Credenciamento, para possibilitar à habilitação e credenciamento, e posterior emissão de Certificado de Cadastro de Prestadores de Serviços credenciados deste Município às pessoas físicas e jurídicas solicitantes à habilitação e credenciamento na forma a ser descrita nos Editais, devendo a Comissão analisar a documentação exigida para credenciamento conforme edital de convocação e elaborar parecer circunstanciado recomendando sua homologação ou não.

Art. 3° Esta Comissão compõe-se de 05 (cinco) membros para o caso de em alguma eventualidade um possa automaticamente substituir o outro.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, com vigência no período de 12 de maio de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

Batayporã-MS., 12 de maio de 2025.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Câmara Municipal de Batayporã

PORTARIA Nº 21/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025

FABIO VINICIUS SANTANA DE MELLO, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta edilidade, etc.;

Dispõe sobre a antecipação da sessão ordinária da Câmara Municipal de Batayporã, em razão da realização da XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, depois de ouvido o Plenário desta Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a realização da XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, evento promovido pela Confederação Nacional de Municípios – CNM, a ocorrer entre os dias 19 e 22 de maio de 2025, na capital federal;

CONSIDERANDO a participação de vereadores desta Casa Legislativa no referido evento, cuja temática está diretamente relacionada à atuação dos parlamentares municipais e à defesa dos interesses dos entes federativos locais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o pleno funcionamento das atividades legislativas, sem prejuízo à participação institucional dos parlamentares no evento supracitado;

RESOLVE:

Art. 1º A sessão ordinária previamente designada para o dia 19 de maio de 2025 (segunda-feira), às 19h00, será **antecipada** para o dia 16 de maio de 2025 (sexta-feira), com início às 08h00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos doze do mês de maio de 2025.

FABIO VINICIUS SANTANA DE MELLO

Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

MARINEZ DE PAULA MOREL

Direção Executiva

Matéria enviada por Angela Maria Machado Vaz

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 130, de 12 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Artigo nº 72 da Lei Complementar nº 020/2012 de 04 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, à servidora **THAIS NOGUEIRA DA SILVA** , ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finança, do quadro de Pessoal deste Município.

Parágrafo Único : A licença concedida neste artigo compreenderá o período de 05/05/2025 a 31/10/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos doze dias do mês de maio de 2025.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2025

Processo Licitatório: 045/2025

Código e-Sfinge: "código Registro Informação":

"B3299563CD659E4D85D1E3E462EF9495296AC65E"

"id Remessa Online": 1206096

O Município de Bela Vista/MS, por intermédio da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo: menor preço - Global, a qual será regida pela Lei Federal n. 14.133/21.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxilio na formação e elaboração de cesta de preços das compras públicas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS.**

OBTENÇÃO DO EDITAL: e-mail: licitacao@belavista.ms.gov.br – telefone (67) 3439-5100, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. O edital está disponível no Portal da Transparência www.belavista.ms.gov.br Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

Plataforma: Licitanet www.licitanet.com.br

Abertura: **29/05/2025**- Horário: 08h30 – Horário de Brasília.

Local: Plataforma Licitanet – www.licitanet.com.br

Bela Vista/MS, 09 de maio de 2025.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por KARINA ANDRÉIA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 125/2025

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e o Senhor Junikael Meira Guimarães.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO:

JUNIKAEL MEIRA GUIMARÃES, brasileiro, portador da C. I. RG nº 5147807 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.215.711-45, domiciliado à Rua S D 06.06, nesta cidade - Bonito/ MS

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de Operador de Máquinas Pesadas** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.633,40 (dois e seiscentos e trinta e três reais e quarenta centavos) e mais 40% (quarenta por cento) de insalubridade, condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 172, de 28 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 01 de abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

a) **pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

09.01 – Gabinete do Secretário de Obras e Infraestrutura;

15.451.909 - Estruturando qualidade de vida para a população;

2.041- Operacionalização da Secretaria de Obras e Infraestrutura;

100000 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 172, de 28 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências,

oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 01 de abril de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

JUNIKAEL MEIRA GUIMARÃES

Contratado

TESTEMUNHAS:

TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE

CPF/MF nº 727.955.301-04

THAIS GRANJA DE ARAUJO

CPF/MF nº 040.749.191-09

TERMO DE DISPENSA DE PROCESSO SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES,** brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro, em obediência ao Parágrafo único e alíneas do art. 2º da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, que os Contratos de Pessoal Por Tempo Determinado, ficam dispensados da realização de processo seletivo.

Bonito, 01 de abril de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 10/2025

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e a Senhora Luciana Romero Leite.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO:

LUCIANA ROMERO LEITE*,* brasileira, portadora da C. I. RG nº 2.423.449 – SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.300.001-29, domiciliada a Rua Das Flores, Bonito/ MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de CUIDADORA** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.524,60 (mil e quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos) e mais 35% Adicional noturno, condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 172, de 28 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 10 de janeiro de 2025 à 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

a) **pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04 - Fundo Municipal De Assistência Social;

02 - Poder Executivo;

02.05 - Secretaria Municipal De Assistência Social;

02.05.01 - Fundo Municipal De Assistência Social;

08 - Assistência Social;

08.244 - Assistência Comunitária;

08.244.0900 - Gestão Das Políticas Públicas De Assistência Social;

08.244.0900.2026.0000 - Operacionalização Das Atividades Do Cras.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 172, de 28 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 10 de janeiro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

LUCIANA ROMERO LEITE

Contratada

TESTEMUNHAS:

TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE

CPF/MF nº 727.955.301-04

THAIS GRANJA DE ARAUJO

CPF/MF nº 040.749.191-09

TERMO DE DISPENSA DE PROCESSO SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES,** brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro, em obediência ao Parágrafo único e alíneas do art. 2º da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, que os Contratos de Pessoal Por Tempo Determinado, ficam dispensados da realização de processo seletivo.

Bonito, 10 de janeiro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 05/2025

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e a Senhora Jessica de Carvalho.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO:

JESSICA DE CARVALHO*,* brasileira, portadora da C. I. RG nº 2.314.258 – SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.103.451-06, domiciliada a Rua Manoel Inácio de Farias, nº 737, – Bonito/ MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de AGENTE OPERACIONAL** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.524,60 (mil e quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 172, de 28 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 01 de janeiro de 2025 à 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

a) **pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04 - Fundo Municipal De Assistência Social;

02 - Poder Executivo;

02.05 - Secretaria Municipal De Assistência Social;

02.05.01 - Fundo Municipal De Assistência Social;

08 - Assistência Social;

08.244 - Assistência Comunitária;

08.244.0900 - Gestão Das Políticas Públicas De Assistência Social;

08.244.0900.2026.0000 - Operacionalização Das Atividades Do Cras.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 172, de 28 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de

duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 01 de janeiro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

JESSICA DE CARVALHO

Contratada

TESTEMUNHAS:

TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE

CPF/MF nº 727.955.301-04

THAIS GRANJA DE ARAUJO

CPF/MF nº 040.749.191-09

TERMO DE DISPENSA DE PROCESSO SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES,** brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro, em obediência ao Parágrafo único e alíneas do art. 2º da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, que os Contratos de Pessoal Por Tempo Determinado, ficam dispensados da realização de processo seletivo.

Bonito, 01 de janeiro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 07/2025

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e a Senhora Luciene Ferreira da Silva.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO:

LUCIENE FERREIRA DA ROCHA, brasileira, portadora da C. I. RG nº 1169933 – SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 871.913.931-49, domiciliada a Rua Rio da Prata, 50 – Portal Rio Formoso, Bonito/ MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de ASSISTENTE SOCIAL** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 6.375,60 (seis mil e trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 172, de 28 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 02 de janeiro de 2025 à 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

a) **pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04 - Fundo Municipal De Assistência Social;

02 - Poder Executivo;

02.05 - Secretaria Municipal De Assistência Social;

02.05.01 - Fundo Municipal De Assistência Social;

08 - Assistência Social;

08.244 - Assistência Comunitária;

08.244.0900 - Gestão Das Políticas Públicas De Assistência Social;

08.244.0900.2026.0000 - Operacionalização Das Atividades Do Cras.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 172, de 28 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 02 de janeiro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

LUCIENE FERREIRA DA ROCHA

Contratada

TESTEMUNHAS:

TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE

CPF/MF nº 727.955.301-04

THAIS GRANJA DE ARAUJO

CPF/MF nº 040.749.191-09

TERMO DE DISPENSA DE PROCESSO SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES,** brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro, em obediência ao Parágrafo único e alíneas do art. 2º da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, que os Contratos de Pessoal Por Tempo Determinado, ficam dispensados da realização de processo seletivo.

Bonito, 02 de janeiro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 28/2025

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e a Senhora Luanna da Silva Souza.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o

nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO(A):

LUANNA DA SILVA SOUZA , brasileira, portadora da C. I. RG nº 2.353.310 – SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.102.641-44 domiciliada à Rua Santana do Paraiso, casa 460, nesta cidade, Bonito/ MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO(A), **na função de Cirurgião Dentista** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO(A) receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 9.563,40 (nove mil e quinhentos e sessenta três reais e quarenta centavos), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017, bem como o Adicional de Insalubridade na proporção de 20% (vinte por cento), sobre o salário base supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 11 de fevereiro de 2025 à 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

a) **pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO(A) EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO(A) receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

12.00 – Secretaria Municipal de Saúde;

12.01 – Fundo Municipal De Saúde;

10.122.904-Saúde, direito do cidadão;

2.041- Operacionalização da Secretaria de Saúde Municipal;

102000 – Rec. de Imposto e Transf. Imp. – Saúde.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 11 de fevereiro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

LUANNA DA SILVA SOUZA

Contratada

TESTEMUNHAS:

TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE

CPF/MF nº 727.955.301-04

THAIS GRANJA DE ARAUJO

CPF/MF nº 040.749.191-09

TERMO DE DISPENSA DE PROCESSO SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES,** brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro, em obediência ao Parágrafo único e alíneas do art. 2º da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, que os Contratos de Pessoal Por Tempo Determinado, ficam dispensados da realização de processo seletivo.

Bonito, 11 de fevereiro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 25/2025

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e a Senhor Aparecido da Silva Gomes.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO:

APARECIDO DA SILVA GOMES , brasileiro, portadora da C. I. RG nº 001.780.284 – SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.130.551-42, domiciliada à Rua Monte Castelo, nº 1.208, Bonito/ MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de motorista (veículos leves) e**m local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.079,00 (dois mil e setenta e nove reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017, bem como o Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), sobre o salário base.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

a) **pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social –

RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

12.00 – Secretaria Municipal de Saúde;

12.01 – Fundo Municipal De Saúde;

10.122.904- Saúde, direito do cidadão;

2.041- Operacionalização da Secretaria de Saúde Municipal;

102000 – Rec. de Imposto e Transf. Imp. – Saúde

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 03 de fevereiro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

APARECIDO DA SILVA GOMES

Contratado

TESTEMUNHAS:

TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE

CPF/MF nº 727.955.301-04

THAIS GRANJA DE ARAUJO

CPF/MF nº 040.749.191-09

TERMO DE DISPENSA DE PROCESSO SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES,** brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro, em obediência ao Parágrafo único e alíneas do art. 2º da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, que os Contratos de Pessoal Por Tempo Determinado, ficam dispensados da realização de processo seletivo.

Bonito, 03 de fevereiro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 122/2025

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e o Senhor Patrick de Oliveira.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO:

PATRICK DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da C. I. RG nº 2.113.424 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.176.461-70, domiciliado à Rua 29 de Maio, nesta cidade - Bonito/ MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de Vigia** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 172, de 28 de dezembro de 2023, bem como o Adicional de Periculosidade de 30% (trinta por cento) e mais 35% (trinta e cinco por cento) adicional noturno.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 01 de abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

a) **pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01 - Prefeitura Municipal de Bonito;

02 - Poder Executivo;

02.03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

02.03.01 - Gabinete do Secretário de Administração e Finanças;

04 – Administração;

04.122 - Administração Geral;

04.122.0300 - Operacionalização das Atividades Administrativas Financeiras;

04.122.0300.2006.0000 - Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;

066.3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas;

1.00.000 - Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 172, de 28 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 01 de abril de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

PATRICK DE OLIVEIRA

Contratado

TESTEMUNHAS:

TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE

CPF/MF nº 727.955.301-04

THAIS GRANJA DE ARAUJO

CPF/MF nº 040.749.191-09

TERMO DE DISPENSA DE PROCESSO SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES,** brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro, em obediência ao Parágrafo único e alíneas do art. 2º da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, que os Contratos de Pessoal Por Tempo Determinado, ficam dispensados da realização de processo seletivo.

Bonito, 01 de abril de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 123/2025

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e o Senhor Adriano Correa Martins.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO:

ADRIANO CORREA MARTINS, brasileiro, portador da C. I. RG nº 1.046.734 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 843.187.591-72, domiciliado à Rua D F casa dos fundos, nesta cidade Bonito/ MS

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de Agente Operacional** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais) e mais 20% (vinte por cento) de insalubridade, condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 172, de 28 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 01 de abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

a) **pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao

saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

09.01 – Gabinete do Secretário de Obras e Infraestrutura;

15.451.909 - Estruturando qualidade de vida para a população;

2.041- Operacionalização da Secretaria de Obras e Infraestrutura;

100000 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 172, de 28 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 01 de abril de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

ADRIANO CORREA MARTINS

Contratado

TESTEMUNHAS:

TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE

CPF/MF nº 727.955.301-04

THAIS GRANJA DE ARAUJO

CPF/MF nº 040.749.191-09

TERMO DE DISPENSA DE PROCESSO SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES,** brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro, em obediência ao Parágrafo único e alíneas do art. 2º da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, que os Contratos de Pessoal Por Tempo Determinado, ficam dispensados da realização de processo seletivo.

Bonito, 01 de abril de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 27/2025

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e a Senhora Patrícia Nogueira da Silva.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO(A):

PATRÍCIA NOGUEIRA DA SILVA , brasileira, portadora da C. I. RG nº 2537566 – SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 093.172.311-60 domiciliada à Rua Pedro Alves Cabral, casa 317, nesta cidade, Bonito/ MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO(A), **na função de Psicóloga** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de

trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO(A) receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 6.375,60 (seis mil e trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017, bem como o Adicional de Insalubridade na proporção de 20% (vinte por cento), sobre o salário base supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 18 de fevereiro de 2025 à 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

a) **pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO(A) EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO(A) receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

12.00 – Secretaria Municipal de Saúde;

12.01 – Fundo Municipal De Saúde;

10.122.904-Saúde, direito do cidadão;

2.041- Operacionalização da Secretaria de Saúde Municipal;

102000 – Rec. de Imposto e Transf. Imp. – Saúde.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 18 de fevereiro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

PATRÍCIA NOGUEIRA DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE

CPF/MF nº 727.955.301-04

THAIS GRANJA DE ARAUJO

CPF/MF nº 040.749.191-09

TERMO DE DISPENSA DE PROCESSO SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES,** brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro, em obediência ao Parágrafo único e alíneas do art. 2º da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, que os Contratos de Pessoal Por Tempo Determinado, ficam dispensados da realização de processo seletivo.

Bonito, 18 de fevereiro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 124/2025

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e o Senhor Tiago Roberto Neta da Silva.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO:

TIAGO ROBERTO NETA DA SILVA, brasileiro, portador da C. I. RG nº 1.767.769 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.327.061-02, domiciliado à Rua Nova Jerusalem, nº 04, nesta cidade Bonito/ MS

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de Agente Operacional** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais) e mais 40% (quarenta por cento) de insalubridade, condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 172, de 28 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 03 de abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

a) **pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

09.01 – Gabinete do Secretário de Obras e Infraestrutura;

15.451.909 - Estruturando qualidade de vida para a população;

2.041- Operacionalização da Secretaria de Obras e Infraestrutura;

100000 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 172, de 28 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 03 de abril de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

TIAGO ROBERTO NETA DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS:

TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE

CPF/MF nº 727.955.301-04

THAIS GRANJA DE ARAUJO

CPF/MF nº 040.749.191-09

TERMO DE DISPENSA DE PROCESSO SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES,** brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro, em obediência ao Parágrafo único e alíneas do art. 2º da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, que os Contratos de Pessoal Por Tempo Determinado, ficam dispensados da realização de processo seletivo.

Bonito, 03 de abril de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 135/2025

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e o Senhor Afonso Fernandes.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO:

AFONSO FERNANDES brasileiro, portador da C. I. RG nº 589614 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 500.486.781-04, domiciliado à Rua Das Turmalinas, nº 821, Jardim Marambaia, cidade Bonito/ MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de Vigia** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 172, de 28 de dezembro de 2023, bem como o Adicional de Periculosidade de 30% (trinta por cento) e mais 35% (trinta

e cinco por cento) adicional noturno.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 01 de março de 2025 à 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

a) **pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01 - Prefeitura Municipal de Bonito;

02 - Poder Executivo;

02.03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

02.03.01 - Gabinete do Secretário de Administração e Finanças;

04 – Administração;

04.122 - Administração Geral;

04.122.0300 - Operacionalização das Atividades Administrativas Financeiras;

04.122.0300.2006.0000 - Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;

066.3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas;

1.00.000 - Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 172, de 28 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 01 de março de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

AFONSO FERNANDES

Contratado

TESTEMUNHAS:

TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE

CPF/MF nº 727.955.301-04

THAIS GRANJA DE ARAUJO

CPF/MF nº 040.749.191-09

TERMO DE DISPENSA DE PROCESSO SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES,** brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro, em obediência ao

Parágrafo único e alíneas do art. 2º da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, que os Contratos de Pessoal Por Tempo Determinado, ficam dispensados da realização de processo seletivo.

Bonito, 01 de março de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 121/2025

Bonito e a Senhor Glauco Cardoso Morales.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO:

GLAUCO CARDOSO MORALES, brasileiro, portador da C. I. RG nº 001476234 – SEJUSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.265.861-78, domiciliado à Rua 31 de março, casa nº 1.559, Bonito/ MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de Motorista D** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 20 (vinte) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.633,40 (dois mil e seiscentos e trinta e três reais e quarenta centavos), e mais 20% (vinte por cento) insalubridade, condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 24 de março de 2025 à 19 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

a) **pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

12.00 – Secretaria Municipal de Saúde;

12.01 –Fundo Municipal De Saúde;

10.122.904-Saúde, direito do cidadão;

2.041- Operacionalização da Secretaria de Saúde Municipal;

102000 – Rec. de Imposto e Transf. Imp. – Saúde.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 24 de março de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

GLAUCO CARDOSO MORALES

Contratado

TESTEMUNHAS:

TÃMARA SANCHES PIMENTEL OTRE

CPF/MF nº 727.955.301-04

THAIS GRANJA DE ARAUJO

CPF/MF nº 040.749.191-09

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 110/2025

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e o Senhor José Roberto Bernal Castilho.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO:

JOSÉ ROBERTO BERNAL CASTILHO brasileiro, portador da C. I. RG nº 852.665– SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 638.810.471-15, domiciliado à Rua Matheus Muller, s/n, nesta cidade Bonito/ MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de Vigia** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 172, de 28 de dezembro de 2023, bem como o Adicional de Periculosidade de 30% (trinta por cento) e mais 35% (trinta e cinco por cento) adicional noturno.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 01 de março de 2025 à 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

a) **pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou

subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01 - Prefeitura Municipal de Bonito;

02 - Poder Executivo;

02.03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

02.03.01 - Gabinete do Secretário de Administração e Finanças;

04 – Administração;

04.122 - Administração Geral;

04.122.0300 - Operacionalização das Atividades Administrativas Financeiras;

04.122.0300.2006.0000 - Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;

066.3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas;

1.00.000 - Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 172, de 28 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 01 de março de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO BERNAL CASTILHO

Contratado

TESTEMUNHAS:

TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE

CPF/MF nº 727.955.301-04

THAIS GRANJA DE ARAUJO

CPF/MF nº 040.749.191-09

TERMO DE DISPENSA DE PROCESSO SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES,** brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro, em obediência ao Parágrafo único e alíneas do art. 2º da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, que os Contratos de Pessoal Por Tempo Determinado, ficam dispensados da realização de processo seletivo.

Bonito, 01 de março de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 17/2025

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e a Senhor Nilson Aivi Casanova.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO:

NILSON AIVI CASANOVA*,* brasileiro, portadora da C. I. RG nº 388.010 – SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 405.078.071-20, domiciliada à Fazenda Santa Helena, Bonito/ MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de motorista (veículos leves) e**m local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.079,00 (dois mil e setenta e nove reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017, bem como o Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), sobre o salário base.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

a) **pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

12.00 – Secretaria Municipal de Saúde;

12.01 – Fundo Municipal De Saúde;

10.122.904- Saúde, direito do cidadão;

2.041- Operacionalização da Secretaria de Saúde Municipal;

102000 – Rec. de Imposto e Transf. Imp. – Saúde

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 03 de fevereiro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

NILSON AIVI CASANOVA

Contratado

TESTEMUNHAS:

TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE

CPF/MF nº 727.955.301-04

THAIS GRANJA DE ARAUJO

CPF/MF nº 040.749.191-09

TERMO DE DISPENSA DE PROCESSO SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES,** brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro, em obediência ao Parágrafo único e alíneas do art. 2º da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, que os Contratos de Pessoal Por Tempo Determinado, ficam dispensados da realização de processo seletivo.

Bonito, 03 de fevereiro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 08/2025

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e o Senhor Adão Firmo.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO:

ADÃO FIRMO brasileiro, portador da C. I. RG nº 023824 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 822.666.381-49, domiciliado à Rua Projetada, nesta cidade Bonito/ MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de AGENTE OPERACIONAL** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais)), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 172, de 28 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 16 de janeiro de 2025 à 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

a) **pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

09.01 – Gabinete do Secretário de Obras e Infraestrutura;

15.451.909 - Estruturando qualidade de vida para a população;

2.041- Operacionalização da Secretaria de Obras e Infraestrutura;

100000 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 172, de 28 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 16 de janeiro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

ADÃO FIRMO

Contratado

TESTEMUNHAS:

TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE

CPF/MF nº 727.955.301-04

THAIS GRANJA DE ARAUJO

CPF/MF nº 040.749.191-09

TERMO DE DISPENSA DE PROCESSO SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES,** brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro, em obediência ao Parágrafo único e alíneas do art. 2º da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, que os Contratos de Pessoal Por Tempo Determinado, ficam dispensados da realização de processo seletivo.

Bonito, 16 de janeiro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 109/2025

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e o Senhor Wellington Cardoso Dutra.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO:

WELLINGTON CARDOSO DUTRA brasileiro, portador da C. I. RG nº 2.909.945 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 700.513.361-70, domiciliado à Rua Dr. Pires, 491 – Jardim Boa Vista, nesta cidade Bonito/ MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de AGENTE OPERACIONAL** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais), mais 20% (vinte por cento) de insalubridade, condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 172, de 28 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 06 de março de 2025 à 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

a) **pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

09.01 – Gabinete do Secretário de Obras e Infraestrutura;

15.451.909 - Estruturando qualidade de vida para a população;

2.041- Operacionalização da Secretaria de Obras e Infraestrutura;

100000 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 172, de 28 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 06 de março de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

WELLINGTON CARDOSO DUTRA

Contratado

TESTEMUNHAS:

TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE

CPF/MF nº 727.955.301-04

THAIS GRANJA DE ARAUJO

CPF/MF nº 040.749.191-09

TERMO DE DISPENSA DE PROCESSO SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES,** brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro, em obediência ao

Parágrafo único e alíneas do art. 2º da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, que os Contratos de Pessoal Por Tempo Determinado, ficam dispensados da realização de processo seletivo.

Bonito, 06 de março de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 02/2025

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e a Senhora Helidete Cerqueira da Silva.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO:

HELIDETE CERQUEIRA DA SILVA*,* brasileira, portadora da C. I. RG nº 950824 – SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 570.057.881-68, domiciliada a Rua Luiz da Costa Leite, 1.838 – Bonito/ MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de PSICÓLOGA** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 6.375,60 (seis mil e trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 172, de 28 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 01 de janeiro de 2025 à 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

a) **pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04 - Fundo Municipal De Assistência Social;

02 - Poder Executivo;

02.05 - Secretaria Municipal De Assistência Social;

02.05.01 - Fundo Municipal De Assistência Social;

08 - Assistência Social;

08.244 - Assistência Comunitária;

08.244.0900 - Gestão Das Políticas Públicas De Assistência Social;

08.244.0900.2026.0000 - Operacionalização Das Atividades Do Cras.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 172, de 28 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 01 de janeiro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

HELIDETE CERQUEIRA DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA

CPF/MF nº 867.489.981-15

TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE

CPF/MF nº 727.955.301-04

TERMO DE DISPENSA DE PROCESSO SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES,** brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro, em obediência ao Parágrafo único e alíneas do art. 2º da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, que os Contratos de Pessoal Por Tempo Determinado, ficam dispensados da realização de processo seletivo.

Bonito, 01 de janeiro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 20/2025

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e o Senhor José Lucas de Aquino Cardoso.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO:

JOSÉ LUCAS AQUINO CARDOSO, brasileiro, portador da C. I. RG nº 57.215.319-3 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 506.399.298-69, domiciliado à Rua Do Cedro, nº 231, nesta cidade Bonito/ MS

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de Agente Operacional** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais) e mais 40% (quarenta por cento) de insalubridade, condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 172, de 28 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 03 de fevereiro de 2025 à 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

a) **pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

09.01 – Gabinete do Secretário de Obras e Infraestrutura;

15.451.909 - Estruturando qualidade de vida para a população;

2.041- Operacionalização da Secretaria de Obras e Infraestrutura;

100000 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 172, de 28 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 03 de fevereiro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

JOSÉ LUCAS DE AQUINO CARDOSO

Contratado

TESTEMUNHAS:

TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE

CPF/MF nº 727.955.301-04

THAIS GRANJA DE ARAUJO

CPF/MF nº 040.749.191-09

TERMO DE DISPENSA DE PROCESSO SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES,** brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro, em obediência ao Parágrafo único e alíneas do art. 2º da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, que os Contratos de Pessoal Por Tempo Determinado, ficam dispensados da realização de processo seletivo.

Bonito, 03 de fevereiro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 23/2025

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e o Senhor Reinaldo da Silva Kovacs.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO:

REINALDO DA SILVA KOVACS, brasileiro, portador da C. I. RG nº 001431952 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.993.401-43, domiciliado à Rua Governador da Silva Figueiredo, nesta cidade Bonito/ MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de Vigia** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 172, de 28 de dezembro de 2023, bem como o Adicional de Periculosidade de 30% (trinta por cento) e mais 35% (trinta e cinco por cento) adicional noturno.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 04 de fevereiro de 2025 à 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

a) **pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01 - Prefeitura Municipal de Bonito;

02 - Poder Executivo;

02.03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

02.03.01 - Gabinete do Secretário de Administração e Finanças;

04 – Administração;

04.122 - Administração Geral;

04.122.0300 - Operacionalização das Atividades Administrativas Financeiras;

04.122.0300.2006.0000 - Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;

066.3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas;

1.00.000 - Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 172, de 28 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 04 de fevereiro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

REINALDO DA SILVA KOVACS

Contratado

TESTEMUNHAS:

TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE

CPF/MF nº 727.955.301-04

THAIS GRANJA DE ARAUJO

CPF/MF nº 040.749.191-09

TERMO DE DISPENSA DE PROCESSO SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES,** brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro, em obediência ao Parágrafo único e alíneas do art. 2º da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, que os Contratos de Pessoal Por Tempo Determinado, ficam dispensados da realização de processo seletivo.

Bonito, 04 de fevereiro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 19/2025

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e o Senhor Rogério Vaz.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO:

ROGÉRIO VAZ, brasileiro, portador da C. I. RG nº 001.083.771 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.033.011-22, domiciliado à Rua Dos Jades, Jardim Marambaia, nesta cidade Bonito/ MS

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de Agente Operacional** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais) e mais 20% (vinte por cento) de insalubridade, condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 172, de 28 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 10 de fevereiro de 2025 à 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

a) **pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

09.01 – Gabinete do Secretário de Obras e Infraestrutura;

15.451.909 - Estruturando qualidade de vida para a população;

2.041- Operacionalização da Secretaria de Obras e Infraestrutura;

100000 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 172, de 28 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 10 de fevereiro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

ROGÉRIO VAZ

Contratado

TESTEMUNHAS:

TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE

CPF/MF nº 727.955.301-04

THAIS GRANJA DE ARAUJO

CPF/MF nº 040.749.191-09

TERMO DE DISPENSA DE PROCESSO SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES,** brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro, em obediência ao Parágrafo único e alíneas do art. 2º da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, que os Contratos de Pessoal Por Tempo Determinado, ficam dispensados da realização de processo seletivo.

Bonito, 10 de fevereiro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 13/2025

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e a Senhora Pamela da Cruz Barreto.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO(A):

PAMELA DA CRUZ BARRETO *,* brasileira, portadora da C. I. RG nº 1473815 – SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.157.221-24 domiciliada à Rua Nossa Senhora Aparecida, casa 1128, nesta cidade, Bonito/ MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO(A), **na função de PSICÓLOGA** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO(A) receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 6.375,60 (seis mil e trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017, bem como o Adicional de Insalubridade na proporção de 20% (vinte por cento), sobre o salário base supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 13 de janeiro de 2025 à 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

a) **pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO(A) EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO(A) receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

12.00 – Secretaria Municipal de Saúde;

12.01 –Fundo Municipal De Saúde;

10.122.904-Saúde, direito do cidadão;

2.041- Operacionalização da Secretaria de Saúde Municipal;

102000 – Rec. de Imposto e Transf. Imp. – Saúde.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 13 de janeiro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal
PAMELA DA CRUZ BARRETO
Contratada
TESTEMUNHAS:
TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE
CPF/MF nº 727.955.301-04
THAIS GRANJA DE ARAUJO
CPF/MF nº 040.749.191-09

TERMO DE DISPENSA DE PROCESSO SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES,** brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro, em obediência ao Parágrafo único e alíneas do art. 2º da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, que os Contratos de Pessoal Por Tempo Determinado, ficam dispensados da realização de processo seletivo.

Bonito, 13 de janeiro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 18/2025

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e a Senhor Celso de Lima Sanches.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO:

CELSO DE LIMA SANCHES*,* brasileiro, portadora da C. I. RG nº 17.731.502-7 – SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.688.958-23, domiciliada à Rua Bongiovani, S/N, Bonito/ MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de motorista (veículos leves) e**m local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.079,00 (dois mil e setenta e nove reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017, bem como o Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), sobre o salário base.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

a) **pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

12.00 – Secretaria Municipal de Saúde;

12.01 – Fundo Municipal De Saúde;

10.122.904- Saúde, direito do cidadão;

2.041- Operacionalização da Secretaria de Saúde Municipal;

102000 – Rec. de Imposto e Transf. Imp. – Saúde

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 03 de fevereiro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

CELSO DE LIMA SANCHES

Contratado

TESTEMUNHAS:

TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE

CPF/MF nº 727.955.301-04

THAIS GRANJA DE ARAUJO

CPF/MF nº 040.749.191-09

TERMO DE DISPENSA DE PROCESSO SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES,** brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro, em obediência ao Parágrafo único e alíneas do art. 2º da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, que os Contratos de Pessoal Por Tempo Determinado, ficam dispensados da realização de processo seletivo.

Bonito, 03 de fevereiro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 11/2025

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e o Senhor João Marcelo Aquino.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO:

JOÃO MARCELO AQUINO brasileiro, portador da C. I. RG nº 2310803 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº

068.766.731-38, domiciliado à Rua Projetada C, Vila Maruca, nesta cidade Bonito/ MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de AGENTE ADMINISTRATIVO** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do país, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.633,40 (dois mil e seiscentos e trinta e três reais e quarenta centavos), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 172, de 28 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 08 de janeiro de 2025 à 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

a) **pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

12.00 – Secretaria Municipal de Saúde;

12.01 –Fundo Municipal De Saúde;

10.122.904-Saúde, direito do cidadão;

2.041- Operacionalização da Secretaria de Saúde Municipal;

102000 – Rec. de Imposto e Transf. Imp. – Saúde.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 172, de 28 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 08 de janeiro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

JOÃO MARCELO AQUINO

Contratado

TESTEMUNHAS:

TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE

CPF/MF nº 727.955.301-04

THAIS GRANJA DE ARAUJO
CPF/MF nº 040.749.191-09

TERMO DE DISPENSA DE PROCESSO SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES,** brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro, em obediência ao Parágrafo único e alíneas do art. 2º da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, que os Contratos de Pessoal Por Tempo Determinado, ficam dispensados da realização de processo seletivo.

Bonito, 08 de janeiro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 16/2025

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e o Senhor João Lucas Rosa Ortega.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO:

JOÃO LUCAS ROSA ORTEGA brasileiro, portador da C. I. RG nº 2.486.385 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.312.331-36, domiciliado à Rua Percio Schaman, nesta cidade Bonito/ MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de AGENTE OPERACIONAL** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.386,00 (mil e trezentos e oitenta e seis reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 172, de 28 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 01 de janeiro de 2025 à 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

a) **pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04 - Fundo Municipal De Assistência Social;

02 - Poder Executivo;

02.05 - Secretaria Municipal De Assistência Social;

02.05.01 - Fundo Municipal De Assistência Social;

08 - Assistência Social;

08.244 - Assistência Comunitária;

08.244.0900 - Gestão Das Políticas Públicas De Assistência Social;

08.244.0900.2026.0000 - Operacionalização Das Atividades Do Cras.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 172, de 28 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 01 de janeiro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

JOÃO LUCAS ROSA ORTEGA

Contratado

TESTEMUNHAS:

TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE

CPF/MF nº 727.955.301-04

THAIS GRANJA DE ARAUJO

CPF/MF nº 040.749.191-09

TERMO DE DISPENSA DE PROCESSO SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES,** brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro, em obediência ao Parágrafo único e alíneas do art. 2º da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, que os Contratos de Pessoal Por Tempo Determinado, ficam dispensados da realização de processo seletivo.

Bonito, 01 de janeiro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 136/2025

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e a Senhora Kátia Acosta Garcia.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO:

KÁTIA ACOSTA GARCIA, brasileira, portadora da C. I. RG nº 1439865 – SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o 031.045.421-20, domiciliada a Rua Nestor Fernandes, Vila Donária – Bonito/ MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de CUIDADORA** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.524,60 (mil e quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos) e mais 35% Adicional noturno, condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 172, de 28 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 01 de maio de 2025 à 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

a) **pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04 - Fundo Municipal De Assistência Social;

02 - Poder Executivo;

02.05 - Secretaria Municipal De Assistência Social;

02.05.01 - Fundo Municipal De Assistência Social;

08 - Assistência Social;

08.244 - Assistência Comunitária;

08.244.0900 - Gestão Das Políticas Públicas De Assistência Social;

08.244.0900.2026.0000 - Operacionalização Das Atividades Do Cras.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 172, de 28 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 01 de maio de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

KÁTIA ACOSTA GARCIA

Contratada

TESTEMUNHAS:

TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE

CPF/MF nº 727.955.301-04

THAIS GRANJA DE ARAUJO

CPF/MF nº 040.749.191-09

TERMO DE DISPENSA DE PROCESSO SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES,** brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro, em obediência ao Parágrafo único e alíneas do art. 2º da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, que os Contratos de Pessoal Por Tempo Determinado, ficam dispensados da realização de processo seletivo.

Bonito, 01 de maio de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 12/2025

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e a Senhora Izadora Andrade de Deus Trindade.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO(A):

IZADORA ANDRADE DE DEUS TRINDADE *,* brasileira, portadora da C. I. RG nº 2007.299 – SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 068.698.461-70 domiciliada à Rua 31 de Março, casa 1.292, nesta cidade, Bonito/ MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO(A), **na função de CIRURGIÃO DENTISTA** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO(A) receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 6.375,60 (seis mil e trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017, bem como o Adicional de Insalubridade na proporção de 20% (vinte por cento), sobre o salário base supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 13 de janeiro de 2025 à 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

a) **pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO(A) EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO(A) receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

12.00 – Secretaria Municipal de Saúde;

12.01 –Fundo Municipal De Saúde;

10.122.904-Saúde, direito do cidadão;

2.041- Operacionalização da Secretaria de Saúde Municipal;

102000 – Rec. de Imposto e Transf. Imp. – Saúde.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 13 de janeiro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

IZADORA ANDRADE DE DEUS TRINDADE

Contratada

TESTEMUNHAS:

TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE

CPF/MF nº 727.955.301-04

THAIS GRANJA DE ARAUJO

CPF/MF nº 040.749.191-09

TERMO DE DISPENSA DE PROCESSO SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES,** brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro, em obediência ao Parágrafo único e alíneas do art. 2º da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, que os Contratos de Pessoal Por Tempo Determinado, ficam dispensados da realização de processo seletivo.

Bonito, 13 de janeiro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Procuradoria Juridica

DECRETO Nº 157 DE, 12 DE MAIO DE 2025.

Regulamenta o procedimento de análise fiscal e apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN nas prestações de serviços de construção civil, hidráulica, elétrica, obras semelhantes e demais serviços de engenharia, previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços constante do artigo 78 da Lei Complementar n° 037/2000, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Código Tributário Municipal - Lei Complementar n° 037/2000 - que trata do valor da base de cálculo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, neste município;

CONSIDERANDO ainda a nova decisão do Superior Tribunal de Justiça no julgamento do AgInt no AREsp 2486358/SP que reafirmou o entendimento de que a base de cálculo do ISSQN é o preço do serviço na construção civil contratada, não sendo possível deduzir os materiais empregados, salvo se produzidos pelo prestador fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS;

DECRETA:

TÍTULO I

DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE FISCAL E APURAÇÃO DO ISSQN DE OBRAS

CAPÍTULO I

DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 1° Este Decreto regulamenta o procedimento de análise fiscal e apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN nas prestações de serviços de construção civil, hidráulica, elétrica, obras semelhantes e demais serviços de engenharia, previstos nos subitens 7.02 e 7.05da Lista de Serviços constante do art. 78 da Lei Complementarn° 037/2000.

Art. 2º Para os fins deste Decreto são consideradas obras de construção civil, hidráulica, elétrica e obras semelhantes previstas nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, as que se referem a:

- Obras de edificação, compreendendo prédios e edifícios residenciais, comerciais, industriais, de serviço e similares;

- Obras de estradas e grande porte, como rodovias, ferrovias, hidrovias, portos e aeroportos;

- Obras em logradouros, como abertura de ruas, avenidas e loteamentos;

- Obras de arte, compreendendo pontes, túneis, viadutos e outras;

- Obras de pavimentação e terraplenagem;

- Obras de oleodutos, gasodutos e similares;

- Serviços de estaqueamentos, fundações, escavações, aterros, perfurações, rebaixamento de lençóis de água, enroscamentos e derrocamentos;

- Obras hidráulicas, como barragens, diques, sistemas de abastecimento d'água e saneamento, sistemas e distribuição de líquidos e gases, drenagem, irrigação, canais e regularização de leitos ou perfis de rios e outras;

- Obras elétricas, como sistemas de geração e distribuição de energia elétrica;

- Obras de sistemas de telecomunicações.

Parágrafo único. A prestação de serviço de reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres, previstos no item 7.05 da Lista de Serviços, deverá ter o mesmo tratamento tributário dos serviços de construção civil, hidráulica, elétrica e obras as semelhadas, conforme caput deste artigo.

Art.3º As demais atividades previstas na Lista de Serviços constante do art. 78 do Código Tributário Municipal e na Lei Federal nº 116/2003, em especial os itens 7.03, 7.04, 7.17 e 7.19 não são alcançados pela dedução da base de cálculo prevista neste decreto.

Art. 4º Os serviços de elaboração de planos, estudos e projetos relacionados com obras e serviços de engenharia, previstos no subitem 7.03 da Lista de Serviços, desenquadrados da possibilidade de dedução da base de cálculo do imposto sobre serviço, incluem:

- A elaboração de planos diretores urbanos;

- Estudos de viabilidade de obras;

- Estudos organizacionais e de desenvolvimento de métodos e processos relacionados a obras;

- Anteprojeto, projeto básico e projeto executivo de obras e serviços de engenharia.

Art. 5º Os serviços de demolição, previstos no subitem 7.04 da Lista de Serviços, desenquadrados da possibilidade de dedução da base de cálculo do imposto sobre serviço, são aqueles relacionados à destruição de qualquer obra de construção civil.

Art. 6º Os serviços de escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres, previstos no subitem 7.17 da Lista de Serviços, desenquadrados da possibilidade de dedução da base de cálculo do imposto sobre serviço, são aqueles relacionados à construção de estruturas com tirantes, obras de contenção e construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo.

Art. 7º Os serviços de acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo, previstos no subitem 7.19 da Lista de Serviços, desenquadrados da possibilidade de dedução da base de cálculo do imposto sobre serviço, envolvem a verificação, o controle e a inspeção da execução de obra ou serviços de engenharia realizada por terceira empresa para tomador de serviço comum a ambos.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E ASSEMELHADAS

Art. 8° Os serviços de construção civil, hidráulica, elétrica e assemelhadas, para fins de análise e apuração do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza são considerados nas seguintes modalidades:

- De forma direta, pelo proprietário do imóvel com contratação de mão de obra formal registrada ou informal de forma verbal;

- Por administração, onde o contratado assume a obrigação de administrar, gerenciar e dirigir a execução da obra, arcando os proprietários ou adquirentes com os gastos com materiais, equipamentos, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários;

- Sob regime de empreitada, a preço fixo ou reajustável, onde o empreiteiro obriga-se a executar a obra e entregar o bem, responsabilizando-se pelos gastos com mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos, na hipótese da empreitada global.

Parágrafo único. As subempreitadas, onde o empreiteiro terceiriza para subempreiteiro a execução total ou parcial da obra, também serão consideradas para a apuração de que trata este decreto.

CAPÍTULO III

DA BASE DE CÁLCULO

Art. 9º A base de cálculo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza nos serviços de construção civil, hidráulica, elétrica, assemelhadas e de engenharia trata dos por este decreto é o preço dos serviços.

§ 1º A base de cálculo do ISSQN é o preço do serviço na construção civil contratada, não sendo possível deduzir os materiais empregados, salvo se produzidos pelo prestador fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados

com a incidência do ICMS.

§ 2º Constitui parte integrante do preço do serviço:

- Os valores acrescidos e os encargos de qualquer natureza, como reajustamentos, encargos sociais, encargos trabalhistas e outros tributos, ainda que de responsabilidade de terceiros;

- Os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado.

§ 3º Considera-se preço do serviço, para efeito de cálculo do imposto:

- Nos serviços de construção civil, hidráulica, elétrica e assemelhadas executados por administração, o valor da taxa de administração fixada para o contrato.

- Nos serviços de construção civil, hidráulica, elétrica e assemelhadas executados sob regime de empreitada, o valor da empreitada global ou de serviços, e reajustes, quando houver;

- Nos serviços de elaboração de planos, estudos e projetos, de acompanhamento e fiscalização da execução de obras e de demolição, a receita bruta, devida pela prestação de serviços.

Art. 10. Nos serviços de construção civil, hidráulica, elétrica e obras assemelhadas executadas sob regime de empreitada global são dedutíveis da base de cálculo do ISSQN o valor dos materiais produzidos pelo prestador fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS.

§ 1º Para fins de dedução de que trata o caput deste artigo, somente serão aceitas as notas fiscais dos materiais produzidos pelo prestador do serviço fora do local da obra, emitidas pelo contratado em favor do contratante, com a devida incidência do ICMS.

§ 2º Para fins de dedução de que trata o caput deste artigo, os materiais produzidos e/ou fornecidos pelo prestador dos serviços dos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, desde que aplicados e incorporados diretamente à obra e comprovados por notas fiscais eletrônicas, ou outro documento fiscal autorizado por legislação tributária, nos termos do parágrafo anterior deverão conter:

- As informações do emitente;

- A data da emissão compatível com a obra;

- O endereço da obra;

- O endereço do destinatário.

§ 3º Não serão aceitas notas fiscais danificadas ou com rasuras que impeçam a clareza na identificação de quaisquer de seus itens.

§ 4º Somente serão acatados para fins de dedução, os materiais que estejam em conformidade com o contrato ou boletim de medição da obra.

§ 5º Para fins de dedução da base de cálculo do ISSQN não serão aceitas notas fiscais de Simples Remessa de parte de mercadorias em estoque.

Art.11. Não serão deduzidos da base de cálculo do ISSQN os materiais produzidos no local da obra ou sem o destaque da comercialização, entre contratante e contratado, com a incidência do ICMS, bem como os seguintes materiais abaixo relacionados:

- Os materiais utilizados ou consumido se não incorporados à obra, como escoras, andaimes, formas, compensados e congêneres;

- Materiais adquiridos para formação de estoques ou armazenados fora do canteiro da obra, que não foram utilizados na obra de engenharia;

- Materiais recebidos depois de concluída a obra ou após a concessão do "habite- s e";

- Utensílios, ferramentas, e congêneres;

- A locação de veículos, máquinas e equipamentos;

- Equipamentos de EPI´s, fardamentos e materiais de escritório;

- Transportes e fretes;

- C ombustíveis;

- Outras despesas administrativas, como corretagem, pesquisas de mercado e demais despesas de consumo e administração;

- Valores de materiais cujos documentos não estejam revestidos das características ou formalidades legais, previstas na legislação federal, estadual ou municipal, especialmente no que se refere à perfeita identificação do emitente, do destinatário e do endereço da obra.

Art.12. O contribuinte poderá deduzir, ainda, da base de cálculo, o valor dos serviços de construção civil subempreitados, já tributados pelo ISSQN neste Município.

Parágrafo único. No caso de emissão da Nota Fiscal Tomador/Intermediário de Serviços, o contribuinte deverá informar o endereço da obra, número da nota fiscal emitida pelo prestador e do contrato que originou o serviço.

Art. 13. A comprovação do valor do material a ser deduzido será feita na apresentação da nota fiscal de serviços que sofrerá dedução, ao tomador nos casos de processos de consulta, e ficará sujeita à homologação pelo Fisco Municipal.

Art.14. Quando não comprovado o valor do material aplicado nos serviços previstos nos subitens 7.02, 7.05 da Lista de Serviços, o fisco deverá atribuir o percentual de 100% (cem por cento) do valor declarado como base de cálculo para o imposto, em conformidade com a legislação tributária do município.

Parágrafo único. Quando o serviço estiver vinculado a um contrato de empreitada global, a dedução a ser aplicada será a correspondente à atividade fim do contrato.

Art. 15. O contribuinte deverá indicar, na emissão da NFS - e, o número da(s) nota(s) de materiais correspondente(s) à medição, relativo aos quantitativos de materiais utilizados e respectivos valores.

Art. 16. Para fins de homologação das deduções de que trata este decreto deverão ser apresentados à fiscalização, por obra, os documentos comprobatórios.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As empresas domiciliadas em outros municípios deverão se inscrever temporariamente no Cadastro Mobiliário, sem prejuízo de pagamento de taxas de funcionamento ou localização, tendo como objeto apenas de controle e instrução processual e documental.

Parágrafo único. A inscrição temporária de que trata este artigo será concedida, por prazo determinado, conforme o contrato da prestação de serviços, podendo ser prorrogado por aditivo contratual ou enquanto perdurar a execução da obra.

Art. 18. As empresas domiciliadas em outros municípios deverão protocolar requerimento próprio junto ao setor de tributos do município contendo:

- Contrato de constituição da empresa;

- Contrato de Prestação de Serviços para execução da obra (apresentar no início da obra e ainda caso ocorra modificação da alguma cláusula);

- Memorial Descritivo da obra (apresentar no início da obra e caso ocorra alteração de projeto);

- Anotação de Responsabilidade Técnica ART/CREA (apresentar no início da obra e caso ocorra mudança de responsabilidade dos profissionais engenheiros/arquitetos);

- Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa ou procuração com poderes específicos para esta finalidade;

- Cópia de documentos pessoais do contador responsável.

Art.19. O Poder Executivo poderá regulamentar no que couber às disposições deste decreto.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças poderá expedir portarias ou outros atos normativos para fins de regulamentação e prática tributária dos dispositivos deste decreto.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

DEMURF

LOTEAMENTO SOCIAL RIO MIMOSO – TERMO DE ACORDO JUDICIAL *REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO*

Autos n° 090035-45.2017.8.12.0028 (Ação Civil Pública)

SERVIDORES CONTEMPLADOS

N°	NOME	MATRÍCULA	LOTE	QUADRA
01	ANDRÉ LUIZ MORAIS DE ALMEIDA	13,004	08	03
02	ANGELA CLAUDIA VALENTE LOPES	15.077	18	07
03	ANILDO XAVIER DE CASTRO	11.596	13	07
04	ARMERINDA BARBOSA CABRAL	13.186	07	02
05	BERNADETE ELIZABETA OENNING	11.721	19	7
06	CINTIA FIRMO DA SILVA ALBUQUERQUE	11.591	07	08
07	CLAUDIO LUCAS RAMIRES OLIVEIRA	11.763	07	01
08	CLAUDIONORA ALVES PEREIRA	11.601	06	07
09	DALCINEI CARDOSO MORALES	11.747	07	07
10	DANIEL SILVERIO	14.572	15	02
11	DARLINI CAMARGO CARDOSO	12.015	14	02
12	ELENIR TRINDADE DA CONCEIÇÃO	15.092	09	08
13	EMERSON RODRIGUES MIRANDA	11.592	04	08
14	EVA RAMONA DE SOUZA OLIVEIRA	13.179	01	03
15	FABIANO COSME NASCIMENTO SILVA	12.017	06	03
16	FATIMA MEIRA SIMÃO	12.192	12	01
17	GLAUCIA DE OLIVEIRA AQUINO	11.607	12	07
18	GLÓRIA DE MATOS	14.436	05	08
19	HELIO RAFAEL JARA SANCHES	11.722	11	01
20	IVANETE SOARES DA SILVA	11.597	20	07
21	IVETE SANCHES DA SILVEIRA	12.362	03	03
22	JAKELINE DIAS DA SILVA WEIS	12.163	01	05
23	JAVONETE ALVES MOREIRA	12.168	06	06
24	JOANA DO NASCIMENTO BOBADILHA	11.583	04	01
25	JOEL PALHANO DE OLIVEIRA	12.384	10	07
26	JOSE AURO MENDONÇA	11.595	06	01
27	JOSE SANCHES CAVALHEIRO	11.582	05	01
28	LAIDES GONÇALVES DE AVELAR	11.752	14	07
29	LUCIENE JACQUES SANCHES AQUINO	12.190	06	05
30	LUIZ CARLOS CARVALHO	11.587	14	07
31	MANOEL PRATIS	15.045	04	05
32	MARIA CONCEIÇÃO DE LIMA	11.761	05	06
33	MARIA RUTE GOMES DA CONCEIÇÃO	12.005	10	08
34	MARIO APARECIDO RIBEIRO	11.730	08	01
35	MIRNA BEATRIZ FLEITAS	11.719	06	02
36	OLGA CARDOSO	15.053	07	03
37	PASCOAL DA COSTA LEITE	11.717	07	06
38	PEDRO CARDOSO RODRIGUES	13.155	06	05
39	ROBERTO CARLOS S. DOS SANTOS	13.180	02	03
40	ROSA ASSIS DE SOUZA	11.785	11	04

41	ROSILDA SANCHES DE OLIVEIRA	11.731	13	04
42	ROSILENI GONÇALVES DE SOUZA	15.084	15	07
43	ROSELI DE FATIMA T. PEREIRA	11.604	04	07
44	SANDRA APARECIDA DA SILVA	11.716	14	04
45	SIDNEI PEREIRA DA SILVA	12.019	02	07
46	SILVANA MEIRA SIMÃO	13.116	05	04
47	SOLANGE DE FATIMA DA CRUZ	12.220.	11	07
48	SONIZETE MARIA OLIVEIRA SILVERIO	13.137	03	05
49	TEREZA CRISTINA SCHERES	13.117	09	04
50	VALTER MOLLMMAN	11.605	01	06

BONITO-MS, 12 DE MAIO DE 2025

Departamento Municipal de Urbanização e Regularização Fundiária

D E M U R F

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

DEMURF

LOTEAMENTO SOCIAL RIO MIMOSO – TERMO DE ACORDO JUDICIAL ***REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

Autos n° 090035-45.2017.8.12.0028 (Ação Civil Pública)

SERVIDORES DESCLASSIFICADOS

N°	NOME	MATRÍCULA	LOTE	QUADRA
01	ADESILVIO CARVALHO SIQUEIRA	12.160	03	08
02	ALICE DE SOUZA	12.197	02	01
03	ANGELA CORONEL DUARTE	12.174	05	02
04	CASSILDA MOREIRA DOS SANTOS	12.015	05	05
05	CLEBER RODRIGUES DE MIRANDA	11.594	02	06
06	DAVID BENITES	11.591	22	07
07	DAVINA JARA MACIEL	12.193	06	04
08	DELAINE ROCHA FLORES	11.785	03	01
09	DIRCE SIQUEIRA QUEIROZ***	11.662	08	02
10	GLORIA ZANUNCIO TRINDADE	??????	08	08
11	HELLEN AIVI BRANDT DA SILVA	11.710	04	06
12	JANAINA AGUILAR V. MENDES	13.155	05	07
13	JEFFERSON DE OLIVEIRA D'AVALO	??????	10	02
14	JOSE ANOEL MACHADO DA ROCHA	??????	02	04
15	LAZARO JUNIOR MOREIRA LIMA	11.600	23	07
16	LEILA DE SOUZA GOMES	SEM MATRÍCULA	17	07
17	LENITA GOMES***	13.433	07	05
18	NAYARA ROCHA DE ANDRADE	11.726	10	01
19	PATRICIA RODRIGUIES DA ROCHA	??????	13	02
20	PAULO JOEL DE REZENDE JUNIOR	11.713	03	07
21	PEDRO PAULO SALINAS***	12.209	11	02
22	RITO MENDONÇA	??????	08	07
23	RONI D'AVALO BAEZ	??????	04	03
24	ROSANGELA ESPOSITO	11.732	06	08
25	ROSANGELA DE FATIMA BENITES	??????	02	05
26	ROSINALDO DA CRUZ OZORIO	12.372	01	08
27	SALVADOR GOUVEIA CORDEIRO	11.661	04	04
28	SIMONE APARECIDA CHAPARRO FERREIRA	11.713	03	07
29	SONIA MARIA DA CRUZ***	11.593	04	02
30	VALDESON CAVALHEIRO DUARTE	13.151	16	07
31	VALDIR CIRQUEIRA DE SOUZA	SEM MATRÍCULA	02	08

***** ÓBITO / SOB-JÚDICE**

BONITO-MS, 12 DE MAIO DE 2025

Departamento Municipal de Urbanização e Regularização Fundiária

D E M U R F

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO CONTRATO Nº 09/2025

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: **LAIZA ALVES PEREIRA**

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO :
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.

VALOR :
R$ 3.326,40 (três mil e cento e trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) mensal.

VIGÊNCIA :
08 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

12.00 – Secretaria Municipal de Saúde

12.01 – fundo Municipal de Saúde

10.122.904 – Saúde, direito do cidadão

20.41 - Operacionalização da Secretaria de Saúde Municipal

10.20.00 – Rec. De Imposto e Transf. Imp. - Saúde

ASSINAM:
JOSMAIL RODRIGUES
Laiza Alves Pereira

Bonito – MS, 08 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO CONTRATO Nº 14/2025

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: **ADMIR DE SOUZA**

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO :
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.

VALOR :
R$ 2.125,20 (dois mil e cento e vinte e cinco reais e vinte centavos) mensal.

VIGÊNCIA :
03 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09.00 – Secretaria Municipal de Obras

09.01 – gabinete do Secretário de Obras e Infraestrututra

15.451.909 – Estruturando Qualidade de Vida para população

20.411.909 - Operacionalização da Secretaria de Obras e Infaestrura

1.00.000 – Recursos ordinários

ASSINAM:
JOSMAIL RODRIGUES
Ademir de Souza

Bonito – MS, 03 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Camara Municipal de Bonito
EXTRATO DO CONTRATO n. 004/2025
Câmara Municipal de Bonito
EXTRATO DO CONTRATO n. 004/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO-MS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025
PARTES
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO/MS**
Contratado: **KCM ASSESSORIA, CAPACITAÇÕES, TREINAMENTOS, CURSOS, EVENTOS E PESQUISAS LTDA .**
OBJETO: **OFICINA/TREINAMENTO DOS SEGUINTES TEMAS:**

14/05 (manhã): Redação oficial – Como redigir com formalidade, clareza e concisão.

15/05 (manhã): Inteligência Artificial e ChatGPT na elaboração de documentos na administração pública.

16/05 (manhã) : Produção de Conteúdo Político no dia a dia.

VALOR E PRAZO: Dá-se a este contrato o valor global de R$ R$ 26.000,00 (Vinte e seis Mil reais) a ser pago em 1 parcela A prestação do serviço será executada pelo prazo de 30 (dias), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Câmara Municipal:

06 – CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

001 – CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

2001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

ASSINANTES Contratante: **Paulo Henrique Breda Santos - Câmara Municipal de Bonito**

Contratada: **KCM ASSESSORIA, CAPACITAÇÕES, TREINAMENTOS, CURSOS, EVENTOS E PESQUISAS LTDA**

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO CONTRATO Nº 111/2025

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: **NIVALDO LOPES SABALA**

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO :
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.

VALOR :
R$ 2.504,70 (dois mil e quinhentos e quatro reais e setenta centavos) mensal.

VIGÊNCIA :
01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01 – Prefeitura Municipa de Bonito

02 – poder Executivo

02.03 –Secretaria Municipal de Administração e Finanças

02.03.01 – gabinete do Secretário de Administração e Finanças

04 – Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0300 – Operacionalização das Atividades Administrativas Financeiras

04.122.0300.2006.0000 – Gestão das Atividades Administrativas Financeiras

066.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

1.00.000 – Recursos ordinários

ASSINAM:
JOSMAIL RODRIGUES
Nivaldo Lopes Sabala

Bonito – MS, 01 de março de 2025.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Licitações e Contratos

Extrato do 16° Termo Prorrogação de Prazo ao Contrato n°. 110/2019 – Pregão Presencial nº 25/2019.

PARTES : Município de Bonito/MS – Contratante

GMX Telecomunicações LTDA ME - Contratada

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de prorrogação de prazo do contrato tem por fundamentação legal o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, tudo em conformidade com o Processo Licitatório nº – Pregão Presencial nº. 25/2019.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência - para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, ativação, configuração, fornecimento e suporte técnico de acesso à internet – link dedicado, através de fibra óptica nos prédios públicos municipais e no Distrito Águas do Miranda, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bonito/MS , que passa a ter a seguinte redação:

PRAZO: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o prazo de prestação dos serviços com **início em 03 de maio de 2025 e com término 01 de dezembro de 2025** , podendo ser aditado ou prorrogado.

DATA: Bonito/MS, 30 de abril de 2025.

ASSINAM : Sr. **JOSMAIL RODRIGUES** – Prefeito Municipal e a Empresa **GMX Telecomunicações LTDA ME**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO CONTRATO Nº 26/2025

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: **DANIELLY MACIEL DE ARAUJO MACHADO**

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO :
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.

VALOR :
R$ 8.798,32 (oito mil e setecentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos) mensal.

VIGÊNCIA :
03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

12.00 – Secretaria Municipal de Saúde;

12.01 –Fundo Municipal De Saúde;

10.122.904-Saúde, direito do cidadão;

2.041- Operacionalização da Secretaria de Saúde Municipal;

102000 – Rec. de Imposto e Transf. Imp. – Saúde.

ASSINAM:
JOSMAIL RODRIGUES
DANIELLY MACIEL DE ARAUJO MACHADO

Bonito – MS, 03 de fevereiro de 2025.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

EDITAL nº 001/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ACS

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito municipal de Bonito-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado de seleção de currículo para contratação de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), a ser contratado por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária e de interesse público existente na rede municipal de atendimento à saúde pública do município de Bonito, e na forma das normas e condições a seguir expostas.

DISPOSIÇÕESPRELIMINARES

A realização do Processo Seletivo Simplificado ACS será na modalidade de seleção de currículo, visa a contratação de profissionais devidamente habilitados, para exercerem as funções especificadas de Agente Comunitário de Saúde, visando suprir as vagas para atender as necessidades de acordo com demanda nas áreas da saúde primária, considerando a proximidade do vencimento dos contratos de trabalho vigentes.

O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a comissão de análise de processo seletivo nomeada através da Decreto nº 149/2025, designada especificamente para este fim. Caberá a comissão de análise de processo seletivo receber documentos e títulos referente ao processo seletivo em tela, bem como analisar e julgar eventuais recursos administrativos interpostos dentro do presente processo seletivo.

A inscrição do processo seletivo será realizada de forma eletrônica disponível no site da Prefeitura de Bonito www.bonito.ms.gov.br, em etapa única e não haverá taxa de inscrição, seguirá rigorosamente a ordem de classificação decrescente de pontos. Porém não assegura ao candidato o direito automático à contratação, sendo condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Pública, tendo o candidato apenas a mera expectativa de direito para a chamada em caráter temporário.

Poderá participar do Processo Seletivo todo profissional que possua os requisitos básicos exigidos para o exercício das funções especificadas neste edital, bem como nos dispositivos normativos atinentes à matéria.

A classificação dos candidatos será feita através da apresentação dos documentos relacionados no item 5 – Do Quadro de Classificação e Pontuação, não tendo, portanto, limitação na quantidade de inscritos/classificados.

A relação das classificações dos candidatos será feita por cargo, em ordem alfabética, conforme quadro publicado no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br .

São também requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, no momento da contratação para o exercício das funções, estabelecidas neste edital, cujos requisitos estejam em conformidade com os itens elencados abaixo:

Não ter sido indeferido em nenhuma fase do Processo Seletivo Simplificado;

Ter disponibilidade para o exercício da função a que concorre conforme as necessidades da Administração Municipal, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

Estar quite com as obrigações eleitorais;

Possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

Possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;

Possuir no mínimo ensino médio completo;

Não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual, municipal ou distrital, e em qualquer dos poderes, salvo quanto ao disposto no art. 7º, §1º, do inciso II da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de2011;

Comprovar conduta moral ilibada com a apresentação de Certidão negativa de antecedente criminal Federal no site www.jfms.jus.br e Estadual no site www.tjms.jus.br

Apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital;

A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial da Assomasul, devendo o mesmo certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.

O sistema de inscrição *online* aceitara somente uma inscrição por CPF por função.

Serão aceitas inscrições por procuração, desde que a procuração seja específica para o processo seletivo, com assinatura do candidato reconhecida em cartório que será retida.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br

A Prefeitura de Bonito não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causado por problemas na rede de computadores/internet.

DO CRONOGRAMA

O Processo Seletivo Simplificado será realizado de acordo com o Cronograma de Atividades abaixo, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Municipal, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante adendo próprio:

Fase	Atividade	Período	Horário e local de entrega dos documentos/recursos.
1º	Publicação da comissão organizadora do processo seletivo em diário oficial	07/05/2025	
2º	Publicação e divulgação do edital	12/05/2025 a 16/05/2025	
3º	Período de inscrição on-line	19/05/2025 à 20/05/2025	
4º	Publicação dos resultados preliminares da inscrição on-line em Diário Oficial da Assomasul.	30/05/2025	
5º	Período recursal em relação a publicação dos resultados preliminares da inscrição on-line.	04/06/2025	Das 7h às 11h das 13h às 17h, Rua: Nossa Senhora da Penha, n.º 694, Centro (Sala de Reunião do CEM - Padre José Ferreiro)– Bonito/MS

6º	Análise dos recursos em relação a publicação dos resultados preliminares da inscrição on-line.	09/06/2025	
7º	Divulgação do resultado dos recursos em relação a publicação dos resultados preliminares dainscrição on-line.	11/06/2025	
8º	Apresentação de documentos exigidos no Edital 01/2025 - Quadro de Classificação e Pontuação De Documentos.	16/06/2025	Das 7h às 13h das 13h às 17h. Rua: Nossa Senhora da Penha, n.º 694, Centro (Sala de Reunião do CEM - Padre José Ferrero) – Bonito/MS
9º	Análise dos documentos.	17/06/2025 à 19/06/2025	
10º	Divulgação do resultado da pontuação de documentos obtida por resultado final.	23/06/2025	
11º	Período recursal contra o resultado da classificação final.	24/06/2025	Das 7h às 11h das 13h às 17h Rua: Nossa Senhora da Penha, n.º 694, Centro (Sala de Reunião do CEM - Padre José Ferrero) – Bonito/MS
12º	Análise dos recursos.	26/06/2025 à 27/06/2025	
13º	Divulgação do resultado do recurso e classificação final	30/06/2025	
14º	Homologação final	01/07/2025	

O candidato poderá recorrer, observando os prazos, horários, orientações e procedimentos constantes, no quadro de Cronograma.

Na contagem do prazo estipulado no item anterior, será considerado o dia seguinte a publicação, observando o horário de início e término especificado na respectiva fase.

Os recursos apresentados fora do prazo não serão reconhecidos e não serão aceitos recursos por via postal, e-mail ou fac-símile, nem fora dos padrões e dos prazos estabelecidos em edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada fase do Processo Seletivo Simplificado, que deverá ser protocolado através de requerimento próprio, disponível no site da Prefeitura Municipal de Bonito.

Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais atividades do Processo Seletivo Simplificado.

Os recursos deverão ser preenchidos em formulário próprio, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bonito, devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não reconhecimento.

O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecimento coletivo, por meio de divulgação através do Diário Oficial da Assomasul.

O candidato que tiver sua inscrição indeferida ou que for considerado eliminado em qualquer uma das etapas do processo seletivo simplificado, caso deixe de recorrer ou não tenha o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente excluído do certame.

Serão aceitas interposições de recurso por procuração, desde que a procuração seja específica para o processo seletivo, com assinatura do candidato reconhecida em cartório que será retida.

DAS FUNÇÕES, CARGAS HORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

As funções oferecidas, as cargas horárias, as remunerações e as atribuições básicas a serem exercidas são as especificadas no quadro abaixo:

Cargo	Área de atuação	Vagas	Salário Base	Carga horária	Requisitos
Agente Comunitário de Saúde	Área Estratégia de Saúde de Família na área de abrangência do ESFCENTRO.	5	R$ 3.036,00	40h semanais	**no mínimo ensino médio completo, deverá residir na área em que for atuar, no momento da publicação do edital do processo seletivo simplificado**
	Área Estratégia de Saúde de Família na área de abrangência do ESF RINCÃO BONITO	4	R$ 3.036,00	40h semanais	
	Área Estratégia de Saúde de Família na área de abrangência do ESF AMÉRICA	2	R$ 3.036,00	40h semanais	
	Área Estratégia de Saúde de Família na área de abrangência do ESF BOM VIVER	4	R$ 3.036,00	40h semanais	
	Área Estratégia de Saúde de Família na área de abrangência do ESF DONÁRIA	3	R$ 3.036,00	40h semanais	
	Área Estratégia de Saúde de Família Na área de abrangência da UBS Águas do Miranda	1	R$ 3.036,00	40h semanais	
	Área Estratégia de Saúde de Família na área de abrangência do ESFDONÁRIA –Rural Assentamento Guaicurus	1	R$ 3.036,00	40h semanais	

As atribuições dos cargos serão aquelas estabelecidas em legislação própria do município, normativas do Ministério da Saúde e Conselhos de Classe.

O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde que não comprovar domicílio na área de abrangência ao qual concorre no momento da publicação do edital será eliminado do processo seletivo.

DAS ÁREAS DEABRANGÊNCIA

As vagas estão distribuídas em territórios definidos como área de abrangência das Equipes de Saúde da Família.

Os candidatos deverão se inscrever para as vagas dentro da área de abrangência de sua residência, devendo observar o anexo I deste edital.

O mapa geográfico da área de abrangência estará disponível nas Estratégias de Saúde da Família deste município para consulta.

No ato da inscrição o candidato deverá indicar a área de atuação, observando o mapa que delimita a área da abrangência da ESF, referente à vaga de concorrência.

Caso o candidato seja classificado dentre as vagas disponíveis, todavia, esteja inscrito em área de abrangência divergente daquela em que reside, o mesmo será desclassificado por descumprimento do item 1.7, letra m) deste edital.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cargo	Escolaridade	Atribuições
Agente Comunitário de Saúde	No mínimo Nível médio Completo	Conforme Portaria n.º 2.346/2017 Atribuições comuns do ACS individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros. Atribuições do ACS: I - Trabalhar com a descrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
		- Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população a descrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal. Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência. - aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos; - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados

	de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica; - aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar; - realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida;e - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação. Intervenção no ambiente para o controle de vetores; - Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; - Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;e - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

As atribuições descritas acima são orientativas, devendo o profissional desempenhar suas funções conforme as necessidades de cada atividade, bem como a norma regulamentadora específica.

Para o exercício das atividades é pré-requisito que o candidato tenha conhecimento básico de informática, mais precisamente ter desenvoltura no uso do sistema operacional Windows com uso de mouse, e também em pacotes de aplicativos sendo: office, word, excel, etc. bem como lançar dados na web com o uso de tablet ou smartphone.

DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃODE DOCUMENTOS

Título	Descrição	Quantidade máxima de documentos	Pontos por cada documento	Máximo de pontos
Tempo de serviço	Comprovação de tempo de serviço devidamente documentada em atuação como agente de saúde e endemias – 2 pontos por quadrimestre comprovado, limitando a 3 quadrimestres.	3	2	6
Curso Técnico na área da saúde.	Diploma ou Declaração de conclusão do curso, devidamente registrado de curso de graduação técnica específico na área da saúde, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação com carga horária mínimade 80h.	1	10	10
Curso de Auxiliar na área da saúde.	Certificado, Declaração ou Atestado de participação em curso em áreas à fim da saúde, emitido por instituição de ensino, com carga horária mínima de 300h.	1	5	5
Curso em áreas à fim da saúde.	Certificado, Declaração ou Atestado de participação em curso em áreas à fim da saúde, emitido por instituição de ensino, com carga horária mínima de 40h, nos últimos 10 anos.	5	2	10
Curso de informática.	Certificado de conclusão de curso de informática básico do pacote Microsoft office.	1	5	5
Uso em sistemas de governo	Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público em nome da pessoa, comprovando que utilizou o aplicativo e-SUS Território, deverá informar ainda o tempo de uso em meses. - 2 pontos por quadrimestre completos, limitando a 3 quadrimestres.	3	2	6
			Total pontos	**42**

O candidato citado na publicação do Diário oficial da Assomasul dos resultados preliminares da inscrição on-line deverá comparecer no endereço na Rua: Nossa Senhora da Penha, n.º 694, Centro (Sala de Reunião da UBS Padre José Ferrero) – Bonito/MS, das 7h às 11h e das 13h às 17h para apresentação dos documentos classificatórios, citados no quadro de classificação e pontuação.

Os documentos a serem apresentados deverão ser originais e cópias que serão retidas.

Serão aceitos documentos emitidos até a data anterior a publicação do edital.

A Secretaria de Saúde não se obriga pela retirada de fotocópia dos documentos apresentados pelo candidato para classificação no Processo Seletivo.

DO CURSOINTRODUTÓRIO.

Os candidatos para o cargo de ACS serão convocados dentro do número de vagas para realizar o curso introdutório de Agente Comunitário de Saúde, a ser ministrado pela Secretaria de Saúde de Bonito ou outro órgão por ela indicada.

O candidato terá que concluir o referido curso com avaliação de desempenho de no mínimo 75% e frequência mínima de 75%.

Caso o candidato não conclua com aproveitamento ou frequência mínima do referido curso, o mesmo será eliminado do processo seletivo e o seguinte na lista de classificação será convocado.

DA CONTRATAÇÃO ELOTAÇÃO

O candidato com maior pontuação a critério da disponibilidade e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, será convocado através do Diário Oficial da Assomasul, tendo este que comparecer na Secretaria em até 3 (três) dias úteis contados a partir do dia da publicação da Convocação dos candidatos classificados para posse no processo seletivo, munido dos seguintes documentos:

RG (cópia e original);

CPF (cópia e original);

Título de Eleitor (cópia e original);

Carteira de Reservista (certidão militar) (cópia e original);

Comprovante de endereço (cópia e original) em nome do candidato, cônjuge ou genitores ou contrato de locação de imóvel ou Declaração de residência que comprove o domicílio na área de abrangência;

Carteira de Trabalho (cópia e original);

PIS/PASEP (cópia e original);

Certidão de nascimento/casamento (cópia e original);

Certidão de nascimento dos filhos (cópia e original);

Comprovante de escolaridade (cópia e original);

Diploma (cópia e original);

01Foto3x4;

Comprovante de votação na última eleição (cópia e original);

Atestado de Saúde -Admissional.

Certidão Negativa de Antecedentes Criminal Estadual, expedida no site www.tjms.jus.br e Certidão Federal, expedida no site www.jfms.jus.br.

Conta Salário na Caixa Econômica Federal, (Só é possível emitir a declaração para abertura de conta após a Secretaria encaminhar memorando com todos os documentos pessoais do servidor ao RH - o mesmo comparece para retirar a declaração e assinar sua ficha funcional).

Não será aceita entrega parcial de documentos no ato da posse, sendo que a ausência de qualquer documento acarretará na desclassificação do candidato.O candidato convocado que não comparecer no prazo acima, será considerado desistente da vaga, podendo a Secretaria Municipal de Saúde chamar o próximo da lista, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação de pontos para a devida substituição.

Os candidatos aprovados e classificados nas primeiras posições serão contratados por período de 12 (doze) meses,

podendo ser rescindido a qualquer tempo.

Os contratos poderão ser prorrogados por igual período da contratação, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado e conduzido por comissão avaliadora devidamente nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Toda documentação entregue pelo candidato não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo.

Na desistência ou eliminação de algum candidato aprovado e classificado ou no surgimento de nova vaga, esta será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da classificação.

A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implicará na obrigatoriedade de sua admissão, sendo incluído no quadro de reserva.

Os candidatos classificados participarão de curso introdutório de formação inicial e continuada para posterior desempenho das funções.

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do processo seletivo.

Em caso de empate técnico de pontuação, o critério de desempate será respectivamente: 1) maior idade em meses e dias 2) graduação específica na área da saúde.

Serão reservadas a quantidade e 5% do total de vagas oferecidas para pessoas portadoras de necessidades especiais, devidamente comprovada, desde que não impossibilite o desempenho das atribuições do cargo.

Serão reservadas a quantidade de 20% do total de vagas oferecidas para pessoas negras ou pardas, devidamente comprovada com auto declaração que deverá ser no ato da inscrição, sendo validada posteriormente pela comissão de análise de processo seletivo.

Para fins de confirmação da veracidade da auto declaração, a Administração Pública poderá instituir comissão especial de hetero identificação, composta nos termos das orientações de órgãos de controle e da legislação vigente.

Caso constatada a falsidade da auto declaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado ou, se já contratado, terá o contrato rescindido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação.

A reserva de vagas prevista nesta cláusula aplica-se sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 4 (quatro), nos termos da legislação vigente.

A inexatidão das afirmativas, a constatação de falsidade, irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, acarretarão na eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e exclusão da classificação, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Análises de Processo Seletivo Simplificado.

Este edital entra em vigor na data da sua publicação, com vigência de 02 (dois) anos e revoga as disposições em contrário.

Bonito, 09 de maio de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito de Bonito

ANEXO I

ESF CENTRO – Área Estratégia de Saúde da Família

Jardim Andrea

BNH

Portal do Rio Formoso

Parque das Águas

Jardim das Flores

Loteamento Monte Cristo

Tarumã Hipica Park

Jardim Formoso

Centro

UBS - Distrito Águas do Miranda

Distrito Águas do Miranda – ZONARURAL

ESF RINCÃO BONITO - Área Estratégia de Saúde da Família

Nossa Senhora Aparecida

Vila Planalto

Vila Jaraguá

Vila Maruca

Vila Marambaia

Vila Mimito

Parque das Palmeiras

ESF DONÁRIA - Área Estratégia de Saúde da Família

Jardim Boa Vista
Vila Machado
Solar dos Lagos
Cohab
Vila Donária
ESF DONÁRIA - Área Estratégia de Saúde da Família
Assentamento Guaicurus – ZONARURAL
ESF AMÉRICA – Área Estratégia de Saúde da Família
Bairro Atlântico
Vila América
Centro
Vila Donária
Vila Sanches
ESF BOM VIVER – Área Estratégia de Saúde da Família
Vila João de Barro I
Vila João de Barro II
Vila Formosa
Cherogami
Vila Coração
C.H. Liel Brum Jacques
Residencial Lago Azul I
Jardim Bom Viver I
Jardim Bom Viver II
Bom de viver, bom de morar
PR Marambaia
Loteamento Rio Bonito I e II
Loteamento Rio da Prata I e II
Celiane Sete

ANEXO II
FICHA DE RECURSO

Eu_____portador do documento de identidade nº_____, expedido pelo órgão _____/_____ na data de _____/_____/_____com requerimento dainscriçãonº_____, para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado ACS por Tempo Determinado, por meio do Edital nº01/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito, para o cargo de _____apresento pedido de recurso das questõe sabaixo: (Descrever os motivos do pedido de interposição de recurso).

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Bonito,_____de_____de2025.

Assinatura do candidato

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 395/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 762/2022-RH, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 762/2022-RH, de 10 de agosto de 2022, que concede ao servidor (a) **LEIA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº **2840-1**, exercendo o Cargo Efetivo de Assistente Social, na Prefeitura Municipal de Bonito – MS. Averbação de **8.302** (oito mil trezentos e dois) dias, correspondente a 22 (vinte e dois) anos, 8 (oito) meses e 22 (vinte e dois) dias, para fins de aposentadoria, conforme dispõem o § 9º, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativo ao período trabalhado. Conforme, Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 08/11/2021, pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV MS, com nº 582/2021. Bem ainda nos termos do Parecer Jurídico nº 112/2022, de 15 de julho de 2022, exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 12 maio de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por IRIS LIN DE FATIMA DA COSTA AGUIRRE

Camara Municipal de Bonito

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 92, DE 29 DE ABRIL DE 2025

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 92, DE 29 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS . *(Autoria:* Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Bonito/MS, composta por Paulo Henrique Breda Santos, Lucas Leandro Paes, Jhonatan Jacques Marques e Paulo Xavier dos Santos*)*

O Presidente da Câmara Municipal de Bonito, Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º A presente Resolução destina-se a regulamentar o uso do Plenário da Câmara Municipal de Bonito a partidos políticos, entidades civis, associações, fundações, cooperativas, sindicatos, entidades de classe e demais instituições congêneres, e a terceiros ou instituições privadas que não tenham objetivo público, para a realização de eventos sem fins lucrativos.

Parágrafo Único - Fica expressamente vedada a cobrança de ingresso ou de qualquer tipo de taxa de entrada, assim como a comercialização de qualquer tipo de produto e/ou serviço, durante os eventos a que se refere o caput deste artigo.

Art. 2º A autorização de uso será concedida mediante deferimento expresso do Presidente da Mesa Diretora, após preenchimento e assinatura de requerimento de uso e termo de responsabilidade pelo solicitante, consoante os Anexos I e II, que integram a presente Resolução, mediante protocolo na secretaria da Câmara Municipal, ou através do encaminhamento dos anexos através do e-mail institucional: secretaria@camarabonito.ms.gov.br e/ou outros meios institucionais admitidos pela Câmara Municipal.

§ 1º O uso do Plenário da Câmara Municipal, nos termos da presente Resolução, está condicionado à doação pelo solicitante de 1 (uma) cesta básica para instituições públicas e 2 (duas) cestas básicas para instituições privadas, contendo, obrigatoriamente, os alimentos constantes no Anexo III, que será entregue pela Câmara Municipal de Bonito às entidades beneficentes cadastradas, definidas pela Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social, mediante ordem sequencial entre as entidades do Município de Bonito.

§2º Concedida a autorização de uso do Plenário da Câmara Municipal, o solicitante deverá entregar sua doação com até 5 (cinco) dias de antecedência à data do evento.

§ 3º A doação prevista no parágrafo primeiro poderá ser dispensada, mediante decisão discricionária do Presidente da Mesa Diretora, quando se tratar de requerimento da população em geral, na consecução de atividades de interesse e caráter públicos, com importância e relevância coletivas.

§ 4º O requerimento a que se refere o presente artigo deverá ocorrer com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do evento.

§ 5º A resposta ao requerimento de uso, a que se refere o parágrafo anterior, ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias da data do seu protocolo.

§ 6º A resposta ao requerimento de uso do Plenário da Câmara Municipal de Bonito será por meio eletrônico, conforme dados fornecidos pelo solicitante no momento do preenchimento do requerimento de uso e termo de responsabilidade (anexos I e II).

§ 7º O requerimento para utilização do Plenário deverá observar a disponibilidade de agendamento.

Parágrafo único: O Plenário desta Casa de Leis poderá ser requisitado pelo Poder Executivo Municipal, a qualquer momento, nas situações de urgência, nos casos de necessidade pública, utilidade pública e interesse social, sem qualquer impedimento.

Art. 3º A utilização do Plenário da Câmara, nos termos desta Resolução, poderá acontecer nos dias e horários previamente definidos, com exceção das segundas-feiras no período matutino, mediante disponibilidade.

§ 1º As condições iniciais de uso do Plenário da Câmara Municipal serão atestadas na vistoria inicial assinado pelo solicitante e por servidor designado pelo Presidente da Mesa Diretora (anexo II).

§ 2º Após o término do evento, as condições de entrega do Plenário da Câmara Municipal serão atestadas em vistoria final assinado pelo solicitante e por servidor designado pela Câmara Municipal (anexo II).

§3º Sendo constatado que o Plenário da Câmara Municipal não foi entregue em condições idênticas ao termo de vistoria inicial, o solicitante deverá providenciar os reparos necessários no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 4º O solicitante deverá disponibilizar pessoal responsável pela limpeza dos banheiros do Plenário da Câmara Municipal enquanto perdurar o evento.

§ 5º Os materiais de higiene, alimentos, bebidas e demais materiais, que se fizerem necessários ao evento, bem como utensílios e/ou embalagens descartáveis, deverão ser providenciados pelo solicitante, não cabendo à Câmara Municipal de Bonito qualquer obrigação quanto ao seu fornecimento.

§ 6º Após o término do evento, o solicitante deverá providenciar, de imediato, a retirada de todos os materiais, equipamentos, instrumentos, utensílios e outros objetos, utilizados no evento, deixando o Plenário da Câmara Municipal totalmente desocupado.

§ 7º O acesso ao Plenário será realizado somente pela sua entrada principal e lateral, não sendo permitido o acesso

aos demais setores da Câmara Municipal, o solicitante responsável pela organização do evento deve garantir a segurança do local, não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-lo para fim diverso do estipulado, respeitar a capacidade de lotação de no máximo 158 pessoas.

Art. 4º O empréstimo a partidos políticos ou coligações partidárias ficará condicionado à obediência do disposto na legislação eleitoral e demais espécies normativas aplicáveis.

Art. 5º O uso de equipamentos dos sistemas de som, imagem e eletrônica da Câmara Municipal de Bonito será de responsabilidade do solicitante.

Art. 6º A autorização de uso do Plenário da Câmara Municipal de Bonito, nos termos desta Resolução, é decisão unilateral e discricionária do Presidente da Mesa Diretora, e sempre ocorrerá a título precário, podendo ser sustada a qualquer tempo, com o cancelamento do uso do Plenário, devido as atividades legislativas extraordinárias.

Parágrafo único. Do indeferimento e/ou o cancelamento da autorização de uso do Plenário da Câmara Municipal pelo Presidente da Mesa Diretora não caberá ao solicitante qualquer recurso, reclamação, reparação ou indenização à qualquer título.

Art. 7º. É vedado o patrocínio pela Câmara Municipal de Bonito, de qualquer despesa, ainda que ocorra mediante ressarcimento.

Art. 8º No caso de cancelamento do evento, o solicitante deverá informar, por escrito, a Diretoria de Administração da Câmara Municipal com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas).

Art. 9º O não cumprimento de quaisquer dispositivos desta Resolução pelo solicitante implicará nas sanções civis e criminais cabíveis, bem como na suspensão do direito de requerer o Plenário pelo prazo de doze meses.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bonito/MS, 29 de abril de 2025.

Paulo Henrique Breda Santos — **Presidente**

Jhonatan Jacques Marques — **1ª Secretário**

ANEXO I

REQUERIMENTO DE USO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO/MS

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Bonito/MS. (Empresa/ Entidade):_____, CNJP nº _____, com endereço (completo):_____, representada legalmente pelo (a) Sr(a). _____, CPF nº _____, telefone: (____) _____ / celular (____) _____, e-mail: _____vem por meio deste, solicitar a Vossa Excelência o uso do plenário da Câmara Municipal de Bonito – MS, para _____ que se realizará no dia: _____/_____/_____ com início às ____:____ horas, e término com a restituição do espaço, livre e limpo, deverá ocorrer até às ____:____horas, nos moldes do da Resolução nº _____ , de 29 de abril de 2025, da Câmara Municipal de Bonito/MS. Contando com o público aproximado de _____ (quantidade de participantes) pessoas.

Precisamos utilizar os equipamentos do Plenário:

Aparelho de Som e Microfones: SIM ( ) NÃO ( )

Mesa de Som: SIM ( ) NÃO ( )

Data Show: SIM ( ) NÃO ( )

Outros: _____

Bonito/MS, _____ de_____ de _____.

Nestes Termos, P. Deferimento,

_____

Assinatura do Solicitante Representante Legal

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE USO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO/MS

Eu _____ representante legal da Entidade:_____ COMPROMETO-ME a fazer o bom uso do Plenário da Câmara Municipal de Bonito/MS.

Também me comprometo a usá-lo nos estritos moldes do Requerimento formulado de solicitação de uso e do presente termo de responsabilidade, através do qual me RESPONSABILIZO por quaisquer danos materiais e morais que eventualmente resultarem do referido uso.

Além disso, declaro estar ciente também que o uso do Plenário implica na obediência das seguintes regras:

a) O evento não poderá ter fins lucrativos;

b) Ficará a cargo da entidade/empresa subscritora a observação, o cumprimento e a fiscalização das regras sanitárias vigentes;

c) É concedida a prerrogativa à Câmara Municipal de fiscalizar o espaço cedido durante seu uso, bem como, o cumprimento das regras de utilização.

d) O espaço utilizado será restituído limpo e livre de pessoas e coisas, com todos os bens em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Por fim, DECLARO conhecer e aceitar as condições e proibições contidas neste instrumento.

Bonito/MS, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Solicitante Representante Legal

VISTORIA INICIAL:

Declaro que recebi o Plenário da Câmara Municipal de Bonito/MS, após ser vistoriado, em perfeitas condições de uso.

Bonito/MS, _____ de _____de _____.

_____ _____

Assinatura do Solicitante Assinatura do Servidor Câmara Municipal

VISTORIA FINAL:

Declaro que recebi o Plenário da Câmara Municipal de Bonito/MS, após ser vistoriado, em perfeitas condições de uso.

Bonito/MS, _____ de _____de _____.

_____ _____

Assinatura do Solicitante

Assinatura do Servidor Câmara Municipal

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO

Eu _____ representante legal da Entidade: _____ _____. COMPROMETO-ME a realizar a doação de cestas básicas, contendo os seguintes alimentos:

Cesta Básica (composta por 22 itens)

Contendo:

- 2 AÇUCAR CRISTAL 2KG, contendo no mínimo 99,3% de sacarose de cana de açúcar, coloração branca, uniforme, sabor característico, embalagem em polietileno atóxico, transparente resistente, deve estar de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa/ MS e conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.

- 2 ARROZ AGULINHA, branco, tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, não devem apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas, não deve estar com sabor ardido e nem apresentar perfurações (carunchos e outros insetos), acondicionado em embalagem plástica resistente de 05 Kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

- 1 BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker, de 1ª primeira qualidade, vitaminado, inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada c/ pontos brancos e cinza (mofo) ou perfurações de carunchos e outros insetos, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote com 350 gramas, confeccionado em papel ou polipropileno, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

- 1 CHARQUE DIANTEIRO, de carne bovina, 15%gordura 80% de maturação, produto não transgênico, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 01 kg, embalado à vácuo, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de embalamento e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

- 1 CAFÉ EM PO HOMOGENEO (Pacote c/ 500G), torrado e moído, no máximo 20 % PVA (grãos pretos, verdes e ou ardidos); Embalado a vácuo; Gosto predominante de café arábica, admitindo -se conilon; Ponto de torra média, preferencialmente; Bebida Mole ou Dura, admitindo-se Rio, isento de gosto Rio Zona; O Aroma e sabor característico do produto, podendo ser suave ou intenso; Validade mínima de03 meses com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; Selo ABIC de pureza e qualidade. Tipo 3 Corações, Caboclo, Pilão ou superior.

- 2 CREME DENTAL - ADULTO (90g), em pasta ou gel, sabor menta, contendo em sua composição: carbonato de cálcio e fluor entre 1.100 e 1.500 ppm, acondicionado em embalagem flexível original do fabricante c/ no mínimo 90g, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, marca comercial, procedência de fabricação e prazo de validade estampados na embalagem. O produto deverá ser certificado pela ABO - Associação Brasileira de Odontologia

- 2 DETERGENTE LÍQUIDO, neutro, concentrado, embalagem com no mínimo 500 ml, para lavagem de utensílios de copa/cozinha e aplicação para remoção de gordura e sujeira em geral, com tampa de bico econômico, composição: Alquil benzeno sulfonado de sódio linear, alquil bezeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, coco amido propil betaína, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, com tensoativo biodegradável. O produto deverá conter o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde, testado e aprovado por dermatologistas.

- 1 ESPONJA DE LÃ DE AÇO carbono. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalado em pacotes de 60 g (peso líquido) com 8 und cada, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.

- 2 EXTRATO DE TOMATE, de 1ª primeira qualidade, concentrado, pura polpa, acondicionado em embalagem original de fábrica, embalagem com 300 gramas, contendo externamente especificação do produto, informações fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (A embalagem não deve e star amassada e estufada, não deve conter perfurações, principalmente nas costuras, não deve soltar ar c/ cheiro de azedo ou podre quando aberta, não deve apresentar manchas escuras na parte interna)

- 1 FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, de 1 ª qualidade, seca, beneficiada, aspecto granulos o fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionada em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel, pacote c/ 01 kg, contendo externamente especificação do produto,

informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde

- 2 FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, de 1 ª qualidade, seca, beneficiada, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionada em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel, pacote c/ 01 kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde

- 2 FEIJÃO CARIOQUINHA tipo 1, novo, não deve conter perfurações (carunchos e outros insetos), não devem estar esbranquiçados (mofo), murchos, sem brilho ou brotando, não devem apresentar cheiro estranho (inseticida), quando o pacote for aberto, acondicionado em embalagem original de fábrica com 1 kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde

- 1 FERMENTO QUIMICO EM PÓ, fermento em pó, de 1ª primeira qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica, c/ 100g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde

- 1 LEITE EM PÓ - INTEGRAL, solúvel e instantâneo, deve estar seco e solto, desmanchar facilmente na água, não deve apresentar cor laranjada ou amarela forte, cheiro azedo, manchas escuras ou esverdeadas (mofo), acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 400g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde

- 4 MACARRÃO - ESPAGUETE, de 1ª primeira qualidade, massa c/ ovos, devem estar inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada c/ pontos brancos e cinza (mofo) ou c/ perfurações (carunchos e outros insetos), acondicionado em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel resistente, pacote c/ 500g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde

- 2 OLEO DE SOJA, de 1ª primeira qualidade, composição básica: óleo de soja refinado e antioxidantes, deve ser transparente, c/ cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem original de fábrica, embalagem c/ 900 ml, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (A embalagem não deve estar amassada, estufada, ou conter perfurações, não deve apresentar manchas escuras ou estarem enferrujadas, principalmente nas costuras, no caso de latas)

- 1 PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA -30MX10CM (PCT C/ 04 ROLOS), não reciclado, branco, macio, sem perfume, contento 04 rolos, em embalagem plástica, picotado e gofrado ou texturizado, 100 % virgem, folha dupla de alta qualidade, cada rolo com 30 metros, informação do fabricante estampados na embalagem. Certificado pela ISO 9001:2000. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade.

- 1 SABÃO EM BARRA, glicerinado, embalagem com 5 unidades de 200g cada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, validade mínima de 24 meses a partir da entrega do produto.

- 1 SABÃO EM PÓ, contendo no mínimo os seguintes componentes: tensoativo aniônico, coadjuvantes, tamponante, corantes, enzimas, biodegradável, branqueador óptico, fragrância, água e carga, alquil benzeno sulfonato de sódio, em embalagem original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante. Embalagem contendo 1.6kg

- 3 SABONETE - EM BARRA, à base de glicerina, c/ fragrâncias diversas e agradável, acondicionado em embalagem original de fábrica c/ peso aproximado de 85g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde

- 2 LATA de SARDINHA, peixe de água salgada, conservado em óleo de soja ou molho de tomate, eviscerada e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, calda e cabeça, e pré-cozida, embalagem em lata recravada e esterilizada, peso líquido de no mínimo 250 gramas e peso drenado de no mínimo 165 gramas.

- 1 SAL REFINADO 1 kg, (cloreto de sódio), iodato de potássio, antiumectantes ferrocianeto de sódio e alumínio silicato de sódio, não contém glúten acondicionado em embalagem plástica original de fábrica.

Além disso, declaro estar ciente que a Câmara Municipal de Bonito entregará as cestas básicas às entidades beneficentes cadastradas, definidas pela Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social, mediante ordem sequencial entre as entidades do Município de Bonito.

( ) 1(uma) cesta básica, para instituições públicas

( ) 2 (duas) cestas básicas, para instituições privadas.

Por fim, DECLARO conhecer e aceitar as condições contidas neste instrumento.

Bonito/MS, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Solicitante Representante Legal

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780
03.073.673/0001-60 Exercício: 2025

DECRETO Nº 158 , DE 12 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1769

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$930.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **930.000,00**

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA

582	15.451.1200.2037.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃ	930.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

238	12.367.0400.2047.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	-300.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 08 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

521	18.541.0700.2060.0000	GESTÃO E CUIDADO AO MEIO AMBIENTE É PENSAR NO FUTI	-630.000,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-930.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780
03.073.673/0001-60 Exercício: 2025

DECRETO Nº 158 , DE 12 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1769

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780
03.073.673/0001-60 Exercício: 2025

DECRETO Nº 159 , DE 12 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1769

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$180.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **180.000,00**

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

811	10.302.1100.2035.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	180.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

775	10.301.1100.2057.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO	-180.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-180.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

ADVERTENCIA PROCESSO 569/2025

ADVERTÊNCIA

Interessado(a): DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

CNPJ : 76.386.283/0001-13

Processo Administrativo nº: 569/2025

Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2025

O Município de Brasilândia MS, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições legais, especialmente nos termos do artigo 156, inciso I, da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** , após prazo de defesa previa à intenção de penalidade e com base no posterior parecer da Procuradoria Jurídica em resposta a defesa prévia, conforme anexo ao Processo Administrativo em epígrafe, resolve aplicar a seguinte penalidade:

ADVERTÊNCIA

à empresa **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** , **em razão da infração prevista no art. 155, inciso V, da Lei nº 14.133/2021** , por ter **deixado de manter a proposta apresentada** no âmbito da licitação realizada por meio do **Pregão Presencial nº 006/2025** , o que ocasionou **transtornos, atrasos e necessidade de retrabalho por parte da Administração Pública** .

Tal conduta compromete o regular andamento do certame, afetando a eficiência da contratação pública e desrespeitando os princípios da boa-fé, da lealdade e da vinculação à proposta.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente advertência será registrada nos autos do processo administrativo, para fins de controle e eventual reincidência, nos termos da legislação vigente, tendo caráter preventivo e educativo, servindo como medida para desestimular novas condutas infracionais, conforme disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

Caso haja interesse de apresentar manifestação ou interpor recurso administrativo, deverá fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, conforme disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência à interessada.

Brasilândia MS, 12 de maio de 2025.

Carlos Alberto Ávila da Silva

Pregoeiro

(Assinado digitalmente)

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

ADVERTENCIA PROCESSO 488/2025

ADVERTÊNCIA

Interessado(a): DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ : 10.566.711/0001-81

Processo Administrativo nº: 488/2025

Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2025

O Município de Brasilândia MS, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições legais, especialmente nos termos do artigo 156, inciso I, da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** , após prazo de defesa previa à intenção de penalidade e com base no posterior parecer da Procuradoria Jurídica em resposta a defesa prévia, conforme anexo ao Processo Administrativo em epígrafe, resolve aplicar a seguinte penalidade:

ADVERTÊNCIA

à empresa **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** , **em razão da infração prevista no art. 155, inciso V, da Lei nº 14.133/2021** , por ter **deixado de manter a proposta apresentada** no âmbito da licitação realizada por meio do **Pregão Presencial nº 008/2025** , o que ocasionou **transtornos, atrasos e necessidade de retrabalho por parte da Administração Pública** .

Tal conduta compromete o regular andamento do certame, afetando a eficiência da contratação pública e desrespeitando os princípios da boa-fé, da lealdade e da vinculação à proposta.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente advertência será registrada nos autos do processo administrativo, para fins de controle e eventual reincidência, nos termos da legislação vigente, tendo caráter preventivo e educativo, servindo como medida para desestimular novas condutas infracionais, conforme disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

Caso haja interesse de apresentar manifestação ou interpor recurso administrativo, deverá fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, conforme disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência à interessada.

Brasilândia MS, 12 de maio de 2025.

Carlos Alberto Ávila da Silva

Pregoeiro

(Assinado digitalmente)

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO : 2728 /2025

DISPENSA : 036/2025

FUNDAMENTO LEGAL : ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Brasilândia - MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de equipamentos e produtos para controle de pombos, para atender Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços e documentos exigidos abaixo, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da data desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos**: 15/05/2025**

Critério de julgamento : **Menor Preço Unitário.**

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos : As propostas e envios de documentação serão recebidas pelo e-mail **propostas.dispensas@brasilandia.ms.gov.br** até às **23h59min** (MS) do dia **15/05/2025** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações em horário de expediente das 07h às 13h (Horário Oficial do Estado).

O termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/?AcessoIndividual=lnkLicitacoes e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 ; Segue abaixo a relação de documentos a serem enviados junto com a proposta de preços e declarações que devem estar completamente preenchidas e assinadas:

a) **Ato constitutivo***, estatuto ou contrato social em vigor ou Certificado de Microempreendedor Individual;*

b) **Cópia de documento oficial de identificação pessoal** *do representante apto (RG ou CNH);*

*c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (***CNPJ***);*

d) **Certidão** *expedida conjuntamente pela Secretaria da* **Receita Federal do Brasil** *(RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;*

e) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** *(certidão negativa de débitos, ou positiva com efeito de negativa de tributos), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.*

f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS***, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;*

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** *ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.*

h) **Declaração** *devidamente assinada pelo representante legal da empresa de cumprimento do disposto no inciso* **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal***.*

i) **Declaração** *devidamente assinada pelo representante legal da empresa de cumprimento do disposto no inciso* **XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021***, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.*

j) Para a empresa se beneficiar das vantagens instituídas pela Lei Complementar 123/2006, **poderá** *a empresa apresentar* **DECLARAÇÃO que** *se enquadra como MEI/ME/EPP nos termos do art. 3º da LC n.º 123/2006, e não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da referida Lei, podendo ainda a declaração ser* **acompanhada ou substituída** *pela Certidão Simplificada da Junta Comercial e no caso de MEI o Certificado de Microempreendedor Individual, ambas emitidos nos últimos 60 dias.*

Outras informações poderão ser obtidas através do email: **licitacao@brasilandia.ms.gov.br .**

Brasilândia/MS, 12 de maio de 2025.

Eraldo de Azevedo Coelho

Secretário de Governo

Matéria enviada por Rosária Cipriano da Silva

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

CONSULTA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAR) DA POLÍTICA NACIONAL

ALDIR BLANC – PNAB 2025
BRASILÂNDIA - MS

1. DO OBJETO

O presente chamamento tem por objeto a realização de Consulta Pública para a coleta de sugestões, demandas e propostas da sociedade civil e dos agentes culturais locais, a fim de subsidiar a elaboração do Plano de Aplicação de Recursos da PNAB 2025 no município de Brasilândia-MS.

2. DOS OBJETIVOS

A Consulta Pública visa garantir a transparência, participação social e gestão democrática na destinação dos recursos oriundos da PNAB, destinados ao fomento da cultura no município. O processo de escuta pública buscará contemplar as reais necessidades dos seguintes segmentos:

- Artistas e fazedores de cultura;
- Coletivos e grupos culturais organizados;
- Produtores e técnicos culturais;
- Espaços culturais e pontos de cultura;
- Demais representantes da sociedade civil interessados nas políticas públicas de cultura.

3. DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

A participação na Consulta Pública poderá se dar de duas maneiras:

a) Consulta Pública Online

Período de participação: 12 de maio a 16 de junho de 2025

Forma de envio: preenchimento de formulário eletrônico disponível no link:

https://forms.gle/qfE4m7HwAcRmpim86
Acesso também disponível por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS.
Os participantes poderão enviar propostas, comentários e sugestões que contribuam para a definição das ações, programas e áreas prioritárias a serem contempladas pelo PAR 2025.

b) Consulta Pública Presencial

A ser realizada em data, horário e local a serem definidos e amplamente divulgados por meio de edital próprio, a ser publicado oportunamente.

O encontro contará com a presença da equipe da Diretoria Municipal de Cultura e será destinado ao debate direto com a comunidade cultural, permitindo contribuições orais e registros em ata.

4. DAS CONTRIBUIÇÕES

Todas as contribuições recebidas serão analisadas pela Diretoria Municipal de Cultura e poderão integrar o Plano de Aplicação de Recursos (PAR) da PNAB 2025, respeitando os critérios legais, orçamentários e estratégicos da política pública cultural municipal.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Diretoria Municipal de Cultura reforça a importância da ampla participação de todos os interessados no setor cultural, considerando que a escuta ativa da sociedade é fundamental para o fortalecimento das políticas públicas de cultura em Brasilândia-MS.

Outras informações poderão ser obtidas pelos seguintes canais de comunicação:
E-mail: cultura@brasilandia.ms.gov.br

Site oficial e redes sociais: www.brasilandia.ms.gov.br

Brasilândia-MS, 12 de maio de 2025.

JHENIFER RAGNARONI NORONHA ALVES
Diretora Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS

Matéria enviada por Eliane Lopes Leite

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - Contrato 45/2021
PROCESSO 1463/2021 CONTRATO 45/2021
Licenciamento de Sistema Integrado de Gestão Escolar

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa GENESIS COM. TECNOLIGIA EIRELI ME

Objeto : O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por igual período do prazo de vigência contratual por igual período, passando seu vencimento para o dia **10 de Junho de 2026**. O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) referentes aos serviços prestados durante a prorrogação.

Fundamento Legal : artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia/MS, 12 de maio de 2025.

Contratante
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratado
GENESIS COM. TEC. EIRELI ME

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 002/2025/ADM/PLANEJ, DE 12 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMPETÊNCIA A SERVIDOR.

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atribuição de competência para o bom desempenho da Secretaria;

Considerando a alteração da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos da lei 3.171/2025 e a necessidade de adequar os servidores de acordo com a nova estrutura e atribuições;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor **Rodrigo Cardoso Martinez**, assessor especial I, matricula: 73.269 para o exercício da função de Diretor de Departamento do Departamento de Tecnologia da Informação e Proteção de Dados, sem ônus adicionais à remuneração já recebida; e **designar** o servidor **Samuel Telles**, assessor especial I, matricula: 74.438, para o exercício da função de Coordenador da Coordenadoria de Recursos Humanos, sem ônus adicionais à remuneração já recebida;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia/MS, 12 de maio de 2025.

PATRICIA COSTA JARDIM

Secretária Municipal de administração e Planejamento

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530,
CNPJ: 03.184.058/0001-20
EXERCÍCIO: 2025

DECRETO "O" Nº 62, DE 13 DE MAIO DE 2025 - LEI N.3153

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro na importância de R$382.000,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

382.000,00

02 06 02 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

755	10.301.0509.2042.0000	SAÚDE É VIDA. CUIDADOS E PREVENÇÃO	26.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	F.R.: 2 600 0000		

02 08 01 **SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**

834	26.782.0601.2112.0000	MÃOS A OBRAS, MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA U	356.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 2 500 0000		

artigo 2° Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do Superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2024 de acordo com o inciso I, parágrafo 1° do Art.43 da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530
CNPJ: 03.184.058/0001-20
EXERCICIO: 2025

DECRETO "O" Nº 63, DE 13 DE MAIO DE 2025 - LEI N.3153

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$20.000,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

20.000,00

02 18 01 **SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER**

819	27.811.0504.2127.0000	GESTÃO E INCENTIVO À CULTURA, AO ESPORTE E LAZER	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 1 500 0000		

Artigo 2°. - O credito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 04 01 **SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS**

64	04.123.0401.2056.0000	GERENC. FINANCEIRO, AÇÕES PARA MELHOR APLICAÇÃO D	-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R. Grupo: 1 500 0000		

-20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Departamento de Compras

AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada em fabricação e instalação de toldos para atender as necessidades do ESF VI no município de CAARAPÓ-MS.**

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

EMPRESA: **LUCIANI REGINA DE SOUZA PASTORELLO**

CNPJ: **42.619.091/0001-98**, com endereço na Rua: Presidente Vargas, nº 252, Jardim Santa Marta, Caarapó – CEP 79.940-000 – MS.

VALOR: **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

Caarapó MS, 12 de maio de 2025.

_____

Maria Inês da Silva

Secretária Municipal de Suprimento e Logística

Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

Departamento de Compras

AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **Contratação de serviços de recarga e instalações de extintores das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Caarapó-MS.**

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

EMPRESA: **DELMIRA FERNANDES FERREIRA SILVA**,

CNPJ 54.469.099/0001-02, Rua Parque das Nações II - Dourados/MS.

VALOR: **R$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais).**

Caarapó MS, 12 de abril de 2025

_____

Maria Inês da Silva

Secretária Municipal de Suprimento e Logística

Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 012/2025 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2025

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribui**ç**ões, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados no Anexo Único deste Edital, para que compare**ç**am à Secretaria Municipal de Educa**ç**ão, Esportes e Cultura anexa à Prefeitura Municipal de Caarapó, sito à Avenida Presidente Vargas nº 465 – centro, nesta cidade, no **período de 13/05/2025**, conforme descrito no anexo, tendo em vista o resultado de Classifica**ç**ão do edital de Chamada Pública 012/2025,.

O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente.

Para contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos no edital, deverá apresentar os seguintes documentos na data de apresentação:

01 foto 3x4 (recente);

Cópia do RG;

Cópia do CPF;

Cópia do Título de Eleitor;

Cópia da Carteira de Trabalho;

Cópia de comprovação de Inscrição de PIS/PASEP Ativo;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

Cópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);

Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);

Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);

Cópia do CPF dos dependentes (se possuir);

Cópia do comprovante de Residência Atualizado (conferir se aparece todos os dados do endereço);

Cópia de Certificado de Escolaridade exigido para o cargo;

Certidão de que está quites perante a Justiça Eleitoral;

Certidão de Ações Cíveis e Criminais referente aos últimos 10 (dez) anos do(s) domicílio(s) do candidato(s);

Declaração de Acúmulo ou não de Cargos;

Declarações de Bens;

Declaração de não ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;

Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Laudo de Inspeção de Saúde, pelo médico do Trabalho DR. Silvio Antônio Ueda – CRM-MS 4623, em local e horário a ser pré-definido pelo Departamento de Recursos Humanos.

O candidato, após a convocação, deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Caarapó - MS, na data e horário indicado no Edital de convocação, munido cópia e originais de todos os documentos citados no edital.

O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente deste edital.

Caarapó-MS, 12 de maio de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Edital de Chamada Pública 012/2025

Para Contrato Temporário

ANEXO ÚNICO

Local de Apresentação: Escola Municipal Indígena Ñandejara – Pólo

Horário: 08:00h

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ALDEIA TE'YIKUE			
1º	Adriana Acosta	Deferido.	
2º	Marcia Vilhalva	Deferido.	

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ALDEIA TE'YIKUE		
1º	Aquileia de Souza Ramires	Deferido.
2º	Patricia Vilhalva Ferreira	Deferido.
3º	Jaqueline Quevedo	Deferido.
AGENTE DE MERENDA ESCOLAR – ALDEIA TE'YIKUE		
1º	Malvina Davala Rios	Deferido.
2º	Grete Gonçalves	Deferido.
3º	Natalia Lemes	Deferido.
AGENTE DE LIMPEZA – ALDEIA GUYRA ROKA		
1º	Erica Beatriz Benites	Deferido.

Caarapó-MS, 12 de maio de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

Câmara Municipal de Caarapó

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

PARTES: Câmara Municipal de Caarapó – MS

CNPJ/MF nº. 03.355.880/0001-07

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

CNPJ/MF nº. 07.797.967/0001-95

OBJETO : Prorrogação de Prazo e reequilíbrio econômico-financeiro.

AMPARO LEGAL: Lei n. 8.666/93 nos termos do art. 57, inciso II, art. 65, inciso II, alínea d, bem como a Cláusula Segunda do Contrato nº 011/2023.

Valor: O valor global anual deste contrato passará de R$ 11.067,58 (Onze Mil e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e

Oito Centavos), para R$ 12.300,00 (Doze Mil e Trezentos Reais)

PRAZO: Válido de 16 de maio de 2025 a 15 de maio de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – Câmara Municipal de Caarapó – MS

01.01. Corpo Legislativo e Secretaria da Câmara

031.0001 Processo Legislativo

3.3.90.39.00.00.00 (R38) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

1500 Recursos não Vinculados de Impostos

ASSINAM:

Pela Contratante: João Paulo Farias da Silva

Pela Contratada: Rudimar Barbosa dos Reis

Matéria enviada por Jorge Fernando de Araujo Pieto

PORTARIA N.º 277/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a permuta do servidor público municipal Sr. **Roberto Machado Ribeiro**, ao município de Juti/MS e dá outras providências dá outras providências".

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

Considerando o Ofício GAB/PM – JUTI Nº 063/2025 datado de 03 de abril de 2025, que solicita permuta para o ano de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a cedência em regime de PERMUTA ao Servidor Público Municipal Sr. **Roberto Machado Ribeiro** - matrícula nº. 9952739/1, ocupante do cargo de provimento efetivo 40 horas de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em contrapartida com o Servidor Sr. **Klederson Neris da Silva**, para prestar seus serviços profissionais junto à **Prefeitura Municipal de Juti-MS**, com ônus para a origem, pelo período de 01/05/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º - O servidor sujeitar-se-á a todas as regras do Município que a receber, sobretudo no que diz respeito a carga horária, localidade de trabalho, assim como, deverá o servidor com ele permutado, sujeitar-se de igual forma às regras do Município de Caarapó-MS.

Parágrafo Único - A permuta poderá ser revogada mediante requerimento formal, por qualquer uma das partes e a qualquer tempo, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 12 de maio de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

PORTARIA N.º 278/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **Welliton da Silva Pires,** e Revogação da Portaria nº 034/2025 de 06 de janeiro de 2025, dá outras providências".

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **Welliton da Silva Pires,** ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Agricultura Familiar, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, a partir de 12 de maio de 2025.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de maio de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 034/2025 de 06 de janeiro de 2025.

Caarapó – MS, 12 de maio de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Licitação

EXTRATO DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL 009/2025 - SRP

EXTRATO DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇ O

e-SFINGE/TCE/MS: BA3A150F683817A04EBE13CCFE5B33D2C422287D

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM **.**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança desarmada e brigadistas, em atendimento a diversas Secretarias Municipais .

VALOR ESTIMADO: R$ 169.295,75 (cento e sessenta e nove mil e duzentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 28 / 05 / 2025.

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 08 h: 00 min (Horário MS)

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital do Pregão Presencial e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, no endereço https://camapua.ms.gov.br/ através do link https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/municipio_de_camapua **.**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã, sito a Rua Bonfim, n.° 441, Centro, através do e-mail licitacao@camapua.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3286-6010, em dias úteis, das 08h00min às 13H00(horário local.

Camapuã-MS, 09 de maio de 2025.

Luis Eduardo G. B. Rodrigues

Pregoeiro

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

Procuradoria Geral do Município

DECRETO Nº 5.007, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Nomeia e empossa os membros do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados e empossados os membros do Conselho Municipal de Turismo, conforme segue abaixo:

REPRESENTANTES DOS GOVERNAMENTAIS	
Titular	Jerson de Moura Calvis Junior
Suplente	Girsel Lima de Assis
Titular	Pedro Igor da Rocha Belchior
Suplente	Camila Soares Martins
Titular	Lúcio Alves da Silva
Suplente	Sidney Afonso Sobrinho
REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL	
Titular	Guilherme Pasculli Barcellos
Suplente	Gilmar Cardoso de Oliveira
Titular	Jesus Daniel de Aquino
Suplente	Laudilene Peixoto de Alencar
Titular	Maria dos Santos Alves
Suplente	Jorge de Carvalho

Art. 2º Ficam nomeados os membros que atuaram respectivamente como Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo do Conselho Municipal de Turismo, conforme segue:

MESA DIRETORA	
Presidente	Jerson de Moura Calvis Junior
Vice-Presidente	Jesus Daniel Aquino
Secretário Executivo	Lúcio Alves da Silva

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Camapuã/MS, 12 de maio de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã/MS

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Procuradoria Geral do Município

DECRETO P/Nº 144/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Exonera a Sra. **Agnalda dos Santos** do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. **AGNALDA DOS SANTOS**, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 01 de maio de 2025.

Camapuã-MS, 12 de maio de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Procuradoria Geral do Município

DECRETO P/Nº 143/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Nomeia a Sra. **CINTIA GONÇALVES ESCOBAR** no cargo em comissão de Diretora de Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **CINTIA GONÇALVES ESCOBAR** , no cargo em comissão de Diretora de Meio Ambiente, símbolo PM-DIR, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 12 de maio de 2025.

Camapuã-MS, 12 de maio de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Procuradoria Geral do Município

Republica-se

DECRETO P/Nº 139/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia o Sr. **TIAGO PEREIRA LIMA** no cargo em comissão de Assessor III.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **TIAGO PEREIRA LIMA** , no cargo em comissão de Assessor III, símbolo PM-ASS-03, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 05 de maio de 2025.

Camapuã-MS, 30 de abril de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Procuradoria Geral do Município

Republica-se.

DECRETO P/Nº 138/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia a Sra. **BRUNA DE SOUZA NUNES** no cargo em comissão de Assessor III.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **BRUNA DE SOUZA NUNES** , no cargo em comissão de Assessor III, símbolo PM-ASS-03, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 05 de maio de

2025.

Camapuã-MS, 30 de abril de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.

I – O Prefeito Municipal de Camapuã, MS, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, constante no Edital de Homologação do Resultado Final – Avaliação de Títulos, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICO, o que segue:

Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias a contar de 13/05/2025.

II – O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerado como desistência, independente de notificação prévia.

III – O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade (RG);

b) Comprovante de escolaridade;

c) Extrato de Inscrição do PIS/PASEP; (Caixa Econômica/Banco do Brasil);

d) Cartão SUS;

e) Título de Eleitor;

f) Certidão de Quitação Eleitoral;

- https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

g) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

h) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;

i) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;

- https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp

j) Certificado Militar (para os homens);

k) Certidão de Nascimento ou casamento;

l) Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);

m) Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual);

- https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000 (Justiça Estadual);

- http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp (Justiça Federal);

n) Certidão Negativa de Crime Eleitoral;

- https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

o) Certidão negativa do Tribunal de Contas da União

- https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces

p) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

- http://www.tce.ms.gov.br/certidao-negativa ;

q) Comprovante de residência atual (luz, água ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;

r) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;

s) Carteira de Trabalho (Página da foto e verso);

t) Conta no Banco Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agencia e da Conta;

u) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988).

v) Para o exame admissional, apresentar:

- Cópia dos Resultados de exames Laboratoriais atualizados (máximo 90 dias) para agendamento do exame admissional: Hemograma completo, glicose no sangue, Hepatite B (BHSAG) Hepatite C (Anti-HCV), VDRL, TGO, TGP e ureia;

- Laudo dos exames atualizados (máximo 120 dias) de: Eletroencefalograma (Eeg), Eletrocardiograma (ECG), Espirometria e Raio X do Torax.

1. Os candidatos que não possuírem o Cartão do PIS/PASEP preencherão uma Declaração no ato da apresentação dos documentos;

2. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01(uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;

3. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato.

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
135	DEICLIS HENRIQUE CORRADO LÉ	CLASSIFICADO

CARGO: Psicólogo		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
05	FRANCIELY REZENDE DA SILVA	CLASSIFICADO
06	LIZIANE HIGA LINO	CLASSIFICADO

CARGO: Agente Administrativo		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
13	REIDINER CARNEIRO BORGES	CLASSIFICADO
14	MILLENE ALVES DA COSTA	CLASSIFICADO

Camapuã/MS, 12 de maio de 2025.
Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - SESAU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e considerando o § 5º do Art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012, convida toda a população para a Audiência Pública de Apresentação do Relatório Detalhado Quadrimestral referente ao 1º Quadrimestre de 2025 do Fundo Municipal de Saúde de Camapuã-MS.

Local - Plenário Ver. Deusdete Ferreira Paes (Câmara Municipal de Vereadores).

Data - 21 de maio de 2025.

Horário - 14:00 horas (período vespertino).

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem desta Audiência Pública.

Camapuã-MS, 12 de maio de 2025.

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS

Matéria enviada por Lubia Amorim Malaquias

CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N° 236/2025.

ATA N° 034/2024
PROCESSO N° 061/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 026/2024
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
REQUISITADO: GZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA.
VALOR: R$ 307,20 (TREZENTOS E SETE REIAS E VINTE CENTAVOS).
DOTAÇÃO: 70.06.011.08.244.0011.2007
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.22.1500
DATA DO EMPENHO: 29 DE ABRIL DE 2025.
ASSINAM : MANOEL EUGENIO NERY / GZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N° 237/2025.

ATA N° 034/2024
PROCESSO N° 061/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 026/2024
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
REQUISITADO: I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA.
VALOR: R$ 783,76 (SETECENTOS E OITENTA E TRES REIAS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO: 70.06.011.08.244.0011.2007
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.22.1500
DATA DO EMPENHO: 29 DE ABRIL DE 2025.
ASSINAM : MANOEL EUGENIO NERY / I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N.º 149/2025/DL/PMC.

Pregão Eletrônico: n° 018/2024
Processo Administrativo: n° 038/2024
Contratante : Município de Camapuã/MS.
Contratado : **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**
Fundamentação : Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis.
Vigência: O prazo de vigência da aquisição é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021 .
Valor: R$ 5.720,00 (cinco mil, setecentos e vinte reais).
Data da assinatura: 08 de maio de 2025.
Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Matéria enviada por YURI RAMOS

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N.º 146/2025/DL/PMC.

Pregão Eletrônico: n° 018/2024
Processo Administrativo: n° 038/2024
Contratante : Município de Camapuã/MS.
Contratado : **ODONTOMED CANAÃ LTDA.**
Fundamentação : Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis.
Vigência: O prazo de vigência da aquisição é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021 .
Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Data da assinatura: 08 de maio de 2025.
Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / ODONTOMED CANAÃ LTDA.

Matéria enviada por YURI RAMOS

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 151/2025/PMC.

Pregão Eletrônico n° 040/2024.
Processo Administrativo n° 085/2024.
Contratante : Município de Camapuã/MS.
Contratado : **FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA**
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de Equipamentos de informática, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.
Fundamentação : Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021.
Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
Valor: R$ 6.144,00 (seis mil cento e quarenta e quatro reais).
Data da assinatura: 12 de maio de 2025.
Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES / FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 139/2025/PMC.

Pregão Eletrônico n° 040/2024.

Processo Administrativo n° 085/2024.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : **EMILIANAS COMERCIAL LTDA**

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de Equipamentos de informática, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Fundamentação : Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021.

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Valor: R$ 11.868,00 (onze mil oitocentos e sessenta e oito reais).

Data da assinatura: 07 de maio de 2025.

Assinam *: MANOEL EUGÊNIO NERY / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES / EMILIANAS COMERCIAL LTDA*

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 150/2025/PMC.

Processo Adm. n° 037/2025.

Pregão Eletrônico n° 007/2024

Contratante: Município de Camapuã/MS.

Contratado: **CONSORCIO TAQUARI**

Objeto: Fornecimento de projetos de arquitetura e de engenharia relativamente à topografia, à geotecnia, à infraestrutura, a edificações, a orçamentos (precificações), a ensaios, a gerenciamento e à fiscalização de obras públicas para atender diversas áreas de interesse do Município de Camapuã/MS.

Fundamentação: O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação posterior.

Vigência: A vigência da contratação é 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Valor: R$ 3.342.974,50 (três milhões trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Data da assinatura: 09 de maio de 2025

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / CONSORCIO TAQUARI

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE EMPENHO N° 524/2025.

ATA N° 035/2024

PROCESSO N° 107/2024

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

REQUISITADO: EDINA LAURINDO DA SILVA

OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MARMITEX, SANDUÍCHE E SELF-SERVICE).

VALOR: R$ 3.122,97 (TRES MIL CENTO E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 373.09.001.10.302.0007.2090

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.41.1500

DATA DO EMPENHO: 07 DE MAIO DE 2025.

ASSINAM : ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / EDINA LAURINDO DA SILVA.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 2.431, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Altera o dispositivo da Lei nº 2.176 de 12 de novembro 2020, a qual dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino do Município de Camapuã e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ , Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 13**, "h**", 19 e 21 da Lei nº **2.176 de 12 de novembro de 2020,** passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13º - O Conselho Municipal de Educação será constituído por 11 (onze) membros titulares e os seus respectivos suplentes nomeados por ato do Pre f eito Municipal, dentre pessoas de reputação ilibada e de comprovada experiência na área educacional.

§1º - Na composição do Conselho deverá ser observada a participação de:

a) 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

b) 01 (um) representante da Educação Básica do Ensino Público Municipal;

c) 01 (um) representante da Educação de Instituições de Ensino Privado;

d) 01 (um) representante dos Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal;

e) 01 (um) representante da Entidade Classista dos Pro f essores (SIMTED) Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação;

f) 01 (um) representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino de Camapuã;

g) 01 (um) representante da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino de Camapuã;

h) 01 (um) representante dos professores da infantil;

i) 01 (um) representante do Conselho do FUNDEB."

"Art. 19 – Para o desenvolvimento de suas atividades o Conselho Municipal de Educação, contará com um Secretário Geral, disponibilizado pelo Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, sendo o mesmo do quadro dos Pro f essores E f etivos da Rede."

"Art.21 – O Presidente do Conselho Municipal de Educação será indicado pelo plenário, por eleição aberta, com maioria absoluta, para um mandato de quatro anos, sendo permitida uma recondução e disponibilizado para exercer a função em período integral, se ele for representante da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino."

.

§1º Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias antes de findar o mandato dos conselheiros, mobilizar as instituições para indicar os novos representantes para a composição o Conselho.

§2º - No caso do presidente não cumprir o disposto no parágrafo acima competirá ao Secretário Municipal de Educação executar a ação.

§3º Os representantes da Secretaria Municipal serão indicados pelo Secretário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 12 de maio de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito do Município de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 2.433, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, e dá outras providências.

MANOEL EUGÊNIO NERY, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, objetivando o repasse de recurso financeiro através do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º O valor do presente convênio será de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 02 (duas) parcelas, referente ao custeio da prestação de serviços cirúrgicos de Médicos na área de Ginecologia, ampliação e construção de salas, consultórios e anexos.

Parágrafo único. A prestação de contas terá prazo e forma definidos conforme o plano de aplicação dos recursos e na forma da legislação aplicável à espécie, incumbido à organização da sociedade civil apresentar a prestação de contas devida ao Poder Executivo com cópia ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º A Aplicação dos recursos financeiros serão objeto de regulamentação através do termo de convênio, cujo termo terá aquiescência do Conselho Municipal de Saúde e obedecerá a Lei Orgânica do Município, as Constituições Federal e Estadual e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 12 de maio de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito do Município de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 2.434, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, e dá outras providências.

MANOEL EUGÊNIO NERY, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, objetivando o repasse de recurso financeiro através do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º O valor do presente convênio será de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), divididos em 02 (duas) parcelas, referente ao custeio com materiais, medicamentos hospitalares e uniformes funcionais.

Parágrafo único. A prestação de contas terá prazo e forma definidos conforme o plano de aplicação dos recursos e na forma da legislação aplicável à espécie, incumbido à organização da sociedade civil apresentar a prestação de contas devida ao Poder Executivo com cópia ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º A Aplicação dos recursos financeiros serão objeto de regulamentação através do termo de convênio, cujo termo terá aquiescência do Conselho Municipal de Saúde e obedecerá a Lei Orgânica do Município, as Constituições Federal e Estadual e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 12 de maio de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito do Município de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 2.435, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública Municipal a IGREJA MISSIONÁRIA PENTECOSTAL MANHÃ GLORIOSA, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a **IGREJA MISSIONÁRIA PENTECOSTAL MANHÃ GLORIOSA** , devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 57.691.279/0001-14, estabelecido na Rua Antônio João nº 761, Jardim São Bento – Camapuã – MS, fundado em 12 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposição em contrário.

Camapuã-MS, 12 de maio de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito do Município de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 2.432, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Autoriza a permuta de um lote urbano pertencente ao Município de Camapuã -MS por um lote urbano de propriedade de Ricardo Soares Paniago e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar um lote urbano pertencente ao Patrimônio Público Municipal localizado no perímetro urbano do município de Camapuã matriculado sob o. n.º 26.519, com área tota de 1.136,00 m², por um imóvel de propriedade de Ricardo Soares Paniago, localizado no perímetro urbano do município de Camapuã matriculado sob o. n.º 26.151, com área tota de 1.362,61 m².

Art. 2º. O Município receberá de Ricardo Soares Paniago, um lote de terreno urbano com as seguintes descrições:

IMOVEL: Um lote de terreno urbano desta cidade, determinado lote 01-D, Quadra 44, situado no Loteamento Sítio Recreio do Brilhante Bloco 02, faz frente para a Rua Tomaz Batista Amorim, lado de numeração par, à 16,50 metros da esquina com a rua Guatambú. Formando área total de 1.362,61 m² (um mil, trezentos e sessenta e dois metros quadrados e sessenta e um centésimos de metro quadrado). **Limites:** Ao norte medindo 20,22 metros com lote 01-C; ao sul medindo 16,00 metros que confronta com a Rua Tomaz Batista Amorim e 4,22 metros com o lote A7 da quadra 37; Ao leste medindo 82,00 metros com (79,60 metros com o lote 01-B e 2,40 metros com o lote 01-C; Ao oeste medindo 35,00 metros com o lote A6 da quadra 37, 35,00 metros com o lote A7 da quadra 37 e 12,00 metros com a Rua Adelson Rodrigues Ferreira (antigo corredor Miranda), cuja comissão de avaliação do município atribuiu o valor de R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

Art. 3º. O Município, por sua vez, para concretização da permuta entregará a Ricardo Soares Paniago, uma área de terreno urbano com as seguintes descrições:

IMÓVEL: Uma área de terreno urbano, extensão da RUA GUATAMBÚ, situado no loteamento Vila Izolina Araújo Barros, desta cidade de Camapuã, MS, com a área de 1.136,00 m² (um mil cento e trinta e seis metros quadrados), localizado frente para a Rua Tomaz Batista Amorim, lado de numeração PAR e está a 165,00 metros da esquina com a Rua Araguaia, lado de numeração IMPAR. CONFRONTAÇÓES: NORTE: Medindo 16,00 metros com o Lote 01-B; SUL: Medindo 16,00 metros com a Rua Tomaz Batista Amorim; LESTE: medindo 71,00 metros com o Lote 01-B; OESTE: Medindo 71,00 metros com o Lote 01-B, cuja comissão de avaliação do município atribuiu o valor de R$ 45.440,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).

Art. 4º. Fica desafetado de sua destinação como bem de uso especial o imóvel objeto da Matrícula nº 26.519 do Ofício do Registro de Imóveis de Camapuã.

Art. 5º. Na Escritura Pública de Permuta deverá constar, obrigatoriamente, o valor dos bens imóveis permutados, ressaltando-se que na permuta não haverá volta compensatória, fazendo-se as transmissões livres e desembaraçadas de quaisquer ônus.

Art. 6º. Cada permutante será responsável pelo pagamento de sua parte das despesas decorrentes da permuta.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

Camapuã-MS, 12 de maio de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito do Município de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Setor de Licitação

EXTRATO DO AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Cód. e-SFINGE do TC/MS: 8A3CA359E352AF3B689E22EAE105B17FE090B181

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Aquisição de recargas de gás medicinal e reguladores com fluxômetro, com cilindros em regime de comodato, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde .

VALOR ESTIMADO: R$ 235.520,73 (duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos e vinte reais e setenta e três centavos).

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 28/05/2025.

HORÁRIO DA REABERTURA DA SESSÃO: 09h:00min (Horário de Brasília-DF)

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, no endereço https://camapua.ms.gov.br/ através do link https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/municipio_de_camapua e também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil https://bllcompras.com .

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã, sito a Rua Bonfim, n.º 441, Centro, através do e-mail licitacao@camapua.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3286-6010, em dias úteis, das 08h00min às 13H00(horário local).

Camapuã-MS, 12 de maio de 2025.

_____

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Pregoeira

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

DESPACHO - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MANIFESTAÇÃO AO RECURSO APRESENTADO PELAS

EMPRESAS: 2L COMUNICAÇÃO INTEGRADA E MIDIA LIGHT AO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

I - DO RECURSO

Conforme consta na Ata de apuração do Pregão Presencial nº 003/2025, a empresa 2L Comunicação Integrada Ltda manifestou intenção de recorrer do resultado do certame, cujo recurso se prestava a questionar a exequibilidade do lance vencedor.

Ainda, consta na Ata de apuração manifestação do Agente de Contratação para a empresa declarada vencedora se manifestar formalmente sobre a capacidade de cumprir o preço proposto, conforme Instrução Normativa do Poder Legislativo nº 004/2024 c/c Súmula nº 262 do TCU.

Diante de tal manifestação, foi aberto o prazo de três dias úteis para apresentação de referido recurso, bem como mais três dias úteis para empresa recorrida apresentar contrarrazões.

Assim o sendo, a empresa recorrente formalizou recurso junto à Câmara Municipal dentro do prazo legal.

Após análise do pedido de impugnação formalizado pela empresa 2L Comunicação Integrada, referente ao resultado do Processo Licitatório nº 006/2025, Pregão Presencial nº 003/2025, cujo objeto é "Contratação de empresa para prestação de serviços audiovisuais, como: manutenção do website oficial do Poder Legislativo, com o desenvolvimento de ferramentas necessárias às atualizações e adequações do website existente, como implantação, treinamento, suporte e serviços mensais de manutenção; transmissão ao vivo das Sessões Legislativas e licitações, com armazenamento das gravações em disco rígido e demais serviços de design gráfico destinados à comunicação visual (edição de honrarias das Sessões Solenes e convites). O website deverá conter, entre outros: armazenamento dos documentos oficiais da Câmara (Decretos Legislativos, Resoluções, Atos da Mesa, Atas Legislativas, Indicações, Moções, Requerimentos e demais documentos oficiais) e interligação do site do PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas ", concluímos pelo NÃO ACOLHIMENTO da petição pelas razões expostas abaixo:

II - DA ANÁLISE DO RECURSO

Item 1 – *A empresa alega que o Presidente da Câmara reconheceu a possibilidade de inexequibilidade do lance...*

Como se verifica, o Presidente da Câmara, Sr. Pedro Dias Pereira, não faz e nem poderia fazer parte da Comissão de Contratação do Poder Legislativo, atuando como gestor e tendo obrigação legal de imparcialidade perante contratações e julgamentos licitatórios, estando, assim, impedido legalmente de interferir nos procedimentos de licitação, sendo qualquer interferência ou manifestação de apreço ou preferência por qualquer licitante ser considerada como favorecimento ou direcionamento do certame, o que não ocorreu no presente caso.

Portanto, não temos conhecimento de qualquer interação do gestor com a empresa recorrente e não verificamos no processo nenhuma manifestação do Presidente nesse sentido que, como já explicitado, é ilegal, perdendo razão tal pedido de impugnação.

Item 2 e 3 – *A empresa alega que é dever do Pregoeiro verificar a exequibilidade das propostas...*

Como se confirma na Ata do Processo Administrativo, este Agente de Contratação registrou sobre a responsabilidade da empresa em assumir seu lance e finalizou a etapa, atuando conforme impõe a legislação e seguindo Instrução Normativa nº 004/2024 desta Casa de Leis a qual trata de preços inexequíveis:

Art. 4º. A inexequibilidade de que trata o artigo acima, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove: I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

Ainda, o Agente de Contratação em respeito à doutrina e legislação vigente, inclusive a própria Constituição Federal, permitiu ao licitante declarado vencedor, cuja lance foi questionado, acesso ao contraditório e ampla defesa, para comprovar a validade de seu lance, conforme Acórdão 465/2024 (Plenário, rel. Min. Augusto Sherman, j. 20.3.2024) c/c Acórdão 325/2007 e 3092/2014:

(…) eventual valor muito inferior ao que foi previsto pela Administração no orçamento-base da licitação não é, por si só, indicador absoluto de inexequibilidade da proposta, haja vista, por exemplo, a possibilidade de que referido valor orçado contenha equívocos ou a licitante consiga demonstrar sua capacidade de executar o objeto no valor por ela proposto".

...

"(…) o Tribunal, em sua jurisprudência (Acórdãos 325/2007, 3092/2014, ambos do Plenário), apresentou exemplos de estratégias comerciais que podem levar uma empresa a reduzir sua margem de remuneração incluída em sua proposta de preços, a saber: (i) interesses próprios da empresa em quebrar barreiras impostas pelos concorrentes no mercado; ou (ii) incrementar seu portfólio; ou ainda (iii) formar um novo fluxo de caixa advindo do contrato. Em outras palavras, ainda que a proposta da licitante tenha sido inferior ao patamar de 75% do valor orçado pela Administração, a empresa pode ter motivos comerciais legítimos para fazê-lo, cabendo à Administração perquiri-los, dando oportunidade ao licitante para demonstrar a exequibilidade do valor proposto".

Além disso, conforme orientação da Corte de Contas da União por meio da Súmula 262, a exequibilidade não deve ser declarada de imediato pelo Agente de Contratação ou Comissão, uma vez que a exequibilidade é algo relativo, devendo ser oportunizado ao licitante demonstrar sua capacidade de cumprir o valor proposto.

Portanto, não há nenhuma omissão ou desatenção do Agente de Contratação no caso, conforme demonstrado acima, não havendo meios sustentáveis da alegação do recorrente.

De outra parte, quando a afirmação de que o valor vencedor representa menos da metade dos valores praticados por empresas do setor, o mesmo não condiz com a realidade, visto o Processo Licitatório em questão possuir vasta estimativa de preços e apresentar em seu rol valores contratados por municípios vizinhos bem abaixo do firmado, isto é, o que comprova e sustenta a aceitabilidade do lance.

Diante do exposto, perde a razão o pedido de impugnação apresentado e, ainda, formaliza pedido para declarar o presente certame FRACASSADO, o que não possui nenhum amparo legal, uma vez que tal declaração se justifica apenas em casos de todas as propostas serem declaradas inválidas, o que não se visualiza no caso em tela:

O art. 75, inciso III, da Lei 14.133/2021, dispõe sobre a segunda hipótese de dispensa, aplicável quando ocorrer: Licitação deserta: em que não surgiram interessados em participar da licitação; ou Licitação fracassada: por ausência de propostas válidas, incluindo os casos em que as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado, ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes. Ou seja, todas as propostas foram desclassificadas, mesmo após as negociações e convocações previstas no arts. 61 e 90, § 4º, da Lei 14.133/2021. (Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU).

Por fim, errônea e equivocadamente formaliza pedido de prorrogação contratual cujo objeto não possui nenhuma relação com o presente certame e nem deveria constar no Recurso em análise.

Tal referência pode caracterizar intenção em procrastinar os procedimentos licitatórios, o que possui penalidades na Lei de Licitação.

III - DAS CONTRARRAZÕES

Seguindo rito previsto no Edital do Pregão Presencial nº 003/2025, bem como, previsão na Lei Federal nº 14.133/21, foi ofertado prazo para empresa recorrida, Mídia Light Ltda, a qual manifestou-se dentro do prazo.

Em síntese, a empresa Mídia Light Ltda reiterou o valor proposto, onde ratificou que o valor fixado no lance "*demandaria esforço operacional substancial e traria margens extremamente reduzidas" (ipsi litteris).*

Concluindo, a empresa atesta a realização do objeto da licitação e que o valor final do lance "*está muito próximo do limite mínimo de viabilidade econômica" (ipsi litteris).*

A empresa recorrida não solicitou exclusão da proposta.

IV - DA ANÁLISE DAS CONTRARRAZÕES

A empresa afirma redução de lucro e não impossibilidade de cumprir o contrato e não há na Lei nº 14.133/21 possibilidades de exclusão de proposta pelo fato da empresa que ofertou tal valor ter seus lucros reduzidos.

Conforme se retira da doutrina dominante, considera-se "preço inexequível" a proposta de preço que não cobre os

custos necessários para a execução do contrato, tornando o serviço impossível de se concretizar.

Como comprovado pela manifestação da empresa recorrida não é o caso em tela. O preço final do lance, segundo a recorrida, apenas causará diminuição de lucro por estar **próximo (grifo nosso)** da viabilidade econômica, ou seja, ainda há lucro e vantagem na proposta ofertada, segundo afirma a própria licitante recorrida.

Dessa forma, respeitamos a doutrina e legislação vigente, como por exemplo, o Acórdão 214/2025 do TCU:

...o critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/21 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do Art. 59, §2º, da referida lei, dar

à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta...

V - DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, o Agente de Contratação recebe o Recurso da empresa 2L Comunicação Integrada Ltda por sua tempestividade, porém, o rejeita no mérito, por todo e explanado anteriormente.

Assim, conhece das Contrarrazões da empresa Mídia Light Ltda e acata suas alegações de viabilidade e exequibilidade da proposta final ao Pregão Presencial nº 003/2025.

Consequentemente, a referida intenção de impugnar o resultado do Pregão Presencial nº. 003/2025 não possui razão de prosperar e, diante da desqualificação do Pedido de Impugnação pleiteado pela empresa 2L Comunicação Integrada Ltda, declaramos o NÃO ACOLHIMENTO da impugnação e sugerimos que o procedimento adotado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio seja homologado pela Presidência e, o objeto licitado, seja adjudicado à Empresa Mídia Light Ltda, por respeito ao princípio da legalidade e normas aplicáveis.

Ao Presidente da Câmara para conhecimento da posição deste Agente de Contratação e ao Diário Oficial para publicação e publicidade aos interessados.

Camapuã/MS, 12 de maio de 2025.

Moisés Mancebo Manhães Junior

Agente de Contratação

Matéria enviada, por: Moisés Mancebo Manhães Junior

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025.

Processo Administrativo nº 007/2025.

Despacho: Presidente da Câmara Municipal de Camapuã

Assunto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de assessoria técnica.

Em obediência ao inciso VIII e parágrafo único do Art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/21, RATIFICO e AUTORIZO a contrata**ç**ão da empresa Anderson Marques Sociedade Individual de Advocacia, para presta**ç**ão de servi**ç**os de assessoria técnica para adequa**ç**ão e atualiza**ç**ão do Plano de Cargos dos servidores do Poder Legislativo, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pelo período de 03 (três) meses, considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso III, c, do artigo 74 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, ressaltam a inexigibilidade.

Publique-se para fins do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no Diário Oficial dos Municípios, site ASSOMASUL.

Camapuã – MS, 12 de maio de 2025.

Pedrinho cabeleireiro

Presidente

Matéria enviada por KENIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Departamento de Contratos

EXTRATO DO 32º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 031/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2022.

Processo Administrativo: nº 155/2022.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : **S.H INFORMÁTICA LTDA**

Objeto: Inclusão de dotação orçamentária.

Fundamentação : o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Data da assinatura: 30 de abril de 2025.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRE LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO.

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

Decreto Orçamentário nº 150 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através da C.I - N.º: 724/2025 SESAU, tendo em vista a necessidade de aquisição de medicamentos da farmácia básica.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0005.2091 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Assistência Farmacêutica

280 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 166.363,60

166.363,60

Total Geral de Suplementações ...: 166.363,60

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0007.2090 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Especializada

367 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 166.363,60

166.363,60

Total de Reduções ...: 166.363,60

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 12 de Maio de 2025.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 12 de Maio de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

Decreto Orçamentário nº 151 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Superávit, de fonte 2660.0007000, de C.C 20.998-8, conforme solicitação da ordenadora de despesas através da CI N.º: 336/SMAS, tendo em vista a necessidade de aquisição de van para a Secretaria.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2110 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MSE - PAEFI - (Vinculado)

209 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS — 164.283,15

164.283,15

Total Geral de Suplementações ...: 164.283,15

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 12 de Maio de 2025.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 12 de Maio de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

Decreto Orçamentário nº 152 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas através da CI N.º: 485/SMAS, tendo em vista a necessidade de outros serviços de terceiros pessoa - física

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2007 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MSE - PAEFI - Criança\Adolescente
56 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 40.000,00
40.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 40.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0011.2010 - Bloco de Gestão - IGD SUAS
180 - 3.3.90.39.01.00 - Assinaturas de Periódicos e Anuidades
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 40.000,00
40.000,00

Total de Reduções ...: 40.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 12 de Maio de 2025.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 12 de Maio de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

Decreto Orçamentário nº 153 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas através da CI N.º: 485/SMAS, tendo em vista a necessidade de aquisição de veículo van para a Secretaria

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e Piso Básico Fixo

135 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 213.333,49

213.333,49

Total Geral de Suplementações ...: 213.333,49

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e Piso Básico Fixo

44 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 177.612,10

47 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 35.721,39

213.333,49

Total de Reduções ...: 213.333,49

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 12 de Maio de 2025.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 12 de Maio de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

Decreto Orçamentário nº 154 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Superávit, de fonte 2500.0007000, conforme solicitação da Secretária através da CI N.º: 639/2025 SEMEC, tendo em vista a necessidade de pagamento do show do aniversário da cidade.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.008 - SECEL - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13.392.0017.2052 - Incentivo às Atividades Culturais

546 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos 574.500,00

574.500,00

Total Geral de Suplementações ...: 574.500,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 12 de Maio de 2025.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 12 de Maio de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AUTORIZO a abertura de processo seletivo simplificado, para a contratação temporária por excepcional interesse público de Auxiliar de Ensino, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, de acordo com as disposições do art. 2º, §1º, incisos IV e V, da Lei Municipal Nº 803/2019 e da Lei Municipal Nº 931/2023, e justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Caracol- MS, 12 de maio de 2025.

_____

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal de Caracol MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 175/2024.

Objeto: O presente termo tem por objetivo a rescisão por via administrativa e a pedido, do Contrato de trabalho por prazo determinado Nº 175 firmado em 22/05/2024, cujo objeto consiste na prestação de serviços em caráter temporário de Auxiliar de Ensino, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Fundamento legal: Lei Municipal Nº 803/2019.

Das partes:

Contratado: Francieli Rolon Mera.

Contratante: Thaiz Leite de Andrade – Secretária Municipal de Educação.

Data de assinatura: 12/05/2025.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 173/2024.

Objeto: O presente termo tem por objetivo a rescisão por via administrativa e a pedido, do Contrato de trabalho por prazo determinado Nº 173 firmado em 17/05/2024, cujo objeto consiste na prestação de serviços em caráter temporário de Auxiliar de Ensino, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Fundamento legal: Lei Municipal Nº 803/2019.

Das partes:

Contratado: Eva Alfonso.

Contratante: Thaiz Leite de Andrade – Secretária Municipal de Educação.

Data de assinatura: 12/05/2025.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA/RH N. 175 DE 12 DE MAIO DE 2025.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56 Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º . Conceder gratificação denominada Função Gratificada de (V) 40 %, a partir de 12 de maio de 2025, nos termos do artigo 1º da Lei n.685 de 28 de dezembro de 2013, ao servidor abaixo relacionado:

Luiz Vilanova Montiel: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do cargo Efetivo de Motorista, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 12 de maio de 2025

Carlo Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N. 177 DE 12 DE MAIO DE 2025.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA , Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º . Nomear o Sr **Arlindo Ovelar ,** para ocupar o cargo em Comissão de Assessor I, Símbolo DAS 3 , na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.

Parágrafo primeiro - Em decorrência da nomeação acima mencionada, o vencimento de seu cargo será acrescido a Verba de Representação de 100% (cem por cento), sobre seu salário base a partir do dia 12 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 12 de maio de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA/RH N 176 DE 12 DE MAIO DE 2025.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso VI do artigo 56, da Lei Orgânica Municipal e artigo 38 da Lei Municipal n. 415/2005,

R E S O L V E:

Art. 1º . Exonerar o servidor, Arlindo Ovelar, do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão, Símbolo DAS 4, da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, a partir de 12 de maio de 2025.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso II do Artigo 38 da Lei n. 415/2005.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 12 de maio de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA/RH N 178 DE 12 DE MAIO DE 2025.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso VI do artigo 56, da Lei Orgânica Municipal e artigo 38 da Lei Municipal n. 415/2005,

R E S O L V E:

Art. 1º . Exonerar o servidor, Vanderli Vieira Ximenes, do Cargo Comissionado de Assessor Controle Interno, Símbolo CC-A, lotado na Controladoria do Município, a partir de 12 de maio de 2025.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso II do Artigo 38 da Lei n. 415/2005.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 12 de maio de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 98 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplememntação por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 956 de 18/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

02.001 - Gabinete do Prefeito

04.122.0300.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

559 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 8.400,00

8.400,00

Total Geral de Suplementações ...: 8.400,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - Gabinete do Prefeito

04.122.0300.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

8 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 8.400,00

8.400,00

Total de Reduções ...: 8.400,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 12 de Maio de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 0063/2025 MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0050/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita do Município de Coronel Sapucaia (MS), usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR e tornar público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0063/2025
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0050/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de funilaria para reparos de veículos envolvidos em acidente de trânsito
Vencedor(es): 24.916.906 ALDO ISMAEL URBIETA RAMOS (CNPJ 24.916.906/0001-19), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2, totalizando R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
Coronel Sapucaia/MS, 28 de abril de 2025.
Niágara Patrícia Gauto Kraievski
Prefeita Municipal

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

ASSUNTO: ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ASSUNTO: ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Trata se de um pedido de concessão de alvará de localização e funcionamento da empresa Romario Blas Albarenga Gimenes, através de protocolo n° 474/2025, ao departamento de tributos, após a controladoria e parecer Jurídico.

È a síntese.

Esboçados os esclarecimentos passemos a analise:

Reza o Código Tributário Municipal em seu artigo 212, I,"a" que :

Art. 212. A inscrição será:

I- Suspensa:

a) mediante ação fiscal, se ficar provado que o contribuinte não exerce suas atividades no endereço cadastrado.

No caso em tela e simples o entendimento, pois verificado "IN LOCO" constatou-se que não há nenhuma instalação correspondente a requerente, veja se auto do fiscal:

"...restou comprovado que a empresa não esta instalada ou em funcionamento no endereço apontado no requerimento"

DECISAO

A Administração, com base no Principio da Legalidade, pelo indeferimento da concessão do alvará.

Intime-se, registre-se e publique-se.

Coronel Sapucaia-MS, 25/04/2025

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 0081/2025 MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0061/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita do Município de Coronel Sapucaia (MS), usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR e tornar público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0081/2025
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0061/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de internação em clínica especializada em regime de contenção (internação involuntária e compulsória, por ordem judicial) para pessoas maiores ou menores de idade que necessitem de tratamento para dependência alcoólica ou química e/ou com transtornos mentais, bem como, serviço de Residência Terapêutica, para pessoas egressas de internação de média duração e demais critérios que se enquadrem neste tipo de serviço, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Coronel Sapucaia (MS), conforme exigências e quantitativos descritas no Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta do Contrato.
Vencedor(es): COMUNIDADE TERAPEUTICA NOVO HORIZONTE (CNPJ 28.849.385/0001-85), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 12.000,00 (doze mil reais);
Coronel Sapucaia/MS, 28 de abril de 2025.

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 0071/2025 MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0054/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita do Município de Coronel Sapucaia (MS), usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR e tornar público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0071/2025
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0054/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de exames de sequenciamento completo de exoma (NGS+CNV+DNA mitocondrial + enzimas e marcadores) para o paciente Nicolas González de Souza
Vencedor(es): GENETICA MEDICA MS S/S (CNPJ 31.025.674/0001-74), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais);
Coronel Sapucaia/MS, 12 de maio de 2025.
Niágara Patrícia Gauto Kraievski
Prefeita Municipal

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 022/2025 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 022/2025 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

A Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os interessados abaixo relacionados Anexo I, aprovados pelo Processo Seletivo 001/2025 e classificados em cadastro de reserva para que na data e horário abaixo especificado, se apresentem portando toda a documentação para celebração de contrato temporário para prestar seus serviços a partir de 13 de maio de 2025, por excepcional interesse público que vigerá de acordo com os prazos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado, de n. 001/2025. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar toda documentação já especificada neste Edital de convocação;

Os candidatos aprovados deverão comparecer ao local da convocação na data de 13.05.2025 e 14.05.2025 07h00m às 13h00m no Departamento de Recursos Humanos, sob pena de ser considerado desistente da vaga, com todos os documentos pertinentes e necessários a sua contratação de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 001/2025, quais sejam:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal n. 70.436/72.

b) Ter, á data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.

c) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.

d) Gozar de boa saúde física e mental.

e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

f) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:

f.1) Fotocópia da cédula de identidade;

f.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F. (M.F.);

f.3) Fotocópia da certidão de casamento;

f.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);

f.5) Fotocópia do titulo de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

f.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;

f.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;

f.8) Declaração de não acúmulo de cargos;

f.9) Declaração de bens;

f.10) Fotocópia do cartão de inscrição do PIS/PASEP (se já inscrito);

f.11) Comprovante de endereço;

f.12) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;

f. 13) Fotocópia da CTPS.

g) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS;

h) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;

i) Ser classificado no processo seletivo simplificado.

Conforme previsto no item 5 do Edital 001/2025 de abertura do Processo Seletivo 001/2025.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO :

5.1 Fica impedido de ser contratado:

a) O ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;

b) Servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária (Federal, Estadual ou Municipal);

c) Militar ou estrangeiro não naturalizado.

Coronel Sapucaia / MS, em 12 de maio de 2025.

NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁREA URBANA- APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
RECEPCIONISTA	
BRUNA LETICIA GOMES DE SOUZA	04

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 037/2025 Processo nº 0063/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 037/2025
Processo nº 0063/2025
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa 24.916.906 ALDO ISMAEL URBIETA RAMOS
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de funilaria para reparos de veículos envolvidos em acidente de trânsito
Dotação Orçamentária: 3 - 08.08.01-08.122.1000.2-173-3.3.90.39.00-1.500.0000-000 - Ficha: 342
Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Vigência: 29/04/2025 à 29/04/2026
Data da Assinatura: 29/04/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21 e 123/2006.
Assinam:Niágara Patrícia Gauto Kraievski, pela contratante e Aldo Ismael Ubierta Ramos, pela contratada

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº ORDSER010/2025 Processo nº 0071/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº ORDSER010/2025
Processo nº 0071/2025
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa GENETICA MEDICA MS S/S
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de exames de sequenciamento completo de exoma (NGS+CNV+DNA mitocondrial + enzimas e marcadores) para o paciente Nicolas González de Souza
Dotação Orçamentária: 2 - 07.07.01-10.122.1100.2-124-3.3.90.32.00-1.500.1002-000 - Ficha: 247
Valor: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)
Vigência: 12/05/2025 à 12/06/2025
Data da Assinatura: 12/05/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21 e 123/2006.
Assinam: Niágara Patrícia Gauto Kraievski, pela contratante e MARIA LUCIACASTRO MOREIRA, pela contratada

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0091/2025 MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0066/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita do Município de Coronel Sapucaia (MS), usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR e tornar público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0091/2025
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0066/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção em equipamentos

odontológicos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Coronel Sapucaia (MS), conforme exigências e quantitativos descritas no Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta do Contrato
Vencedor(es): PROTEC COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE SAUDE LTDA (CNPJ 46.909.244/0001-92), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 27.588,00 (vinte e sete mil e quinhentos e oitenta e oito reais);
Coronel Sapucaia/MS, 7 de maio de 2025.
Niágara Patrícia Gauto Kraievski
Prefeita Municipal

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 041/2025 Processo nº 0091/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 041/2025
Processo nº 0091/2025
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa PROTEC COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE SAUDE LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção em equipamentos odontológicos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Coronel Sapucaia (MS), conforme exigências e quantitativos descritas no Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta do Contrato
Dotação Orçamentária: 2 - 07.07.02-10.301.2134.0-000-3.3.90.39.00-1.600.0000-000 - Ficha: 281
Valor: R$ 27.588,00 (vinte e sete mil e quinhentos e oitenta e oito reais)
Vigência: 07/05/2025 à 07/05/2026
Data da Assinatura: 07/05/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21 e 123/2006.
Assinam: NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, pela contratante e FABIANO SPOLATOR DOS SANTOS, pela contratada

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº ORDSERV 09/2025 Processo nº 0081/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº ORDSERV 09/2025
Processo nº 0081/2025
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa COMUNIDADE TERAPEUTICA NOVO HORIZONTE
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de internação em clínica especializada em regime de contenção (internação involuntária e compulsória, por ordem judicial) para pessoas maiores ou menores de idade que necessitem de tratamento para dependência alcoólica ou química e/ou com transtornos mentais, bem como, serviço de Residência Terapêutica, para pessoas egressas de internação de média duração e demais critérios que se enquadrem neste tipo de serviço, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Coronel Sapucaia (MS), conforme exigências e quantitativos descritas no Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta do Contrato.
Dotação Orçamentária: 2 - 07.07.01-10.122.1100.2-124-3.3.90.39.00-1.500.1002-000 - Ficha: 249
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência: 25/04/2025 à 25/04/2026
Data da Assinatura: 25/04/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21 e 123/2006.
Assinam: NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, pela contratante e VALTER DE OLIVEIRA SILVA, pela contratada

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2025

"Altera a Lei Complementar nº 043/2014, que dispõe sobre a estruturação administrativa do Poder Executivo do Município de Coronel Sapucaia/ MS e dá outras providências."

NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI Prefeita do Município de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 30 da Lei Complementar nº 043/2014 passa a vigorar acrescido dos incisos XII, XIII, XIV, XV e XVI com a seguinte redação.

02 (dois) cargo de Técnico em Licitação;

01 (um) cargo de Especialista em Licitação;

01 (um) cargo de Gerencia em Licitação;

01 (um) cargo de Gerencia em Compras;

01 (um) cargo de Gerencia em contabilidade.

Art. 2º - Os vencimentos, as atribuições, os requisitos e carga horaria dos cargos de que trata o art. 1º desta lei, são os constantes do Anexo Único (Tabela "A" e Tabela "B"), parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – Fica acrescida a Tabela n. 02 da Lei Complementar n. 044/2014, as tabelas A e B dessa Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Coronel Sapucaia/MS, em 12 de maio de 2025.

NIÁGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO – DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 005/2025

TABELA A

Símbolo	n. vagas	Vencimento	Requisitos	Carga Horária	Cargo
DAS 5	2	R$ 3.000,00	Nível superior nas áreas do direito, administração, contábil, e afins ou conhecimento notório	40 horas	Técnico em Licitação
DAS 6	1	R$ 3.000,00	Nível superior nas áreas do direito, administração, contábil e afins ou conhecimento notório	40 horas	Especialista em licitação
DAS 7	1	R$ 4.000,00	Nível superior nas áreas do direito, administração contábil e afins ou conhecimento notório	40 horas	Gerência de licitação
DAS 7	1	R$ 4.000,00	Nível superior nas áreas do direito administração, contábil e afins ou conhecimento notório	40 horas	Gerência de compras
DAS 7	1	R$ 4.000,00	Nível superior nas áreas do direito, administração, contábil e afins ou conhecimento notório	40 horas	Gerência de contabilidade

TABELA B - A**TRIBUIÇÕES**

CARGOS EM COMISSÃO – SETOR DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTABLIDADE

Técnico em Licitação	**Descrição**	Auxiliar na execução de todas as atividades administrativas e operacionais relacionadas aos processos licitatórios, conforme designação da chefia imediata. Atuar no apoio à elaboração de documentos, acompanhamento de prazos e organização dos processos.
Especialista em Licitação	**Descrição**	Apoiar tecnicamente a condução de procedimentos licitatórios, prestando suporte à análise de editais, elaboração de minutas e cumprimento da legislação vigente. Atuar sob orientação da chefia imediata e conforme as demandas do setor.
Gerência de Licitação:	**Descrição**	Responsável pela coordenação geral do setor de licitações, devendo acompanhar e auxiliar em todas as atividades sob sua competência. Garantir o andamento regular dos processos e responde pela supervisão técnica e administrativa do setor.
Gerência de Compras	**Descrição**	Responsável pela coordenação do setor de compras, acompanhando e auxiliando em todas as etapas do processo de aquisição de bens e serviços. Atuar em conjunto com os demais setores envolvidos e sob orientação superior, zelando pela eficiência e legalidade dos procedimentos.
Gerência de Contabilidade	**Descrição**	Planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades contábeis da prefeitura, garantindo a legalidade, transparência e eficiência da gestão financeira. Principais funções: elaboração de demonstrações financeiras, planejamento tributário, prestação de contas e a gestão do patrimônio público. Planejamento e Elaboração: Elaborar o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA); Elaborar balancetes mensais e anuais, demonstrativos financeiros e relatórios; Planejar e controlar a aplicação de recursos orçamentários e financeiros; Elaborar e manter atualizado o Plano de Contas; Realizar previsões orçamentárias. Execução e Controle: Registrar e controlar a execução orçamentária e financeira; Controlar a dívida pública e os investimentos públicos; Monitorar a execução de convênios e contratos; Acompanhar o cumprimento das obrigações fiscais; Zelar pelo patrimônio público, incluindo inspeções e avaliações. Prestação de Contas e Relatórios: Elaborar e submeter a prestação de contas mensal e anual aos órgãos de controle; Apresentar relatórios gerenciais sobre a situação financeira e patrimonial do município; Atender às solicitações de órgãos fiscalizadores. Coordenação e Supervisão: Coordenar a área de contabilidade, supervisionando o trabalho dos técnicos e contadores; Orientar as unidades administrativas sobre a execução orçamentária e financeira; Supervisionar os processos de pagamento de despesas, conferindo a documentação; Propor procedimentos de controle orçamentário e patrimonial.

Gabinete da Prefeita de Coronel Sapucaia/MS, em 12 de maio de 2025.

NIÁGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

LEI COMPLEMENTAR Nº 102/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 102/2025

"Altera as tabelas de vencimentos do anexo I da Lei Complementar n. 88/2022 e Lei Complementar n. 089/2022 que alterou a Lei Complementar 044/2014 do Município de Coronel Sapucaia/MS e dá outras providências."

NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI Prefeita do Município de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Tabela 1 – cargos de Provimento Efetivo e a Tabela 2- Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar 088/2022, bem como tabela I da Lei Complementar 089/2022 que alterou a **Lei Complementar 044/2014,** conforme anexo I desta lei.

Parágrafo único: o anexo desta lei traz a nova tabela de vencimentos dos servidores públicos efetivos e dos cargos e comissionados.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento

vigente, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas, atendendo assim as exigências contidas na Lei Complementar nº 101/ 2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar a da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Coronel Sapucaia/MS, em 12 de maio de 2025.

NIÁGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

ANEXO I

Tabela I - Cargos de Provimento Efetivo

Tabela II - Cargos de Provimento em Comissão

CARGOS EM COMISSÃO	
SUBSIDIO	Valor definido
DGA 0	R$ 3.300,00
DAS 1	R$ 2.000,00
DAS 2	R$ 1.750,00
DAS 3	R$ 1.610,00
DAS 4	R$ 1.520,00

Gabinete da Prefeita de Coronel Sapucaia/MS, em 12 de maio de 2025.

NIÁGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006-2025

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho referente ao Pregão Presencial Nº 001/2025, em conformidade com o artigo 71, IV da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, a proposta apresentada por R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 21.268.622/0001-75.

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE PESSOAL, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, BEM COMO TRATAMENTO, ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, ARQUIVAMENTO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS.

VALOR MENSAL: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

VALOR GLOBAL: R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40.06.00.00.

Autorizo a realização da contratação dos serviços pertinentes, conforme Edital, Termo de Referência e demais anexos pertencentes ao Processo nº 006-2025.

Coronel Sapucaia - MS, 12 de maio de 2025.

_____

NEY KUASNE

Presidente da Câmara Municipal de Cel. Sapucaia-MS

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16456/2025

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS , através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o resultado do pregão em epígrafe.

Objeto: Registro de Preços para **aquisição de óleo diesel tipo S10 ,** conforme especificações constantes no Termo de Referência, destinado ao abastecimento da frota veicular oficial das seguintes unidades administrativas do Município de Figueirão – MS: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural; e Secretaria Municipal de Saúde** , para tanto, **adjudica** a seguinte empresa:

1710	SAVE REVENDEDOR RETALHISTA LTDA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
1/1	2	DIESEL S10	580000,00	R$ 6,3400	R$ 3.677.200,00	Petrobras

Figueirão – MS, 12 de maio de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2025 RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS HABILITADOS E INABILITADOS

O Município de Figueirão/MS, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, torna público o resultado preliminar de Habilitados e Inabilitados do referido edital de Chamamento Público.

N° Inscrição / Candidato(a)	**Categoria**	**Status**
001 – Carlito Coimbra Furtado **CNPJ 15.065.008/0001-03**	**Música**	**Habilitado**

As demais categorias previstas no referido edital de chamamento público, não obtiveram candidatos inscritos.

Figueirão/**MS**, **12** de **maio** de **2025**.

PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Decreto p/nº.003 de 02 de janeiro de 2025

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO nº 03/25

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º23/2025

O MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS DE ORDEM JUDICIAL , VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, (PROCESSO Nº 0800585-33.2024.8.12.0013), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Critério de Julgamento: menor preço global.

Data da Abertura da Sessão de Lances: **23/05/2025 Horário: 09h00min (Horário de Brasília)**

Local: **https://bll.org.br/** e também no **https://pncp.gov.br/pncp-api**

Edital disponível: **https://bityli.com/TGB74**

CÓDIGO E-SFINGE: E8C4545B6E1688E588C5F5CA13C28DC3963DCD44

Guia Lopes da Laguna – MS, em 12 de maio de 2025.

HAROLDO LOPES SOARES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025- NOVA DATA DE ABERTURA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025- NOVA DATA DE ABERTURA

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ÁUDIO (SOM E MICROFONE), PARA AS AÇÕES EDUCATIVAS INTERNAS DE CADA SETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS, CREAS, SCVF E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.272,06 (quatro mil duzentos e setenta e dois reais e seis centavos)

DATA DA SESSÃO:

Dia: 19/05/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h00min até 14h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna , por meio do Setor de Compras/Contratações Diretas , realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** na hipótese do art. 75 , inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 , do Decreto nº 17 de janeiro de 2024 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 19/05/2025

Horário da Fase de Lances: 08h00min até 14h00min (horário de Brasília)

Local: https://bll.org.br/

Edital disponível: https://bityli.com/TGB74 e https://pncp.gov.br/pncp-api

Critério de Julgamento: menor preço por item

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamento de áudio (som e microfone), para as ações educativas internas de cada setor da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS, CREAS, SCVF e Programa Bolsa Família) do município de Guia Lopes da Laguna/MS **, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**

Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será **o menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada no Sistema BLL Compras-Bolsa de Licitações do Brasil, no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**

O procedimento será divulgado no Sistema BLL Compras-Bolsa de Licitações do Brasil e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no Diário Oficial do Órgão .

O Sistema BLL Compras-Bolsa de Licitações do Brasil poderá ser acessado pela web.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 , concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021 .

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 .

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição ;

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006 , estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta manualmente pelo assessor de Contratação Direta, para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico , sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR** do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 5,00 (cinco reais).**

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente da Contratação Direta poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao

fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente da Contratação Direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia .gov.br/sancoes/cnep).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares , dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis ;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;

apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares , poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema BLL Compras- Bolsa de

Licitações do Brasil, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada, no prazo de 02h.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias para a entrega, contados a partir da data de autorização de fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (duas) horas, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021 ;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei .

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 , quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato ;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12 ;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12 , bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave ;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 , para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 , ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 , serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na

respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Formulário para Proposta

ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO ÚNICO-Modelo de Declaração Unificada

Guia Lopes da Laguna, em 29 de abril de 2025

_____

HAROLDO LOPES SOARES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

AUTORIZO DE AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO a **Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025**, **Processo Administrativo nº 37/2025**, fundamentada no **Art. 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021,** tendo como **objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FOCO NA ÁREA CAPACITAÇÃO TÉCNICA COM A TEMÁTICA "**E-SFINGE – ATOS DE PESSOAL". E PROJETOS E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS TEORIA E PRÁTICA."** Empresa: **KCM ASSESSORIA, CAPACITAÇÕES, TREINAMENTOS, CURSOS, EVENTOS E PESQUISAS LTDA**, **CNPJ nº 58.772.397/0001-10**, no valor de **R$9.000,00 (nove mil reais).**

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 12 de maio de 2025.

_____

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Licitações

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº32/23

PROCESSO Nº 50/23

PARTES - Município de Guia Lopes da Laguna - MS e a empresa Jorge Alarcon Centurion.

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Sétima – Da Vigência e da Cláusula Décima – Do Valor, referente ao Contrato n°32/23, tendo como objeto a Contratação de empresa de sonorização (instrumentos musicais, som e voz) para animação das atividades semanais oferecidas no projeto conviver, do município de Guia Lopes da Laguna – MS .

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inc. II da Lei n. 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes.

PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: Será renovado o valor de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), sendo R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais, totalizando o valor de R$94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025.

ASSINAM: Max Antônio Souza Moraes - prefeito municipal e Jorge Alarcon Centurion – representante legal da contratada.

Matéria enviada por Deise Mendoza Tobias

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

PORTARIA Nº 84/2025-ADM DE 26 DE MARÇO DE 2025.

"**NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

MAX ANTÔNIO SOUZA MORAIS, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais**,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear equipe de planejamento e contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no Art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (AR CONDICIONADO E MATERIAIS HOSPITALARES) PARA ATENDER O PROGRAMA ESTADUAL PROGRAMA ESTADUAL REESTRUTURA APS (REESTRUTURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE), E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.

Art. 3º Deverá ser apresentado, no final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º - Constituirão a Equipe de Planejamento da Contratação Pública cujo objeto está descrito no Art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Anélio Pereira Soares Neto - Matrícula nº 1170 - Secretaria Municipal de Plan. e Finanças.

Luana Pacheco Rocha - Matrícula nº 1706 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento de Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto nº 005 de 17/01/2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

PORTARIA Nº 83/2025-ADM DE 12 DE MARÇO DE 2025.

"**NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

MAX ANTÔNIO SOUZA MORAIS, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais**,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear equipe de planejamento e contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no Art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES AO NOSSO MUNICÍPIO, ASSIM ATENDENDO A DEMANDA DO LABORATÓRIO, MUNICIPAL E CONSEQUENTEMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.

Art. 3º Deverá ser apresentado, no final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º - Constituirão a Equipe de Planejamento da Contratação Pública cujo objeto está descrito no Art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Anélio Pereira Soares Neto - Matrícula nº 1170 - Secretaria Municipal de Plan. e Finanças.

Ana Claudia da Cunha Arguelho - Matrícula nº 1877 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento de Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto nº 005 de 17/01/2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Compras e Licitações

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2025

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 026/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS.

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, por intermédio do Agente de Contratação, vem tornar pública a **REVOGAÇÃO** do Processo nº 055/2025, Pregão Eletrônico nº 026/2025.

A presente revogação se dá em virtude de Decisão Liminar DLM - G.ICN - 42/2025, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Iguatemi/MS, 12 de maio de 2025.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 028/2024

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

DECRETO Nº 2.489/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMID, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LIDIO LEDESMA , Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, em especial o disposto no art. 73, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da mesa diretora do Conselho Municipal do Idoso-CMID, composto pelos representantes abaixo relacionados, conforme preceitua o artigo 12, § 2º e seguintes da Lei 2.368/2021:

MESA DIRETORA
Com validade de 01(um) ano, será composta da seguinte forma:
Presidente: Josemara Cardoso dos Santos Vice-Presidente: Ivanil Ribeiro Mendonça

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LIDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 176/2025

Processo nº 000019/25
TCE 7B8C247147420447D48355A5C316ED40B159F917

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa E. DOMINGUES - ME

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e mão-de-obra, para veículos multimarcas da frota municipal, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 179 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa: 12.361.0808 - Educação aqui Começa o Futuro
Projeto/Atividade: 12.361.0808.2021 - Apoio ao Transporte Escolar Municipal
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ficha: 181 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa: 12.361.0808 - Educação aqui Começa o Futuro
Projeto/Atividade: 12.361.0808.2021 - Apoio ao Transporte Escolar Municipal
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Valor: 79.500,00
setenta e nove mil e quinhentos reais

Vigência: 06/05/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 06/05/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e E. DOMINGUES - ME pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 182/2025

Processo nº 000042/25
TCE 460639344F25E3FC40A5CAE1D7E558CE0D8D2B3B

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/MS e a empresa PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de cobertores para distribuição gratuita, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 321 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02.06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 08.244.1011 - Fortalecimento de Politicas Sociais - SUAS
Projeto/Atividade: 08.244.1011.2108 - Gestão de Benefícios Eventuais
Categoria Econômica: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 35.630,00 trinta e cinco mil, seiscentos e trinta reais

Vigência: 12/05/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 12/05/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Departamento de Atas e Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 160/2024

Processo Administrativo Nº. 017/2024

Pregão Presencial Nº. 003/2024

Partes: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e a empresa G. A. P. GESTÃO, AVALIAÇÃO E PERÍCIA PATRIMONIAL LTDA.

Fundamento Legal: A alteração contratual de que trata este instrumento tem fundamento legal na Lei Federal nº. 14.133/21.

Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações da CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

Da Prorrogação: O presente contrato fica prorrogado por mais 120 dias.

Da Vigência: A vigência do referido contrato passa a ser contada de 18/04/2025, tendo como vigência final em 15/08/2025.

Da Publicação: A CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento na imprensa oficial do Município no prazo estabelecido no artigo 91 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual .

Local e data: Iguatemi/MS, 17 de abril de 2025.

Assinam: Lidio Ledesma pela Contratante e Juliano Rodrigues dos Santos de Souza Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 152/2025

Processo nº 000033/25
TCE 87D5FE838324A8C8E36229958BC36EE56BD46598
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa F. R. DA CRUZ

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 222 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa: 12.365.0808 - Educação aqui Começa o Futuro
Projeto/Atividade: 12.365.0808.2006 - Manutenção das Atividas da Educação Infantil
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Valor: 2.927,00 dois mil, novecentos e vinte e sete reais

Vigência: 25/04/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 25/04/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e F. R. DA CRUZ pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 151/2025

Processo nº 000033/25
TCE 87D5FE838324A8C8E36229958BC36EE56BD46598

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa MULTPAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 222 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa: 12.365.0808 - Educação aqui Começa o Futuro
Projeto/Atividade: 12.365.0808.2006 - Manutenção das Atividas da Educação Infantil
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Valor: 12.300,00 doze mil e trezentos reais

Vigência: 25/04/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 25/04/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e MULTPAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 175/2025

Processo nº 000019/25
TCE 7B8C247147420447D48355A5C316ED40B159F917

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa BUCIOLI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e mão-de-obra, para veículos multimarcas da frota municipal, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 179 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa: 12.361.0808 - Educação aqui Começa o Futuro
Projeto/Atividade: 12.361.0808.2021 - Apoio ao Transporte Escolar Municipal
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ficha: 181 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa: 12.361.0808 - Educação aqui Começa o Futuro
Projeto/Atividade: 12.361.0808.2021 - Apoio ao Transporte Escolar Municipal
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Valor: 8.000,00 oito mil reais

Vigência: 06/05/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 06/05/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e BUCIOLI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA. pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 000171

Processo nº 000062/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa CONSTRUTORA E PRE-MOLDADO IGUATEMI LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CERCAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, CONFORME OS PROJETOS EXECUTIVOS E MEMORIAL DESCRITIVO

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor
372	2025	020701	15.122.0300.1002.0000	4.4.90.51.00	1.500.0000	84.311,61

Ficha: 372 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS

Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS

Programa: 15.122.0300 - Apoio à Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 15.122.0300.1002 - Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: R$ 84.311,61 (oitenta e quatro mil, trezentos e onze reais e sessenta e um centavos)

Vigência: 06/05/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 06/05/2025

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e CONSTRUTORA E PRE-MOLDADO IGUATEMI LTDA pela contratada

Matéria enviada por Lucas Moreira Lopes

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 180/2025

Processo nº 000019/25
TCE 7B8C247147420447D48355A5C316ED40B159F917

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa SCHMIDT & RODRIGUES LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e mão-de-obra, para veículos multimarcas da frota municipal, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 128 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa: 12.361.0300 - Apoio à Gestão Governamental
Projeto/Atividade: 12.361.0300.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ficha: 152 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa: 12.361.0808 - Educação aqui Começa o Futuro
Projeto/Atividade: 12.361.0808.1060 - Aquisição de Veiculos e Equipamentos em Geral
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 1.569.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 16.000,00 dezesseis mil reais

Vigência: 06/05/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 06/05/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e SCHMIDT & RODRIGUES LTDA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 179/2025

Processo nº 000019/25
TCE 7B8C247147420447D48355A5C316ED40B159F917

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa SANTOS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE MOTOS LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e mão-de-obra, para veículos multimarcas da frota municipal, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 125 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa: 12.361.0300 - Apoio à Gestão Governamental
Projeto/Atividade: 12.361.0300.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ficha: 128 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa: 12.361.0300 - Apoio à Gestão Governamental
Projeto/Atividade: 12.361.0300.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Valor: 1.400,00 um mil e quatrocentos reais

Vigência: 06/05/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 06/05/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e SANTOS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE MOTOS LTDA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 178/2025

Processo nº 000019/25
TCE 7B8C247147420447D48355A5C316ED40B159F917

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa R.A.D. DE ABREU

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e mão-de-obra, para veículos multimarcas da frota municipal, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 125 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa: 12.361.0300 - Apoio à Gestão Governamental
Projeto/Atividade: 12.361.0300.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ficha: 128 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa: 12.361.0300 - Apoio à Gestão Governamental
Projeto/Atividade: 12.361.0300.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Valor: 3.250,00 três mil, duzentos e cinquenta reais

Vigência: 06/05/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 06/05/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e R.A.D. DE ABREU pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 177/2025

Processo nº 000019/25
TCE 7B8C247147420447D48355A5C316ED40B159F917

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa HOFFMANN TRANSPORTES LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e mão-de-obra, para veículos multimarcas da frota municipal, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 179 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa: 12.361.0808 - Educação aqui Começa o Futuro
Projeto/Atividade: 12.361.0808.2021 - Apoio ao Transporte Escolar Municipal
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ficha: 181 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa: 12.361.0808 - Educação aqui Começa o Futuro
Projeto/Atividade: 12.361.0808.2021 - Apoio ao Transporte Escolar Municipal
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Valor: 75.300,00 setenta e cinco mil e trezentos reais

Vigência: 06/05/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 06/05/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e HOFFMANN TRANSPORTES LTDA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 150/2025

Processo nº 000033/25
TCE 87D5FE838324A8C8E36229958BC36EE56BD46598

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa MINI MERCADO PAULISTANO LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 222 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa: 12.365.0808 - Educação aqui Começa o Futuro
Projeto/Atividade: 12.365.0808.2006 - Manutenção das Atividas da Educação Infantil
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Valor: 11.582,06 onze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e seis centavos

Vigência: 25/04/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 25/04/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e MINI MERCADO PAULISTANO LTDA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

PORTARIA N° 242/2025

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7° da Lei Federal 14.133/21, R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
O.S Nº 0165/2025	FABIO JUNIOR FERREIRA COELHO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBIENTAÇÃO E BUFFET PARA ATENDER CAMARINS DE ARTISTAS	Cleonice Martins Batista CPF 580.468.361-68 Assessora de Gabinete I	29/04/2025
AC Nº 156/2025	NS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A ROÇADEIRA GIRO ZERO HUSQVARNA MZ54, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	Delfino Gonçalves Medina Peixoto CPF 027.321.201-03 Chefe de Departamento II	29/04/2025
AC Nº 156/2025	PAULO LUIS REMPEL & CIA LTDA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A ROÇADEIRA GIRO ZERO HUSQVARNA MZ54, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	Delfino Gonçalves Medina Peixoto CPF 027.321.201-03 Chefe de Departamento II	29/04/2025
143/2025	COMERCIAL DE MOTOS VALLE LTDA	AQUISIÇÃO DE MOTOCOCLETAS ZERO KM, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE GOVERNO E OBRAS	Cleonice Martins Batista CPF 580.468.361-68 Assessora de Gabinete I	23/04/2025
OS Nº 170/2025	MILENA DEL ANTONIO- ME	CONTRATAÇÃO DA DJ MILENA PARA SE APRESENTAR NOS DIAS 03 E 04 DE MAIO DE 2025 NA 2º EXPOIGUATEMI, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	Cleonice Martins Batista CPF 580.468.361-68 Assessora de Gabinete I	30/04/2025
OS Nº 166/2025	FAGNER RANGEL LEMES ARAUJO- ME	CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL FAGNER RANGEL PARA REALIZAR LOCUÇÃO DO RODEIO NO EVENTO DA 2º EXPOIGUATEMI 2025, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	Cleonice Martins Batista CPF 580.468.361-68 Assessora de Gabinete I	29/04/2025
136/2025	MILA UNIFORMES LTDA.	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E BOTAS PARA A BANDA MUNICIPAL	Wagner Adriano Rossi CPF 002.730.031-51 Chefe de Departamento I	22/04/2025
AC Nº 095/2025	CENTRO DE EXAMES DE LABORATÓRIO PERARO LTDA.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE HEMOGLOBINA GLICADA	Iony Juraski CPF 006.026.431-47 Chefe de Departamento I	07/04/2025
AC Nº 154/2025	GRÁFICA DESTAK LTDA.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS	Cleonice Martins Batista CPF 580.468.361-68 Assessora de Gabinete I	25/04/2025
109/2025	F. R. DA CRUZ - EPP.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA	Wagner Adriano Rossi CPF 002.730.031-51 Chefe de Departamento I	15/04/2025
110/2025	MINI MERCADO PAULISTANO LTDA.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA	Wagner Adriano Rossi CPF 002.730.031-51 Chefe de Departamento I	15/04/2025
111/2025	F. R. DA CRUZ - EPP.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA	Enir dos Santos Ribeiro CPF 830.051.611-53 Chefe de Departamento I	15/04/2025

112/2025	MINI MERCADO PAULISTANO LTDA.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA	Enir dos Santos Ribeiro CPF 830.051.611-53 Chefe de Departamento I	15/04/2025
113/2025	F. R. DA CRUZ - EPP.	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR EM CARÁTER DE EMERGENCIA	Enir dos Santos Ribeiro CPF 830.051.611-53 Chefe de Departamento I	15/04/2025
114/2025	MINI MERCADO PAULISTANO LTDA.	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR EM CARÁTER DE EMERGENCIA	Enir dos Santos Ribeiro CPF 830.051.611-53 Chefe de Departamento I	15/04/2025
115/2025	MULTPÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR EM CARÁTER DE EMERGENCIA	Enir dos Santos Ribeiro CPF 830.051.611-53 Chefe de Departamento I	15/04/2025
AC Nº 172/2025	AOM MUSIC LTDA.	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E BAQUETAS PARA ATENDER A BANDA MUNICIPAL	Wagner Adriano Rossi CPF 002.730.031-51 Chefe de Departamento I	06/05/2025
171/2025	CONSTRUTORA E PRE-MOLDADO IGUATEMI LTDA.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CERCAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, CONFORME OS PROJETOS EXECUTIVOS E MEMORIAL DESCRITIVO	Delfino Gonçalves Medina Peixoto CPF 027.321.201-03 Chefe de Departamento II	06/05/2025

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;

Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;

Indicar eventuais glosas das faturas.

III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado, revogadas as disposições em contrário.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data contratual, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO DIA 12 DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

PORTARIA N° 243/2025

"DESIGNA FISCAL DA OBRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7° da Lei Federal 14.133/21, R E S O L V E:

I – Designar, o servidor abaixo relacionado, para exercer a função de Fiscal da Obra:

Nº PROCESSO	EMPRESA	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
062/2025, **DISPENSA 020/2025** **CONTRATO** **171/2025**	**CONSTRUTORA E PRE-MOLDADO IGUATEMI LTDA.**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CERCAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, CONFORME OS PROJETOS EXECUTIVOS E MEMORIAL DESCRITIVO	Fabiano Antonio Bessani Junior CPF 017.007.361-08 Engenheiro Civil	06/05/2025

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data contratual, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO nº. 01, de 12 de maio de 2025

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIRITOS DA PESSOA IDOSA – BALANÇO GERAL– EXERCÍCIO 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO , em conformidade com deliberação emanada em reunião ordinária, realizada no dia 12 de maio de 2025, às 08h, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas contidas na Lei Municipal nº. 2.368/2021,

Considerando, que o Prefeito Municipal, Lídio Ledesma, é o responsável pela gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, referente ao exercício financeiro de 2024 e que as contas apresentadas foram devidamente analisadas e consideradas regulares;

Considerando, que não houve movimentação financeira e orçamentária no exercício de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar as Contas Anual do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - Balanço Geral, referente ao exercício financeiro 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatemi-MS, 12 de maio de 2025.

Josemara Cardoso dos Santos

Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2486 , DE 12 DE maio DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2548 de 26/06/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2548, de 26 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 12 de maio de 2025

LIDIO LEDESMA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 08 01 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE				
Ficha:	447	20.608.1002.1059.0000 4.4.90.52.00	Desenvolvimento Econômico e Susten EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	447.000,00
Ficha:	477	21.632.1002.1225.0000 4.4.90.52.00	Desenvolvimento Econômico e Susten EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	53.000,00
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 08 03 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Ficha:	500	18.541.1001.2298.0000 3.3.90.39.00	Preservação e Conservação Ambienta OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	5.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2486 , DE 12 DE maio DE 2025

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 505.600,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Ficha: 94 02.061.0000.2094.0000 Encargos Especiais -5.600,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 17 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER

Ficha: 695 27.812.0809.1011.0000 Implementação de Atividades Esportiva -500.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -505.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2487 , DE 12 DE maio DE 2025

Transfere recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2548 de 26/06/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2548, de 26 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 12 de maio de 2025

LIDIO LEDESMA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 08 01 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Ficha:	438	04.122.0300.2011.0000	Apoio à Gestão Governamental	14.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
			TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	14.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2487 , DE 12 DE maio DE 2025

REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02 08 01	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIE		
Ficha:	434	04.122.0300.2011.0000	Apoio à Gestão Governamental	-14.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
		TOTAL DAS ANULAÇÕES		-14.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2488 , DE 12 DE maio DE 2025

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2548 de 26/06/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2548, de 26 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 12 de maio de 2025

LIDIO LEDESMA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 08 01 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Ficha:	476	21.632.1002.1225.0000	Desenvolvimento Econômico e Suster	14.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
			TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	14.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2488 , DE 12 DE maio DE 2025

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 08 01 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIE

Ficha:	438	04.122.0300.2011.0000	Apoio à Gestão Governamental	-14.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	

TOTAL DAS ANULAÇÕES -14.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

EDITAL 005/2025

EDITAL N.º 005/2025

PSS/PMJ N° 001/2025

DIVULGA O RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS COM PROVA PRÁTICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ , no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei Complementar n.º 052/2019 c.c. artigo 69, II e XI, da Lei Orgânica Municipal, e ainda, *considerando* a publicação do Edital N.º 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado destinado a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da administração municipal do Município de Japorã, bem como, a finalização da etapa da prova prática e a contabilização dos pontos pela Comissão do certame, **TORNA PÚBLICO**, nos termos do item 9.1.1 do referido Edital, o resultado e classificação final dos candidatos **aos cargos que exigia avaliação prática**, após entrevista técnica e comportamental, ficando, assim, formado o **CADASTRO DE RESERVA** referente aos respectivos cargos para futuras contratações temporárias, nos termos da Lei Complementar n.º 052/2019, nos seguintes termos:

NOME	FUNÇÃO	NOTA DA PROVA PRÁTICA
HELIO JAIRO SAMPAIO DE LIMA	MOTORISTA I	95
JHONATAN RAFAEL DA SILVA PORTO	MOTORISTA I	95
ANTONIO GARCETE BENITES	MOTORISTA I	93
ALISSON SOSA PEREIRA	MOTORISTA I	92
THIAGO DE MELO	MOTORISTA I	92
LINDOMAR DOMINGUES CARDOSO	MOTORISTA I	92
JOÃO NUNES PEREIRA	MOTORISTA I	90
EDMAR NOGUEIRA FERREIRA	MOTORISTA I	90
VILSON PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA I	90
VALCIR CAMARGO DA SILVA	MOTORISTA I	90
DHIONZALES SANDRINO SAMPAIO	MOTORISTA I	90
DONIZETE GOULARTE	MOTORISTA I	90
IMBRA JONES DOS SANTOS MARTINS	MOTORISTA I	90
AGNALDO ROLON DOS SANTOS	MOTORISTA I	90
WEVERTON SILVA IRENO	MOTORISTA I	70
LENILSON DE OLIVEIRA	MOTORISTA I	70
ADEMIR TEIXEIRA TRINDADE	MOTORISTA I	70
WILLIAN DOUGLAS CACERES ACOSTA	MOTORISTA I	70
VAGNER MARTINS CACERES	MOTORISTA I	70
CLAUDEMIR DE OLIVEIRA	MOTORISTA I	70
VALMIR CAMILO DE SOUZA	MOTORISTA I	70
CRISTIAN ARIEL LOPES GODOY	MOTORISTA I	65
ORIVALDO ROGERIO RODRIGUES	MOTORISTA I	AUSENTE
EDVALDO DE MORAES	MOTORISTA I	AUSENTE
ADÃO APARECIDO ROCHA	MOTORISTA I	AUSENTE
ROGERIO GONÇALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA I	AUSENTE
ADRIANO BRUNO	MOTORISTA I	AUSENTE
ALUISIO DOMINGOS SHIROF	MOTORISTA I	AUSENTE
EBER VERA BOLGADO	MOTORISTA I	AUSENTE
ELIDO BOLGARIM	MOTORISTA I	AUSENTE
JACSON VERA	MOTORISTA I	AUSENTE
IZAEL MIRANDES DE SOUZA	MOTORISTA I	AUSENTE
HENRIQUE MARQUES DE SOUZA	MOTORISTA I	AUSENTE
NOME	**FUNÇÃO**	**NOTA DA PROVA PRÁTICA**
PASCOAL FERNANDES CAMARGO	OPERADOR DE MÁQUINAS	95
MARCOS FABIANO DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS	90
RODRIGO RODRIGUES MACIEL	OPERADOR DE MÁQUINAS	90
MARCIONEY CORDEIRO DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	AUSENTE
MARCELO DE SOUZA DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS	DESCLASSIFICADO
NOME	**FUNÇÃO**	**NOTA DA PROVA PRÁTICA**
CONSTANTINO FERNANDES INACIO	TRATORISTA	100
ELISALDO BARBOSA DA SILVA	TRATORISTA	100
CLOVIS CAVALCANTE AVELINO	TRATORISTA	DESCLASSIFICADO

1.2. Nos termos do item 9.5. do Edital n.º 001/2025, a presente classificação forma o **CADASTRO DE RESERVA** do Município para fins de contratação temporária de servidores para suprir necessidade temporária assim classificadas no art. 3º da Lei Complementar n.º 052/2019, referente aos cargos acima.

1.3. A convocação para contratação ocorrerá d e acordo com a necessidade da administração pública municipal identificada nos termos da Lei Complementar n.º 052/2019, sendo que, os candidatos classificados serão convocados para assumir as funções temporárias, que poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência do Edital n.º 001/2025, de acordo com a necessidade, conveniência e interesse da administração.

Japorã/MS, 12 de maio de 2025.

VITOR DA CUNHA ROSA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

DEPARTAMENTO DE DISPENSA

AVISO DE SEGUNDA SESSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 11/2025 AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025

AVISO DE SEGUNDA SESSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 11/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025

ITENS EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

Torna-se público que Município de Jaraguari-MS, através do Setor de Dispensa de Licitação, situado na Rua Gonçalves Luiz Martins nº 420, Jaraguari, Cep. 79.440-000, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº14.133/2021**, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA,** com fundamento no art.75, inciso II, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:12/05/2025 às 08:00 horas.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/05/2025 às 09:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/05/2025 às 09:15 horas. (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.com/

A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o agente e total transparência dos resultados para a sociedade.

EM OBEDIÊNCIA A LEGISLAÇÃO VIGENTE E NATUREZA DO OBJETO, INFORMAMOS QUE O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA **PERMITE SOMENTE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS.**

DESCRIÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA TIPO GLP.

O valor estimado para a aquisição é de **R$ 26.726,46 (vinte e seis mil setecentos e vinte seis reais e quarenta e seis centavos).**

A despesa decorrente da contratação correrá por conta da dotação orçamentária Funcional:

SOLICITAÇÃO: 17 CENTRO DE CUSTO: 02027 – SEC. MUNIC. DE FAZENDA FICHA Nº:114 – 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 04.122.0103-2.228 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA FONTE DE RECURSO Nº: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SOLICITAÇÃO: 91 CENTRO DE CUSTO: 02026 – SEC. MUNIC. CULTURA, ESPORTE E LAZER FICHA Nº: 99 – 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 13.392.0114-2.226 – MAN.DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE CULTURA FONTE DE RECURSO Nº: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SOLICITAÇÃO: 23 CENTRO DE CUSTO: 02016 – FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FICHA Nº:46 – 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 08.244.0120-2.149 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL FONTE DE RECURSO Nº:15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SOLICITAÇÃO: 25 CENTRO DE CUSTO: 02016 – FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FICHA Nº: 46 – 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 08.244.0120-2.029 – PISO BÁSICO FIXO FONTE DE RECURSO Nº: 16610000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS

SOLICITAÇÃO: 24 CENTRO DE CUSTO: 02016 – FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FICHA Nº: 13 – 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 08.244.0120-2.025 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FONTE DE RECURSO Nº: 16610000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS

SOLICITAÇÃO: 23 CENTRO DE CUSTO: 02016 – FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FICHA Nº:62 – 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 08.244.0120-2.149 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL FONTE DE RECURSO Nº:15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SOLICITAÇÃO: 13 CENTRO DE CUSTO: 02028 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO FICHA Nº:146 – 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 12.361.0112-2.234 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE DE RECURSO Nº: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - IDENTIFICAÇÃO

SOLICITAÇÃO: 5 CENTRO DE CUSTO: 02031 – SECR. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. FICHA Nº:224 – 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 04.122.0103-2.230 – MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA FONTE DE RECURSO Nº: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Somente poderão participar desta Dispensa de Licitação exclusivamente os interessados Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela

Lei Complementar nº 147/14 e que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que, obrigatoriamente, apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

Não poderá (ão) participar desta dispensa eletrônica:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, "Justificativa: A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio";

Direta ou indiretamente, ou participar da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

As vedações dos subitens anteriores estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

O impedimento de que trata o item **3.2.2** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

DO CREDENCIAMENTO

3.1 .Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar, deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (041) 3097-4600 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões **https://bllcompras.com**

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Jaraguari/MS, e ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma eletrônica;

Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

3.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: (041) 3097- 4600.

3.5. Nos casos de Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº.123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

3.6. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº. 123/06, caracterizaráo crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

3.7. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo paralicitar e contratar com a Administração Pública.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

A Proposta de Preços deverá ser preenchida, conforme **Anexo II** deste aviso, devendo conter todas as informações exigidas no referido formulário.

No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, estar informada no campo próprio: especificações e/ou

marcas dos materiais/produtos ofertados, número do processo, número da dispensa, razão social, carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal da empresa;

Caso o fornecedor seja o fabricante, neste caso, a fim de não se identificar, o fornecedor pode utilizar, no campo marca/modelo, a expressão "MARCA PRÓPRIA";

Valor do item, conforme disposto no modelo da Proposta de Preços, sendo admitido no valor unitário, até 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

Prazo de validade da proposta:

O prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão fixada para a abertura da licitação;

Na falta de tal informação ou indicação de prazo inferior, será considerado o prazo citado na alínea anterior.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

DA FASE DE LANCES

A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances, também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema

O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lances que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 5,00 (cinco reais).**

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

O prazo da disputa para a presente contratação direta será de **02 (duas) horas.**

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta corrigida conforme modelo do Anexo II, e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

I - O prazo para envio da proposta adequada e da documentação de habilitação será de 04 (quatro) horas contados da

convocação pelo sistema, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação do fornecedor ou a critério do agente de contratação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a propostade preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O sistema ordenará automaticamente as propostas registradas no sistema.

Devido a operacionalidade do sistema, o julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Aviso.

O empate entre dois ou mais participantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços, observando-se as disposições da Lei Complementar n. 123/2006.

Havendo duas ou mais propostas empatadas, prevalecerá o registrado em primeiro lugar.

Será admitido apenas 01 (um) participante vencedor por lote.

DA HABILITAÇÃO

Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados pelo licitante vencedor por meio do sistema, em formato digital, no prazo **MÁXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS**, prorrogável por igual período a critério da administração, contado da solicitação do Agente de Contratação.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da participante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, conforme disposto no artigo 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/);

A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa participante e, também, de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Para fins de habilitação neste certame, os participantes deverão apresentar os documentos dispostos no Termo de Referência, exclusivamente via sistema eletrônico:

Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar- se-á 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da participante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma

razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor da cotação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

DAS SANÇÕES

10.1 As regras acerca das sanções são estabelecidas no Termo de Referência anexo I a este Aviso.

DO PAGAMENTO

11.1 As regras acerca do pagamento são estabelecidas no Termo de Referência anexo I a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no site www.jaraguari.ms.gov.br na seção portal transparência editais de licitação pelo link http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/wpeditallicitacaoconsulta ou no portal BLL COMPRAS pelo link https://bll.org.br/editais , ou solicitado através do e-mail dispensa.jaraguari.2022@gmail.com .

Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser realizados na forma eletrônica, no próprio portal BLL COMPRAS ou , excepcionalmente, em caso de falha no sistema, no endereço eletrônico e-mail dispensa.jaraguari.2022@gmail.com .

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

O cadastramento do licitante deverá ser requerido no site “https://bllcompras.com/Home/Register”.

Para melhores esclarecimentos relativos a cadastramento do licitante, acessar o endereço eletrônico

“https://bll.org.br/wp-content/uploads/2023/07/Regulamento-BLL-2024.pdf¨”

Fazem parte integrante deste Aviso:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta.

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preço

Jaraguari-MS, 09 maio de 2025.

FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

Portaria nº 812/2025

ANEXO I

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Registro de preço para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de recarga de gás de cozinha tipo GLP conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Aspectos gerais do objeto:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO		UND	QTD	VLR MÉDIO UNITÁRIO	VLR MÉDIO TOTAL
		RECARGA GÁS DE COZINHA-AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS					

1	3820	LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, BOTIJÃO - CHAPA DE AÇO, PRO-BUTANO CARGA DE 13KG, PARA USO EM FOGÃO RESIDENCIAL DE ACORDO COM A NORMA ABNT 8460.	UN	214	124,8900	26.726,46

TOTAL GERAL R$ 26.726,46

2. TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)

O objeto deste Termo de Referência obedecerá ao art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**.** O presente processo envolve apenas item(ns) com valor não superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por isso deverá dispensar aos interessados na contratação, tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006. Portanto, o certame será destinado exclusivamente à participação de Microempresas (MEs), Microempreendedores individuais (MEIs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs).

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO. SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)

A Secretaria Municipal de Governo desempenha um papel central no assessoramento direto ao Prefeito e na coordenação das políticas públicas do Município. Para a plena execução de suas atividades estratégicas, administrativas e operacionais, é imprescindível garantir condições adequadas de trabalho aos servidores e colaboradores que atuam em seus diversos setores e divisões.

Dentre as necessidades básicas para o pleno funcionamento da Secretaria, destaca-se o fornecimento contínuo de recarga de gás de cozinha.

A Divisão de Administração, que abrange o Departamento de Compras e Licitações, Departamento de Recursos Humanos, Departamento de Convênios, Setor de Transporte, Setor de Patrimônio, Almoxarifado Central, Arquivo Municipal e Junta de Serviço Militar, depende de suporte estrutural adequado para conduzir suas atividades com eficiência. Em setores como a Junta de Serviço Militar e o Setor de Almoxarifado, a rotatividade diária de colaboradores e o atendimento ao público demandante. Diante disso, o uso de gás de cozinha é essencial para preparar refeições ou suprir as demandas dos espaços internos que necessitam deste insumo em caráter operacional.

Portanto, justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de recarga de gás de cozinha, considerando que essa medida é essencial para a continuidade das atividades administrativas, o suporte às funções críticas dos setores da Secretaria e, sobretudo, a garantia de condições básicas e adequadas de trabalho para os servidores e colaboradores.

SECRETARIA DE FAZENDA

O gás de cozinha atenderá as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Fazenda na preparação de cafés, chás e outros alimentos que serão consumidos pelos próprios servidores e por munícipes que aguardam atendimento, bem como durante reuniões e eventos de interesse público.

Justifica-se a aquisição do material de consumo, para suprimento da Secretaria que compõe a esfera municipal, pois é encarregado de atuar na prestação de serviços públicos na sua competência, trabalhando preventivamente e corretivamente para melhoria como um todo.

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

Em razão das atividades desenvolvidas no Espaço Público Sítio Pingo d'Ouro, onde estão presentes as instalações da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em fornecimento de recargas de gás, para promover condições básicas para desempenho de suas atividades como descrito a seguir.

A disponibilização de recargas de gás de cozinha é necessária ao atendimento das necessidades diárias desta Secretaria na preparação de cafés, chás e refeições que serão consumidos por servidores, munícipes e turistas que visitam o município. Além disso, de forma esporádica surgem demandas de reuniões e/ou eventos de interesse público promovidos pela referida Secretaria Municipal, nos quais são oferecidas refeições, que demandam a utilização de gás de cozinha.

Desta forma, por meio da presente contratação, as atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo continuarão sendo desenvolvidas de forma efetiva, proporcionando a todos os seus usuários conforto e qualidade nos serviços que demandam o objeto da contratação.

Diante do exposto acima, notamos a importância da contratação de fornecimento de recargas de gás de cozinha conforme a Solicitação de Compras, para suprir as necessidades desta secretaria.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A presente aquisição de gás lique feito de petróleo GLP, acondicionado em cilindro dep-13kg, visa atender adequadamente a demanda da Secretaria Municipal de Educação, e escolas da Rede Municipal de Ensino. As escolas da rede municipal utilizam o gás de cozinha diariamente na elaboração da merenda escolar, e a sede da referida secretaria utiliza nas necessidades diárias, para fazer café, chá e o que mais necessitar e também para elaborar refeições quando necessário, quando houver, formação continuada, seminário, cursos, palestras para funcionários e participantes destes eventos.

A nossa Rede Municipal de Ensino oferta a Educação Infantil, e o Ensino Fundamental, para aproximadamente, 900 alunos, matriculados e frequentes, sendo necessário garantir

alimentação escolar adequada a esses alunos. No CEINF – Centro de Educação Infantil Santa Rita de Cássia – POLO são servidas 04 (quatro) refeições diárias (duas matutinas e duas vespertinas), na Escola Municipal DionízioAntônioVieira são servidas 03 (três) refeições diárias, pois ela possui turno integral, e na Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Antônio de Souza POLO são servidas uma refeição matutina e uma refeição vespertina, sendo assim utilizado GÁS de cozinha no preparo de todas as refeições. É utilizado GÁS de cozinha também nas formações continuadas,

palestras, jornadas pedagógicas, seminário se cursos que são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, onde é servido café da manhã, almoço e lanche dependendo da programação.

A aquisição de gás GLP para uso na copas e faz de grande importância, uma vez que é necessário que se mantenha uma estrutura mínima para o preparo de café, chá e outros, que são fatores que contribuem para o bom clima organizacional e principalmente para o preparo da merenda escolar que tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento bio psicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formaçãode hábitos alimentares saudáveis dos alunos, e oferta de refeições que cubra mas suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E PROTEÇÃO À PESSOA

A utilização do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), na SMASHP -Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Proteção às Pessoas e seus Programas, é uma necessidade vital para que desempenhe um papel fundamental no apoio e atendimento à população mais vulnerável. E é utilizado principalmente para o preparo de alimentos, sendo essencial para garantir a oferta de refeições de qualidade aos beneficiários dos serviços da SMASHP e os programas sob sua responsabilidade.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança, adolescente e Idoso, que tem como principal ação, realizar atividades recreativa, cultural, educacional, associativa, produtivo e assistencial, com atendimentos de oficinas motivacionais, geracionais e socioeducativas, para idosos acima de 60 (sessenta) anos, e Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos, residentes na sede do município. O programado S.C.F.V. são dois estabelecimentos separados, no Conviver é o atendimento para os idosos e são oferecidos lanches todas as tardes, e no prédio onde são atendidas as crianças, tem os

períodos matutino e vespertino, onde são oferecido café da manhã, almoço e lanche da tarde, justificando que para atender os dois programas serão necessário 12 (dose) recargas de gás, para o Conviver e 24 (vinte e quatro) recarga de gás para o SCFV- Criança e adolescente.

A sede principal e outros setores possuem cozinhas/copas que preparam café, chás, bolos para reuniões e eventos, como FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, (Conselho Tutelar), local em sistema de abrigamento provisório (demanda judicial) para acolhimento e atendimento a criança de 0 (zero) a 17(dezessete) anos de idade, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade e risco social, encaminhados pela Vara da Infância e Juventude. O CRAS - Centros de Referência de Assistência Social, utilizam o GLP para servir café, chás e o que mais for preciso, durante os atendimentos diários e também em reuniões do Bolsa Família.

O gás é utilizado com responsabilidade e segurança, atendendo a todas as normas regulatórias, a fim de garantir o bem-estar dos usuários e a eficiência operacional das cozinhas/copas e instalações em todas as cozinhas da SMASHP e seus programas.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Dentre as atribuições da Secretaria de Infraestrutura Obras e Serviços Públicos(SIOSP) do Município de Jaraguari-MS está o fornecimento de GÁS(GLP) para confecção de alimentos, destinado aos servidores que trabalham na manutenção e conservação de estradas vicinais, que devido a distância da Sede precisam acampar no local.

Atualmente a SIOSP conta em seu quadro um total de aproximadamente 14 (quatorze) servidores responsáveis pela manutenção das estradas, que estão distribuídos entre motoristas, operadores de máquinas e chefes de equipes, dentre outros, que possuem jornada de trabalho de 8 (oito) hs diárias. Portanto, esta contratação será para auxiliar no preparo das alimentações destes profissionais, bem como os outros colaboradores oriundos de cooperação entre o Municipio de Jargauari/MS e Agesul.

Ao fim cabe mencionar que um ambiente de trabalho onde as necessidades básicas, como alimentação, são atendidas adequadamente, resulta em maior produtividade e satisfação entre os servidores.

A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, com o procedimento auxiliar sistema de registro de preços, devendo ser concretizada sob o critério de julgamento **menor preço global.**

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Da análise das possíveis soluções à necessidade da Administração, depreende-se que a solução mais vantajosa ao Município é Registro de preço para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de recarga de gás de cozinha tipo GLP conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO Requisitos de Qualificação Técnica:

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos relativos à qualificação técnica:

Para As Empresas Revendedoras : Autorização para o exercício de atividade de revenda de GLP outorgada pela ANP(Agência Nacional de Petróleo), conforme exigido no art. 3º, da Resolução ANP nº958, de 5 de outubro de 2023.

Para As Empresas Distribuidoras: Autorização para o exercício de atividade de distribuição de GLP outorgada pela ANP (Agência Nacional de Petróleo), conforme exigido no art. 3º, da Resolução ANP nº957, de 5 de outubro de 2023.

EXECUÇÃO DO OBJETO

Forma de fornecimento: INTEGRAL

Prazo de vigência do contrato: o prazo de vigência do contrato será de 3 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

Local de entrega:

Espaço Cidadão Divisão de Gestão Estratégica – Secretaria de Governo:

Rua Orlando Nogueira, 461 - Centro, CEP 79.440-000, Jaraguari/MS.

Segunda a sexta feira. Horário: 07:00 às 13:00hs.

Espaço Público Sítio Pingo d'Ouro – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo: BR 163 – KM 510 – Entrada da Cidade, CEP

79.440-000, Jaraguari/MS.

Segunda a sexta feira. Horário: 07:00 às 13:00hs.

Prefeitura Municipal de Jaraguari: Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420,

Centro, CEP 79.440-000, Jaraguari/MS.

Segunda a sexta feira. Horário: 07:00 às 13:00hs.

Secretaria Municipal de Educação: Rua Amércio Ferreira de Souza, nº 191,

Centro, CEP: 79.440-000, Jaraguari/MS.

Segunda a sexta feira. Horário: 07:00 às 13:00hs.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação ; Rua Gonçalves Luís Martins, Nº 390 – Bairro: Centro - CEP: 79.440-000 – Jaraguari/MS. Segunda a Sexta feira. Horário: 07:00 às 13:00hs.

CRAS – Centro de Referência da Assistência Social: Rua Orlando Nogueira, s/n – Bairro: Centro - CEP:79440-000 - Jaraguari/MS

Email: crasjaraguari.mariaregina@gmail.com - Fone: (067) 3285-1575

Segunda a Sexta feira. Horário: 07:00 às 13:00hs

SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e Adolescentes (PETI). Rua: Hugo Gregório, nº 321 - Centro - CEP: 79.440-000 – Jaraguari/MS.

Segunda a Sexta feira. Horário: 07:00 às 16:00hs.

SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dos Idosos, (Conviver). Rua: Orlando Nogueira S/N – Bairro: Centro - CEP: 79.440-000

– Jaraguari/MS.

Segunda a Sexta. Horário: 11:00 às 17:00hs.

CMDCA- Conselho Municipal da Criança e Adolescente (Conselho Tutelar). Rua Orlando Nogueira, nº 401 – Bairro: Jatobá – Centro - CEP: 79.440-000 – Jaraguari/MS. Segunda a Sexta. Horário: 07:00 às 16:00hs.

Prazo de entrega: As entregas ocorrerão conforme demanda das secretarias, pois devem ser realizadas num prazo de 2hs, a contar da emissão da requisição.

Prazo para recebimento provisório: 2 dias úteis contados da data de entrega.

Prazo para recebimento definitivo: 3(três) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, após a verificação do cumprimento das exigências do Termo de Referência. Este prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligencias para a aferição do atendimento dessas exigências.

Prazo para substituição ou reparação do objeto: O objeto executado em desacordo com as especificações deste instrumento deverá ser substituído ou reparado no prazo de 2(duas) horas, caso se apresente impróprios para consumo e/ou utilização**.**

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

A empresa contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados.

O objeto entregue não poderá apresentar defeitos técnicos e/ou de fabricação. Caso haja deverão ser reparados ou indenizados dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores. O produto poderá ser recusado ou devolvido no ato da entrega, para que seja providenciada a substituição, sem nenhum custo adicional para a administração.

Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste instrumento, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se

responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

A entrega do objeto deverá ser realizada no horário de expediente de cada Secretaria. Caso necessário, poderão ser agendados horários alternativos mediante acordo prévio com a respectiva Secretaria.

7. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cumprindo o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/21, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contratos designado pela Administração, por meio da Portaria n.º **870**/2025, ou a que vier a esta substituir.

O fiscal de contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, podendo recusar o objeto da contratação que estiver em desacordo com o padrão de qualidade, ou impróprio para a finalidade a que se destina;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contratos deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

Conforme o art. 120 da Lei n.º 14.133/21, o contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e

não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

A Administração, na gestão do contrato, buscará garantir o cumprimento de

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO , são elas:

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender com brevidade;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e exigências constantes deste instrumento, inclusive todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

Responsabilizar–se civil, administrativa e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais e contratuais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão;

Arcar com todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, que decorrerem da execução do objeto da contratação;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O objeto da contratação será recebido provisoriamente, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do Recebimento Provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído, à custa do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Ato seguinte haverá o Recebimento Definitivo efetivado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021,

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto da contratação nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

O pagamento será realizado no prazo de até trinta dias corridos após o Recebimento Definitivo do objeto, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, na instituição bancária por ela apontada.

Apenas as despesas relativas à execução do objeto serão consideradas para fins de pagamento.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Além da Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar e manter atualizados, durante a vigência do contrato, os seguintes documentos:

Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em situação "ativa";

Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (quando

couber);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (quando couber).

Ao contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se a execução do objeto não for compatível com as exigências contidas neste termo, ou por incorreções formais não sanadas na apresentação da Nota Fiscal.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que poderão ser aplicadas

correções a título de atualização financeira devida pelo contratante, na forma da legislação vigente.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O interessado na contratação ou o contratado será responsabilizado administrativamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa, ao incorrer nas infrações descritas no art. 155, I a XII, da Lei n.º 14.133, de 2021. Tal responsabilização se efetivará na forma e por meio da aplicação das sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da referida lei.

Quanto à multa prevista no art. 156, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, sua aplicação ocorrerá conforme o expresso a seguir:

Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias;

Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas

nos incisos I e II, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas no inciso III, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos IV a VI, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos VII a IX, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos X a XII, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes do contrato ou outro instrumento hábil formalizado após este processo ou, ainda, de outras pactuações que o contratado possua com o mesmo órgão contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 As propostas serão julgadas com o critério de julgamento menor preço global.

10.2 Exigências de **HABILITAÇÃO**:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

O interessado deverá apresentar os seguintes documentos, conforme sua constituição:

• **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

• **Empresário individual** : inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

• **Microempreendedor Individual (MEI)** : Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ;

• **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI** : inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

• **Sociedade simples** : inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

*OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

Quanto à qualificação técnica o interessado deverá apresentar:

Para empresa revendedora : Autorização para o exercício de atividade de revenda de GLP outorgada pela ANP(Agência Nacional de Petróleo), conforme exigido no art. 3º, da Resolução ANP nº 958, de 5 de outubro de 2023.

Para empresa distribuidora: Autorização para o exercício de atividade de distribuição de GLP outorgada pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), conforme exigido no art. 3º, da Resolução ANP nº957, de 5 de outubro de 2023.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

• Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

A prova de inscrição no cadastro de contribuintes poderá ser realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:

No caso do cadastro de contribuintes estadual, por meio do Cartão de Inscrição Estadual ou Ficha de Inscrição Cadastral-FIC ou Documento de Identificação de Contribuinte;

No caso do cadastro de contribuintes municipal, por meio do Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Licença e Funcionamento ou Alvará de Localização e Funcionamento.

• Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 , do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

• Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do interessado, na forma da lei.

• Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Gerais ou Mobiliários, ou outra certidão aplicável, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do interessado, na forma da lei;

• Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

• Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

• O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006 , estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Para a habilitação econômico-financeira do interessado será exigido:

• Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado na contratação, caso se trate de pessoa física, desde que a sua participação no processo de contratação direta seja possível, ou de sociedade simples;

• Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado;

DECLARAÇÕES

- Para habilitação também serão exigidas do interessado as seguintes declarações:

Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do processo.

Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Declaração de cumprimento da proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Declaração, se for o caso, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para recebimento de tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Declaração, se for o caso, de observância do limite de contratações estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte no artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/21.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS

O valor estimado global da presente contratação é de R$ 26.726,46 (Vinte e seis mil setecentos e vinte seis reais e quarenta e seis centavos). Os preços unitários referenciais estão dispostos na tabela do item 1 deste Termo de Referência.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Solicitação: 17

Centro De Custo: 02027 – Sec. Munic. De Fazenda

Ficha Nº:114 – 33903000 – Material De Consumo

Funcional Programática Nº : 04.122.0103-2.228 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria

Fonte De Recurso Nº: 15000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos

Solicitação: 91

Centro De Custo: 02026 – Sec. Munic. Cultura, Esporte e Lazer

Ficha Nº: 99 – 33903000 – Material De Consumo

Funcional Programática Nº : 13.392.0114-2.226 – Man.das Ativ. da Sec. Mun. de Cultura

Fonte De Recurso Nº: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Solicitação: 23

Centro De Custo: 02016 – Fundo Munic. De Assistência Social **Ficha Nº:46** – 33903000 – Material De Consumo

Funcional Programática Nº : 08.244.0120-2.149 – Manutenção do Fundo Municipal

Fonte De Recurso Nº: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Solicitação: 25

Centro De Custo: 02016 – Fundo Munic. De Assistência Social

Ficha Nº: 46 – 33903000 – Material De Consumo

Funcional Programática Nº : 08.244.0120-2.029 – Piso Básico Fixo

Fonte De Recurso Nº: 16610000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais

Solicitação: 24

Centro De Custo: 02016 – Fundo Munic. De Assistência Social

Ficha Nº: 13 – 33903000 – Material De Consumo

Funcional Programática Nº : 08.244.0120-2.025 – Serviço de Convivência
Fonte De Recurso Nº: 16610000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais
Solicitação: 23
Centro De Custo: 02016 – Fundo Munic. De Assistência Social **Ficha Nº:62** – 33903000 – Material De Consumo
Funcional Programática Nº : 08.244.0120-2.149 – Manutenção do Fundo Municipal
Fonte De Recurso Nº: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Solicitação: 13
Centro De Custo: 02028 – Sec. Munic. De Educação
Ficha Nº: 146 – 33903000 – Material De Consumo
Funcional Programática Nº : 12.361.0112-2.234 – Manutenção da Secretaria de Educação
Fonte De Recurso Nº: 15001001 – Recursos Não Vinculados De Impostos - Identificação
Solicitação: 5
CENTRO DE CUSTO: 02031 – Secr. Munic. De Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos. **Ficha Nº:224** – 33903000 – Material De Consumo
Funcional Programática Nº : 04.122.0103-2.230 – Manut. Atividades da Secretaria
Fonte De Recurso Nº: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Este Termo foi elaborado por: Sedinéia Barbosa dos Santos – Assistente Administrativo
Este Termo foi lido e aprovado por:
RENÊ SÉRGIO LIMA DE MOURA
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 768/2025
LEONIDAS NUNES SANTANA
Secretário Municipal de Fazenda
Portaria nº 762/2025
LUIZ CLÁUDIO PEREIRA MENDONÇA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos Portaria nº 765/2025
VANESSA MARIA VILELA DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo Portaria nº 764/2025
JACSON JOSÉ ROSA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº769/2025.
ELENARA SANTOS DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação, e Proteção à Pessoa Portaria n° 766/2025
Jaraguari/MS, 16 de Abril de 2025.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO: _____/**2024** **Nº DISPENSA:** _____/**2024**
MODALIDADE: DISPENSA **Julgamento**: Eletrônico

PROPOSTA	**DISPENSA ELETRÔNICA**	**NÚM.___/2024**	**PROC.___/___**	**TIPO** **"MENOR PREÇO GLOBAL"**
Proponente:				
Endereço:			Bairro:	
Cidade:			UF:	
Telefone/Fax:			E-Mail:	
Dados bancários – Banco:			Agência:	Conta:
Representante Legal/Procurador Nome:				
RG:			CPF:	
Endereço:			Bairro:	
Cidade:			UF:	
Telefone/Celular:			E-mail:	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____(.....)

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ dias. Prazo de entrega/Execução: conforme Edital. Prazo e condições de pagamento: conforme Edital. (Local e data) _____ ____/____/ ____ _____ Nome e Assinatura	**CARIMBO CNPJ**

ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025
PROCESSO ADMINISTATIVO LICITATÓRIO Nº _____/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº _____/2025
CONTRATO Nº _____/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE JARAGUARI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA_____

O MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS , pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n°. **03.501.533/0001-45**, com sede à Rua Gonçalves Luiz Martins, nº. 420, Centro, CEP: 79.440-000, na cidade de Jaraguari/MS, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG de n°. 594.809 CRC/MS, inscrito no CPF sob o n°. 615.369.891-34, endereço Rua Hugo Gregório, nº. 211, Centro, CEP: 79.440-000, Jaraguari/MS, por intermédio do _____, CNPJ nº. _____, sediado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: 79.440-000, na cidade de Jaraguari/MS, neste ato representado pela Sr_____, brasileiro(a), estado civil, profissão, RG n°. _____ – _____, CPF n°. _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____ – Bairro: _____, CEP: 79.440-000, na cidade de Jaraguari/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Cidade de_____, neste ato representada por seu _____, RG nº _____, CPF/MF n.º _____, denominada neste ato **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº _____/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , do Decreto Municipal nº 1.213/2023 e da Portaria nº 870/2025, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo Administrativo Licitatório nº ____/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do processo de administrativo licitatório nº **_____/2025.**

ESPECIFICAÇÔES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Aviso

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de ___ (___) ___ , contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

A forma de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R$ _____ (_____ reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de

Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, qual seja _____, de _____, de _____.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice **Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA** , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, podendo ser prorrogado justificadamente pelo Contratante.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em situação "ativa"; 2) Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (quando couber); 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (quando couber).

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato ;

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender com brevidade;

Responsabilizar–se civil, administrativa e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais e contratuais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão;

Arcar com todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, que decorrerem da execução do objeto da contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA DO OBJETO

O prazo de garantia do objeto da contratação será, no mínimo, o estabelecido no art. 26, da Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratado será responsabilizado administrativamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa, ao incorrer nas infrações descritas no art. 155, I a XII, da Lei n.º 14.133, de 2021. Tal responsabilização se efetivará na forma e por meio da aplicação das sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da referida lei .

Quanto à multa prevista no art. 156, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, sua aplicação ocorrerá conforme o expresso a seguir:

a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias;

b) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos I e II, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

c) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas no inciso III, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

d) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos IV a VI, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

e) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos VII a IX, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

f) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos X a XII, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes do contrato ou outro instrumento hábil formalizado após este processo ou, ainda, de outras pactuações que o contratado possua com o mesmo órgão contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Garantido o contraditório e a ampla defesa do contratado, o presente contrato poderá ser extinto pelos motivos e nas formas disciplinadas no Título III, Capítulo VIII, da Lei n.º 14.133/21, por meio de processo administrativo sancionatório ou outro meio pertinente, a depender do caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do contratante, para o presente exercício, na classificação abaixo:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e

Liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

A plicar-se-ão a este contrato as regras para alteração contidas no Título III, Capítulo VII, da Lei n.º 14.133/21. O prazo para resposta aos pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro é de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento do ofício de requerimento do contratado, acompanhado da devida justificativa e documentos comprobatórios. O prazo para resposta poderá ser justificadamente prorrogado pelo Contratante.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, requerer-se-á do contratado a demonstração da situação caracterizadora do desequilíbrio de forma documentada.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021 .

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município e em outro aplicável, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 , e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes-MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21 .

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Jaraguari-MS, _____de _____ de 2025.

_____

MUNICÍPIO DE JARAGUARI

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

SECRETÁRIO MUNICIPAL

_____

EMPRESA

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS

_____

Nome:_____

CPF:_____

_____

Nome:_____

CPF:_____

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N_____/_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° _____/_____

DISPENSA ELETRÔNICA N° _____/_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/_____

Aos _____ , o Município de Jaraguari/MS, lavra a presente **Ata de Registro de Preços**, referente ao **Dispensa Eletrônica nº _____/_____**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.213/2023, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação em epígrafe, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

DO OBJETO

A presente Ata tem objeto: _____

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de ___ (___) _____, podendo ser prorrogado por igual período.

A Ata de Registro de Preços não gera direito subjetivo à contratação para com os fornecedores durante a sua vigência. Tal instrumento tem como finalidade futura e eventual demanda da Administração Pública, dentro dos termos do edital.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação do quantitativo registrado, até o limite do quantitativo original.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação na **Dispensa de Licitação nº _____/_____**.

EMPRESA							
CNPJ:							
ITEM	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
VALOR TOTAL							

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, constará como anexo a esta Ata.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Dispensa Eletrônica nº _____/_____**, que a precedeu e compõe o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Dispensa Eletrônica nº _____/_____**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

Esta Ata de Registro de Preços se vincula ao edital de licitação e seus anexos, do Dispensa Eletrônica **nº _____/_____**, bem como à proposta do fornecedor.

DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguari/MS.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como: os prazos para entrega, recebimento, da fiscalização do objeto, do pagamento, das obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços.

DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser atualizados, por meio de aditivo, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas

previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Liberado o fornecedor ou prestador na forma do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor ou prestador de serviço será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

For liberado;

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

Não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

Pelo decurso do prazo de vigência;

Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Anexos.

Compete ao órgão ou à entidade participante aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, além de informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços durante sua vigência.

DOS PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS FUTUROS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

MUNICÍPIO DE JARAGUARI

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUNICIPAL

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 050/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 069/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 016/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

CONTRATO Nº 50/2025

Contratante: **MUNICIPIO DE JARAGUARI**. Empresa Contratada: **ENGELUGA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 22.034.572/0001-24**, com endereço Rua Bahia, nº 470, Jardim dos Estados CEP79002-530 Campo Grande/MS **,** no valor global de R$ 342.000,00 **(TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL)**. OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia (assessoria e consultoria), envolvendo elaboração de projetos, fiscalização de obras, emissão de pareceres técnicos, entre outros serviços, a fim de atender às necessidades do Município de Jaraguari – MS. Assinam: **Claudio Ferreira da Silva** - Prefeito Municipal Contratante, **Fabio Marques Ribeiro** , - ENGELUGA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 22.034.572/0001-24, – P/ Contratada.
JARAGUARI/MS, 24 de abril de 2025.

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 090/2023

Processo Administrativo de n°. **1285/2022**, Processo Administrativo Licitatório de n°. **092/2025.** Inexigibilidade de Licitação n°. **8/2022**, Credenciamento nº 1/2023. Contratante: **O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, **CNPJ nº. 03.501.533/0001-45,** por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 12.021.434/0001-57**. Contratada: **ULTRA-CLIN SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÍGOS S/S, CNPJ nº 10.249.708/0001-34.** OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo no quantitativo inicial contratado, o que equivale a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade de exames que compõem o item Ultrassonografia Ambulatorial, referente ao Contrato nº 090/2023**. Da alteração:** O quantitativo foi acrescido em 25%, o que resultou no acréscimo de 225 unidades, totalizando 1.125 unidades para o item "Ultrassonografia Ambulatorial". **Do valor:** Em decorrência do aditivo no valor de R$ 20.250,00, somado ao valor inicial de R$ 81.000,00, o valor total do contrato passa a ser de R$ 101.250,00. Fundamento legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal, no que se refere ao acréscimo de valor os arts. 124, I, b, e 125, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Data da assinatura: Jaraguari/MS, 12 de maio de 2025. **Assinam**: **Claudio Ferreira da Silva** – Prefeito Municipal **e Silvia Maria de Pauli Ferreira** – Secretária Municipal de Saúde, **representantes do Contratante**. **Rene Leal Nunes Freitas** – **representante da Contratada**.

Matéria enviada por Natalina da Silva de Castro

ERRATA - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 151/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 046/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

CREDENCIAMENTO ESPECIALIDADES MÉDICAS Nº 01/2024

O Município de Jaraguari – MS, por meio do Exmo. Sr. Prefeito Municipal **CLAUDIO FERREIRA DA SILVA**, em conformidade com o disposto no processo administrativo epigrafado, vem, por meio desta ERRATA, corrigir o valor total da contratação constante no TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO de Credenciamento, publicado em 12/05/2025 (diário oficial nº 3837).

Onde se lê:

"O Valor Total da Contratação é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)"

Leia-se:

"O Valor Total da Contratação é de R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais)"

As demais condições permanecem inalteradas.

Jaraguari/MS, 12 de maio de 2025.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalina da Silva de Castro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto A presente licitação tem como objeto a aquisição de pneus novos para atender veículos do transporte escolar da rede municipal de ensino do município, conforme especificações descritas no termo de referência e seus anexos, onde constam as demais especificações do objeto.

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

VENCEDORES: **DILSON GRAEBIN ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.764.309/0001-07, sediada a Av. 11 de Dezembro, nº 1623, Vila Camisão, Jardim - MS.

Segue abaixo tabela com as especificações detalhadas dos itens, quantitativos, marcas e valores.

DILSON GRAEBIN ME, CNPJ 33.764.309/0001-07					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**Qtd**	**Valor**	**Valor Total**
1.	PNEU ÔNIBUS, NOVO, 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES 275/80R22.5; ÍNDICE DE PESO E VELOCIDADE 149/146L OU SUPERIOR; 16 LONAS OU SUPERIOR; SEM CÂMARA DE AR; POSIÇÃO DIRECIONAL/LISO; CERTIFICADO PELO INMETRO; ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088; NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO.	Und	04	2.550,00	10.200,00
2.	PNEU ÔNIBUS, NOVO, 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES 275/80R22.5; ÍNDICE DE PESO E VELOCIDADE 149/146L OU SUPERIOR; 16 LONAS OU SUPERIOR; SEM CÂMARA DE AR; POSIÇÃO TRAÇÃO/BORRACHUDO; CERTIFICADO PELO INMETRO; ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088; NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO.	Und	08	2.930,00	23.440,00
				VALOR TOTAL:	**R$33.640,00**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 33.640,00 (Trinta e três mil seiscentos e quarenta reais)

PRAZO: 03 (três) mêses.

Jardim - MS, 12 de maio de 2025.

Juliano da Cunha Miranda - Prefeito Municipal

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO e-SFINGE: "D0D31C6E71C72A209C98EAC0C4D0C2C4D152EB7"

O Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.162.047/0001-40, com sede na rua Coronel Juvêncio, nº 547, Bairro Centro, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Juliano da Cunha Miranda , em atendimento ao Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, *ADJUDICA E HOMOLOGA* o resultado do procedimento licitatório proferido pelo Departamento de Licitações, constante dos autos do **Processo Administrativo nº 030/2025 – Pregão Eletrônico nº 08/2025**, referente ao registro de preços para futura e eventual locação de bens estruturais e serviços de sonorização, compreendendo o fornecimento de equipamentos e suas operacionalizações para eventos que serão realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Jardim/MS.

Empresa Vencedora:

LEO PALCOS TENDAS E EVENTOS LTDA **CNPJ Nº 36.309.333/0001-44** **Rua Filomeno João Pires , nº 3065, Jardim João Paulo I , Dourados-MS , CEP 79.841-150**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNT**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
1	Banheiro Químico – Locação de banheiro químico individual, portátil, com montagem, manutenção e limpeza diária e desmontagem. Dimensões mínimas de 1,00m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura.	Valor Unid. / Diária	280	R$ 120,00	R$ 33.600,00
2	Banheiro Químico – Locação de banheiro químico para portadores de necessidades especiais individual, portátil, com montagem, manutenção e limpeza diária e desmontagem. Dimensões padrões que cadeiras de rodas, que permitam movimentação de cadeiras de rodas.	Valor Unid. / Diária	20	R$ 190,00	R$ 3.800,00
3	Box Truss – Padrão Q30 – Especificações mínimas: Estrutura modular em alumínio Q-30 com acessórios. Estrutura instalada.	Metro Quadrado/ Diária	500	R$ 50,00	R$ 25.000,00

LEO PALCOS TENDAS E EVENTOS LTDA

CNPJ Nº 36.309.333/0001-44

Rua Filomeno João Pires , nº 3065, Jardim João Paulo I , Dourados-MS , CEP 79.841-150

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
4	Locação de estrutura para camarim completo totalizando 20m² (sala 4,00 x 4,00m + 2,00 x 2,00m de fechamento para sanitários) com montagem, manutenção e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, podendo solicitar com os seguintes opcionais de configurações: Stand com piso modular elevado em madeira nivelado conforme necessidade do terreno sobreposto com chapas de compensado 15mm, acabamento lateral com chapas de compensado e rampas de acesso. Camarim com PD 2,20m em estrutura de perfis de alumínio, sistema octanorme com fechamento em painéis de TS estrutural 3mm na cor branca e/ou vidro cristal 4mm. Travamento superior em alumínio e fechamento em MDF branco dupla fase 6mm. Revestimento de piso com carpete tipo forração de 3mm na cor grafite ou manta vinílica padrão bus fixado ao piso do local através de fita dupla face 1ª linha. Iluminação através de lâmpadas de led direcionais e/ou calhas e 04 tomadas padrão ABNT tripolares – 10ª. Ligação elétrica com caixa de distribuição e disjuntores conforme legislação em vigor em ponto de fornecimento de energia do evento até 30m. Climatização através de aparelhos de ar condicionados tipo split de mínimo 12.000btus. Mobiliário: 01 geladeira, 4 módulos de sofás, 01 espelho de corpo inteiro, 01 bancada de maquiagem com espelho e iluminação direcional e cadeira giratória, mesa com 4 cadeiras, 01 balcão para buffet e 01 arara para roupas.	Valor Unid. / Diária	16	R$ 5.000,00	R$ 80.000,00
5	Serviço de locação de Grupo Gerador - Descrição: Locação de grupo de gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 kva, trifásico, tensão 380/220 watts, 60Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, período em uso de no mínimo 10 (dez) horas.	Valor Unid. / Diária	25	R$ 3.000,00	R$ 75.000,00
6	Locação de Palco 16x14x02 – Descrição: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem, de palco nas dimensões de 16,00 de frente x 14,00 metros de profundidade, com cobertura de alumínio forma de duas águas, piso do palco de estrutura metálica com compensado de 20 mm na cor preta, altura do solo no mínimo 2,0m. Área de serviço para mesas de P.A, medindo no mínimo 5x5 metros tipo tenda. Guarda corpo nas laterais e fundos. O palco deve ter sombrite lateral, cortina drapeada e saia para frente do palco, e cortina anti chamas no fundo do palco, escada para acesso ao palco e rampa de acesso para portadores de mobilidades físicas.	Valor Unid. / Diária	14	R$ 15.500,00	R$ 217.000,00
7	Locação de Palco: 10x08x01 – Descrição: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem, de palco nas dimensões de 10,00 de frente x 08,00 metros de profundidade, com cobertura de alumínio forma de duas águas, piso do palco de estrutura metálica com compensado de 20 mm na cor preta, altura do solo no mínimo 1,00m e no máximo até 1.20m. Área de serviço para mesas de P.A, medindo no mínimo 4x4 metros tipo tenda. Guarda corpo nas laterais e fundos. O palco deve ter sombrite lateral, cortina drapeada e saia para frente do palco, e cortina anti chamas no fundo do palco, escada para acesso ao palco e rampa de acesso para portadores de mobilidades físicas.	Valor Unid. / Diária	12	R$ 4.800,00	R$ 57.600
8	Locação diária de tenda modelo galpão, com estrutura box truss em Q50 em gride treliça de alumínio para eventos medindo 20x20 m com 6 m de altura: Especificações mínimas: Locação equipamentos: cobertura montada em estrutura de treliças em alumínio Box Truss Q50 ou produto similar em alumínio com as mesmas características técnicas.	Diária	12	R$ 14.000,00	R$ 168.000,00
9	Metalon/Tapume – Descrição: Locação de estrutura para fechamento de área tipo metalon: montagem e desmontagem de painel para fechamento em chapa galvanizada medindo 2 x 2 metros, com fixação em cantoneira de 20 x 20 cm.	Diária	500	R$ 60,00	R$ 30.000,00
10	Praticável Pantográfico com rosca – Especificações: medindo 1m de largura por 2m de comprimento variando entre 10 cm a 1,5m de altura. (Período de diária até 24h)	Valor Unid. / Diária	80	R$ 60,00	R$ 4.800,00
11	Serviço de Iluminação de grande porte para palco - Descrição: Iluminação - Sistema de Iluminação Profissional Com 60 Par Led, 08 Minibruti, 24 Pares 64, 02 Canhao Seguidor, 32 Moving Been 200, 01 Mesa de Luz Gran Ma, 14 Strobo F5 E 15 Elipisiodal.	Valor Unid. / Diária	18	R$ 5.000,00	R$ 90.000,00
12	Grade de Contenção – Descrição: Locação de grade de contenção com montagem e desmontagem para isolamento de área, em modelo intertratáveis em estrutura de tubos metal, na altura mínima de 1,20 metros, acabamento superior sem ponteira.	metro	1.500	R$ 20,00	R$ 30.000,00
13	Tendas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade – Serviços de locação de tenda aberta ou fechada, descrição: locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo de ferro para uso público em geral.	Diária	40	R$ 500,00	R$ 20.000,00
14	Tendas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade - Serviços de locação de tenda aberta ou fechada, descrição: locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo de ferro para uso público em geral.	Valor Unid. / Diária	50	R$ 1.200,00	R$ 60.000,00
15	Tendas de 03 metros de frente x 03 metros de profundidade –Serviços de locação de tenda aberta ou fechada, descrição: locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 03 metros de frente x 03 metros de profundidade, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo de ferro para uso público em geral.	Valor Unid. / Diária	80	R$ 290,00	R$ 23.200,00
16	Sonorização de Grande Porte - Sistema de Som Com 24 Line Aray Em Flay Com 1200w Cada, 20 Sub Frontal Com 2400w Cada, 02 Mesas de Som Pm5d Rh,01 Sete De Baixo Com 08 Falantes, 02 Cubo de Guitarra Valvulado, 01 Bateria Completa, 16 Praticáveis Pantográficas, 01 Sildfill Duplo.	Valor Unid. / Diária	14	R$ 6.800,00	R$ 95.200,00
17	Sonorização de Médio Porte - Som de Médio Porte, 04 Caixas Amplificadas 600 Watts, 01 Microfone Sem Fio, 08 Microfones Com Fio, Mesa de Som De 24 Canais, 04 Pedestais E 02 Sub Grave De 500 Watts.	Valor Unid. / Diária	13	R$ 1.100,00	R$ 14.300,00
18	Sonorização de Pequeno Porte - Som de Pequeno Porte, 02 Caixas Amplificadas 600 Watts, 01 Microfone Sem Fio, 02 Microfones Com Fio, Mesa de Som De 12 Canais Analógica, 02 Pedestais.	Valor Unid. / Diária	140	R$ 160,00	R$ 22.400,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.049.900,00**

Valor Total Adjudicado/Homologado : R$ 1.049.900,00 (um milhão, quarenta e nove mil e novecentos reais).

Período: 12 (doze) meses.

Jardim-MS, 12 de maio de 2025

Juliano da Cunha Miranda - Prefeito Municipal

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 049/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 017/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 026/2024

PARTES: Município de Jardim/MS e a Empresa **VINI + Comércio de Equipamentos e Serviços Ltda - CNPJ nº 40.835.828/0001-84.**

OBJETO: Constitui o objeto do presente termo aditivo o cancelamento dos itens: 15, 16, 17, 18 e 19 do saldo da Ata de Registro de Preço nº 026/2024, cuja detentora do item é a empresa empresa **VINI + COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

VINI + COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 40.835.828/0001-84						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UN**	**QTD**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
15	CAMISETA – Diversas cores em malha poliviscose 67% poliéster e 33% viscose, com logomarca e detalhes em cor diferente – manga longa – TAM. G1	Un	8	C.B	25,80	206,40
16	CAMISETA – Diversas cores em malha poliviscose 67% poliéster e 33% viscose, com logomarca e detalhes em cor diferente – manga longa – G3	Un	6	C.B	24,90	149,40
17	CAMISETA – Diversas cores em malha poliviscose 67% poliéster e 33% viscose, com logomarca e detalhes em cor diferente – manga longa – G8	Un	4	C.B	24,90	99,60
18	CAMISETA – Diversas cores em malha poliviscose 67% poliéster e 33% viscose,com logomarca e detalhes em cor diferente – manga longa – TAM. G	Un	75	C.B	24,90	1.867,50
19	CAMISETA – Diversas cores em malha poliviscose 67% poliéster e 33% viscose,com logomarca e detalhes em cor diferente – manga longa – TAM. GG	Un	22	C.B	24,90	547,80
20	CAMISETA – Diversas cores em malha poliviscose 67% poliéster e 33% viscose,com logomarca e detalhes em cor diferente – manga longa – TAM. M	Un	70	C.B	24,88	1.741,60
21	CAMISETA – Diversas cores em malha poliviscose 67% poliéster e 33% viscose com logomarca e detalhes em cor diferente – manga longa – TAM P.	Un	15	C.B	53,00	795,00
VALOR TOTAL						**R$ 5.407,30**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : O presente termo Aditivo fundamenta-se no inciso II do art. 19 do Decreto Municipal n° 29 de 08 de fevereiro de 2024, normas aplicáveis da lei 14.133/21 e alterações posteriores, bem como no Item. 8. sub item 8.4 e 8.4.2 da Ata de Registro de Preço nº 026/2024.

DATA : 12 de maio de 2025.

ASSINAM : Pela Contratante: **Sr. Thiago Alves Monteiro** - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e pela Contratada: **Sr. Vinicius Alvares Lescano.**

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO N° 17/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº063/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº158/2023

PARTES – Município de Jardim/MS, através da Secretaria Municipal de administração, e a Empresa **BENDITO SABOR.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração de razão social de **PIZZARIA VARGAS LTDA-ME para BENDITO SABOR LTDA Item 2.1, Cláusula terceira – Do prazo de vigência Item 3.1,** visando a prorrogação do prazo do contrato administrativo n º17/2025 tendo como objeto **Registro de preços para aquisição de refeições do tipo marmitex e self-service para atender a demanda das secretarias, departamentos e projetos vinculados aos fundos da Prefeitura Municipal de Jardim-MS.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica o presente aditivo prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir 17 de abril de 2025, podendo ser prorrogado desde que haja interesse das partes, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, art. 57, inciso II, § 2º c/c art. 65 inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA : 17 de abril de 2025.

ASSINAM : Pela Contratante: **Sr. Marcel de Melo Fernandes –** Secretário Municipal de administração e pelo Contratado: **Sr. João Batista da Costa Leite**

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO N° 026/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº067/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº164/2023

PARTES - Fundo Municipal de Saúde de Jardim/MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a Empresa **AL DA SILVA – POUSADA DA BONECA ME.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **Cláusula Segunda – DO VALOR e Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA,** visando a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato Administrativo n° 026/2024, tendo como objeto deste contrato a **contratação de empresa especializada no fornecimento de transporte, hospedagem e refeições, no município de Campo Grande-MS, para pacientes acompanhantes em tratamento médico, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim/MS.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica o presente contrato prorrogado pelo prazo de **90 (noventa) dias, contados a partir de 30 de abril de 2025 , podendo ser prorrogado desde que haja interesse das partes, conforme a lei Federal 8.666/93.**

VALOR: O valor total ajustado para o pagamento será de **R$100.204,00 (cem mil duzentos e quatro reais)**, conforme descrito abaixo:

A L DA SILVA – POUSADA DA BONECA - ME CNPJ: 08.645.306/0001-07						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD/ 12 MESES**	**VLR UNIT**	**VALR TOTAL/12 MESES**	**VALOR/90 DIAS**
1	Serviço de fornecimento de refeição (Almoço) tipo Self Service de boa qualidade contendo no mínimo: arroz branco, feijão, salada de legumes cozidos e verduras, 01 componente carne bovina, suína, peixe ou frango, 01 tipo de suco ou refrigerante.	UND	4.200	R$29,00	R$121.800,00	**R$ 30.450,00**
2	Serviço de fornecimento de refeição (Jantar) tipo Self Service de boa qualidade contendo no mínimo: arroz branco, feijão, salada de legumes cozidos e verduras, 01 componente carne bovina, suína, peixe ou frango, 01 tipo de suco ou refrigerante.	UND	2.304	R$29,00	R$ 66.816,00	**R$ 16.704,00**
3	Serviço de hospedagem em quarto individual, alimentação (café da manhã) e automóvel com motorista para recepção e locomoção do paciente, encaminhado para tratamento de saúde na cidade de Campo Grande/MS.	Diária	1.000	R$109,00	R$ 109.000,00	**R$ 27.250,00**
4	Serviço de hospedagem em quarto duplo, alimentação (café da manhã) e automóvel como motorista para recepção e locomoção do paciente e acompanhante, encaminhado para tratamento de saúde na cidade de Campo Grande/MS.	Diária	800	R$ 129,00	R$ 103.200,00	**R$25.800,00**
VALOR						**R$ 100.204,00**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, art. 57, inciso II, § 2º c/c art. 65 inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA : 30 de abril de 2025

ASSINAM : Pela Contratante: Sr. **Jorge Cafure Junior –** Secretário Municipal de Saúde e pela Contratada: Sra. **Aldimira Lescano da Silva**

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO N° 055/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023

PARTES - O MUNICÍPIO DE JARDIM, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**,** e a Empresa **AW COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA EPP.**

DO O BJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da CLAUSULA SEGUNDA - VALOR– item 2.1 e da CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA, item "5.1", cujo objeto é a **aquisição de materiais de construção para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jardim - MS, conforme especificações constantes na proposta de preços e no presente contrato.**

DO PRAZO E VIGÊNCIA: Fica o presente aditivo prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir 04 de maio de 2025 até 03 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado desde que haja interesse das partes, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

DO VALOR: O valor total ajustado para o pagamento será de R$ 53.638,80 (cinquenta e três mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), conforme descrito abaixo:

A W COMERCIO REPRESENTACOES LTDA EPP CNPJ: 01.077.890/0001-00					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
5	AREIA GROSSA - LAVADA, MATERIAL DE ORIGEM MINERAL, COMPOSTO BASICAMENTE DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, C/ ESCALA LOGARÍTMICA DE CLASSIFICAÇÃO GRANULOMÉTRICA ENTRE 01MM E 02MM. **Marca** : AQUIDAUANA.	M³	42	147,00	**R$ 6.174,00**
7	ARGAMASSA PARA PISO SOBRE PISO - 20 KG. **Marca**: CERAMFIX.	SC	167	38,00	**R$ 6.346,00**
21	CIMENTO CPII F-32, COMPOSTO TIPO II C/ ADIÇÃO DE FILLER DE CALCÁRIO, CLASSE DE RESISTÊNCIA DE 32 MPA, INDICADO P/ CONSTRUÇÃO CIVIL, ACONDICIONADO EM SACA C/ 50 KG. **Marca** : CAUE.	SC	471	47,00	**R$ 22.137,00**
60	PEDRA BRITA - N° 01. **Marca** : BODOQUENA.	M³	96	155,80	**R$ 14.956,80**

79	TIJOLO - DE 8 FUROS DE VEDAÇÃO 9 CM X 19 CM X 19 CM. **Marca** : DAGOSTIN.	UN	3500	1,15	**R$ 4.025,00**
TOTAL					**R$ 53.638,80**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação artigo 57, inciso II, c/c artigo 65, inciso II, ambos os dispositivos da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, visando a prorrogação de prazo do contrato n° 055/2023.

DATA : 30 de abril de 2025.

ASSINAM : Pela Contratante: Sr. **Thiago Alves Monteiro** – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e pela Contratada: Sra. **Gisele Karine Spessato Heck**

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025

PARTES: Município de Jardim/MS e a empresa **SOLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**

OBJETO:

Contratação de serviços comuns de engenharia de manutenção e conservação predial, de natureza preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra, objetivando a retomada da execução da obra destinada a reforma e ampliação da Escola Major Alberto R. da Costa, localizada neste município, de acordo com projeto executivo em anexo.

A presente contratação será realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2023, conduzido pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF, inscrita no CNPJ sob o nº 02.519.886/0001-00, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, COMPREENDENDO PRÉDIOS PRÓPRIOS, LOCADOS E OU CONVENIADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS (DESONERADA), CONSTANTES NAS TABELAS DE PREÇOS UNITÁRIOS DESCRITOS NO SINAPI, SETOP, SICRO, SBC (ATUALIZADAS), CUJOS SERVIÇOS E BENS SE ENQUADREM NA CATEGORIA DE SERVIÇOS COMUNS, CONSOANTE O ART. 6°, INCISO XLI DA LEI 14.133/2021 E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	1	R $ 3.131.447,35	R $ 3.131.447,35

DO VALOR: *O valor total da contratação é de R$ 3.131.447,35 (três milhões, cento e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos).*

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , e demais legislação aplicável .

PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro, anexo ao processo.

DATA: 30/04/2025

ASSINAM: Pela Contratante: Sra. Lilian de Fatima Sanches Cavalheiro, **Secretaria Municipal de Educação** e pela Empresa Sr**.** Cristiano Martinez Eleuterio da Silva.

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

DO OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de assentos para arquibancadas do Ginásio de Esportes Ticão, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Cidadania, do município de Jardim/MS.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 41.171.531/0001-24

Rua Alagoas, nº 495, Centro, Mariluz-PR, CEP 87.470-000

Representante: Matheus Henrique Neves da Silva

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
01	Cadeiras plásticas com assentos vazado e plano, com encostos vazados, sem apoio de braço, fabricada em processo através de injeção em polipropileno copolímero, rebatível/retrátil, com alta resistência e durabilidade, proteção antichamas, instalação da base da cadeira diretamente no piso devendo atender à NPT 012 do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná e dimensões, durabilidade e resistência devendo atender a NBR 15925/11 – Moveis e assentos plásticos para eventos esportivos, deverá apresentar laudos técnicos fornecido por empresa acreditada, marca do fabricante permanente no produto com selo de garantia ISO 9001/2015 com garantia mínima de 12 meses, contra defeitos de fabricação.	un	1.414	SCHUMACHER	R$ 435,00	R$ 615.090,00
02	Cadeiras plásticas para obesos, com assentos plano, fabricada em processo de rotomoldagem, rebatível/retrátil, sem apoio de braço, com 618mm de largura, 668 mm de comprimento e 398mm de altura, com alta resistência e durabilidade, instalação da base da cadeira diretamente no piso, com 8 (oito) pontos de fixação, marca do fabricante permanente no produto com selo de garantia ISO 9001/2015 com garantia mínima de 12 meses, contra defeitos de fabricação	un	14	SCHUMACHER	R$ 707,51	R$ 9.905,14
VALOR TOTAL						**R$ 624.995,14**

Valor Total : **R$ 624.995,14 (seiscentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos).**

DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE ASSINATURA : 12/05/2025

ASSINA: Sr. Juliano da Cunha Miranda - Prefeito Municipal

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

LEI Nº. 2136/2025

Jardim-MS, 12 de Maio de 2025.

" Autoriza o Poder Executivo a efetuar o repasse no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) via recurso próprio para o Conselho de Segurança da Comarca de Jardim-MS (CONSEJAR) ".

JULIANO DA CUNHA MIRANDA, Prefeito Municipal de Jardim**,** Estado de Mato Grosso do Sul , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar através de dotação orçamentária específica e própria para o Conselho de Segurança da Comarca de Jardim-MS (CONSEJAR), o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a finalidade exclusiva de auxiliar na realização da Corrida alusiva aos 190 anos da Polícia Militar de Jardim, que será realizado na data de 18 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elza Franco

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 060/2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM – MS.-

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Jardim, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Fica regulamentada a Ouvidoria da Câmara Municipal de Jardim - MS, responsável pelo recebimento, processamento e encaminhamento de manifestações da sociedade relacionadas à atuação do Poder Legislativo.

Art. 2º Compete à Ouvidoria:

I - Receber, examinar e encaminhar reclamações, denúncias, sugestões e elogios relativos à administração e aos serviços prestados pelo Legislativo;

II - Promover a transparência e o acesso à informação;

III - Encaminhar as demandas aos setores competentes e acompanhar sua resolução;
IV - Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas;
V - Realizar outras atividades pertinentes à sua função.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, em 09 de maio de 2025.
VER. TEREZA AP. RIBEIRO MOREIRA ORTIZ
Presidente do Poder Legislativo
VER. JAIME MEDEIROS ECHEVERRIA
1º Secretário

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROC. Nº050/2025

Em conformidade com o art. 72, XVII da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO** a dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei retrocitada, conforme solicitação, justificativa e demais documentos constantes no processo abaixo enumerado, o qual tem por objeto Contratação de empresa para aquisição de cobertores para a campanha do agasalho, para atender os usuários da política de assistência social do Município de Juti MS.

PROCESSO Nº050/2025

DISPENSA Nº012/2025

FAVORECIDO: M.G.B. COMERCIAL LTDA-EPP

CNPJ nº 36.239.109/0001-23

VALOR TOTAL: *R$ 34.900,00(Trinta e quatro mil e novecentos reais)*

Ainda, determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato ou outro equivalente, e realize as publicações exigidas no diário oficial, bem como sítio eletrônico oficial desta Administração, consoante art. 72, parágrafo único c/c art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei n. 14.133/21.

Juti/MS, 12 de Maio de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juti, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n° 24.644.296/0001-41, situada à Avenida Gabriel de Oliveira nº1000 - Centro, na cidade de JUTI – MS, representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal Sr (a). GILSON MARCOS DA CRUZ, brasileiro, casado, contador, portador da CI/Rg. nº 287.400 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº366.598.781-49, residente e domiciliado na Avenida Sérgio Maciel, 1104, Centro, CEP 79.955-000, nesta cidade de Juti/MS, resolve:

Aderir a Adesão de Ata de Registro de Preços nº031/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2024 – SRP ÓRGÃO GERENCIADOR: realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitario dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI, cujo objeto é o "Registo de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Quarterização para conservação de veículos e maquinários para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI conforme Termo de Referência, no valor de R$ 2.000.000,00(Dois milhões de reais). cuja empresa vencedora foi a CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA, CNPJ nº09. 179. 444/0001-40.

Juti, 12 de Maio de 2025.

_____

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

MUNICÍPIO DE JUTI
AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000
24.644.296/0001-41 Exercício: 2025

DECRETO Nº 49 , DE 05 DE MAIO DE 2025 - LEI N.704

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$234.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **234.000,00**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

309	10.122.0700.2016.0000	PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
333	10.301.0700.2031.0000	PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR	60.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
334	10.301.0700.2031.0000	PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
352	10.301.0700.2084.0000	PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR	24.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

151	12.361.0400.1005.0000	MAIS EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	-55.000,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
168	12.361.0400.2008.0000	MAIS EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	-155.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE JUTI
AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000
24.644.296/0001-41 Exercício: 2025

DECRETO Nº 49 , DE 05 DE MAIO DE 2025 - LEI N.704

02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
341	10.301.0700.2084.0000	PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR	-24.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 621 0000	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-234.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

Juti, 05 de maio de 2025

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JUTI
AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000
24.644.296/0001-41 Exercício: 2025

DECRETO Nº 50 , DE 05 DE MAIO DE 2025 - LEI N.704

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **100.000,00**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

333	10.301.0700.2031.0000	PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR	100.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

215	12.365.0400.1012.0000	MAIS EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	-100.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 123	Plano Municipal pela Primeria Infância	

-100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

Juti, 05 de maio de 2025

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA 1 º QUADRIMESTRE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Ladário-MS, **SR. MUNIR SADEQ RAMUNIEH,** em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar N.º 101/2000 – LRF, faz saber a quem interessar, que será realizada no dia **29/05/2025 (Quinta-Feira), às 09:00 horas**, na **CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, situada na Corumbá, nº 500, centro, nesta cidade, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, correspondente ao 1º Quadrimestre 2025, referente os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO). E para conhecimento de todos, o edital será publicado na imprensa oficial e afixado na sede da Prefeitura, a fim de ser dada publicidade e divulgação da audiência pública e seus objetivos.

Ladário-MS, 12 de maio de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

Prevladário

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024 – PROCESSO Nº 1968/2024– DISPENSA Nº 008/2024

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato nº 004/2024, visando à continuidade da prestação de serviços de cadastro, análise, correções cadastrais, orientação e capacitação das novas obrigações que entram em vigor com o E-SOCIAL para atender as necessidades do Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário /MS sendo inclusas as prestações de contas, DIRF, RAIS, DCTFWEB.

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO.

CONTRATADO: RG INFORMÁTICA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 08.532.637/0001-30.

PRORROGAM: O prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, na Cláusula Segunda, mantendo inalteradas demais cláusulas.

VALOR ADITIVADO: 36.567,12 (trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e doze centavos) dividido em 12(doze) parcelas mensais de R$ 3.047,26 (três mil e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO:

Ladário, em 06 de maio de 2025.

MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO

Diretor Presidente do IMPSL-Prevladário

ENILSON RICARDO NASCIMENTO SANDIM

Representante Legal da Empresa

Matéria enviada por Marcio José Pimenta Neco

Prevladário

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 127/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1968/2024 - DISPENSA: 008/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO

CONTRATADA: RG INFORMÁTICA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de cadastro, análise, correções cadastrais, orientação e capacitação das novas obrigações que entram em vigor com o E-SOCIAL para atender as necessidades do Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário /MS sendo inclusas as prestações de contas, DIRF, RAIS, DCTFWEB.

VALOR: 36.567,12 (trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e doze centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4

NATUREZA DA DESPESA: 16.001- 09.272.1900.2106-3.3.90.35.00.00

FONTE DE RECURSO: 1802

DESCRIÇÃO: OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA

ASSINATURA: MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO – DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO.

Matéria enviada por Marcio José Pimenta Neco

Prefeitura

EXTRATO DECONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1354/2025

OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA 14 DE MARÇO, Nº 175 - CENTRO, PARA CONTINUAR ATENDENDO AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LOCADOR: LOCADOR (A): MENELEU CAPURRO BRAGA, CPF nº: 127.405.191-68, no valor de R$ 36.421,60 (Trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

FISCAL DO CONTRATO : Karen Cristina Hurtado do Amaral – Matrícula nº 14.957

VIGENCIA: 10 (Dez) Meses.

DATA DA ASSINATURA: 09 de Maio 2025.

ASSINAM: Bernadete Tres – Secretária Municipal de Assistência Social e Meneleu Capurro Braga - Locador.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CORUMBA, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 188 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADARIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA discriminadas abaixo:

15.001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA

13.122.0700.2031 - Manutenção das Atividades da Fundação Mun. de Cultura

60 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.000,00

5.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 5.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA

13.122.0700.2031 - Manutenção das Atividades da Fundação Mun. de Cultura

54 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais — 2.500,00

55 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais — 2.500,00

5.000,00

Total de Reduções ...: 5.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADARIO/MS, 12 de Maio de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CORUMBA, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 187 / 2025

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADARIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1163 de 06/05/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA discriminadas abaixo:

15.001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0700.2178 - Difusão Cultural
79 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria
1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202 — 10.169,75

10.169,75

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Valor: 10.169,75 Dez Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de LADARIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

12 de Maio de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CORUMBA, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 190 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADARIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA discriminadas abaixo:

15.001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0700.2178 - Difusão Cultural

80 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	1.000,00
81 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	1.000,00
82 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	1.000,00
83 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	187.725,86
84 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	
1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	2.500,00
	193.225,86

Total Geral de Suplementações ...: 193.225,86

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADARIO/MS, 12 de Maio de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 03/2025

A Central de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã torna público o resultado do Chamamento Público para Locação de Imóvel nº 03/2024, realizado para prospecção do mercado imobiliário em Laguna Carapã/MS na sede do município, visando a identificação de interessados na locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, neste Município.

Foi submetida à Comissão de Avaliação de Imóvel a proposta encaminhada pelo interessado na locação do imóvel. A proposta foi analisada de acordo com o item 4 e 6 do referido edital e o imóvel foi submetido à visita técnica de acordo com o item 8 do mesmo instrumento.

RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

Nº	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
01	Maia Caroline Silva Marques	Deferida

Laguna Carapã/MS, 12 de maio de 2025.

DAHELI RODRIGUES AGUERO

Superintendente da Central de Suprimentos e Serviços

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 12 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
PAULO CESAR MOREIRA	673.371.208-34	0163/00010/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Paulo Eurico Franco Espindola

Cargo: Analista Tributario / 382013

Matrícula: 00000194

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

EXTRATO DO CONTRATO N°44/2025

CONTRATANTES : O MUNICIPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, e a empresa **JULLIAN L STULP E CIA LTDA-ME.**

PROCESSO: 20/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:1/2025

DO OBJETO: Contratação de uma empresa especializada na implantação do Sistema de Abastecimento de Água Potável, para atendimento ao instrumento de repasse celebrado pela Caixa Econômica Federal nº5005251/2023, firmado entre Itaipu Binacional e Prefeitura Municipal de Laguna Carapã-MS, , para atendimento ao instrumento de repasse celebrado pela Caixa Econômica Federal nº 5005251/2023.

DO VALOR: Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de R$ 334.578,00 (trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais **)**.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

02.023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Funcional/Programática: 20.606.0004.2069- GESTÃO DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA
Fonte: 2.749.0000
Natureza: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

02.023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Funcional/Programática: 20.606.0004.2069- GESTÃO DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA
Fonte: 1.500.0000
Natureza: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA: O contrato formalizado terá prazo de vigência de 06 (seis) meses, com início a contar da data de sua assinatura , em conformidade com o art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Código e-Sfinge: E1BA5A3AF7BA98C10A5A1B68FDA89D26E4646D70

DATA DA ASSINATURA : Laguna Carapã/MS,12 de maio de 2025.

ASSINAM: - Fernando Souza dos Santos Pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Laguna Carapã/MS p/ Contratante e Jullian Luis Stulp Por Jullian L Stulp e Cia Ltda-Me p/ Contratada.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

EXTRATO DO CONTRATO N°46/2025

CONTRATANTES : O MUNICIPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, e a empresa **POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

PROCESSO: 31/2025

DISPENSA ELETRÔNICA:43/2025

DO OBJETO: aquisição de Sacos Verdes para lixo a serem distribuídos a população de Laguna Carapã-MS, que participam do Programa de Coleta Seletiva "Laguna Consciente" em atendimento a solicitação do Fundo de Municipal de Meio Ambiente.

DO VALOR: Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de R$ 45.493,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e três reais.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	SACO DE LIXO para uso industrial para coleta seletiva; fabricado com polietileno de alta densidade PEAD; com capacidade para 100 (cem) litros; medindo aproximadamente 75x105 (largura x altura mínima) com micragem de 0,08mm, na cor VERDE; pacote com 100(cem) unidades; e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191.	PCT	700	R$64,99	R$45.493,00

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Código e-Sfinge: DE45499A873350707CB2AD5AE4D625B29D5D9F54

DATA DA ASSINATURA : Laguna Carapã/MS,12 de maio de 2025.

ASSINAM: - Fernando Souza dos Santos Pelo fundo municipal de Meio Ambiente de Laguna Carapã/MS p/ Contratante e Ronei Pereira Stroppa Por Potencial Comercio e Serviços Ltda p/ Contratada.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025 - RITO COMUM

ASSUNTO: Constitui objeto a Contratação da Empresa MS Diagnóstica LTDA para Aquisição de Reagentes utilizados no equipamento de hematologia da marca SYSMEX modelo KX-21 para realização de exames no Laboratório Municipal de Análises Clínicas do Hospital Municipal através do Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS. Tendo em vista a extrema necessidade da Secretaria requisitante descrita no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência apresentado pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos, juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade,

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade , nos termos do art. 7º Decreto nº 09/2024 - (Rito Comum).

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os procedimentos pertinentes.

Laguna Carapã/MS, 12 de maio de 2025.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 042/2025 - RITO COMUM

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS, o senhor Itamar Bilibio, no uso de suas atribuições Legais e, **CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 7º a 9º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

AUTORIZO O OBJETO DA DISPENSA Nº 042/2025, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

OBJETO : Constitui objeto a aquisição de materiais elétricos para manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 092/2025

CONTRATADA: ART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 53.981.905/0001-56, no valor total de R$ 1.480,00 (mil quatrocentos e oitenta reais)

CONTRATADA: JL COMÉRCIO E SERVIÇOES LTDA, CNPJ Nº 52.785.146/0001-93 **,** no valor total de R$ 11.295,00 (onze mil duzentos e noventa e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA : 06 (seis) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso ll da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Funcional/Programática: 04.122.0007.2057 – Manutenção das Atividades da Secretaria de

Infraestrutura Fonte de Recurso: 1.500.0000

Natureza: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Laguna Carapã/MS, 12 de maio de 2025

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ

PORTARIA GP/CMLC Nº 34 DE 2025

Dispõe sobre a designação do Advogado Jhony Aparecido Lazarino como responsável Jurídico da Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS.

O Presidente da Câmara Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador VANDER HENRIQUE NUNES DOSSO, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 35, Inciso XIII da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 37, Inciso VII, alíneas "g" e "j" do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar o Servidor **JHONY APARECIDO LAZARINO**, portador do CPF Nº 031.XXX.XXX-80, como responsável pelo setor jurídico da Câmara Municipal de Laguna Carapã-MS.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência, em 12 de Maio de 2025.

Vereador **VANDER HENRIQUE NUNES DOSSO**

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 470 /2025 Laguna Carapã /MS, 12 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 46/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 46/2025 ,** a aquisição de Sacos Verdes para lixo a serem distribuídos a população de Laguna Carapã-MS, que participam do Programa de Coleta Seletiva "Laguna Consciente" em atendimento a solicitação do Fundo de Municipal de Meio Ambiente.

Fundo Municipal de Meio Ambiente de laguna carapã/ms	SRª JUSSARA PIOVESAN (TITULAR) SRº ROGÉRIO BRANDÃO MARTINS (SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3° - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Código e-Sfinge: DE45499A873350707CB2AD5AE4D625B29D5D9F54

Assinam o presente: **Itamar Bilibio** - **Prefeito Municipal; Fernando Souza dos Santos** - **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** -ordenador de despesas - **decreto municipal GP/MLC Nº004/2025** – **Jussara Piovesan** - **Fiscal (titular)** – **Rogério Brandão Martins** - **Fiscal(suplente).**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 20/2025

COMUNICADO

Tornar sem efeito a Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 12/05/2025. Número da edição: 3837, página 175,referente ao **TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025, PROCESSO 020/2025.**

Laguna Carapã, 12 de maio de 2025.

ASSINAM: FERNANDO SOUZA DOS SANTOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Cód. De Registro: 52271281AD95A5059CB418859545B1EBFF71C7E8

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MIRANDA/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e do Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Municipal nº 4240/2025, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO", nos termos da Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal nº 4108/2023, Lei Municipal 1563/2024, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Federal nº 147/2014.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da solução mais vantajosa, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares com fornecimento de contêineres metálicos para armazenamento temporário dos rejeitos, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Miranda/MS, conforme exigências e especificações descritas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

Recebimento das Propostas até as 08hs do dia 28/05/2025 . Realização da sessão será às 09hs do dia 28/05/2025 - horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico www.bll.org.br.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.mirandams.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br) ou pelo e-mail: licita.mirandams@gmail.com, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3242-1508, no horário das 07h00min às 13h00min.

Miranda/MS, 12 de Maio de 2025.

_____

TATIELE DE JESUS SILVA

PREGOEIRA

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 374/2025

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pel o Gerente de Educação , Sr. André Santana Vieira , e **ELAINE REGINA DE SOUZA .**

R E S O L V E M

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado** , nº. 374/2025 firmado entre as partes em 11 de fevereiro de 2025 , desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁ U SULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 09 de abril de 2025 .

_____

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

_____

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2025

O Secretário de Governo do Município de Nioaque/MS, Hermenegildo Santa Cruz Neto, no uso de suas atribuições legais, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 036/2025, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do julgamento de habilitação em favor da empresa abaixo mencionadas, nos termos da Ata de Sessão lavrada na data de (05/05/2025), relativo ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025, cujo objeto é o " **credenciamento, sem caráter de exclusividade, de rádio FM que tenha abrangência em toda a área urbana e rural de Nioaque/MS, om grade composta por programação própria diária (de segunda a domingo) específica da cidade, tendo como objetivo dar publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social "** , constantes no Anexo I do Edital do Chamamento Público e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021,e, subsidiariamente.

SISTEMA DE RADIODIFUSAO PIONEIRA LTDA – ME – CNPJ/MF N° 10.886.929/0002-02					
ITEM	**PRODUTO / SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**	**VALOR TOTAL MÁXIMO**
1	CONTRATAÇAO DE EMISSORAS DE RADIO COM FREQUENCIA MODULADA (FM) PPARA DIVULGAÇAO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS E INFORMAOES DA MUNICIALIDADE, COM DURAÇAO DE 10 MINUTOS AOS SABADOS ENTRE 11H00MIN S 12H00MIN; DIVULGAÇAO DE ATÉ CINCO (5) INFORMES DIARIIOS DE 40 SEGUNDOS CADA, DE SEGUNDA A DOMINGO; DIVULGAÇAO DE COMUNICADOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO HORARIO COMPREENDIDO ENTRE 11H30 AS 13H30 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, EM FORMA DE AVISOS; DIVULGAÇAO FLASHS, COBERTURA DE EVENTOS OFICIAIS E AÇOES DO GOVERNO DO MUNICIPIO DE NIOAQUE, COM ENTREVISTAS DE AUTORIDADES E PESSOAS DA COMUNIDADE.	Mês	12	R$ 16.000,00	R$ 192.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 192.000,00**

DOTAÇÃO:

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas.

03 – Secretaria Municipal de Governo

001 – Secretaria Municipal de Governo

04.122.0301.2009 – Operacionalização das Ações Administrativas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

573 – Reduzido

Registre-se, Cumpra-se,

Publique-se e Lavre-se imediatamente o Contrato.

Nioaque/MS, 09 de maio de 2025.

Hermenegildo Santa Cruz Neto

Secretaria Municipal de Governo

Matéria enviada por MARCELO PAULO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – LEI ALDIR BLANC 2 - FOMENTO SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Nioaque!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura. Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Nioaque/MS.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, torna público o presente edital elaborado

com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Nioaque.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 20 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

(Recurso: Fundo Municipal de Cultura). Órgão 10 – Fundo Municipal de Cultura Unidade: 001 – Fundo Municipal de Cultura

Funcional: 2.119 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Pnab Dotação: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes: 1.719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura Código Reduzido: 596, 597 e 598

Sobre o valor total repassado pelo Município de Nioaque ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços. **(**PARECER n. 00148/2024/CONJUR-MINC/CGU/AGU) NUP: 01400.018008/2023-87

INTERESSADOS: COORDENAÇÃO-GERAL DE INSTRUMENTOS TÉCNICOS E JURÍDICOS CGITJ/DAT/SCC/GM/MINC

ASSUNTOS: IMPOSTO DE RENDA

EMENTA: Lei nº 14.339, de 8 de juho de 2022 – PNAB. Incidência de Imposto de Renda – IR. Dúvida jurídica. Esclarecimentos.

Prazo de inscrição

De segunda a sexta-feira das 07h às 13h, dos dias 02/04/2025 a 14/04/2025. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside no Município de Nioaque há pelo menos 2 anos.

Agente cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)

- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

- sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital e obrigações

Cada agente cultural poderá concorrer e ser contemplado neste edital com, no máximo 1 projeto – Sendo as obrigações de Fomento, como contrapartida:

Mínimo de 2 horas para Apresentações Culturais; Mínimo de 4 horas para realização de Oficinas;

O Cronograma será Elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

Todas as obrigações de deslocamento e alimentação, devem ser previstos no projeto de cada proponente.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais, juntamente com as documentações;

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos e documentações;

Habilitação – etapa em que o nome dos agentes culturais selecionados serão divulgados;

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

INSCRIÇÕES

O agente cultural deve levar pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, localizado na Rua Cel. Camisão, s/n – Centro, CEP 79.220-000 a seguinte documentação obrigatória:

Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, como portfólio, por exemplo;

Se o agente cultural for **pessoa física**:

– Documento pessoal do agente cultural RG (com data de expedição) e CPF;

- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

- certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Nioaque

- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

- Dados bancários do Agente Cultural (banco, agência e conta);

- Cópia do número do Nis/Pis-Pasep;

- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

– documento pessoal do agente cultural, RG (com data de expedição) e CPF;

- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

- Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura de Nioaque;

- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

– documento pessoal do agente cultural, RG (com data de expedição) e CPF;

- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Nioaque, em nome do representante do grupo;

- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração publica.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas) 15%;

pessoas indígenas 10%;

pessoas com deficiência 5%.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

- pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

- Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

- outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma auto declaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 180 dias após o recebimento do recurso.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

- contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

- oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registadas em ata.

Farão parte desta comissão PARECERISTAS EXTERNOS CONTRATADOS, JUNTAMENTE COM A GESTÃO CULTURAL.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- tiverem interesse direto na matéria;

- Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

- No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

- Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem

considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão, que deve ser apresentado por meio de e-mail (sectulnioaque@gmail.com) ou pessoalmente, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Nioaque.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária, em desembolso único.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Nioaque de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

O agente cultural será monitorado e acompanhado pela Gestão do Departamento de Cultura, A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SERÁ REALIZADA NA MODALIDADE DE "PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO que prestará contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital".

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

CRONOGRAMA	
FASE	**DATA**
Inscrições e Documentações	**16/05 a 26/05**
Seleção de Projetos e Análise de Méritos	**27/05 a 30/05**
Resultado dos Projetos selecionados - Habilitados	**02/06**
Recurso	**03/06 e 05/06**
Resultado dos Recursos	**09/06**
Assinatura do Termo de Execução Cultural	**10/06 e 11/06**

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Nioaque/MS;

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial ASSOMASSUL, e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail s ectulnioaque@gmail.com, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Nioaque/MS.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Matéria enviada por MARCELO PAULO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NIOAQUE , Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 002/2025, que versa sobre: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos (materiais de construção) para manutenção predial – material de construção – de bens imóveis das Secretarias Executivas que são ligadas a Prefeitura Municipal de Nioaque, estado de Mato Grosso do Sul, pelo período de 01 (um) ano, realizado em 25/04/2024, com início às 08:30 horas, sagrou-se vencedora da licitação, as seguintes licitantes:

FORNECEDOR	CPF/CNPJ	PROPOSTA
MENDONÇA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	04.244.460/0001-12	R$ 2.068,34
GALVÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	12.387.376/0001-80	R$ 572.710,68
D.E.S.S. LICITAÇÕES LTDA	34.157.451/00001-59	R$ 266.776,75
VALOR TOTAL	R$ 841.55,77	

Nioaque - MS, 12 de maio de 2025

BRUNO DA SILVA ESTECHE

Pregoeiro

Matéria enviada por MARCELO PAULO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2025

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 033/2025, referente ao Pregão Presencial nº 002/2025, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal n º 14.133/2021 em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto em nome das licitantes:

FORNECEDOR	CPF/CNPJ	PROPOSTA
MENDONÇA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	04.244.460/0001-12	R$ 2.068,34
GALVÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	12.387.376/0001-80	R$ 572.710,68
D.E.S.S. LICITAÇÕES LTDA	34.157.451/00001-59	R$ 266.776,75
VALOR TOTAL	R$ 841.55,77	

Publique-se.

Nioaque - MS, 12 de maio de 2025

RAFAEL BUENO DO AMARAL

Secretário de Finanças

Matéria enviada por MARCELO PAULO DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 078/2025.

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS POR TRÊS DIAS, EM SINAL DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL MARCIO ROBERTH DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE NIOAQUE/MS, no uso das atribuições que lhe são confere o inciso I, art. 96, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o falecimento de **Marcio Roberth de Lima,** ocorrido no dia 12/05/25, bem como seus relevantes serviços prestados à comunidade e ao município no qual era servidor efetivo;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, respeito e reconhecimento da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado Luto Oficial por 3 (três) dias no Município de Nioaque/MS, a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do **Sr. Marcio Roberth de Lima** .

Art. 2º- Durante o período de luto oficial, a bandeira do Município será hasteada a meio mastro em todas as repartições públicas municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nioaque/MS, 12 de maio de 2025.

André Bueno Guimarães

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO SIMTRAN.

Pelo presente edital, faço saber que na data de 09 de Junho de 2025, no período das 8h00min às 17h00min, na **Sede do Sindicato Municipal dos Trabalhadores Públicos de Nioaque – MS SIMTRAN**, à **Rua primeiro de março,** nº 346 será realizada eleições para composição da Diretoria e Conselho Fiscal, bem como os respectivos suplentes, ficando aberto o prazo de sete (07) dias úteis para o registro de chapas, que ocorrerá a contar do dia seguinte à publicação deste Edital, nos termos do Estatuto. O requerimento acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro será dirigido a Comissão Eleitoral, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A Comissão Eleitoral funcionará no período destinado ao registro de chapas, no horário das 8h00min até 13h00min, onde se encontrará à disposição dos interessados pessoa habilitada para atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo.

Nioaque – MS, 09 de Maio de 2025.

SIMTRAN

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

EXTRATO TERMO ADITIVO 05 AO CONTRATO Nº 59/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 90 / 2020

DISPENSA Nº : 38/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE/MS

CONTRATADA: LEILA ÁVILA FERRAZ

OBJETO: O presente termo tem por objeto aditivo de **prazo de vigência e valor** ao contrato administrativo nº 59/2020.

Fica prorrogado até **04/11/2025** o prazo de vigência do contrato administrativo nº 59/2020, a contar de **04/05/2025**.

Dá-se ao presente termo aditivo o valor de R$ 18.683,70 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta centavos), a ser pago o valor de R$ 3.113,95 (três mil, cento e treze reais e noventa e cinco centavos) mensal, elevando o valor final da contratação para R$ 179.403,70 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e três reais e setenta centavos).

As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão por conta da dotação orçamentaria abaixo a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Cód. Red: 15.001.10.122.0501.2071.3.3.90.36.00.00- FONTE- 1500.1002.000 – Outro Serviços de Terceiro Pessoas Física.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos art. 57, II, §§ 1° e 2° da Lei Federal nº 8.666/93.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 34/2023.

DATA ADITIVO: 07 /05/2025

ASSINAM: CRISTIANE REGINA GOMES DE SOUSA

LEILA ÁVILA FERRAZ

Matéria enviada por ANA PAULA DE SOUZA TRINDADE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

EXTRATO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 038/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 065 / 2024

CONCORRÊNCIA Nº : 02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE/MS

CONTRATADA: TREVO ENGENHARIA

OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual do Contrato Administrativo nº 038/2024, passando a Cláusula Sétima, a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO E VIGENCIA DO CONTRATO

7.1. Fica prorrogado o prazo do presente contrato em 06 (seis) meses, alterando sua vigência para 11 de dezembro de 2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo nº 107 da Lei Federal 14.133/2021 .

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas por este Termo de Aditivo.

DATA ADITIVO: 12 /05/2025

ASSINAM: CÉSAR AUGISTO DE CASTRO SANTOS

NILTON BOSSAY DA COSTA

Matéria enviada por MARCELO PAULO DE OLIVEIRA

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 185/SEDUC/2025

RESCISÃO EM 07 DE MAIO DE 2025, Conforme previsto no Parágrafo único da Cláusula Nona do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 14 de fevereiro de 2025.		
LOCAL: Escola Municipal Indígena Gabriel Laureano -Pólo		
Função: Professor		
Nº do Contrato	**Data do Contrato**	**NOME**
185/SEDUC/2025	14/02/2025	**LUCIANO DE SOUZA SILVA**
Maria Solange de França Brito Secretária Municipal de Educação Portaria nº 003/GAB/2025		

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 345/SEDU/2025

LOCAL: Escola Municipal indígena Gabriel Laureano-Pólo

PRAZO DA CONTRATAÇÃO : **início em 12 de maio de 2025** e término em **18 de dezembro de 2025.** para o ano Letivo de 2025 de 200 (duzentos) dias letivos.

DOTAÇÃO DA DESPESA : Projeto Ativo 2090, Código Reduzido 66, Fonte 1.540.1070-FUNDEB-, referente ao Ensino Fundamental Indígena Anos Finais.

CARGO/FUNÇÃO: Professor

Nº CONTRATO	Data do Contrato	NOME DO SERVIDOR	Classe Nível	Carga Horária	PREÇO DA CONTRATAÇÃO
345/SEDUC/2025	12/05/2025	**ROSIELE MARQUES OJEDA**	AIII	10h/a	R$ 1. 014,11

Maria Solange de França Brito
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/GAB/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 347/SEDUC/2025

LOCAL: Escola Municipal indígena Gabriel Laureano-Pólo

PRAZO DA CONTRATAÇÃO : **início em 07 de maio de 2025** e término em **18 de dezembro de 2025.** para o ano Letivo de 2025 de 200 (duzentos) dias letivos.

DOTAÇÃO DA DESPESA : Projeto Ativo 2090, Código Reduzido 66, Fonte 1.540.1070-FUNDEB-, referente ao Ensino Fundamental Indígena Anos Finais.

CARGO/FUNÇÃO: Professor

Nº CONTRATO	Data do Contrato	NOME DO SERVIDOR	Classe Nível	Carga Horária	PREÇO DA CONTRATAÇÃO
347/SEDUC/2025	07/05/2025	**LUCIANO DE SOUZA SILVA**	Leigo	19h/a	R$ 1.541,47

Maria Solange de França Brito
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/GAB/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Câmara Municipal de Paranaíba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

PARTES: Á Câmara Municipal de Paranaíba/MS- CNPJ sob nº 03.629.284/0001-78 e de outro lado a **Empresa** FREDERICO LUIZ GONÇALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ sob nº. 26.136.126/0001-81

OBJETO: O objeto do Termo de Contrato é a Contratação de escritório jurídico **FREDERICO LUIZ GONÇALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica para o acompanhamento e suporte às atividades das **comissões permanentes e provisórias** da Câmara Municipal de Paranaíba – MS, fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea "c",§ 3º da Lei nº 14133/21 e Lei Federal nº 14.039/2020 , conforme quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/21.

VALOR: R$ O valor será de **R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)**

PRAZO: 12 (doze) meses.

ASSINAM: WANICE LUCIANA DE OLIVEIRA– PELA CONTRATANTE

FREDERICO GONÇALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – PELA CONTRATADA

Matéria enviada por Cristiane dos Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **670/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): RAFAEL VINÍCIUS SANTOS QUEIROZ

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Administração.

DOTAÇÃO: 18.541.0012.2103.0000.

ASSINADO EM: 28/04/2025.

ASSINARAM: ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Administração), RAFAEL VINÍCIUS SANTOS QUEIROZ (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e ELAINE ALVES DE ROSSI (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **955/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): SINOMAR MARTINS QUEIROZ

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Administração.

DOTAÇÃO: 18.541.0012.2103.0000.

ASSINADO EM: 04/05/2025.

ASSINARAM: ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Administração), SINOMAR MARTINS QUEIROZ (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e ELAINE ALVES DE ROSSI (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **290/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): LUANA PATRÍCIA MENDONÇA CAMPOS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Administração.

DOTAÇÃO: 04.122.0002.2016.0000.

ASSINADO EM: 18/05/2025.

ASSINARAM: ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Administração), LUANA PATRÍCIA MENDONÇA CAMPOS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e ELAINE ALVES DE ROSSI (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **185/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): WILIAN AZEVEDO POLIZEL

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Administração.

DOTAÇÃO: 04.122.0002.2016.0000.

ASSINADO EM: 18/05/2025.

ASSINARAM: ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Administração), WILIAN AZEVEDO POLIZEL (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e ELAINE ALVES DE ROSSI (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **289/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): PAULO CESAR SOUZA MACHADO FILHO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Administração.

DOTAÇÃO: 04.122.0002.2016.0000.

ASSINADO EM: 18/05/2025.

ASSINARAM: ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Administração), PAULO CESAR SOUZA MACHADO FILHO (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e ELAINE ALVES DE ROSSI (Testemunha).

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **072/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ANA MARIA MATIAS DE SOUZA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO: 10.122.0019.2021.0000.

ASSINADO EM: 09/04/2025.

ASSINARAM: DIEGO MEDEIROS MARTINS (Secretário Municipal de Saúde), ANA MARIA MATIAS DE SOUZA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **693/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): KARLA GONÇALVES DA CUNHA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO: 10.122.0019.2021.0000.

ASSINADO EM: 09/04/2025.

ASSINARAM: DIEGO MEDEIROS MARTINS (Secretário Municipal de Saúde), KARLA GONÇALVES DA CUNHA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **063/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): PEDRO EURICO SALGUEIRO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO: 10.122.0019.2021.0000.

ASSINADO EM: 07/04/2025.

ASSINARAM: DIEGO MEDEIROS MARTINS (Secretário Municipal de Saúde), PEDRO EURICO SALGUEIRO (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **055/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): LUCINEIDE MORAIS LAMBLÉM RODRIGUES

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2047.0000.

ASSINADO EM: 07/04/2025.

ASSINARAM: DIEGO MEDEIROS MARTINS (Secretário Municipal de Saúde), LUCINEIDE MORAIS LAMBLÉM RODRIGUES (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **039/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): TATHIANY LEONEL DE FREITAS ALVES

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO: 10.122.0019.2021.0000.

ASSINADO EM: 07/04/2025.

ASSINARAM: DIEGO MEDEIROS MARTINS (Secretário Municipal de Saúde), TATHIANY LEONEL DE FREITAS ALVES (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **106/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): PAULA DANÚBIA ANDRADE DE SOUZA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO: 10.122.0019.2021.0000.

ASSINADO EM: 07/04/2025.

ASSINARAM: DIEGO MEDEIROS MARTINS (Secretário Municipal de Saúde), PAULA DANÚBIA ANDRADE DE SOUZA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **483/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): CELSO KOITI KIMURA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO: 04.122.0002.2016.0000

ASSINADO EM: 07/04/2025.

ASSINARAM: DIEGO MEDEIROS MARTINS (Secretário Municipal de Saúde), CELSO KOITI KIMURA (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **184/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): MAX FREITAS SILVEIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO: 10.122.0019.2021.0000.

ASSINADO EM: 07/04/2025.

ASSINARAM: DIEGO MEDEIROS MARTINS (Secretário Municipal de Saúde), MAX FREITAS SILVEIRA (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **113/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): FLÁVIO BATISTA FERREIRA SOUTO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO: 10.122.0019.2021.0000.

ASSINADO EM: 07/04/2025.

ASSINARAM: DIEGO MEDEIROS MARTINS (Secretário Municipal de Saúde), FLÁVIO BATISTA FERREIRA SOUTO (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **108/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): LUCIANA CARDOSO BEGGIATO STRADIOTO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO: 10.122.0019.2021.0000.

ASSINADO EM: 07/04/2025.

ASSINARAM: DIEGO MEDEIROS MARTINS (Secretário Municipal de Saúde), LUCIANA CARDOSO BEGGIATO STRADIOTO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **071/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): TEREZINHA DOMINGUES CORREIA RAMIRES

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO: 10.122.0019.2021.0000.

ASSINADO EM: 07/04/2025.

ASSINARAM: DIEGO MEDEIROS MARTINS (Secretário Municipal de Saúde), TEREZINHA DOMINGUES CORREIA RAMIRES (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **022/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ITALO ARAUJO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO: 10.122.0019.2021.0000.

ASSINADO EM: 07/04/2025.

ASSINARAM: DIEGO MEDEIROS MARTINS (Secretário Municipal de Saúde), ITALO ARAUJO (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **083/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): DIOGENES BITTENCOURT

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO: 10.122.0019.2021.0000.

ASSINADO EM: 07/04/2025.

ASSINARAM: DIEGO MEDEIROS MARTINS (Secretário Municipal de Saúde), DIOGENES BITTENCOURT (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **078/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): MARIA APARECIDA DE ASSIS BENTO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO: 10.122.0019.2021.0000.

ASSINADO EM: 07/04/2025.

ASSINARAM: DIEGO MEDEIROS MARTINS (Secretário Municipal de Saúde), MARIA APARECIDA DE ASSIS BENTO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **023/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): MARCELLA GRANDE SOUTO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO: 10.122.0019.2021.0000.

ASSINADO EM: 07/04/2025.

ASSINARAM: DIEGO MEDEIROS MARTINS (Secretário Municipal de Saúde), MARCELLA GRANDE SOUTO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **079/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): SUELEN FALSETE CASTANHEIRA LOPES

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO: 10.122.0019.2021.0000.

ASSINADO EM: 07/04/2025.

ASSINARAM: DIEGO MEDEIROS MARTINS (Secretário Municipal de Saúde), SUELEN FALSETE CASTANHEIRA LOPES (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **059/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): KATIA CARVALHO GUIMARÃES

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO: 04.122.0002.2016.0000

ASSINADO EM: 07/04/2025.

ASSINARAM: DIEGO MEDEIROS MARTINS (Secretário Municipal de Saúde), KATIA CARVALHO GUIMARÃES (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **482/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): PAMELLA KAROL ROCHA DOS SANTOS MACEDO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO: 10.122.0019.2021.0000.

ASSINADO EM: 07/04/2025.

ASSINARAM: DIEGO MEDEIROS MARTINS (Secretário Municipal de Saúde), PAMELLA KAROL ROCHA DOS SANTOS MACEDO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **111/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): RITA DE CASSIA MARQUES MIANI

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO: 10.122.0019.2021.0000.

ASSINADO EM: 07/04/2025.

ASSINARAM: DIEGO MEDEIROS MARTINS (Secretário Municipal de Saúde), RITA DE CASSIA MARQUES MIANI (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **086/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): YULLI AIESKA FURQUIM DE SOUZA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO: 10.122.0019.2021.0000.

ASSINADO EM: 07/04/2025.

ASSINARAM: DIEGO MEDEIROS MARTINS (Secretário Municipal de Saúde), YULLI AIESKA FURQUIM DE SOUZA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **060/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO: 10.122.0019.2021.0000.

ASSINADO EM: 07/04/2025.

ASSINARAM: DIEGO MEDEIROS MARTINS (Secretário Municipal de Saúde), FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **089/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): WILMAR FELICIANO DE SOUZA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO: 10.122.0019.2021.0000.

ASSINADO EM: 07/04/2025.

ASSINARAM: DIEGO MEDEIROS MARTINS (Secretário Municipal de Saúde), WILMAR FELICIANO DE SOUZA (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **090/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): FERNANDO LOPES ROCHA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO: 10.122.0019.2021.0000.

ASSINADO EM: 07/04/2025.

ASSINARAM: DIEGO MEDEIROS MARTINS (Secretário Municipal de Saúde), FERNANDO LOPES ROCHA (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **040/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): GABRIELA LUANA DE FREITAS MACEDO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO: 10.122.0019.2021.0000.

ASSINADO EM: 07/04/2025.

ASSINARAM: DIEGO MEDEIROS MARTINS (Secretário Municipal de Saúde), GABRIELA LUANA DE FREITAS MACEDO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **062/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): CALEBE MONTEIRO BORBA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO: 10.122.0019.2021.0000.

ASSINADO EM: 07/04/2025.

ASSINARAM: DIEGO MEDEIROS MARTINS (Secretário Municipal de Saúde), CALEBE MONTEIRO BORBA (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **179/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): FRANCISMONIS FREITAS DOS SANTOS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO: 10.122.0019.2021.0000.

ASSINADO EM: 07/04/2025.

ASSINARAM: DIEGO MEDEIROS MARTINS (Secretário Municipal de Saúde), FRANCISMONIS FREITAS DOS SANTOS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **179/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): FRANCISMONIS FREITAS DOS SANTOS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO: 10.122.0019.2021.0000.

ASSINADO EM: 07/04/2025.

ASSINARAM: DIEGO MEDEIROS MARTINS (Secretário Municipal de Saúde), FRANCISMONIS FREITAS DOS SANTOS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **058/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): GABRIEL SILVA FERNANDES DA SILVEIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO: 10.122.0019.2021.0000.

ASSINADO EM: 09/04/2025.

ASSINARAM: DIEGO MEDEIROS MARTINS (Secretário Municipal de Saúde), GABRIEL SILVA FERNANDES DA SILVEIRA (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **064/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): CLAUDIO SOUZA DOS SANTOS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO: 10.122.0019.2021.0000.

ASSINADO EM: 07/04/2025.

ASSINARAM: DIEGO MEDEIROS MARTINS (Secretário Municipal de Saúde), CLAUDIO SOUZA DOS SANTOS (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **025/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): LARISSA CRISTINE DE SOUZA BARBOSA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO: 10.122.0019.2021.0000.

ASSINADO EM: 07/04/2025.

ASSINARAM: DIEGO MEDEIROS MARTINS (Secretário Municipal de Saúde), LARISSA CRISTINE DE SOUZA BARBOSA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **110/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): GIRLANE CAROLINA DA CUNHA LOPES DE FREITAS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO: 10.122.0019.2021.0000.

ASSINADO EM: 07/04/2025.

ASSINARAM: DIEGO MEDEIROS MARTINS (Secretário Municipal de Saúde), GIRLANE CAROLINA DA CUNHA LOPES DE FREITAS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **052/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): MONICA DA SILVA BEM

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO: 10.122.0019.2021.0000.

ASSINADO EM: 07/04/2025.

ASSINARAM: DIEGO MEDEIROS MARTINS (Secretário Municipal de Saúde), MONICA DA SILVA BEM (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **076/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): FABIELI FERREIRA TEODOSIO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO: 10.122.0019.2021.0000.

ASSINADO EM: 07/04/2025.

ASSINARAM: DIEGO MEDEIROS MARTINS (Secretário Municipal de Saúde), FABIELI FERREIRA TEODOSIO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **076/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): FABIELI FERREIRA TEODOSIO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO: 10.122.0019.2021.0000.

ASSINADO EM: 07/04/2025.

ASSINARAM: DIEGO MEDEIROS MARTINS (Secretário Municipal de Saúde), FABIELI FERREIRA TEODOSIO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **045/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): KATIUSSE SERAGUCI DE PAIVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO: 10.122.0019.2021.0000.

ASSINADO EM: 07/04/2025.

ASSINARAM: DIEGO MEDEIROS MARTINS (Secretário Municipal de Saúde), KATIUSSE SERAGUCI DE PAIVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **085/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): RONE DOMINGUÊS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO: 10.122.0019.2021.0000.

ASSINADO EM: 07/04/2025.

ASSINARAM: DIEGO MEDEIROS MARTINS (Secretário Municipal de Saúde), RONE DOMINGUÊS (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **029/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ANA MARIA DA SILVA VILELA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO: 10.122.0019.2021.0000.

ASSINADO EM: 07/04/2025.

ASSINARAM: DIEGO MEDEIROS MARTINS (Secretário Municipal de Saúde), ANA MARIA DA SILVA VILELA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **028/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): TALIGEANI NAGLIATI DA SILVA RODRIGUES

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO: 10.122.0019.2021.0000.

ASSINADO EM: 07/04/2025.

ASSINARAM: DIEGO MEDEIROS MARTINS (Secretário Municipal de Saúde), TALIGEANI NAGLIATI DA SILVA RODRIGUES (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **029/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): THAIS ADRIANNE DE SOUZA PERALTA ROSSAFA CURTI

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO: 10.122.0019.2021.0000.

ASSINADO EM: 07/04/2025.

ASSINARAM: DIEGO MEDEIROS MARTINS (Secretário Municipal de Saúde), TALIGEANI NAGLIATI DA SILVA RODRIGUES (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **802/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): JOÃO MARCOS MARTINS DOS SANTOS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO: 10.301.0019.2095.0000

ASSINADO EM: 07/04/2025.

ASSINARAM: DIEGO MEDEIROS MARTINS (Secretário Municipal de Saúde), JOÃO MARCOS MARTINS DOS SANTOS (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **031/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): LILIAN CRISTINE DA SILVA RIBEIRO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO: 10.122.0019.2021.0000.

ASSINADO EM: 07/04/2025.

ASSINARAM: DIEGO MEDEIROS MARTINS (Secretário Municipal de Saúde), LILIAN CRISTINE DA SILVA RIBEIRO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO

KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **049/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ALEX VIEIRA DA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO: 10.122.0019.2021.0000.

ASSINADO EM: 07/04/2025.

ASSINARAM: DIEGO MEDEIROS MARTINS (Secretário Municipal de Saúde), ALEX VIEIRA DA SILVA (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **051/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): RAFAELA BARBOZA DE SOUZA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO: 10.122.0019.2021.0000.

ASSINADO EM: 07/04/2025.

ASSINARAM: DIEGO MEDEIROS MARTINS (Secretário Municipal de Saúde), RAFAELA BARBOZA DE SOUZA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **026/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ANDREA BUONO LEAL

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO: 10.122.0019.2021.0000.

ASSINADO EM: 07/04/2025.

ASSINARAM: DIEGO MEDEIROS MARTINS (Secretário Municipal de Saúde), ANDREA BUONO LEAL (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **027/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): DEISE SILVEIRA DA SILVA ANDRADE

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO: 10.122.0019.2021.0000.

ASSINADO EM: 07/04/2025.

ASSINARAM: DIEGO MEDEIROS MARTINS (Secretário Municipal de Saúde), DEISE SILVEIRA DA SILVA ANDRADE (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Câmara Municipal de Paranaíba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

PARTES: Á Câmara Municipal de Paranaíba/MS- CNPJ sob nº 03.629.284/0001-78 e de outro lado a **Empresa** W O COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA CNPJ sob nº. 39.922.130/0001-17;

OBJETO: O objeto do Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de impressoras , finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranaíba-MS , conforme quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/21.

VALOR: R$ O valor será de **R$ 9.846,00 (Nove mil oitocentos e quarenta e seis reais)**

PRAZO: 12 (doze) meses.

ASSINAM: WANICE LUCIANA DE OLIVEIRA– PELA CONTRATANTE
W O COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA – PELA CONTRATADA

Matéria enviada por Cristiane dos Santos Almeida

Departamento de Licitações

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS–IRP 01/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA** - Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. º 03.343.118/0001-00, com sede administrativa localizada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba- vem a público convidar Órgãos interessados a participar da licitação em Sistema de Registro de Preços (SRP) para contração de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de VEÍCULOS AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO para atender as demandas do Município de Paranaíba-MS, conforme discriminado a seguir:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UNID	QTD
1	107.001.070	VEÍCULO AUTOMOTOR PASSEIO HATCH COMPACTO - 5 LUGARES - - Veículo automotor de fabricação ano/modelo corrente ou superior, tipo hatchback com 4 portas, 0 km, na cor BRANCA; - Com motor de 3 ou mais cilindros, aspirado ou sobrealimentado, com no mínimo 75 cv de potência e 9 kgfm de torque; - Movido a gasolina ou bicombustível, câmbio manual de no mínimo 5 marchas a frente e ré; - Capacidade de lotação para 5 (cinco) pessoas (4 passageiros + 1 motorista); - Comprimento mínimo 3900 mm; Largura mínima 1700 mm; Altura mínima 1450 mm; Distância entre eixo mínima 2500 mm; Altura mínima do solo 120 mm; - Freios com discos ventilados na dianteira, tambores na traseira e sistema de frenagem ABS, rodas de no mínimo 14 polegadas; - Com tanque de combustível de capacidade cúbica de no mínimo 40 litros de combustível e porta-malas com capacidade cúbica mínima de 270 litros. - Com airbags frontais, alarme perimétrico, cinto de 3 pontos com ajuste de altura e encosto de cabeça para todos ocupantes, controle de tração e estabilidade, assistente de partida em rampa, repetidores laterais de luzes de direção, limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro, travamento central das portas, sistema ISOFIX; - Ar-condicionado, direção assistida (hidráulica/elétrica), vidros elétricos nas portas dianteiras, banco traseiro rebatível, destravamento remoto do porta-malas e bocal de abastecimento; - Volante multifuncional, computador de bordo, sistema de som com rádio AM/FM com conexão USB, bluetooth; - Película de proteção solar nos vidros, incluindo todos os dispositivos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Além de estar com todos os impostos devidamente recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul. Homologação e certificação DENATRAN e EMPLACADO.	UNID	3
2	107.001.072	VEÍCULO AUTOMOTOR PICAPE COMPACTA - 5 LUGARES - - Veículo automotor de fabricação ano/modelo corrente ou superior, tipo picape com 4 portas, 0 km, na cor BRANCA; - Com motor de 3 ou mais cilindros, aspirado ou sobrealimentado, com no mínimo 95 cv de potência e 13 kgfm de torque; - Movido a gasolina ou bicombustível, câmbio manual de no mínimo 5 marchas a frente e ré; - Capacidade de lotação para 5 (cinco) pessoas (4 passageiros + 1 motorista); - Comprimento mínimo 4400 mm; Largura mínima 1700 mm; Altura mínima 1500 mm; Distância entre eixo mínima 2700 mm; Altura mínima do solo 180 mm; - Freios com discos ventilados na dianteira, tambores na traseira e sistema de frenagem ABS, rodas de no mínimo 15 polegadas; - Com tanque de combustível de capacidade cúbica de no mínimo 40 litros de combustível; porta-malas com capacidade cúbica mínima de 580 litros e Carga Útil mínima de 630kg; capota marítima compatível com veículo. - Com airbags frontais, alarme perimétrico, cinto de 3 pontos com ajuste de altura e encosto de cabeça para todos ocupantes, controle de tração e estabilidade, assistente de partida em rampa, repetidores laterais de luzes de direção, luz de condução diurna, travamento central das portas, sistema ISOFIX; - Ar-condicionado, direção assistida (hidráulica/elétrica), vidros elétricos nas 4 portas, banco do motorista com ajuste de altura, destravamento remoto do bocal de abastecimento; - Volante multifuncional com ajuste de altura, computador de bordo, sistema de som com rádio AM/FM com conexão USB, bluetooth e espelhamento da tela de celular; - Película de proteção solar nos vidros, incluindo todos os dispositivos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Além de estar com todos os impostos devidamente recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul. Homologação e certificação DENATRAN e EMPLACADO.	UNID	7

3	107.001.073	VEÍCULO AUTOMOTOR PICAPE MEDIA - 5 LUGARES - - Veículo automotor ano/modelo corrente ou superior, com 4 portas, 0 km, na cor BRANCA; - Com motor de 3 ou mais cilindros, aspirado ou sobrealimentado (turbo), com no mínimo 200 cv de potência e 50 kgfm de torque, movido a DIESEL; - Tração integral temporária (4x4), com acionamento por meio de botão, alavanca, chave seletora; - Câmbio automático de no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, rodas de no mínimo 17 polegadas, com pneus 255/70R17 incluso estepe; - Capacidade de lotação mínima para 5 (cinco) pessoas (4 passageiros + 1 motorista); - Comprimento mínimo 5300 mm, largura mínimo 1800 mm, distância mínima entre eixos 3000 mm, vão livre do solo mínimo de 220 mm; - Com tanque de combustível de capacidade cúbica de no mínimo 70 litros de combustível, porta-malas com capacidade cúbica mínima de 1000 litros (capacidade mensurada com porta traseira fechada e altura máxima limitada ao início do vidro traseiro da cabine), carga útil mínima de 1000 kg, capota marítima compatível com veículo, triangulo de advertência, macaco e chave de roda, jogo de tapetes de borracha; - Freios a discos dianteiros e traseiros com sistema de frenagem ABS, airbags frontais, laterais e de cortina, alarme antifurto perimétrico, cintos de 3 pontos e encosto de cabeça para todos ocupantes; - Controle de estabilidade e de tração, assistente de partida em rampa, faróis com acendimento automático e regulagem de altura, faróis de neblina, luzes de condução diurna, repetidores laterais das luzes de direção, desembaçador do vidro traseiro, controle automático de descida, sensores de estacionamento traseiro; - Direção assistida (hidráulica/elétrica), volante multifuncional com ajuste de altura e profundidade, bancos revestidos em couro, sendo o do motorista com ajuste de altura e apoio de braço, banco traseiro rebatível, luz de teto traseira, ar condicionado; vidros e travas elétricas nas 4 portas com acionamento central; retrovisores com ajuste elétrico; comando interno de abertura da tampa de abastecimento; alças de segurança no teto, sistema de som com rádio AM/FM e entrada USB/MP3, conexão bluetooth, e espelhamento da tela do celular; - Película de proteção solar nos vidros, incluindo todos os dispositivos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Além de estar com todos os impostos devidamente recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul. Homologação e certificação DENATRAN e EMPLACADO.	UN	5
4	107.001.074	VEÍCULO AUTOMOTOR SUV 4X4 - GRANDE 7 LUGARES - - Veículo automotor de fabricação ano/modelo corrente ou superior, com 4 portas, 0 km, na cor Cinza Escura; - Com motor de 3 ou mais cilindros, turbo alimentado de no mínimo 200 cv de potência e 50 kgfm de torque, movido a DIESEL; - Tração integral temporária (4x4), com acionamento por meio de botão, alavanca, chave seletora; - Câmbio automático de no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, rodas liga leve de 18 polegadas, com pneus 265/60R18 incluso estepe; - Capacidade de lotação mínima para 7 (sete) pessoas (6 passageiros + 1 motorista); - Comprimento mínimo 4750 mm, largura mínimo 1800 mm, distância mínima entre eixos 2700 mm, vão livre do solo mínimo de 190 mm; - Tanque de combustível com capacidade cúbica de no mínimo 70 litros de combustível e porta-malas com capacidade cúbica mínima de 180 litros. - Freios a discos dianteiros e traseiros com sistema de frenagem ABS, airbags frontais, laterais e de cortina, alarme antifurto perimétrico, câmera traseira para manobras, cintos de 3 pontos e encosto de cabeça para todos ocupantes; - Controle de estabilidade e de tração, assistente de partida em rampa, faróis em LED com acendimento automático e regulagem de altura, faróis de neblina, luzes de condução diurna, repetidores laterais das luzes de direção, limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro, sensores de estacionamento dianteiro e traseiro, alerta de ponto cego, mudança de faixa, colisão frontal e tráfego cruzado traseiro com frenagem automática de emergência; - Direção assistida (hidráulica/elétrica), volante multifuncional com ajuste de altura e profundidade, controle automático de velocidade; bancos revestidos em couro, sendo o do motorista com ajustes elétricos de altura e profundidade com apoio de braço, banco traseiro rebatível, bipartido, reclinável; ar condicionado automático com saída de ar para bancos traseiros; vidros e travas elétricas nas 4 portas com acionamento central; retrovisores com ajuste e rebatimento elétrico; comando interno de abertura do porta-malas e tampa do tanque de combustível; sistema de som com rádio AM/FM e entrada USB/MP3, conexão bluetooth, navegador gps e espelhamento da tela do celular; - Película de proteção solar nos vidros, incluindo todos os dispositivos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Além de estar com todos os impostos devidamente recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul. Homologação e certificação DENATRAN e EMPLACADO.	UNID	3

5	107.001.054	VEICULO AUTOMOTOR SUV/COMPACTO 0KM 7 LUGARES - - Veículo automotor de fabricação de ano/modelo corrente ou superior, com 4 portas, 0 km, na cor BRANCA; - Com motor de 3 ou mais cilindros, aspirado ou sobrealimentado, de no mínimo 105 cv de potência e 16 kgfm de torque, movido a gasolina ou bicombustível, tração dianteira, câmbio automático de no mínimo 6 marchas a frente e ré; - Comprimento mínimo 4350 mm; Largura mínima 1700 mm; Altura mínima 1650 mm; Distancia entre-eixo 2600 mm; Altura mínima do solo 135 mm; - Capacidade de lotação para 7 (sete) pessoas (6 passageiros + 1 motorista); - Freios com discos ventilados na dianteira e sistema de frenagem ABS, rodas de 16 polegadas; - Câmera e sensores traseiros para manobras, Assistente de partida em rampa, Controle de estabilidade, tração e velocidade, Luz traseira de neblina, Repetidores laterais das luzes de direção, Limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro, Ajuste elétrico dos retrovisores; - Cintos de segurança de 3 pontos e encosto de cabeça para todos os ocupantes, Bancos traseiros corrediços, bipartidos e rebatível; Banco do motorista com ajuste de altura, Alças de segurança no teto, sistema ISOFIX; - Direção assistida (hidráulica / elétrica), volante multifuncional com ajuste de altura, ar condicionado, com vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras, travamento elétrico central das portas, sistema de som rádio AM/FM com conexão USB, Bluetooth e espelhamento da tela de celular, airbags frontais, alarme perimétrico; - Com tanque de combustível de capacidade cúbica de no mínimo 50 litros de combustível e porta-malas com capacidade cúbica mínima de 150 litros. - Película de proteção solar nos vidros, incluindo todos os dispositivos de segurança exigidos pelo CONTRAN e Emplacada.	UN	2
6	107.001.071	VEICULO AUTOMOTOR TIPO SEDÃ 5 LUGARES - - Veículo automotor de fabricação ano/modelo corrente ou superior, tipo sedã, com 4 portas, 0 km, na cor BRANCA; - Com motor de 3 ou mais cilindros, aspirado ou sobrealimentado, com no mínimo 105 cv de potência e 14 kgfm de torque; - Movido a gasolina ou bicombustível, câmbio automático de no mínimo 5 marchas a frente e ré; - Capacidade de lotação para 5 (cinco) pessoas (4 passageiros + 1 motorista); - Comprimento mínimo 4300 mm; Largura mínima 1700 mm; Altura mínima 1460 mm; Distância entre eixo mínima 2500 mm; Altura mínima do solo 120 mm; - Freios com discos ventilados na dianteira, tambores na traseira e sistema de frenagem ABS, rodas de 15 polegadas; - Com tanque de combustível de capacidade cúbica de no mínimo 40 litros de combustível e porta-malas com capacidade cúbica mínima de 460 litros. - Com airbags frontais, laterais e de cortina, alarme perimétrico, cinto de 3 pontos com ajuste de altura e encosto de cabeça para todos ocupantes, controle de tração e estabilidade, assistente de partida em rampa, desembaçador do vidro traseiro, travamento central das portas, sistema ISOFIX; - Ar-condicionado, direção assistida (hidráulica/elétrica), ajuste elétrico dos retrovisores e vidros elétricos nas 4 portas, banco do motorista com ajuste de altura e apoio de braço, banco traseiro rebatível, destravamento remoto do porta-malas e bocal de abastecimento, alças de segurança no teto; - Volante multifuncional com ajuste de altura, computador de bordo, sistema de som com rádio AM/FM com conexão USB, bluetooth e espelhamento da tela de celular; - Película de proteção solar nos vidros, incluindo todos os dispositivos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Além de estar com todos os impostos devidamente recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul. Homologação e certificação DENATRAN e EMPLACADO.	UNID	3

Aos Órgãos interessados em integrar a futura a ata, como participantes, pede-se a gentileza que o documento apresentado conste as seguintes informações:

Estimativa de consumo com as especificações (quantidade a ser registrada);

Endereço do local de entrega.

O prazo limite para envio da manifestação será 8 (oito) dias úteis.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (licitapref@hotmail.com).

Paranaíba, 12 de Maio de 2025

LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

Departamento de Licitações

AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art., fundamentada no art. 74, inciso II, § 2º da Lei 14.133/21 , referente a Co ntratação da empresa " NETTO WORK PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA" para realização de show a ser apresentado pelo "DJ NETTO" na data de 05/07/2025, para as Festividades de Aniversário da Cidade de Paranaíba MS , sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura de Paranaíba-MS.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas da Lei retromencionada.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025

FUNDAMENTO LEGAL: 74, inciso II, § 2º da Lei 14.133/21

FAVORECIDO: NETTO WORK PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA , inscrita no CNPJ nº CNPJ: 34.53.660/0001-79

VALOR : R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

PRAZO : 60 (sessenta) dias.

Paranaíba-MS, 12 de Maio de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pâmela de Souza Freitas Almeida

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2593/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024

PREGÃO Nº 08/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

NOTA DE EMPENHO: 2593/2025

FAVORECIDO: F J A MASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de material de expediente, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1801-04.123.0011-2130-3.3.90.30-17090000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 6.527,20

DATA: 23/04/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/04/2025 à 17/05/2025

ORDENADOR DE DESPESA: FERNANDA QUEIROZ ANDRADE MARQUES

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2564/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2024

PREGÃO Nº 40/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024

NOTA DE EMPENHO: 2564/2025

FAVORECIDO: GADU SERVICE LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializa no ramo pertinente para prestação de serviço de segurança desarmada, brigadista e salvamento aquático (guarda-vidas), visando atender as necessidades dos setores administrativos culturais, turísticos e esportivos das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1701-23.695.0020-2073-3.3.90.39-15000000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL: R$ 1.707,40

DATA: 17/04/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/04/2025 à 11/12/2025

ORDENADOR DE DESPESA: EDIVANDO QUIRINO DOS SANTOS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2626/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2024

PREGÃO Nº 20/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

NOTA DE EMPENHO: 2626/2025

FAVORECIDO: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001-27.812.0005-2042-3.3.90.30-15000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 6.301,99

DATA: 28/04/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/04/2025 à 16/07/2025

ORDENADOR DE DESPESA: EDIVANDO QUIRINO DOS SANTOS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2610/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2024

PREGÃO Nº 21/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

NOTA DE EMPENHO: 2610/2025

FAVORECIDO: ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de eletrodomésticos e equipamentos de climatização (ar condicionado), visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.365.0003-2033-4.4.90.52-15500000000 – Equipamentos e Material Permanente.

VALOR TOTAL: R$ 5.800,00

DATA: 25/04/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/04/2025 à 12/08/2025

ORDENADOR DE DESPESA: JANE PAULA DA SILVA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2592/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2024

PREGÃO Nº 20/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

NOTA DE EMPENHO: 2592/2025

FAVORECIDO: BRESCHIGLIARI & CIA LTDA-EPP

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001-27.812.0005-2042-3.3.90.30-15000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 1.640,00

DATA: 23/04/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/04/2025 à 16/07/2025

ORDENADOR DE DESPESA: EDIVANDO QUIRINO DOS SANTOS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 1039/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2024

PREGÃO Nº 62/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

ANULAÇÃO DE EMPENHO: 1039/2025

FAVORECIDO: ALFA EMPREENDIMENTOS EM OBRAS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.306.0003-2127-3.3.90.30-15000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 3.405,42

DATA: 22/04/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/04/2025 à 12/02/2026

ORDENADOR DE DESPESA: JANE PAULA DA SILVA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2591/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2024

PREGÃO Nº 20/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

NOTA DE EMPENHO: 2591/2025

FAVORECIDO: A2G COMERCIAL LTDA-EPP

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001-27.812.0005-2042-3.3.90.30-15000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 1.199,80

DATA: 23/04/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/04/2025 à 16/07/2025

ORDENADOR DE DESPESA: EDIVANDO QUIRINO DOS SANTOS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Câmara Municipal de Paranaíba

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2025

INEXIGIBILIDADE N° 003/2025

OBJETO Contratação de escritório jurídico **FREDERICO LUIZ GONÇALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica para o acompanhamento e suporte às atividades das **comissões permanentes e provisórias** da Câmara Municipal de Paranaíba – MS, fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea "c", § 3º da Lei nº 14133/21 e Lei Federal nº 14.039/2020 .

RECONHEÇO a Inexigibilidade n° 003/2025, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "c", § 3º da Lei Federal n°14.133/21 de 01 de abril de 2021.

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Paranaíba-MS, 12 de maio de 2025.

_____

Wanice Luciana de Oliveria

Autoridade Competente

Matéria enviada por Cristiane dos Santos Almeida

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2627/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024

PREGÃO Nº 38/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024

NOTA DE EMPENHO: 2627/2025

FAVORECIDO: AVM MÓVES E CADEIRAS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializa no ramo pertinente para aquisição de mobiliários diversos, incluso montagem e instalação de mesas, estações de trabalho, armários, cadeiras e outros, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.365.0003-2034-4.4.90.52-15001001001 – Equipamentos e Material Permanente.

VALOR TOTAL: R$ 1.550,00

DATA: 28/04/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/04/2025 à 24/10/2025

ORDENADOR DE DESPESA: JANE PAULA DA SI.VA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2589/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2024

PREGÃO Nº 20/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

NOTA DE EMPENHO: 2589/2025

FAVORECIDO: RAMSIG LTDA-EPP

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001-27.812.0005-2042-3.3.90.30-15000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 2.293,56
DATA: 23/04/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/04/2025 à 16/07/2025
ORDENADOR DE DESPESA: EDIVANDO QUIRINO DOS SANTOS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2595/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2024
PREGÃO Nº 27/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024
NOTA DE EMPENHO: 2595/2025

FAVORECIDO: LAU PLACAS – SINALIZAÇÃO E BANDEIRAS LTDA-ME

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contração de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de placas de inauguração, registro de obras e homenagem em aço inoxidável escovado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2701-15.451.0015-2104-3.3.90.30-15000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 68.376,20

DATA: 24/04/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/04/2025 à 22/07/2025

ORDENADOR DE DESPESA: LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Câmara Municipal de Paranaíba
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2025

OBJETO: O presente instrumento refere- se à Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos automotores , com finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranaíba-MS.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação n° 010/2025, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal n°14.133/21 de 01 de abril de 2021.

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Paranaíba-MS, 12 de maio de 2025.

_____

Wanice Luciana de Oliveira
Autoridade Competente

Matéria enviada por Cristiane dos Santos Almeida

Câmara Municipal de Paranaíba
.AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025

OBJETO: O presente instrumento refere- se à Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços de jardinagem, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranaíba-MS.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação n° 009/2025, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal n°14.133/21 de 01 de abril de 2021.

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Paranaíba-MS, 12 de maio de 2025.

_____

Wanice Luciana de Oliveira
Autoridade Competente

Matéria enviada por Cristiane dos Santos Almeida

Departamento de Licitações

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e da sua COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, TORNA PÚBLICO, para ciência das interessadas, a abertura de Credenciamento sem qualquer exclusividade visando Credenciar interessados, para prestação de **serviço de Leiloeiro Público Oficial,** Pessoa Física, para a Preparação, Organização e Condução de Licitação na Modalidade Leilão Público, Destinado à Alienação de Bens Imóveis e Móveis Inservíveis Pertencentes ao Patrimônio do Município de Paranaíba/MS com o Percentual de 5% (cinco por cento) Sobre os valores arrematados, com prazo de vigência de 12 (doze) meses. As inscrições serão realizadas de forma permanente, **a partir do dia 13/05/2025**, no Departamento de Licitações, das 7:00hrs às 13:00hrs, em dias úteis, exceto sábado, domingo e feriado. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, sito à Avenida Juca Pinhé, nº 333 – Jardim Santa Mônica, ou pelo Telefone (0**67) 3669-0000. O EDITAL e seus ANEXOS encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Paranaíba-MS, 12 de maio de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

Departamento de Licitações

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparadas, previstos nos arts. 1º, 8º e 13, do Decreto n. 8.538/2015, conforme dispõe o art. 48, III, da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014,objetivando a Formação de Registro de Preços para aquisição de água mineral e gelo, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

ADJUDICO , no menor preço por item, conforme segue abaixo:

12497 - M. R. M. P. L. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Marca Valor Unitário Valor Total

1 124.001.671 ÁGUA MINERAL SEM GÁS 2 LITROS UN 8.100 SABORAKI 3,18 25.758,00

Descrição do Detalhado

Água mineral sem gás envasada em garrafa transparente de 2 litros, com marca do fabricante data de validade e lote estampados.

6 124.001.746 GELO BARRA 10KG UN 100 SANTANA 17,02 1.702,00

Descrição do Detalhado

Gelo em barra solida embalado individualmente em pacote plástico transparente.

Valor Total Geral: 27.460,00

14348 - JOAO ADMAR CUSTODIO LOPES LTDA

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Marca Valor Unitário Valor Total

2 124.001.571 ÁGUA MINERAL SEM GÁS C/ GALÃO 20 LITROS INC UN 230 aquarela 35,99 8.277,70

Descrição do Detalhado

ÁGUA MINERAL SEM GÁS C/ GALÃO 20 LITROS INCLUSO - Água mineral sem gás envasada em galão retornável, com marca do fabricante data

de validade e lote estampados com 20 litros.

3 124.001.568 ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200 ML UN 17.258 aquarela 0,48 8.283,84

Descrição do Detalhado

Água mineral sem gás envasada em copo transparente de 200ml, com marca do fabricante data de validade e lote estampados.

4 124.001.570 ÁGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO 20 LITROS (CONT UN 2.070 aquarela 13,99 28.959,30

Descrição do Detalhado

Água mineral sem gás envasada em galão retornável, com marca do fabricante data de validade e lote estampados com 20 litros.

5 124.001.569 ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA 500 ML UN 13.910 aquarela 0,96 13.353,60

Descrição do Detalhado

Água mineral sem gás envasada em garrafa transparente de 500ml, com marca do fabricante data de validade e lote estampados.

Valor Total Geral: 58.874,44

Valor Total da Licitação: 86.334,44

HOMOLOGO a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 12 de Maio de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

Departamento de Licitações
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2609/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024

PREGÃO Nº 38/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024

NOTA DE EMPENHO: 2609/2025

FAVORECIDO: AVM MÓVES E CADEIRAS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializa no ramo pertinente para aquisição de mobiliários diversos, incluso montagem e instalação de mesas, estações de trabalho, armários, cadeiras e outros, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.365.0003-2033-4.4.90.52-15500000000 – Equipamentos e Material Permanente.

VALOR TOTAL: R$ 2.400,00

DATA: 25/04/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/04/2025 à 24/10/2025

ORDENADOR DE DESPESA: JANE PAULA DA SI.VA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2590/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024

PREGÃO Nº 38/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024

NOTA DE EMPENHO: 2590/2025

FAVORECIDO: ADL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializa no ramo pertinente para aquisição de mobiliários diversos, incluso montagem e instalação de mesas, estações de trabalho, armários, cadeiras e outros, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.361.0003-2032-4.4.90.52-15001001000 – Equipamentos e Material Permanente.

VALOR TOTAL: R$ 6.540,00

DATA: 23/04/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/04/2025 à 24/10/2025

ORDENADOR DE DESPESA: JANE PAULA DA SI.VA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2611/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025

PREGÃO Nº 02/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

NOTA DE EMPENHO: 2611/2025

FAVORECIDO: HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição

parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Especializada, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.122.0019-2021-3.3.90.32-15001002000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R$ 630,00

DATA: 25/04/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/04/2025 à 11/03/2026

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2628/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025

PREGÃO Nº 02/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

NOTA DE EMPENHO: 2628/2025

FAVORECIDO: VIG COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Especializada, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.122.0019-2021-3.3.90.32-15001002001 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R$ 20.592,44

DATA: 28/04/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/04/2025 à 11/03/2026

ORDENADOR DE DESPESA: DIEGO MEDEIROS MARTINS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2025 PREGÃO Nº 15/2025

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparadas, previstos nos arts. 1º, 8º e 13, do Decreto n. 8.538/2015, conforme dispõe o art. 48, III, da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014,objetivando a Formação de Registro de Preços para aquisição de água mineral e gelo, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

Empresa s :

M.R.M.P.L COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
JOAO ADMAR CUSTODIO LOPES LTDA

Paranaíba-MS, 12 de maio de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2596/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2024

PREGÃO Nº 06/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

NOTA DE EMPENHO: 2596/2025

FAVORECIDO: CENTRALPAR PARAFUSOS LTDA-ME

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais diversos, tais como: aço CA 50, arruela, barra de ferro roscada, madeira serrada, porca e prego, para serem utilizados na manutenção das pontes de madeira localizadas na zona rural do Município de Paranaíba-MS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2701-26.782.0011-2080-3.3.90.30-15000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 48.014,99

DATA: 24/04/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/04/2025 à 08/05/2025

ORDENADOR DE DESPESA: LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 678, DE 12 DE MAIO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo 0805679-78.2023.8.12.0018.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER gratificação de produtividade, ao servidor **EDILSON MARTINS DE FREITAS**, ocupante do cargo de Serviços Gerais Masculino, lotado junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme art. 40 da Lei Complementar nº 046 de 06 de abril de 2011, no percentual de 50% (cinquenta por cento) .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 01 de maio de 2025.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 12 dias do mês de maio de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 658, DE 06 DE MAIO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a senhora **MÁRGILA LEAL DE SOUZA TOCCHIO**, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar Titular, em substituição ao senhor **SILMO ROSA DE OLIVEIRA**, que se encontrará em licença médica, no período de 05 de maio a 03 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 06 dias do mês de maio de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 679, DE 12 DE MAIO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR a Gratificação de Produtividade do servidor **EDILSON MARTINS DE FREITAS**, ocupante do cargo de Serviços Gerais Masculino, lotado junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no percentual de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de maio de 2025.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 12 dias do mês de maio de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 657, DE 06 DE MAIO DE 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA , Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **DISPENSA DO SERVIÇO** em decorrência do desempenho de serviço nas eleições, conforme art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, ao servidor abaixo relacionado:

JOELMA FERREIRA LAMBLÉM

Matrícula: 71267

Cargo: Professor Nível II e III

Lotado: Secretaria Municipal de Educação

Pleito: Eleições Municipais 1º Turno – 2024;

Período: 05/05/2025, 06/05/2025 e 07/05/2025

MARILENE OLIVEIRA REIS GONÇALVES

Matrícula: 70442

Cargo: Professor Nível II

Lotado: Secretaria Municipal de Educação

Pleito: Eleições Municipais 1º Turno – 2024;

Período: 30/04/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 06 dias do mês de maio de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 663, DE 07 DE MAIO DE 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA , Secretária Municipal de Administração de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper as férias do servidor abaixo relacionado, por motivo de superior interesse público na forma do Parágrafo 2º, artigo 88 da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011:

MARCELA FARIA E LIMA DE PAULA ROSSI , ocupante do cargo de Agente Administrativo , l otada junto a Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 06/05/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 07 dias do mês de maio de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 669, DE 08 DE MAIO DE 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

DIONATAN VILQUER CURTI GUIMARAES

Matrícula: 73725-2

Cargo: Farmacêutico

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 18/12/2022 a 17/12/2023

Período de Gozo: 02/06/2025 a 01/07/2025

MARIA HELENA NECO SOUZA PAULA

Matrícula: 2971-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Cultura
Período aquisitivo: 02/03/2023 a 01/03/2024
Período de Gozo: 13/05/2025 a 11/06/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 08 dias do mês de maio de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA
Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 671, DE 08 DE MAIO DE 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA , Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) conforme abaixo, *LICENÇA EM RAZÃO DE CASAMENTO,* de 08 (oito) dias, com embasamento legal no Artigo 116, inciso III, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011:

ANA CLARA FAQUINI BORGES
Matrícula: 71302-9
Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período: 30/04/2025 a 07/05/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 08 dias do mês de maio de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA
Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 672, DE 08 DE MAIO DE 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença conforme artigo 116, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo:

LETICIA LOPES DOS SANTOS MARINHO
Matrícula: 78433-3
Cargo: Auxiliar de Creche
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

LICENÇA DE 05 DIAS , em razão de falecimento de familiar, no período de 29/04/2025 a 03/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 08 dias do mês de maio de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA
Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 659, DE 06 DE MAIO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR DARTANHAN DE OLIVEIRA PAULA, ocupante do cargo efetivo de Contador para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo cargo de Contador da Prefeitura Municipal de Paranaíba e demais fundos, em substituição a Lívia Nunes de Queiroz, que se encontra no gozo de suas férias, no período de 12/05/2025 a 26/05/2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 06 dias do mês de maio de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 677, DE 09 DE MAIO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **ÉLITON FRANCISCO NEVES**, ocupante do cargo de Chefe da Divisão - Patrimônio, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, sendo 15 (quinze) dias, de 12/05/2025 a 26/05/2025, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 6797/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 09 dias do mês de maio de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 675, DE 08 DE MAIO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 114, da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo período de 02 (dois) anos, a servidora **DALVINA CRISTIANE DE FREITAS,** ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais Feminino, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo nº 3591/2025 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de maio de 2025.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 08 dias do mês de maio de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 686, DE 12 DE MAIO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **ANTONIO LEONARDO DE PAULA LEÃO FERREIRA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, sendo 15 (quinze) dias, de 04/06/2025 a 18/06/2025, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 2475/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 12 dias do mês de maio de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 654, DE 06 DE MAIO DE 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

FERNANDA DE PAULA PIRES CAMARGO

Matrícula: 3679-2

Cargo: Nutricionista

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 02/05/2024 a 01/05/2025

Período de Gozo: 05/05/2025 a 03/06/2025

MARCIO GREIKE MAIA MOREIRA

Matrícula: 3676-2

Cargo: Serviços Gerais Masculino

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

Período aquisitivo: 02/05/2024 a 01/05/2025

Período de Gozo: 23/06/2025 a 22/07/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 06 dias do mês de maio de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Educação

Resolução nº 11/2025/SEMED/PBA/MS, 20 de março de 2025.

Dispõe sobre a designação da Secretária Escolar.

A Secretaria Municipal de Educação/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 109, inciso II, da Lei Orgânica do município e pelo artigo 14 da Lei de Sistema Municipal de Ensino nº 1.777, de 16 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Elida Araujo Carlos**, para responder pela função de Secretária Escolar junto a E.M. Profª Clotilde Bomilcar de Freitas em substituição a Ivanete Gomes de Sousa, que se encontra em gozo de férias no período de 15 dias, sendo 05/05/2025 a 19/05/2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, com efeitos a 05/05/2025, revogando as disposições em contrário.

Paranaíba – MS, 05 de maio de 2025.

Jane Paula da Silva

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Leonardo Vinícius Martins

MUNICIPIO DE PARANAIBA
AV. JUCA PINHÉ
03.343.118/0001-00 Exercício: 2025

DECRETO Nº 1459 , DE 12 DE MAIO DE 2025 – LEI N. 2559

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$44.366,47 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.504.456,93**

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1363	10.302.0019.2022.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde		1.000.000,00
			F.R.:	2 600 0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

762	08.245.0018.2120.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.		440.000,00
			F.R.:	1 500 0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 17 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

1382	23.695.0020.2073.0000	Promoção e Incentivo ao Turismo de Paranaíba.		20.090,46
			F.R.:	1 500 0000
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 26 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTURA

1380	15.451.0015.1010.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	F.R.:	42.207,90 2 700 0000
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
	0000	Sem código de acompanhamento		

MUNICIPIO DE PARANAIBA
AV. JUCA PINHÉ
03.343.118/0001-00 Exercício: 2025

DECRETO Nº 1459 , DE 12 DE MAIO DE 2025 – LEI N. 2559

02 26 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTURA				
1381	15.451.0015.1010.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	F.R.:	1 500 0000	1.158,55
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	0000	Sem código de acompanhamento			
02 27 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES				
1206	26.782.0011.2079.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	F.R.:	1 500 0000	1.000,02
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	0000	Sem código de acompanhamento			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **1.042.207,90**

Fontes de Recurso		
600	0000	1.000.000,00
700	0000	42.207,90

Anulação:

02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
685	08.122.0018.2116.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.	F.R.:	1 5000000	-80.000,00
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	0000	Sem código de acompanhamento			
730	08.245.0018.2119.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.	F.R.:	1 5000000	-80.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	0000	Sem código de acompanhamento			
735	08.245.0018.2119.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.	F.R.:	1 5000000	-280.000,00
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	0000	Sem código de acompanhamento			

MUNICIPIO DE PARANAIBA
AV. JUCA PINHÉ
03.343.118/0001-00 Exercício: 2025

DECRETO Nº 1459 , DE 12 DE MAIO DE 2025 – LEI N. 2559

02 17 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				
1063	23.695.0020.2073.0000	Promoção e Incentivo ao Turismo de Paranaíba.			-20.090,46
			F.R.:	1	5000000
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	0000	Sem código de acompanhamento			
02 26 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTU				
1074	15.122.0011.2105.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			-0,02
			F.R.:	1	5000000
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	0000	Sem código de acompanhamento			
1097	15.451.0015.1010.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos			-1.158,55
			F.R.:	1	5000000
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	0000	Sem código de acompanhamento			
1120	15.452.0011.2082.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			-500,00
			F.R.:	1	5000000
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	0000	Sem código de acompanhamento			
02 28 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO				
1232	15.452.0011.2083.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			-500,00
			F.R.:	1	5000000
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	0000	Sem código de acompanhamento			

-462.249,03

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.Com efeitos a partir desta data.

MUNICIPIO DE PARANAIBA
AV. JUCA PINHÉ
03.343.118/0001-00 Exercício: 2025

DECRETO Nº 1459 , DE 12 DE MAIO DE 2025 – LEI N. 2559

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

PREVIPAR

EDITAL 01/2025.

EDITAL 01/2025.

"CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS DIRETORES E CONSELHEIROS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANHOS – PREVIPAR".

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria nº 12/2025, de 09 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Processo Eleitoral para escolha de Diretores e Conselheiros que compõem a administração do PREVIPAR, ambos representantes dos servidores ativos e inativos, nos termos da Lei nº 688/2020.

1. DO PROCESSO ELEITORAL

Através deste Edital inicia-se o processo eleitoral para a composição das Diretorias e dos Conselhos do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranhos – PREVIPAR.

2. DA CANDIDATURA

2.1. Poderão candidatar-se à eleição os servidores públicos, detentores de cargos efetivos vinculados aos Órgãos do Executivo e do Legislativo Municipal, desde que:

I. ter capacidade civil para a prática de todos os atos da vida civil;

II. ser servidor com no mínimo 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, cumprido o estágio probatório;

III. não desempenhar cargo eletivo remunerado;

IV. escolaridade mínima correspondente a ensino médio completo;

V. não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar;

2.2. A candidatura será individualizada, para os seguintes cargos:

a) 2 (dois) titulares (ativos) representando os segurados ativos e 1 titular (ativo ou inativo) representando os segurados aposentados.

b) 3 suplentes (ativos ou inativos).

2.3. O candidato que optar pelo cargo de diretor deve possuir, obrigatoriamente, a certificação de dirigente, obtida por meio de entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica que atua junto ao Sistema Brasileiro de Certificações, previamente às eleições.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de 02 a 06 de junho de 2025, no horário das 8h às 13h, na sede administrativa do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranhos, devendo apresentar os seguintes documentos:

Requerimento de inscrição indicando o cargo a qual pretende concorrer, conforme modelo deste Edital;

b) Declaração de nada consta e impedimentos para movimentação financeira, expedida por Instituição Financeira Oficial, em nome do candidato ao cargo de Diretor Financeiro e de Diretor de Benefícios.

3.1. As inscrições dos candidatos serão encaminhadas à Comissão Eleitoral que as homologará, rejeitando as que não atenderem o disposto neste Edital.

3.2 . Da homologação e rejeição de qualquer candidatura caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de publicação no Diário Oficial da ASSOMASUL e no site do PREVIPAR (www.previpar.ms.gov.br), que deverá ser decidido em igual prazo, pela Comissão Eleitoral em conjunto com a Assessoria.

3.3. Nenhuma inscrição será aceita fora do período e horário estabelecido neste Edital.

3.4. Deferida as inscrições dos candidatos a Comissão Eleitoral confeccionará a cédula eleitoral na qual constará o número dos candidatos de acordo a ordem de inscrição.

3.5. Será de responsabilidade da Comissão Eleitoral a publicidade, observáveis através do Diário Oficial da ASSOMASUL e do site do PREVIPAR, as candidaturas homologadas e a respectiva numeração.

3.6. É de responsabilidade dos candidatos inscritos proceder a verificação da homologação de inscrição.

3.7. São causas de não deferimento de inscrição:

a) a pluralidade de inscrição, prevalecendo aquela que primeiro se inscreveu;

b) a perda de prazo;

c) não cumprimento dos incisos I a V do item 2.1, deste Edital;

d) não cumprimento das alíneas "a" e "b" do item 3, deste Edital.

4. DA CAMPANHA E DA CANDIDATURA

4.1. Na eleição prevista neste Edital, o voto é facultativo, podendo, todavia, ser estimulado pelos candidatos inscritos que estão autorizados a fazer campanhas de suas candidaturas no período de 12 a 20 de junho de 2025.

4.2. Está permitida a veiculação de propaganda eleitoral pela distribuição de folhetos, outros impressos e redes sociais, os quais devem ser editados sob a responsabilidade dos candidatos, sendo terminantemente proibida a utilização de bens e recursos públicos.

4.2.1 . Qualquer forma de propaganda deverá respeitar o bom andamento dos serviços no ambiente de trabalho.

4.3. É vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, faixas e assemelhados nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou a que eles pertençam,

e nos de uso comum.

4.4. É proibida a realização de discursos em ambiente de trabalho, comícios e a utilização de aparelhagem de sonorização no período de propaganda eleitoral, bem como no dia da eleição.

4.5. Qualquer infração às disposições deste Edital poderá acarretar o cancelamento da inscrição da candidatura, mediante denúncia formal e escrita encaminhada à Comissão Eleitoral, que julgará o caso.

5. DA VOTAÇÃO E DO ATO DE VOTAR

5.1. Poderão votar nas eleições prevista neste Edital, todos os servidores públicos efetivos do Município, inclusive em estágio probatório da Prefeitura e Câmara Municipal.

5.1.1. Cada eleitor deverá votar em apenas um candidato para os seguintes cargos, na seguinte ordem:

a) primeiro: cargo de diretor financeiro,

b) segundo: cargo de diretor de benefício,

c) terceiro: Conselho de Administração, e

d) quarto: Conselho Fiscal.

5.1.2 . A Comissão eleitoral publicará, no site do PREVIPAR, a relação nominal dos servidores aptos a votar.

5.2. O exercício do voto far-se-á através de Cédula padronizada, aprovada pela Comissão Eleitoral.

5.3. A votação dar-se-á de forma secreta, com votos depositados em urnas lacradas, locada na Sede do PREVIPAR, avenida Marechal Dutra nº1341 – Sala 4, sendo vedada a utilização de "urna Itinerante".

5.4. A eleição para a escolha dos diretores e conselheiros do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranhos, será realizada no dia 23 de junho de 2025, no horário das 8h às 15h.

5.5. Serão considerados nulos os votos:

a) Rasurados;

b) Com mais de uma marcação para um mesmo cargo.

6. DA APURAÇÃO

6.1. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral, no dia 23 de junho de 2025, logo após o encerramento da votação, na Sede do PREVIPAR.

6.2. A Comissão Eleitoral realizará previamente o sorteio para definir três candidatos para fiscalizar a contagem dos votos que, juntamente com a Comissão Eleitoral, assinarão a Ata do Resultado Final da Eleição.

6.3 . A proclamação oficial dos resultados dos candidatos eleitos será feita com a afixação da relação da apuração do escrutínio dos votos.

6.4. A publicação do resultado das eleições será feita no Diário Oficial da ASSOMASUL e no site do PREVIPAR.

6.5. Qualquer candidato poderá impugnar os resultados apurados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação do resultado.

6.6. A impugnação a que se refere o item anterior será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 3 (três) dias úteis.

6.7 . Em caso de empate na votação, o desempate favorecerá o servidor com maior tempo de efetivo exercício no serviço público municipal e em permanecendo o empate, o desempate recairá ao servidor de maior idade.

6.8. Serão eleitos e classificados os candidatos pelos seguintes critérios:

1º) Candidato possuir certificação institucional;

2º) Possuir maior número de votos.

6.9. Os três primeiros candidatos classificados de acordo com o item 6.7., serão considerados titulares e os três sucessores, serão os suplentes, independentemente da condição de ativo ou inativo.

7. DA POSSE

7.1. A posse dos Diretores e dos Conselheiros eleitos, ocorrerá em dia e horário a ser definido pelo Diretor Presidente do PREVIPAR.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente Edital será afixado nos murais das instituições públicas municipais.

8.2. Os casos omissos durante o processo eleitoral serão analisados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

8.3. A Comissão eleitoral para o perfeito andamento do processo, com aquiescência do Diretor-Presidente do PREVIPAR, poderá requisitar material, equipamentos, veículos e pessoal, junto aos Órgãos da Prefeitura, estabelecido o dever de colaboração dos respectivos Secretários e Diretores dos diversos Órgãos Públicos da Administração Municipal.

8.4. O processo eleitoral consumar-se-á com a posse dos eleitos.

8.5. Os eleitos exercerão mandato de 4 (quatro) anos.

O presente Edital foi aprovado e assinado pelos membros da Comissão Eleitoral. Nada mais a constar, para conhecimento do público em geral expede-se o presente edital o qual será publicado no Diário Oficial da ASSOMASUL e no site do PREVIPAR, e afixado nos murais das instituições públicas municipais.

Paranhos/MS, 12 de maio de 2025.

Aldori Bitencourt	**Paulo Ricardo Klaus**	**Cristiane M. dos S. Dembinsk**
Membro	**Presidente**	**Membro**

Matéria enviada por ALDINAR RAMOS DIAS

PREFEITURA DE PARANHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 02/2025

O MUNICÍPIO DE PARANHOS , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , com sede na Avenida Marechal Dutra, nº 1500, Centro, inscrito no CNPJ sob o n ° 01.998.335/0001-03, através do Prefeito Municipal e da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal n.º 0 24 /2025 , pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO ,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , bem como suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas posteriores alterações .

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para aquisição de implementos agrícolas, destinados ao fomento da agricultura familiar e ao desenvolvimento sustentável das atividades agropecuárias no município de Paranhos - MS, em atendimento à Emenda Parlamentar nº 09032023-034082, de autoria do Deputado Federal Vander Loubet , conforme condições e exigências no Edital e Termo de Referência.

DA SESSÃO PÚBLICA : às 09h00min do dia 26/05/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: Compras BR (www.comprasbr.com.br)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico do Portal eletrônico do Compras BR, www.comprasbr.com.br . Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo fone (67) 3480-1225 ou pelo e-mail: licitacao@paranhos.ms.gov.br .

Código Registro Informação: 4B78459FE4AE24DAA62294E27D7C40009BE1CB1F

id Remessa Online: 1221659

Paranhos (MS), 12 de maio de 2025.

Emily Fernanda Ribeiro de Oliveira

Pregoeira Oficial

Decreto Municipal nº 024/2025

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 173/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão, e outras providências".

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor HÉLIO RAMÃO ACOSTA,** e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **AMANDA VIEIRA NERY,** portador da Cédula de Identidade nº 2196133 SSP/MS e inscrito no CPF (MF) sob nº 064.526.941-70 , para exercer o cargo comissionado de **COOORDENADOR DE CONTROLE DE FROTAS, SÍMBOLO DAS – IV,** de acordo com a Lei Municipal nº 558/2015.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

12 de maio de dois mil e vinte e cinco.

HÉLIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos

PORTARIA nº 174/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a Licença Maternidade da Servidora Pública Municipal e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Paranhos em exercício, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **HÉLIO RAMÃO ACOSTA** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - **CONCEDER** a licença maternidade prevista no artigo 22 da LEI COMPLEMENTAR Nº 558/2015, 10 de novembro de 2015, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia **06/05/2025 A 01/11/2025**, a servidora **SANDRA SOARES FERREIRA** , matrícula 3892-2, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal,

12 de maio de dois mil e vinte e cinco.

HÉLIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 175/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

" Dispõe sobre a remanejamento de Servidor Público Municipal para a função de Coordenação Pedagógica, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor HÉLIO RAMÃO ACOSTA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 415/2008.

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **remanejada** a servidora pública municipal **DENISE HELENA ARAUJO GRACIA** , matrícula 42412-12, atualmente designada pela Portaria nº 103/2025, de 06 de fevereiro de 2025, para exercer a função de C**oordenadora Pedagógica do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental na Escola Municipal Dr. Mitsuro Saito**, passando a atuar na **Coordenação Pedagógica do Núcleo Municipal Indígena**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

12 de maio de dois mil e vinte e cinco.

HÉLIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 176/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

" Dispõe sobre a designação de Servidor Público Municipal para a função de Coordenação Pedagógica, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor HÉLIO RAMÃO ACOSTA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 415/2008.

R E S O L V E :

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora Pública Municipal **DEBORA DA SILVA PROENÇA** , Matrícula 50092-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL III – Classe "C", com carga horária de 20hs semanais, para exercer o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO do 1º AO 5º ANO do Ensino Fundamental da Escola Municipal Dr. Mitsuro Saito.

Artigo 2º - Para cumprimento de suas atribuições, fica concedido à prorrogação para 40hs semanais.

Artigo 3º - Fica concedido a Servidora, ora designada a Função Gratificada 20% – Símbolo "SP-1".

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

12 de maio de dois mil e vinte e cinco.

HÉLIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 64/2025

"Dispõe sobre a nomeação de cargo de confiança na Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Katlen Carvalho Becker**, inscrita sob o CPF nº 028.720.441-32, para exercer o cargo de confiança de **Diretor do Departamento de Tributação e Arrecadação**, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista no inciso III, do Artigo 21 da Lei nº 757/2003 de 13 de janeiro de 2003.

Art. 2º - A servidora citada acima deverá cumprir as atribuições inerentes ao cargo, conforme estabelecido na legislação municipal vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 12 de maio de 2025 .

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Laerte Ecker

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 065/2025

"Dispõe sobre a nomeação de cargo de confiança na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. **Tiago Pereira Alves**, inscrito sob o CPF nº 041.658.771-23, para exercer o cargo de confiança de **Chefe da Divisão de Atendimento ao Idoso e Deficiente**, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista no inciso III, do Artigo 33 da Lei nº 757/2003 de 13 de janeiro de 2003.

Art.2º- O servidor citado acima deverá cumprir as atribuições inerentes ao cargo, conforme estabelecido na legislação municipal vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 12 de maio de 2025 .

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Laerte Ecker

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 66/2025

"Dispõe sobre a nomeação de cargo de confiança

na Secretaria Municipal de Administração e

dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. **Gracielly Gouveia Marques**, inscrita sob o CPF nº 018.368.171-18, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Compras**, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista no Artigo 4° da Lei n° 1.463 de 21 de fevereiro de 2024.

Art.2º- A servidora citada acima deverá cumprir as atribuições inerentes ao cargo, conforme estabelecido na legislação municipal vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 12 de maio de 2025 .

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Laerte Ecker

Fundo Municipal de Saúde de Pedro Gomes

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 010/001/2025/SMS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚD

Ana Kennya Rodrigues Souza, Secretária de Saúde e Saneamento, no uso de suas atribuições legais torna público**,** o presente Edital que **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025/SMS, para contratação temporária de Psicólogo, Odontólogo, Médico Veterinário, Fisioterapeuta, Enfermeiro, Fonoaudióloga, Farmacêutico, Bioquímico, Técnico de Laboratório, Técnico em Raio X, Técnico de Enfermagem, Assistente Administrativo, Auxiliar de Serviços Diversos, Motorista, Cozinheira, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Pedro Gomes, conforme tabela abaixo:

Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF
CARGO PROFISSIONAL DA SAÚDE			
PSICÓLOGO (A)			
1º	VANUSA OLIVEIRA DOS SANTOS	319/2025	051.109.261-07
2º	KELLY TOLEDO DOS SANTOS	318/2025	051.089.251-58
ODONTOLÓGO (A)			
1º	SAVIO DE ALMEIDA FERREIA	506/2025	078.266.351-60
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)			
1º	FERNANDO HENRIQUE FERREIRA DA COSTA	330/2025	035.638.721-63
FISOTERAPEUTA			
1º	NAYLA CRISTIANE FERREIRA DE FARIAS	404/2025	039.692.801-33
2º	BIANCA MARCELINO SUASSUNA DE MORAIS	508/2025	002.082.941-80
3º	WELLYAN STEPHANY SOUZA DE OLIVEIRA	529/2025	034.012.651-56
ENFERMEIRA (O)			
1º	WANDERLÉIA MARIA FONTOURA	421/2025	558.788.061-34
2º	MARINETE PEREIRA DA SILVA	482/2025	991.434.531-04
3º	FABIANE PEREIRA DA SILVA	284/2025	024.838.811-81
4º	JUCIMARA DOS SANTOS BRITO SILVA	425/2025	001.576.541-50
5º	ANA NUNES DE SOUZA	490/2025	015.882.321-40
6º	AMANDA DE SOUZA VALENTE	398/2025	053.930.761-99
7º	ANA CAROLINA SALES	412/2025	054.745.271-36
8º	SIMONE PEREIRA DA SILVA CAETANO	296/2025	045.694.851-11
9º	KEVIN SANTOS SANTIAGO	298/2025	045.834.871-69
10º	ALESSANDRA PEREIRA PERES	461/2025	053.613.261-51
11º	DIEGO ARANTES ZORRILHA	299/2025	068.563.981-90
12º	ADAUANE ROBERTA BORGES DE SOUZA	342/2025	046.192.571-09
13º	SAMIRA DOS SANTOS CHAVES	424/2025	091.594.781-10
14º	ELIANE ALCÂNTARA FARIA DE MELO	315/2025	041.578.401-86
15º	INGRID LOUISE CRUZ DOS SANTOS	378/2025	052.880.601-77
FONOAUDIOLÓGA (O)			
1º	SILVIA APARECIDA QUINTINO	311/2025	608.086.161-53
FARMACEUTICA (O)			
1º	CAROLINE SILVA LIMA PORATO	343/2025	038.780.211-86
BIOQUIMICA (O)			
1º	CAROLINE SILVA LIMA PORATO	433/2025	038.780.211-86
2º	KARINE CARVALHO BECKER	525/2025	028.720.431-60
3º	DAYANA FLORENCIANO DE QUEIROZ	395/2025	032.315.521-92
CARGO TÉCNICO DE SERVIÇO EM SAÚDE I			
TÉCNICO EM RAIO X			
1º	RICARDO GREGORIO DA SILVA	452/2025	040.224.331-59
TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
1º	MARIA ADRIANA OLIVEIRA	507/2025	000.275.911-07
2º	ANDREIA ELIAS GUEDES	473/2025	002.787.611-00
3º	NEIVA MACHADO DE OLIVEIRA	493/2025	040.439.811-12
4º	ALESSANDRA DE SOUZA MEDEIROS	481/2025	056.548.711-61
5º	ISTELI DA SILVA CAETANO	442/2025	051.126.201-35
6º	DANIELI GARCIA PEREIRA BARBOSA	496/2025	026.672.391-80
7º	JANIENE APARECIDA DA COSTA FERREIRA	470/2025	036.190.671-47
8º	MARILZA CAETANO DE OLIVEIRA	495/2025	023.968.951-84
9º	MAIARA BONIFACIO ALVES	290/2025	042.617.601-42
TÉCNICO DE LABORATÓRIO			
Não houve candidatos classificados para o cargo			
CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS II			
MOTORISTA			
1º	MIRVANO CAETANO DE OLIVEIRA	410/2025	867.911.841-91
2º	RAUNEY ALEXANDRE FERREIRA MENEZES	427/2025	035.846.531-18
CARGO: AGENTE DE APOIO INSTITUCIONAL II			
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVEROS (ASD)			
1º	JULIANA AGUIAR ARCANJO	399/2025	006.682.162-20
2º	INES BATISTA DA SILVA	355/2025	023.687.601-56
3º	FRANCIELE APARECIDA DOS SANTOS LOPES	477/2025	038.559.061-06
4º	TAINARA VALENTIM SILVA	518/2025	047.494.811-90
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS II			
COZINHEIRA (O)			
1º	EDINA PEREIRA DE PAIVA PONTES	471/2025	561.889.271-53
CARGO: ASSISTENTE DE APOIO INSTITUCIONAL I			
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
1º	INDINARA CARVALHO MACHADO	321/2025	053.174.331-42
2º	SAMIRA DOS SANTOS CHAVES	423/2025	091.594.781-10
3º	NEUDETE TELES DE SOUZA	489/2025	031.789.411-00
4º	BRUNA TALITA LIMA RUFINO	316/2025	018.650.781-07
5º	ALINE DE SOUZA SANTOS	486/2025	055.365.991-00
6º	MAYARA GONÇALVES DE OLIVEIRA	492/2025	021.698.951-59
7º	SAVIA FERNANDA PEREIRA	480/2025	021.628.671-9
8º	NANDARA POLICARPOIO BISPO DIAS	441/2025	047.770.051-94
9º	ALANDA DA SILVA OLIVEIRA	491/2025	077.675.911-66
10º	ALESSANDRA DURÃES DE SOUZA GUEDES	487/2025	086.988.956-70
11º	AKEMI GOMES RODRIGUES	375/2025	047.690.251-73
12º	KAYLANE OLIVEIRA SILVA	436/2025	071.198.981-83
13º	STHEPHANY PIRES DE REZENDE	426/2025	052.751.751-83
14º	ALEX JUNIOR PEREIRA PERES	295/2025	046.192.711-01

15º	CLEONICE NEPUMUCENO GASPAR	374/2025	018.650.771-27
16º	RAMANE REZENDE RIBEIRO	523/2025	056.542.281-29
17º	JULIANA AGUIAR ARCANJO	400/2025	006.682.162-20
18º	MOISES FERNANDES COSME	435/2025	082.220.551-35
19º	ZENILDA DOS SANTOS GOUVEIA	363/2025	638.441.841-04
20º	MONICHELI FARIAS DA SILVA	485/2025	048.571.611-92
21º	YASMIM GABRIELA DE OLIVEIRA CAMEIRA	294/2025	713.899.601-29
22º	FRANCIELE APARECIDA DOS SANTOS LOPES	476/2025	038.559.061-06
23º	TAIANARA VALENTIM SILVA	517/2025	047.494.891-90
24º	MAIARA BONIFACIO ALVES	289/2025	042.617.601-42

Pedro Gomes – MS, 12 de Maio de 2025.

Ana Kennya Rodrigues Souza
Secretaria de Saúde e Saneamento

Matéria enviada por IRINÉIA APARECIDA DO NASCIMENTO ZERBINE

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DO TERMO DE POSSE DE KATLEN CARVALHO BECKER

NOME DA EMPOSSADA: KATLEN CARVALHO BECKER
CARGO DE CONFIANÇA: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
AMPARO LEGAL: LEI Nº 757/2023 DE 13/01/2003
Nº E DATA DO DECRETO DA NOMEAÇÃO: DECRETO Nº 064/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025
TERMO DE POSSE ASSINADO EM: 12/05/2025
ASSINARAM: MURILO JORGE VAZ SILVA E KATLEN CARVALHO BECKER
Pedro Gomes/MS, 12/05/2025

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DO TERMO DE POSSE DE TIAGO PEREIRA ALVES

NOME DO EMPOSSADO: TIAGO PEREIRA ALVES
CARGO DE CONFIANÇA: CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO IDOSO E DEFICIENTE
AMPARO LEGAL: LEI Nº 757/2023 DE 13/01/2003
Nº E DATA DO DECRETO DA NOMEAÇÃO: DECRETO Nº 065/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025
TERMO DE POSSE ASSINADO EM: 12/05/2025
ASSINARAM: MURILO JORGE VAZ SILVA E TIAGO PEREIRA ALVES
Pedro Gomes/MS, 12/05/2025

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Prefeitura Municipal de Pedro Gomes, Secretarias e respectivas unidades gestoras, conforme consta no processo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de preços visando aquisição de materiais de higiene e limpeza
VALOR ESTIMADO: R$ 1.295.423,95
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 27/05/2025
HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09h (horário de Brasília/DF)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: https://bll.org.br/
CODIGO DE REGISTRO: F2460E2D0330BA0011000909F8D0A1DA6944072A
DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site do Município de Pedro Gomes/MS no link http://45.6.108.122:5656/transparencia/ no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site https://bll.org.br/
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação de Pedro Gomes – MS sito a Rua Minas Gerais, n° 392, Centro, através do e-mail compras@pedrogomes.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3230-1587, em dias úteis, das 07:00h ás 11:00h das 13:00h ás 17:00h.

Pedro Gomes – MS, 12 de maio de 2025.

Mychela Gomes Fernandes
Agente de Contratação

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 180/2025

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Público."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **João Carlos Ricelle Figueiredo Lopes** , matrícula 628-1, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Saúde II, função Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 22/05/2023 a 21/05/2024, para gozo no período de **05/05/2025 a 24/05/2025.** O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de maio de 2024. Os primeiros 10 (dez) dias foram concedidos de acordo com a Portaria nº 1.182/2024 de 23/05/2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 05/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 08 de maio de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 181/2025

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **Luzineide Pires Ferreira** , matrícula 1178, ocupante do cargo de Agente de Serviços Organizacionais I, ocupante do cargo de Almoxarife, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 05 (cinco) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/05/2024 a 02/05/2025, para gozo no período de **12/05/2025 a 16/05/2025.** O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de maio de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 12/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 09 de maio de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 182/2025

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **Fabiana Flavia da Silva** , matrícula 569-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais II, função Trabalhador Braçal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 20/02/2024 a 19/02/2025, para gozo no período de **12/05/2025 a 26/05/2025.** O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de fevereiro de 2025. Os primeiros 05 (cinco) dias foram concedidos de acordo com a Portaria nº 092/2025 de 24/02/2025 e convertido 10 (dez) dias em abono pecuniário de acordo com a Portaria nº 093/2025 de 25/02/2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 12/05/2025,

revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 09 de maio de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 183/2025

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Público."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **Jairo Santana** , matrícula 565-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais II, função Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 28/11/2022 a 27/11/2023 , para gozo no período de **12/05/2025 a 10/06/2025.** O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês maio de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 12/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 09 de maio de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Divisão de Tributação e Fiscalização - Setor de Posturas

EDITAL DE AUTUAÇÃO 15/2025

Não sendo possível a notificação pessoal ou diante da impossibilidade de entrega via postal pela ausência de endereço válido no cadastro imobiliário de contribuintes, indicados nesse Edital, encaminho o presente para publicação no Diário Oficial do Município de Sidrolândia – MS, conforme dispõe a Lei Complementar N° 156/2021.

Após a publicação deste edital, **o proprietário tem o prazo de 15 (QUINZE) dias ÚTEIS para apresentar defesa**, a qual caso for julgada improcedente ou não seja apresentada no prazo previsto, o processo será arquivado.

Art . 33º - Os proprietários de terrenos, dentro dos limites do município, devem zelar por sua limpeza e conservação, ficando a fiscalização a cargo do poder público pelos órgãos de fiscalização municipal.

Art. 35° A não observância dos preceitos constantes nos artigos 25° a 34° sujeitará o infrator a multa de 80 (oitenta) UFIS - sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.

NOME	ENDEREÇO	AUTO DE INFRAÇÃO	QD E LOTE	UFIS
Júlia Candelária Ribeiro de Almeida	Rua: Goiás Bairro: centro	1029/2025	69 E 7A	80 (OITENTA)

Agente Fiscal de Posturas

Moraci Medeiros Ramos

Matrícula: 15478

Sidrolândia - MS, 12 de maio de 2025 .

Matéria enviada por Moraci Medeiros Ramos

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº959/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : ROSY MARY HAMERMULLER MORAES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/04/2025 à 22/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e ROSY MARY HAMERMULLER MORAES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº990/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : SILVIA MELINA MARTINS DE SOUZA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 10/04/2025 à 22/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e SILVIA MELINA MARTINS DE SOUZA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 265/2025

Processo Administrativo n.º 1754/2025

Inexigibilidade n.º 33/2025

Contratante: Município de Sidrolândia/MS – CNPJ 03.501.574/0001-31

Representada pela Secretária Municipal de Finanças, Sr.ª Edilene Rodrigues Cruz

Contratado: MULTISIG GEOPROCESAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.234.153/0001-90.

Objeto: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo n.º 265/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA, e no quadro resumo abaixo.

Item	Código	Especificação	Und	Quant
01	373.001.042	Sistema de informação geográficas	Mês	12

Valor: O valor global do serviço ora contratados é de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), que serão despendidos mensalmente no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) em 12 (doze) parcelas.

Recursos Orçamentários:

02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZNDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA

04.122.5000.2404.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria – SEFATE

3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

159 – FICHA

Vigência: 08 de maio de 2025 – 08 de maio de 2026.

Data de Assinatura: 08 de maio de 2025

Assinam: EDILENE RODRIGUES CRUZ e MULTISIG GEOPROCESAMENTO LTDA

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 267/2025

Processo Administrativo n.º 1766/2025

Inexigibilidade n.º 34/2025

Contratante: Município de Sidrolândia/MS – CNPJ 03.501.574/0001-31

Representada pela Secretária Municipal de Finanças, Sr.ª Edilene Rodrigues Cruz

Contratado: CAPITAL CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA EPP**,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.081.817/0001-09

Objeto: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo n.º 1766/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA, e no quadro resumo abaixo.

Item	Descrição / Especificação	UND.	QTD.
01	Consultoria Técnica para utilização de aplicativo de gestão e controle para aquisição de produtos e serviços por meio de "CREDENCIAMENTO"	Hora	120

Valor: O valor global do serviço ora contratados é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a realização de 120 (cento e vinte) horas, que serão despendidos mensalmente no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em 12 (doze) parcelas.

Recursos Orçamentários:

02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA

04.122.5000.2404.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria – SEFATE

3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

159 – FICHA

Vigência: 08 de maio de 2025 – 08 de maio de 2026.

Data de Assinatura: 08 de maio de 2025

Assinam: EDILENE RODRIGUES CRUZ e CAPITAL CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA EPP

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1014/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : RAIMUNDA DA SILVA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Merendeira , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.114,26 (um mil, cento e quatorze reais e vinte e seis centavos).

VIGÊNCIA: 23/04/2025 à 19/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e RAIMUNDA DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº968/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : RAFAEL FLORIANO DE SOUZA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.610,75 (um mil, seiscentos e dez reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 07/04/2025 à 19/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e RAFAEL FLORIANO DE SOUZA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº926/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : MARILEIDE BASILIO FRANCISCO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 16 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.928,97 (um mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos).

VIGÊNCIA: 01/04/2025 à 22/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e MARILEIDE BASILIO FRANCISCO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº951/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : LUCILENE AGUILHERA XIMENES KACHORROSKI

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 13 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.567,29 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte nove centavos).

VIGÊNCIA: 01/04/2025 à 22/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e LUCILENE AGUILHERA XIMENES KACHORROSKI .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 270/2025

Processo Administrativo n.º 1775/2025

Inexigibilidade n.º 36/2025

Contratante: Município de Sidrolândia/MS – CNPJ 03.501.574/0001-31

Representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª Maria Toribia Olazar Sanches

Contratado: Sra. Valdete de Barros Martins

Objeto: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo n.º 1775/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA, e no quadro resumo abaixo.

Item	Código	Especificação	Und.	QTD
01	092.001.036	Contratação de assessoria e palestra de abertura na execução da 12° Conferência Municipal de Assistência Social de Sidrolândia/MS	UN	1

Valor: O valor global dos serviços ora contratados é de **R$ 14.502,40** (quatorze mil, quinhentos e dois reais e quarenta

centavos).

Recursos Orçamentários:

1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

02 – PODER EXECUTIVO

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.6001.2107 – Manutenção das atividades da Secretaria

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

248 – FICHA

Vigência: 09 de maio de 2025 – 09 de junho de 2025.

Data de Assinatura: 09 de maio de 2025

Assinam: MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES e VALDETE DE BARROS MARTINS

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº591/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : KEILA RODRIGUES DA SILVA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.052,23 (um mil e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos)

VIGÊNCIA: 05/03/2025 à 19/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e KEILA RODRIGUES DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº904/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : JOCABED DE SOUZA SIQUEIRA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 19 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.290,65 (dois mil, duzentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 02/04/2025 à 22/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e JOCABED DE SOUZA SIQUEIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº671/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : FATIMA FIGUEREDO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Merendeira , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.114,26 (um mil, cento e quatorze reais e vinte e seis centavos).

VIGÊNCIA: 06/03/2025 à 19/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e FATIMA FIGUEREDO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº929/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : VALDINEIA DOS SANTOS VARELA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 02/04/2025 à 22/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e VALDINEIA DOS SANTOS VARELA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1015/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : SOLANGE MARIA DUQUE MOTTA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 05/05/2025 à 22/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e SOLANGE MARIA DUQUE MOTTA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº908/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : CELIA DA SILVA FALCONIERI

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 12 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.446,73 (um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 02/04/2025 à 22/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e CELIA DA SILVA FALCONIERI .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025/SEFATE

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário de Administração Sr. WELBET JOSÉ BIAGI DE AMORIM.

CONTRATADO : ALANA KETLIN DOS SANTOS ALVES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado(a) na Secretaria de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.052,23 (um mil e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos).

VIGÊNCIA: 16/04/2025 à 31/12/2025 .

ASSINAM : WELBET JOSÉ BIAGI DE AMORIM e ALANA KETLIN DOS SANTOS ALVES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº949/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : ALINE ARIANE OLMEDO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/04/2025 à 22/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e ALINE ARIANE OLMEDO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº571/2025/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): JOSE RENATO RODRIGUES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do servidor), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº571/2025/SEME** firmado em 10/03/2025 para exercer a função de Vigilante.

Sidrolândia-MS, 07 de maio de 2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e JOSE RENATO RODRIGUES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº004/2025/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): RAYANE DE OLIVEIRA ALVAREZ

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº004/2025/SEME** firmado em 16/01/2025 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil

Sidrolândia-MS, 08 de maio de 2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e RAYANE DE OLIVEIRA ALVAREZ .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 880/2025 DE 09 DE MAIO DE 2025.

Concede Gratificação de Representação por Tipologia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder Gratificação de Representação por **Tipologia** aos Diretores de Unidade Escolar (conforme atualização de quantidade de estudantes), vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

Matrícula	Servidor(a)	Tipologia
2698-12	Maria Jose Godeis da Silva	2
14209-1	Otávio Henrique Rodrigues Dos Santos	3
5104-19	Valeria Marcelino Figueiredo	2

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de maio de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos nove dias do mês de maio de 2025.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº. 03/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 883/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025.

Exonera do cargo em comissão de Secretária Escolar

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar, **LUCIANE CALÇA NANTES**, matrícula nº 546-1, do cargo em comissão de Secretária Escolar, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08 de maio

de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos doze dias do mês de maio de 2025.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº. 03/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 870/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **ORLEY SILVA LOUREIRO**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos oito dias do mês de maio de 2025.

WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM

Secretário Municipal de Administração

Decreto n°122/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 04/2025

PORTARIA N°04, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão e Equipe Técnica responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 1.727 de 23 de junho de 2.015, alterada pela Lei nº 1.880 de 19 de outubro de 2.017, do Município de Sidrolândia-MS, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, Professor Vili Marcos Tognon, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão e Equipe Técnica Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, os seguintes membros:

I – COORDENADOR DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR – FRANCISCO ANGELO PIGOSSO – RG. 2.259.233 – SSP/MS

CPF – 030.765.551-20

II – VICE COORDENADORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR – TANIA APARECIDA DE PAULA SERVIM – RG. 1.365.533 – SEJUSP/MS - CPF – 954.944.801-00

III – REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

TITULAR – MARCOS MARANGONI – RG. 001.681.530 SSP/MS

CPF – 216.344.818-52

IV – REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL

TITULAR – CARLA RODRIGUES DOS SANTOS WIDER – RG 1.122.539 –

SSP/MS - CPF – 976.321.471-87

V – REPRESENTANTE DO ENSINO FUNDAMENTAL E E.J.A. DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL

TITULAR – EDNINHA JOSÉ DE PAIVA MORAES – RG 911.356 SSP/MS

CPF – 697.481.281-72

VI – REPRESENTANTE DOS DIRETORES DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL

TITULAR – GUSTAVO GRACIOLI DA SILVA – RG 1106658675 SSP/RS

CPF – 029.711.740-85

VII – REPRESENTANTE DOS ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL

TITULAR – IRMA LOURDES DA SILVEIRA – RG. 1.860.184 – SSP/MS
CPF – 105.296.671.34

VIII – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR DO MENOR E DO ADOLESCENTE

TITULAR – CEZAR PEREIRA DE QUEIROZ – RG. 610.379 – SSP/MS
CPF – 638.033.211-15

IX – REPRESENTANTE DA ÁREA RURAL DO ENSINO MUNICIPAL

TITULAR – SILVANA DE AQUINO SILVA DA CUNHA – RG 685.253 SSP/MS
CPF – 794.609.251-20

X – REPRESENTANTE DAS COMUNIDADES INDÍGENAS DO ENSINO MUNICIPAL

TITULAR – JERSONITA GABRIEL SOL – RG 1.906.863 – SSP/MS
CPF – 668.156.731-20

XI – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

TITULAR – EDILENE SEVERO MOREIRA DE SOUZA – RG. – 1.299.858 SSP/MS
CPF – 009.018.981-71

XII – REPRESENTANTE DO FINANCEIRO DA EDUCAÇÃO

TITULAR – VILI MARCOS TOGNON – RG. 7.047.930.289 – SSP/RS
CPF – 637.126.521-00

XIII – REPRESENTANTE DO ENSINO MÉDIO E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TITULAR – TONI MINORU MIKURI – RG – 171.265 SSP/MS
CPF – 365.683.091-68

XIV – REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO

TITULAR – JOANA MARQUES MICHALSKI – RG
CPF – 543.702.131-34

XV – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR – KESIA DOS SANTOS LOPES LEITE – RG. 1.100.159 – SSP/MS
CPF – 000.637.151-55

XVI – REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

TITULAR – LEONTINA SOLANGE NEHLS DIAS – RG. 701.01000-27 – SSP/RS
CFP – 296.891.470-72

XVII – REPRESENTANTE DO ENSINO SUPERIOR

TITULAR – ED WILSON MORAES JARA – RG. 1.594.316 – SSP/AL
CPF – 025.699.524-94

XVIII – EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I – TITULAR

FRANCISCO ANGELO PIGOSO – RG. 2.259.233 SSP/MS
CPF – 030.765.551-20

II – TITULAR - TANIA APARECIDA DE PAULA SERVIM – RG. 1.365.533 – SSP/MS -- CPF – 954.944.801-00

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 03/2023, de 07 de março de 2.023 e todas as disposições em contrário.

Vili Marcos Tognon
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº003/2025

Matéria enviada por João Vitor Constante do Carmo

Secretaria Municipal de Educação
PORTARIA N°05/2025
PORTARIA N°05, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do quadro de efetivos da Rede Municipal de Ensino Sidrolândia-MS, para compor a Comissão de Valorização dos Profissionais em Educação do Município de Sidrolândia/ MS, instituida pela Lei

Complementar nº 09 de 25 de setembro de 2002, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 260, de 07 de novembro de 2002, modificada pela Lei Complementar nº 110 de 04 de janeiro de 2016. Conforme Edital nº 50/2025 de 23 de abril de 2025 e da outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, Professor Vili Marcos Tognon, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através do Decreto Municipal nº 003/2025

Determina:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão de Valorização dos Profissionais em Educação do Município de Sidrolândia/MS, os seguintes membros:

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS RURAIS:

TITULAR – TANIA APARECIDA DE PAILA SERVIM – CPF 954 944 801-00

RG 001365533 SSP/MS.

SUPLENTE – GILSON DOS SANTOS FERREIRA – CPF 030 265 739-81

RG 008229713 SP/MS.

REPRESENTANTE DAS ECOLAS URBANAS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

TITULAR - SILVIA MENEZES FERREIRA – CPF 828 476 651-53

RG 00756491 SSP/MS.

SUPLENTE – GABRIEL SILVEIRA GARCIA – CPF 543 290 431-49

RG 540 712 SSP/MS.

REPRESENTANTE DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL URBANO:

TITULAR – MARIZA DE FÁTIMA NANTES FRIZON – CPF 109 018 331-34

RG 094826 SSP/MS.

SUPLENTE – SHEILA AZEVEDO PEREIRA – CPF 542 337 041-87

RG 678224 SSP/MS.

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS INDÍGENAS:

MÁRCIO DA SILVA RODRIGUES – CPF 008 327 111-28

RG 2068589 SSP/MS.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

ISABELI BORGES LERINO – CPF 012 665 570-75

RG 8050032286 SSP/RS.

REPRESENTANTE DOS ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO:

CLEIDE GARCIA CARVALHO NANTES – CPF 614 678 631-49

RG 751966 SSP/MS.

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

KÉSIA DOS SANTOS LEITE LOPES – CPF 000 637 151-55

RG1100159 SSP/MS.

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORAMENTO DO CORPO DOSCENTE:

APOLIANA SIDES - CPF 023 186 241-51

RG 1124174 SSP/MS.

REPRESENTANTE DE PROFISSIONAIS TÉCNICO-ADMINISTRATIVO:

ELIANE DE FÁTIMA TABORDA DOS SANTOS - CPF 870 916 661-00

RG 001033255SSP/MS.

Art. 2º . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Vili Marcos Tognon

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº003/2025

Matéria enviada por João Vitor Constante do Carmo

Divisão de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

DFD n.º 22/2025

Processo Administrativo n.º 1896/2025

Inexigibilidade n.º 42/2025

OBJETO : Locação de um imóvel situado na Rua Norival Lopes de Moraes, identificado como terreno nº 09 da quadra 10 para armazenamento de pneus inservíveis.

Recebidos os autos do Processo em epígrafe, devidamente instruído com os estudos preliminares, termo de referência e demais documentos, favoráveis à contratação,

AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE** n.º 42/2025, para a contratação da pessoa IZABEL SILVA DOS SANTOS, perfazendo-se o valor total de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), durante o período de 12 (doze) meses.

DETERMINO , considerando o fundamento legal do art. 74, inciso V da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e o art. 48, do Decreto Municipal n.º 108/2023, a divulgação desta autorização na Imprensa Oficial e no Portal da Transparência do Município, para que produza os efeitos legais.

Sidrolândia, 12 de maio de 2025.

Cleyton Martins Teixeira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Matéria enviada por Fábio Greffe Silvério

Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselhos

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 010/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, criado pela Lei nº 800/92, de 08 de setembro de 1992, em suas ducentésimas nona reunião ordinária realizada no dia 09 de maio de 2025, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sala dos Conselhos, sito à Rua Paraná, 1885, no bairro Jandaia, Sidrolândia/MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas pelo Artigo 34º da Lei Complementar nº: 176/2023, que revoga Lei nº: 1. 726/2015, nº: 1.782/2015 nº: 1996/2020, e todas as disposições em contrário.

RESOLVE

Art. 1º: Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, período de 1º de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025.

Art. 2º: A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 09 de maio de 2025.

_____

Juliana Neves Martins

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Matéria enviada por Elenir Fernandes dos Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselhos

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 009/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, criado pela Lei nº 800/92, de 08 de setembro de 1992, em suas ducentésimas nona reunião ordinária realizada no dia 09 de maio de 2025, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sala dos Conselhos, sito à Rua Paraná, 1885, no bairro Jandaia, Sidrolândia/MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas pelo Artigo 34º da Lei Complementar nº: 176/2023, que revoga Lei nº: 1. 726/2015, nº: 1.782/2015 nº: 1996/2020, e todas as disposições em contrário.

RESOLVE

Art. 1º: Aprovar o Plano de Aplicação 2025 dos Recursos Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, do saldo registrado em 31/12/2024, no montante de R$ 181.830,65, (Cento e oitenta e um mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos), conforme segue distribuído:

Plano de Aplicação do Saldo em 31/12/2024	
Saldo em 31/12/2024.	R$ 181.830,65, (Cento e oitenta e um mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos).
Valor aplicado	Destinatário
R$ 152.380,95 (cento e cinquenta e dois mil e trezentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos).	Instituto Apascentar. (Resolução CMDCA Nº: 002/2025, repassado à instituição por meio de Termo de Fomento, nos termos do Decreto Municipal nº: 111/2025).
R$ 29.449,70, (vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).	Implementação do Projeto Bombeiros do Amanhã.

Art. 2º: Os recursos referidos são oriundos de repasses decorrentes da dedução do Imposto de Renda de pessoas físicas e/ou jurídicas no exercício de 2024.

Art. 3º: A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 09 de maio de 2025.

_____

Juliana Neves Martins

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Matéria enviada por Elenir Fernandes dos Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselhos

RESOLUÇÃO CMDI Nº: 012/2025

O Plenário do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI criado pela Lei nº 1511/2011 de 14 de junho de 2011, em sua septuagésima sétima reunião extraordinária realizada às 14h do dia 09 de maio de 2025, na Sala dos Conselhos, sito à Rua Paraná, 1885 no bairro Jandaia, Sidrolândia – MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas pelo artigo 4º e 12, da Lei que criou o CMDI.

RESOLVE

Art.1º: Aprovar a participação de quatro pessoas para representar Sidrolândia no encontro de capacitação presencial do Programa Parceiro do Idoso do Banco Santander, sendo, dois representantes do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI e dois representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – Organização Executora do Projeto "YAKÚTIPAPU" Idosos 60+ Comunidades Indígenas de Sidrolândia.

Art. 2º: O encontro será realizado na cidade de Gravatá do Estado de Pernambuco de 03 (três) a 05 (cinco) de junho de 2025. Este encontro é crucial para discutir questões relevantes relacionadas à execução dos projetos apoiados pelo programa, para deliberações e tomadas de decisões.

Art. 3º: As despesas com a viagem dos quatro participantes serão custeadas com recursos financeiros alocados no Fundo Municipal de Direitos do Idoso – FMDI, repassados pelo Programa Parceiro do Idoso do Banco Santander, em dezembro de 2024.

Art. 4º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 09 de maio de 2025.

Magna Carmona Leite

Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Matéria enviada por Elenir Fernandes dos Santos

Divisão de Licitação

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 39/2025

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais comunica a todos os interessados que está procedendo **CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando o **CREDENCIAMENTO MÉDICO**, para prestação de serviços complementares de saúde, nas condições do presente edital e seus anexos.

O presente processo é regido em conformidade com o arts. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 108/2023, de 27 de março de 2023 e demais legislações pertinentes.

O extrato deste Edital será publicado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

DO OBJETO: **O presente processo tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, FISIOTERAPEUTAS, TERAPEUTAS OCUPACIONAIS, E PSICÓLOGOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS .**

DA INSCRIÇÃO: O interessado a partir da data da publicação do presente edital poderá requerer sua inscrição no presente credenciamento exclusivamente pelo meio eletrônico, através do protocolo digital na página: https:// www.sidrolandia.ms.gov.br, em campo próprio denominado "Credenciamento", sendo aceito também o envio da documentação via e-mail: comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br, caso o protocolo digital esteja indisponível

DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) E na página Licitações e Editais no endereço eletrônico https://www.sidrolandia.ms.gov.br/licitacao

Maiores informações: Setor de Licitações – e-mail comissão. licitacao@sidrolandia.ms.gov.br .

Sidrolândia - MS, 12 de maio de 2025.

ANDRIEL NANTES MUNIZ

Agente de Contratação

Matéria enviada por Fábio Greffe Silvério

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 230 , DE 08 DE MAIO DE 2025 - LEI N.2227

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$104.122,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **104.122,00**

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

55	04.122.5000.2400.0000	Apoio à Gestão Governamental	2.920,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 04 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

132	02.062.3000.2236.0000	Assuntos Jurídicos	4.138,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRATÉGIC

161	04.122.5000.2404.0000	Apoio à Gestão Governamental	32.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
162	04.122.5000.2404.0000	Apoio à Gestão Governamental	64.400,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO

343	04.122.5000.2043.0000	Apoio à Gestão Governamental	664,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 230 , DE 08 DE MAIO DE 2025 - LEI N.2227

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO		
	44		04.122.5000.2400.0000	Apoio à Gestão Governamental	-2.920,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	04	01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
	130		02.062.3000.2236.0000	Assuntos Jurídicos	-4.138,00
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRA		
	157		04.122.5000.2404.0000	Apoio à Gestão Governamental	-30.000,00
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	160		04.122.5000.2404.0000	Apoio à Gestão Governamental	-66.400,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO		
	342		04.122.5000.2043.0000	Apoio à Gestão Governamental	-664,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-104.122,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 08 de maio de 2025

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.687, DE 07 DE MAIO DE 2.025.

"Altera os itens 3 e 6 do Anexo I do Decreto n.º 689/2012 com redação alterada pelo Decreto n.º 543/2018 e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do Art. 65 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os itens 3 e 6 do Anexo I do Decreto n.º 689/2012 com redação alterada pelo Decreto n.º 543/2018, que passam a vigorar com a redação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 543 de 20 de julho de 2018)

NATUREZA DO CARGO	PERNOITE	REFEIÇÃO
3 – Acrescenta o Superintendente ao item.	08 UFERMS	05 UFERMS
6 – Servidores quando acompanhando atletas em Jogos Escolares ou outras competições, inclusive em parceria com Estado.	04 UFERMS	2,5 UFERMS

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inc. VIII, Art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, conforme justificativa, **AUTORIZO**, a Inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a locação do imóvel tradicional de propriedade da Sra. **LUCIANE SPECALSKI DOS SANTOS**, para funcionamento da Vigilância em Saúde (vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, controle de endemias e vigilância em saúde do trabalhador do SUS), em atendimento a Gerência Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições constantes no documento de formalização de demanda e seus anexos;

FAVORECIDO: LUCIANE SPECALSKI DOS SANTOS.

VALOR: R$ 49.991,28 (Quarenta e nove mil novecentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos)

PRAZO : O prazo de vigência do contrato será de 12 (dose) meses.

Sonora – MS, 12 de maio de 2025 _____

MARIA CLARICE EWERLING
Prefeita Municipal de Sonora

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO II

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inc. VIII, Art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, conforme justificativa, **AUTORIZO**, a Inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando o credenciamento, sem qualquer exclusividade, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para eletrodomésticos, com o fornecimento das peças, em atendimento as gerências do Município de Sonora – MS, conforme especificações, quantidades e condições constantes no edital e seus anexos;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025

CREDENCIAMENTO Nº 005/2025.

CREDENCIADO: 58.950.422 EDUARDO SOUSA SANTOS

VALOR: R$ 200.588,47 (Duzentos mil quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

CREDENCIADO: 38.453.873 GUSTAVO DE PAULO RODRIGUES

VALOR: R$ 182.042,71 (Cento e oitenta e dois mil e quarenta e dois reais e setenta e um centavos).

CREDENCIADO: JOSÉ ROMARIO DE BRITO SANTANA
VALOR: R$ 115.964,86 (Cento e quinze mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).
CREDENCIADO: JULIO CESAR BOLONHANI
VALOR: R$ 196.349,81 (Cento e noventa e seis mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos).
CREDENCIADO: LUCIANO SURIANO DE OLIVEIRA
VALOR: R$ 198.025,74 (Cento e noventa e oito mil e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos).
CREDENCIADO: RAY F DOS SANTOS SILVA
VALOR: R$ 177.334,91 (Cento e setenta e sete mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa e um Centavos).
CREDENCIADO: WILLIAM LEMOS VIEIRA
VALOR: R$ 174.603,76 (Cento e setenta e quatro mil seiscentos e três reais e setenta e seis centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.

Sonora – MS, 12 de maio de 2025.

MARIA CLARICE EWERLING
Prefeita Municipal de Sonora

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Procuradoria Juridica

Adjudicação e Homologação - PE 030/2025

Processo administrativo nº 4928/2025

Pregão Eletrônico nº 030/2025

OBJETO: Seleção Da Proposta Mais Vantajosa Para O Município Visando A Seleção Da Proposta Mais Vantajosa Para O Município Visando Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Óleos, Filtros, Lubrificantes, Fluidos E Outros, Essa Contratação Tem Como A Finalidade De Atender As Demandas Da Frota De Veículos No Âmbito Da Secretaria Municipal De Saúde – Sms.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.979/2023, **ADJUDICO** o objeto à empresa declarada vencedora na Ata da Sessão, conforme abaixo discriminados, e declaro **HOMOLOGADO** o processo licitatório**.**

AUTO PEÇAS RODRIGUES LTDA , inscrita no CNPJ nº CNPJ 04.500.746/0001-15 , para os itens constantes no lote 01, com o valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Encaminho o processo à Contabilidade Geral e Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 12 de maio de 2025.

Leocir Paulo Montagna

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GASPARINO FAVERO NETO

Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2025 AO CONTRATO 056/2022

Termo Aditivo nº 004/2025

Contrato Administrativo nº 056/2022

Processo Administrativo nº 815/2022

Processo Licitatório nº 016/2022

Pregão Presencial nº 007/2022

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratada: R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA

Fundamentação legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 57, IV da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Sétima do contrato ora aditivado.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valores com a finalidade de acrescer um modulo de controle interno pelo período de 11(onze) meses, ao contrato referente a *"Contratação de empresa de tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização e treinamento, visando atender às necessidades de serviços e de modernização da administração pública municipal, conforme critérios, especificações e necessidades descritos neste Termo de Referência para atender o Município de São Gabriel do Oeste MS - Secretaria Municipal de Administração e Finanças",* a partir do dia 01 de maio de 2025*.*

Valor: Fica acrescido ao contrato 056/2025 o valor adicional de **30.000,00(trinta mil reais)** , sendo de 2.500(dois mil e quinhentos reais) o valor da implantação e 27.500,00(vinte e sete mil e quinhentos reais) valor da locação do modulo, passando o valor global do referido modulo de **R$ 383.161,32(trezentos e oitenta e três mil cento e sessenta e um reais e trinta e dois centavos).**

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 056/2022**, que permanecem em vigor e inalteradas.

Assina ntes: Leocir Paulo Montagna/Rodrigo Brito de Moraes.

Data da assinatura: 28 de abril de 2025.

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

SESSÃO DE ANÁLISE DE ABERTURA

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o RESULTADO da 18ª sessão de análise de documentos para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde nas unidades/postos de saúde do município de Terenos/MS realizada no dia 30 de abril de 2025.

EMPRESAS HABILITADAS:

ANA GABRIELA ANDRADE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 46.052.636/0001-88, após o atendimento de todas as disposições do Edital de Credenciamento, encontra-se apta a prestar os serviços de **Clínico Geral Estratégia de Saúde da Família 40 Horas**, sendo habilitado a médica ANA GABRIELA ANDRADE OLIVEIRA.

EMPRESAS INABILITADAS:

FJG CLINICA MÉDICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 47.895.195/0001-49, restou inabilitada por não apresentar: f) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários estaduais, expedido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede da interessada; e por apresentar a Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS, com o período de validade vencido;

Fica concedido o prazo de até 08 (oito) dias úteis para que as Inabilitadas, querendo, reapresentem o(s) documento(s) que motivaram a sua inabilitação consoante o disposto no item 6.10.1. do Edital de Credenciamento.

Terenos/MS, 30 de abril de 2025.

MÁRCIA FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EDITAL 39/2025

O Município de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria "PE n° 574 de 12 de novembro de 2024, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, a **25ª CONVOCAÇÃO** no Processo Seletivo Simplificado, para atender a Prefeitura Municipal no exercício de 2025.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONVOCAÇÃO

Para a convocação nos cargos, inclusos no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos **CONVOCADOS** o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

Apresentar os seguintes documentos, sendo:

1) Fotocópia da cédula de identidade;
2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF.;
3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir); com **CPF**;
5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homens);
7) Fotocópia do **Diploma** de escolaridade exigida para o cargo, com original para conferencia;
8) Declaração de não acumulo de cargos (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh);
9) Declaração de bens (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh)
10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe; (quando o cargo exigir);
12) Comprovante de endereço atualizado.
13) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo órgão reponsavel Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (Civil e criminal); www.tjms.jus.br
14) Comprovante de abertura de conta bancária no **Banco Bradesco**;
15) Exame admissional;
16) Cópia da Carteira de trabalho (onde aparece a foto e as informações pessoais);

Os candidatos **CONVOCADOS**, conforme listagem abaixo deverão comparecer no endereço Av. Dr Antônio Jose Paniago, (em frente a Prefeitura) Centro, 79190-000, Terenos/MS, (do Departamento de Recursos Humanos - RH) nos dias **13 e 14 de Maio de 2025** das **07:30 horas até as 12:00 horas**, munidos de todos os documentos exigidos para assumir o cargo, não serão permitidos entrega incompleta de documentos, o candidato que não apresentar **TODOS** os documentos exigidos, serão automaticamente desclassificados.

A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua

participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

Auxiliar de Serviços Diversos

Classificação	Candidato	Lotação
1	MARIANA REZENDE	Casa Abrigo

Terenos/MS, 12 de maio de 2025.

Valter Ferreira de Almeida Junior

Presidente da Comissão

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 05 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023

DATA DE ASSINATURA: 09 de Abril de 2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **RS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA EPP .**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato Administrativo 042/2023, referente à contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a prestação de serviços de reforma de praça pública e construção da Escola Municipal de Artes, em conformidade com o Projeto Básico e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 042/2023 a contar de 19/04/2025 à 19/10/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 042/2023.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

ROGÉRIO LUIS RIBEIRO

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n.580, DE 12 DE MAIO DE 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, ELIANE NOBRE DE MIRANDA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador(a) de Governo, símbolo DAS, a contar de 12 de maio de 2025.

TERENOS/MS, 12 DE MAIO DE 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 12.05.2025.

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 12/2025/CMDCA TERENOS/MS, 15 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a convocação de suplente para assumir a vaga de Conselheiro Tutelar no período de férias e dá outras providências.

O Plenário do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Municipal nº. 1.409 de 04 de Março de 2024, reunidos em reunião ordinária realizada 15 de Abril de 2025, às 8h na Secretaria de Assistência Social, sito à Rua João Egidio Zambelli, nº.50, centro-Terenos/MS.

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.069/90 que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 1.409 de 04 de Março de 2024, CMDCA que Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 41/2025 do Conselho Tutelar informando o período de férias dos Conselheiros Tutelares

no exercício de 2025;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada dia 15 de Abril de 2025;

RESOLVE:

Art.1º. CONVOCAR o Conselheiro Tutelar Suplente FRANCISCO SANDRO DE FREITAS **,** 6º (sexto) lugar dos suplentes, Eleito no Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar 2024/2028 do município de Terenos-MS, para substituir as férias dos conselheiros titulares de junho à outubro/2025.

Art.2º . Caso o convocado tenha interesse em assumir a função de conselheiro tutelar, terá o prazo de 02 (dois) dias para se apresentar na Secretaria do CMDCA.

§1 . Não tendo interesse deverá assinar o termo de desistência, sendo convocado o próximo suplente, segundo a ordem de convocação.

§2. A desistência da vaga não impede futuras convocações.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor retroagindo a 15 de Abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Terenos/MS, 15 de Abril de 2025.

Maria Freitas dos Santos Ferreira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Matéria enviada por MAICON BEZERRA NONATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Diretoria de Compras e Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

CÓDIGO TCE N° ABEE874A96A1B0BB4416D707D8FD33F2DDDF705B

AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – LOCAL/REGIÃO: JARDIM MARISTELA E JARDIM FLAMBOYANT, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS -MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATAS: 15/05/2025

HORÁRIO: 09h00 – Oficial de Brasília

LOCAL: Portal Eletrônico ComprasBr **- https://comprasbr.com.br**

NOTA : Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@treslagoas.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

VANDER SOARES MATOSO

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025

CÓDIGO TCE N° EA9D445A1D5968ED90AA7478199C968665E66B53

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **" MENOR PREÇO (LOTE)"** , nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em Confecção de Vestimentas para o Desfile Cívico e para apresentação do Núcleo de Dança, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência ."

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/05/2025

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br .

NOTA : Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br , www.treslagoas.ms.gov.br e https://pncp.gov.br/), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

VANDER SOARES MATOSO

Diretoria de Compras e de Licitação .

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduíno

DECRETO Nº. 1239, DE 12 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS".

CASSIANO ROJAS MAIA , Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Nathalia Sousa Carvalho Tavares Paranaíba**, inscrita no CPF sob o nº 012.XXX. XXX-20, no cargo em comissão de Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, transporte e trânsito.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025.

Três Lagoas, 12 de maio de 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 7945/2025

Local de Ocorrência: Rua das Orquideas, n°, L. 14, Q. 03, Loteamento Jardim das Flores, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 40232

Data: 25/03/2025

Hora: 08:37H

Qualificação do Autuado: **Nome**. A. de P. C. M. **CPF**: 071.640.558-07

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 12 de Maio de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 7956/2025

Local de Ocorrência: Rua Capitão Ramão Nunes, n°, L. 23, Q. 06, Loteamento Jardim Caçula, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 40352

Data: 25/03/2025

Hora: 08:45H

Qualificação do Autuado: **Nome**. F. A. S. S. **CPF**: 024.439.581-08

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 12 de Maio de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 7944/2025

Local de Ocorrência: Rua Jose Carlos de Queiroz, n°, L. 12, Q. 71, Loteamento Parque São Carlos, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 39679

Data: 25/03/2025

Hora: 08:35H

Qualificação do Autuado: **Nome**. P. A. de P. (Falecida) **CPF**: 815.231.221-53

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 12 de Maio de 2025.

Responsável pela publicação:
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 7943/2025

Local de Ocorrência: Rua Carlos Leituga, n°, L. 01, Q. 151, Loteamento Parque São Carlos, Três Lagoas – MS;
BIC do Imóvel: 39831
Data: 25/03/2025
Hora: 08:35H
Qualificação do Autuado: **Nome**. I. C. A. **CPF**: 961.611.759-91
Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.
O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.
Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.
Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.
Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 12 de Maio de 2025.

Responsável pela publicação:
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 7961/2025

Local de Ocorrência: Rua João Pereira da Costa, n° 1587, L. 08, Q. 03, Loteamento Vila São João, Três Lagoas – MS;
BIC do Imóvel: 40511
Data: 25/03/2025
Hora: 08:48H
Qualificação do Autuado: **Nome**. R. de O. G. **CPF**: 717.046.551-53
Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.
O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.
Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.
Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.
Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 12 de Maio de 2025.

Responsável pela publicação:
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 7946/2025

Local de Ocorrência: Rua das Orquideas, n°, L. 04, Q. 01, Loteamento Jardim das Flores, Três Lagoas – MS;
BIC do Imóvel: 40184
Data: 25/03/2025
Hora: 08:36H
Qualificação do Autuado: **Nome**. J. L. F. **CPF**: 002.563.151-91
Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.
O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o

estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 12 de Maio de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 7959/2025

Local de Ocorrência: Rua Capitão Ramão Nunes, n°, L. 25, Q. 03, Loteamento Vila São João, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 40527

Data: 25/03/2025

Hora: 08:47H

Qualificação do Autuado: **Nome**. Natalina Luiza Souza **CPF**:

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 12 de Maio de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 7960/2025

Local de Ocorrência: Rua João Pereira da Costa, n°, L. 08, Q. 02, Loteamento Vila São João, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 40489

Data: 25/03/2025

Hora: 08:48H

Qualificação do Autuado: **Nome**. I. J. Q. **CPF**: 554.675.981-04

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 12 de Maio de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 7954/2025

Local de Ocorrência: Rua das Begonias, n°, L. 09, Q. 03, Loteamento Jardim das Flores, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 40227

Data: 25/03/2025

Hora: 08:40H

Qualificação do Autuado: **Nome**. F. C. V. / D. C. V. / E. **CPF**: 023.632.029-70

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 12 de Maio de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 7953/2025

Local de Ocorrência: Rua das Begonias, n°, L. 08, Q. 03, Loteamento Jardim das Flores, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 40226

Data: 25/03/2025

Hora: 08:39H

Qualificação do Autuado: **Nome**. H. C. F. **CPF**: 079.141.211-34

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 12 de Maio de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 7928/2025

Local de Ocorrência: Rua Carlos Leituga, n°, L. 150, Q. 71, Loteamento Parque São Carlos, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 39684

Data: 25/03/2025

Hora: 07:54H

Qualificação do Autuado: **Nome**. F. A. de M. **CPF**: 110.783.401-53

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 12 de Maio de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 7927/2025

Local de Ocorrência: Rua Darvino Alves Mariano, n° 1206, L. 06, Q. 221, Loteamento Parque São Carlos, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 39964

Data: 25/03/2025

Hora: 07:53H

Qualificação do Autuado: **Nome**. E. de A. A. dos S. **CPF**: 026.288.948-07

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato na calçada.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 12 de Maio de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 7948/2025

Local de Ocorrência: Rua das Orquideas, n°, L. 02, Q. 01, Loteamento Jardim das Flores, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 40182

Data: 25/03/2025

Hora: 08:37H

Qualificação do Autuado: **Nome**. A. de P. C. M. **CPF**: 071.640.558-07

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 12 de Maio de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 7947/2025

Local de Ocorrência: Rua das Orquideas, n°, L. 03, Q. 01, Loteamento Jardim das Flores, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 40183

Data: 25/03/2025

Hora: 08:37H

Qualificação do Autuado: **Nome**. A. de P. C. M. **CPF**: 071.640.558-07

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 12 de Maio de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 7958/2025

Local de Ocorrência: Rua Sebastião Fenelon Costa, n° 1511, L. 13, Q. 02, Loteamento Vila São João, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 40494

Data: 25/03/2025

Hora: 08:47H

Qualificação do Autuado: **Nome**. Maria Helena de Paula Silva **CPF**:

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 12 de Maio de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025

CARONA Nº 001/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 324/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS EMPRESA PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de Kits Escolares para atendimento dos estudantes matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, por meio de Adesão Carona a Ata de Registro de Preços nº 7/2024 – Processo Administrativo nº 23034.021937/2023-21 – Pregão Eletrônico nº 90002/2024."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R$ 54.945,12 (Cinquenta e Quatro Mil e Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Doze Centavos).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração 06 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 12.01.12.361.0004.2021

Centro de Custo: 3.3.90.32.00

Fonte de recurso: 1.500.1001

Ficha: 558

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

CASSIANO ROJAS MAIA

Prefeito Municipal

VALTENIS MARTINS FONSECA

Representante legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

EXTRATO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2024

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **G&R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** .

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO PATRIMONIAL E LEVANTAMENTO GERAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOASMS, CONFORME CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA".

PRAZO E VIGÊNCIA: Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 259/2024**, por mais **03 (três) meses**, iniciando-se em **30/04/2025** e término em **29/07/2025**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial .

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 105, da Lei 14.133/2021 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Jardel Pauber Matos e Silva

Secretário Municipal de Administração

Rosana de Moura Baldo Petry

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2023

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO .

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**

OBJETO: " CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE (TRÊS) LICENÇAS DA FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DENOMINADA BANCO DE PREÇOS, QUE CONSISTE NUM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS, A FIM DE FACILITAR A PESQUISA DE MERCADO PARA ESTIMAR OS CUSTOS DAS CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO **".**

DO PRAZO E VIGÊNCIA : Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 173/2023**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **26/04/2025** e término em **25/04/2026**.

DO REAJUSTE PELO IPCA : Em decorrência da presente prorrogação e, em conformidade com o disposto na **CLÁUSULA VII** do Contrato ora aditado, os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE, sofrerão reajuste pela variação do **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA)** que será de **aproximadamente 5,47%.**

DO VALOR: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R$ 35.729,92 (trinta e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos) .**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, inciso II, Art. 40, inciso XI e Art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar .

DATA: na data da assinatura digital.

Soyla Carla Alves Garcia

Secretária Municipal de Finanças, Receita e Controle

Rudimar Barbosa dos Reis

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 288/2021

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 330/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PARTES : MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **NUCTECH DO BRASIL LTDA .**

OBJETO :" **CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO Nº 288/2021**, CUJO OBJETO É: **"** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O EQUIPAMENTO RAIO-X, QUE COMPÕEM O CANAL DE INSPEÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS PLÍNIO ALARCÓN**."**

DA TROCA DE DOTAÇÃO: O REFERIDO TERMO ADITIVO, SE FAZ NECESSÁRIO EM ATENDIMENTO A **LEI 4.262 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025** , QUE " **ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N° 3.222, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MATO GROSSO DO SUL** ". COM ISSO DEVERÁ SER REALIZADA A ALTERAÇÃO DE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**.

ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DÊ: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO – FICHA 691.

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FICHA 765.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

DATA : 22 de abril de 2025.

MARCOS ANTÔNIO GOMES JÚNIOR

Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico, Ciência E Tecnologia.

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.

YONGJIAN CHEN

Representante.

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PARTES : MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **DETRONIX INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.**

OBJETO :" **CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO Nº 114/2021**, CUJO OBJETO É: **" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA DETECTOR DE METAIS TIPO PORTAL, QUE COMPÕEM O CANAL DE INSPEÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS PLÍNIO ALARCÓN."**

DA TROCA DE DOTAÇÃO: O REFERIDO TERMO ADITIVO, SE FAZ NECESSÁRIO EM ATENDIMENTO A **LEI 4.262 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025** , QUE " **ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N° 3.222, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MATO GROSSO DO SUL** ". COM ISSO DEVERÁ SER REALIZADA A ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**.

TROCA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DÊ: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO – FICHA 691.

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FICHA 765.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

DATA : 22 de abril de 2025.

MARCOS ANTÔNIO GOMES JÚNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.

JORDANI LOVERA

Representante.

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

EXTRATO 06º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2019

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20.131/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **GRUPO FRATERNIDADE ESPIRITA JOSÉ XAVIER.**

OBJETO : "SITUADO NA RUA CRISPIM COIMBRA, N° 1185 BAIRRO INTERLAGOS EM FAVOR DO GRUPO FRATERNIDADE ESPIRITA JOSÉ XAVIER " ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ SCHEILLA", COM FINALIDADE DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.''

PRAZO E VIGÊNCIA: Mediante este **TERMO ADITIVO** , fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 104/2019** , por mais **12 (doze) meses** , iniciando-se em **08/05/2025** e término em **07/05/2026** , com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial .

VALOR: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R$ 153.633,12 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e três reais e doze centavos),** pelo aluguel por força deste TERMO ADITIVO, divididos em 12 (doze) parcelas mensais.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento legal no art. 3°, da Lei 8.245/91 .

Três Lagoas – MS, 14 de abril de 2025.

ANGELA MARIA DE BRITO

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ANDRÉ LUIZ PINTO

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

EXTRATO 07º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2018

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20.124/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **CHRISTOVAM BAZAN.**

OBJETO :" LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM DE LOCALIZADO A RUA ALFREDO JUSTINO N° 244, BAIRRO CENTRO, ONDE FUNCIONA O CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL "INTERLAGOS" DE TRÊS LAGOAS-MS COM MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS INCLUSOS."

PRAZO E VIGÊNCIA: Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 110/2018** , por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em **09/05/2025** e término em **08/05/2026**.

VALOR : A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 212.094,96** (duzentos e doze mil, noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 3 da Lei nº 8.245/91, art. 55, inciso III, da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, artigo 2° §1°, 2°, 3° e artigo 3°, §1° e 2° da Lei n° 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

Três Lagoas – MS, 29 de abril de 2025.

ANGELA MARIA DE BRITO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

CHRISTOVAM BAZAN

Locador

ANA MARIA FERNANDES BAZAN

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

EXTRATO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2023

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 381/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 007/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **PRO-I9 CONSTRUÇÕES EIRELI.**

OBJETO : " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL - CONSTRUÇÃO DO SHOPPING POPULAR DE TRÊS LAGOAS - ETAPA 1, LOCALIZADA NA AVENIDA ROSÁRIO CONGRO S/N, NOSSA SENHORA APARECIDA ."

PRAZO E VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO, conforme a **CLÁUSULA V – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO** fica prorrogado os seguintes prazos, tendo sua eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DEEXECUÇÃO (inicia a partir da ordem de serviço)			ATUALIZAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA (contabiliza automático ao fim da execução)		
Prazo	**Início**	**Término**	**Prazo**	**Início**	**Término**
180 dias	**04/05/2025**	**31/10/2025**	**180 dias**	**03/08/2025**	**30/01/2026**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, 30 de abril de 2025.

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretário Municipal De Infraestrutura, Transporte E Trânsito**.**

MARCOS ANTÔNIO GOMES JUNIOR

Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico, Ciência E Tecnologia.

AGUINEL TEODORO DA SILVA

Representante.

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

PORTARIA Nº 470/SESMT/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1029/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Maria Jose da Silva Santos, no cargo de Professor, atualmente lotada no Escola Irma Scheilla, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Três Lagoas-MS, 8 de maio de 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 203/2025

EMENTA: NOMEAÇÃO DO(A) SENHOR(A) EDILAINE BARBOSA DO NASCIMENTO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E :

Art.1º- NOMEA R, a contar de 12/05/2025, o(a) senhor(a) EDILAINE BARBOSA DO NASCIMENTO portador(a) do CPF nº 024.xxx.xxx-96 no cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE , símbolo CMAP 03 , a ser lotado no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, no gabinete da Vereadora MARIA APARECIDA DIOGO , nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 12 de Maio de 2025.

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 098/SMS/2025

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

Juliana Rodrigues Salim, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO Nº 051/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025 – Firmado junto com INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE

Objeto: Contratação emergencial para procedimento cirúrgico de carótida – endovascular ou cirúrgico convencional, com colocação de stent de carótida, filtro e balão de angioplastia para atendimento da tutela em favor do senhor A. F. S. (autos: 0808981 -72.2024.8.12.0021), no qual determina que o Município forneça o procedimento.

RESOLVE **:**

Art. 1º - Designar a servidora Juliana Rodrigues Salim, portador(a) do RG nº 382991345 SSP/SP, inscrita no CPF 301.126.848-74, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Ordenadora de Despesa, a servidora Jamila de Lima Gomes Chiarini inscrita no CPF: 349.129.748-62 ocupante do cargo de Diretora de Saúde como Gestora, a Servidora Elenir Modesto da Silva inscrita no CPF 295.929.528-50 ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Relações Institucionais da Saúde como fiscal titular e a servidora Vanessa Silva Freitas portadora do CPF 987.845.521-15 ocupante do cargo de Técnico Administrativo como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 05 de Maio de 2025

_____

Juliana Rodrigues Salim

Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Jamila de Lima Gomes Chiarini, _____, declaro que estou ciente da designação gestora de contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Elenir Modesto da Silva, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Vanessa Silva Freitas, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 469/SESMT/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1029/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Maria Aparecida de Souza, no cargo de Professor, atualmente lotada no CEI Jardim Das Acacias, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Três Lagoas-MS, 8 de maio de 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 468/SESMT/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1029/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, o Servidor Público Municipal Sr. Eugenio Ferreira Costa, no cargo de Eletricista, atualmente lotado na unidade Departamento de Limpeza, Conservação E Segurança Patrimonial, na Secretária Municipal de Administração, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Três Lagoas-MS, 8 de maio de 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

DECRETO Nº. 1238, DE 12 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS".

CASSIANO ROJAS MAIA , Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **Nathalia Sousa Carvalho Tavares Paranaíba**, inscrita no CPF sob o nº 012.XXX. XXX-20, do cargo em comissão de Diretora de Departamento, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, transporte e trânsito.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2025.

Três Lagoas, 12 de maio de 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 202/2025

EMENTA: MANUTENÇÃO DO ABONO SALARIAL PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.562/1999, COM ALTERAÇÕES PELA LEI 3.353/2017 AO SERVIDOR ARIEL DIAS GARCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT;

R E S O L V E :

Art.1º - Fica concedida pelo período de 01/05/2025 a 30/04/2026, a manutenção do ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela lei nº 3.353/2017, ao servidor ARIEL DIAS GARCIA, matrícula 086, lotado na Câmara Municipal de Três Lagoas no cargo de Analista Contábil.

Art.2 º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados que comprovar anualmente os requisitos previstos em lei.

Aet. 3º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/05/2025.

Três Lagoas/MS, 12 de Maio de 2025.

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 467/SESMT/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1029/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Aline Martins Borba, no cargo de Atendente Educacao Infantil, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Três Lagoas-MS, 8 de maio de 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 465/SESMT/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1029/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Edimair da Silva Souza, no cargo de Professor, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Três Lagoas-MS, 8 de maio de 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 464/SESMT/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1029/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Gislaine Aparecida Camatari Pavaneli, no cargo de Atendente Educacao Infantil, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Três Lagoas-MS, 8 de maio de 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 463/SESMT/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1029/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Inaia Cindi Pereira de Lima, no cargo de Atendente de Educação infantil, atualmente lotada no CEI PROF LILIAN MARCIA DIAS, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Três Lagoas-MS, 8 de maio de 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 462/SESMT/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1029/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Edinir Abadia da Silva, no cargo de Professor, atualmente lotada no Escola Gentil R Montalvao, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Três Lagoas-MS, 8 de maio de 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA nº 011/PMTL/SEDECT/OUV/2025

Designa os Servidores para exercer a função de Titular e Suplente, responsável pelo envio de informações ao SIC-Serviço de informação ao cidadão e Ouvidoria Geral da Prefeitura de Três Lagoas-MS

MARCOS ANTONIO GOMES JUNIOR, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Turismo de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 1028/2025 , conferida pela Lei Orgânica do Município, designa o servidor a função de responsável pelo SIC - Serviço de Informação ao Cidadão, conforme estabelecido na Lei 2.617 de 04 de setembro de 2012 em seu art. 16º e parágrafos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designa os seguintes servidores para exercerem a função de Titular e Suplente, responsável pelo envio de informações ao SIC - Serviço de informação ao cidadão e Ouvidoria Geral da Prefeitura de Três Lagoas-MS:

Titular: **Fábio de Souza Mendes**, portadora da cédula de identidade RG nº 001XXXX89 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 006.XXX.XXX-41, Matrícula 22560001;

Suplente: **Fabrício Dias Taloni**, portador da cédula de identidade RG n° 32XXXXX72 SSP/SP, inscrito no CPF sob n° 352.XXX.XXX-11, Matrícula 26646001;

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 9,286/SEMAD/TL, de 05 de julho de 2019.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 08 de maio de 2025

_____

Marcos Antônio Gomes Júnior

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

CIÊNCIA DO (AS) SERVIDOR (AS) DESIGNADO (AS)

Declaro que estou ciente da designação, ora atribuída.

01) Fábio de Souza Mendes, matrícula nº 22560001_____

02) Fabrício Dias Taloni, matrícula n° 26646001_____

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Portaria nº 97/SMS/TL/2025, 12 de Maio de 2025.

"Altera a composição da Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora".

Juliana Rodrigues Salim, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1203/2025 de 16 de abril de 2025.

Considerando o Termo de Contratualização, que entre si celebram o Município de Três Lagoas e o Hospital Nossa Senhora Auxiliadora com interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde.

Considerando a necessidade de atualizar a composição da Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora a fim de cumprir requisitos legais.

RESOLVE :

Art. 1º- Fica alterada a Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização (CMAC), firmada entre o Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, Secretaria de Estado de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a Portaria 3.410 de 30/12/2013 e o Termo de Contratualização, para acompanhar a execução da presente Contratualização.

Art. 2º Será atribuição desta Comissão o acompanhamento do cumprimento das metas estabelecidas no Documento Descritivo, a partir dos relatórios emitidos pelo Sistema Municipal de Auditoria (SISMA).

Parágrafo Único: O relatório emitido pelo Sistema Municipal de Auditoria não poderá ser modificado pela Comissão de Contratualização.

Art. 3º O Hospital Nossa Senhora Auxiliadora deverá fornecer à Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CMAC, todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento de suas finalidades;

Art. 4º A Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização (CMAC) reunir-se-á mensalmente.

Parágrafo Único: A Auditoria Municipal poderá pedir alteração da data de reunião da Comissão, desde que previamente comunicado aos Membros da Comissão.

Art. 5º Os membros da Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização, não serão remunerados;

Art. 6º A presente Comissão será composta pelos seguintes membros e sua representatividade:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Elenir Modesto da Silva (titular)

Jose Francisco Borges de Almeida (suplente)

Representantes da Secretaria de Estado de Saúde:

Carlos Alberto Riveros Romero (Titular)

Andrea Panhote Ribeiro (Suplente)

Representantes da Administração do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora:

Marco Antônio Calderon de Moura (Titular)

Cleide Alves Ferreira (Suplente)

Representantes do Corpo Clínico do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora:

Dr. Delso Nascimento (Titular)

Daniela Mekaru (Suplente)

Representantes do Controle Social:

Édima Aranha Silva (Titular)

Jose Carvalho Pereira (Suplente)

Art. 7º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 12 de maio de 2025.

Juliana Rodrigues Salim

Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Elenir Modesto da Silva, _____, declaro que estou ciente da designação de Representantes

da Secretaria Municipal de Saúde, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, José Francisco Borges de Almeida, _____, declaro que estou ciente da designação de Representantes da Secretaria Municipal de Saúde, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 027/SMG/2025

"Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato Administrativo nº 070/2020".

ANDRÉ LUÍS BACALÁ RIBEIRO , Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 1º, do Decreto nº 1.028 de 1º de janeiro de 2025, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Processo Licitatório nº 268/2020 – Pregão Presencial nº 206/2020

Contrato nº 070/2020 – Firmado junto a empresa GUIMA CONSECO CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Objeto: " Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada em limpeza, conservação e higienização (áreas internas, externas, hospitalares, esquadrias e fachadas), com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, fornecimento de insumos necessários e o emprego de equipamentos adequados à execução dos serviços, em prédios públicos da Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA ".

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Gilson Colacino Martins, portador do CPF. 011.XXX.XXX-06, ocupante do cargo de Diretor de Serviços e Patrimônio como **Gestor**; o servidor Fabrício da Silva Lima portador do CPF. 004.XXX.XXX-60, ocupante do cargo de Técnico em Atendimento Tributário como **Fiscal Titular**, o servidor Márcio Vagner Garcia dos Santos portador do CPF. 840.XXX.XXX-91, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo Financeiro Operacional como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o Instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 12 de maio de 2025.

ANDRÉ LUÍS BACALÁ RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Gilson Colacino Martins, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Fabrício da Silva Lima, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Márcio Vagner Garcia dos Santos, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 466/SESMT/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1029/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Luzia de Sousa, no cargo de Atendente Educacao Infantil, atualmente lotada no CEI Maronita Pereira Dos Santos, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Três Lagoas-MS, 8 de maio de 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias